00100.025643/2026-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXXI Nº 2, QUARTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2026

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Qúesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 1ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 3 DE FEVEREIRO DE 2026

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Eduardo Girão – Expectativa quanto ao retorno dos trabalhos legislativos. Apelo em favor da instalação de CPMI que investigue o Banco Master. Cobrança de maior fiscalização do Poder Judiciário e abertura de processo de *impeachment* de ministros do STF. Defesa do Projeto de Lei nº 5504/2019, de autoria de S. Exa., que dispõe sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública, visando o aumento da moralidade dos gastos públicos. Insatisfação com os atuais gastos do Senado Federal com publicidade institucional e pedido de apoio aos pares para o cancelamento da licitação correspondente. 13

Senador Paulo Paim – Defesa da PEC nº 148/2015, da qual S. Exa. é o primeiro signatário, para reduzir a jornada de trabalho semanal sem redução salarial. Manifestação de pesar pelo falecimento do frade franciscano Frei Sérgio Antônio Görgen, dirigente histórico do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA). 15

Senador Esperidião Amin – Posicionamento favorável à repactuação da concessão da BR-101 Norte, no Estado de Santa Catarina. Apelo em favor da apreciação do Veto nº 3/2026, aposto ao Projeto de Lei nº 2162/2023, que trata da dosimetria para condenados por crimes contra o Estado democrático de direito, além de defesa do Projeto de Lei nº 3/2026, de autoria de S. Exa., que concede anistia aos processados e condenados pelos atos de 8 de janeiro de 2023. Lamento pela morte do cão Orelha, com referência ao poema *O Fiel*, de Guerra Junqueiro. 17

Senador Flávio Arns – Valorização da educação tecnológica pública, com destaque aos 20 anos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Homenagem ao Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba-PR, pela atuação de destaque nacional e internacional na pediatria. 20

Senador Humberto Costa – Avaliação positiva do Governo Lula, com elogios ao crescimento econômico, ocorrido em conjunto ao aumento da renda e à redução do desemprego, da inflação, da pobreza e da fome. 21

Senadora Damares Alves – Considerações sobre a atuação de S. Exa. no combate ao abuso e à exploração sexual infantil e registro do acompanhamento, pela CDH, da divulgação dos detalhes do caso Epstein, nos EUA, e as possíveis relações com o Brasil. 23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

Senador Izalci Lucas – Indignação com os recentes casos de corrupção relacionados às fraudes no INSS e às negociações suspeitas envolvendo o Banco Master, além da possível conexão com o Governo Federal, do Distrito Federal e o STF. 25

Senador Jayme Campos, como Líder – Expectativa de aprovação de proposições voltadas à reorganização da segurança pública, ao combate ao crime organizado e ao fortalecimento do microempreendedor individual. Defesa do agronegócio e da agricultura familiar. Preocupação com as elevadas taxas de juros, especialmente no Estado de Mato Grosso. 27

Senador Bruno Bonetti – Apresentação do Projeto de Lei nº 172/2026, que institui o Cadastro Nacional de Pessoas Responsabilizadas por Maus-Tratos contra Animais, como instrumento de prevenção, responsabilização dos agressores e fortalecimento das políticas públicas de proteção animal. 28

Senador Cleitinho – Declaração de voto favorável à Medida Provisória nº 1313/2025, que institui o programa Auxílio Gás do Povo. Posicionamento contrário ao Projeto de Lei nº 3507/2025, que estabelece a realização de vistoria veicular periódica obrigatória. 29

Senador Sergio Moro – Apoio à proposta do Presidente do STF, Ministro Edson Fachin, de criação de Código de Ética para a Corte. Reflexão sobre mecanismos adicionais de controle do Supremo, com defesa da fixação de mandatos e adoção de sistema de *recall* popular inspirado no modelo da Suprema Corte do Japão. 32

1.2.2 – Suspensão da sessão às 16 horas e 3 minutos e reabertura às 16 horas e 14 minutos . 34

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Fala da Presidência

Anúncio da modernização do painel de presença e votação do Plenário do Senado Federal. 34

1.3.2 – Item 1

Medida Provisória nº 1312/2025, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R$ 83.500.000,00, para o fim que especifica.* **Aprovada.** À promulgação. 37

1.3.3 – Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 12/2025 (proveniente da Medida Provisória nº 1313/2025), que *altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo, criar modalidades de operacionalização do auxílio e instituir o Programa Nacional de Acesso ao Cozimento Limpo; e altera as Leis nºs 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 13.203, de 8 de dezembro de 2015, 14.601, de 19 de junho de 2023, e 14.871, de 28 de maio de 2024.* **Aprovado** (prejudicada a Medida Provisória nº 1313/2025). À sanção. 39

1.3.4 – Fala da Presidência

Satisfação com a aprovação do projeto de lei de conversão que cria o novo auxílio Gás do Povo, que amplia o alcance da política pública de distribuição gratuita de botijões. 54

1.3.5 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 179/2026, da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a modernização da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 1/2026-PLEN-SF,** proferido pela Senadora Leila Barros, após aprovação do **Requerimento nº 44/2026**. À sanção. 54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

1.3.6 – Oradores

Senador Mecias de Jesus – Defesa do Projeto de Lei nº 170/2026, de autoria de S. Exa., que estabelece critérios nacionais de linearidade, moderação e previsibilidade nos reajustes anuais de energia elétrica, e cria um regime compensatório especial para o Estado de Roraima. 57

Senador Laércio Oliveira, como Líder – Considerações sobre a PEC nº 1/2026, da qual S. Exa. é o primeiro signatário, que desonera as empresas dos encargos sobre as suas folhas de pagamento e altera o sistema de financiamento da seguridade social. 62

Senador Alan Rick, como Líder – Apelo em favor de avanços na legislação e nas políticas públicas de proteção aos animais e de apoio aos seus cuidadores, com destaque para a atuação de S. Exa. no desenvolvimento de projetos para a defesa dessa causa no Estado do Acre. 65

Senador Wellington Fagundes, como Líder – Expectativa quanto à visita de S. Exa. ao ex-Presidente Jair Bolsonaro e defesa da concessão de prisão domiciliar de caráter humanitário. Manifestação favorável à anistia aos acusados pelos atos de 8 de janeiro de 2023 e à rejeição do Veto nº 3/2026, aposto ao Projeto de Lei nº 2162/2023, que altera a dosimetria das penas dos condenados por crimes contra o Estado democrático de direito. Preocupação com o atraso no pagamento do seguro-defeso, especialmente aos pescadores do Estado do Mato Grosso. 67

Senador Magno Malta – Cobrança ao CNJ para que exerça a fiscalização das condutas de ministros do STF. Apoio à instalação de CPMI para a investigação do escândalo do Banco Master. Indignação contra o Veto nº 3/2026, aposto ao Projeto de Lei nº 2162/2023, que altera a dosimetria das penas dos condenados por crimes contra o Estado democrático de direito. 69

Senadora Leila Barros – Reflexão sobre a moralidade na conduta de autoridades públicas do país e elogios à proposta do Presidente do STF, Ministro Edson Fachin, de criação de um Código de Ética para os magistrados da Corte. Defesa do afastamento do Governador do Distrito Federal, Sr. Ibaneis Rocha, durante as investigações sobre as operações envolvendo o Banco Master e o Banco de Brasília (BRB). 72

Senador Plínio Valério, como Líder – Comemoração do acordo de S. Exa. com a Bancada do Governo sobre o relatório da PEC nº 65/2023, que estabelece um novo regime jurídico para o Banco Central do Brasil. Defesa do fortalecimento institucional da autarquia, com ampliação de competências de fiscalização e garantia de gestão exclusiva do Pix, vedação de cobrança a pessoas físicas e asseguramento de recursos para estrutura e contratação de servidores. 74

1.4 – ENCERRAMENTO 76

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 77

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 1ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Wellington Fagundes - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno 80

2.1.2 – Documento encaminhado à publicação

Senador Esperidião Amin - Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno 83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

2.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Medida Provisória nº 1312/2025, que *abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais), para o fim que especifica.* 90

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 12/2025 (proveniente da Medida Provisória nº 1313/2025), que *altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo, criar modalidades de operacionalização do auxílio e instituir o Programa Nacional de Acesso ao Cozimento Limpo; e altera as Leis nºs 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 13.203, de 8 de dezembro de 2015, 14.601, de 19 de junho de 2023, e 14.871, de 28 de maio de 2024.* 96

Projeto de Lei nº 179/2026, que *dispõe sobre a modernização da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências.* 135

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 179/2026

Declaração de voto do Senador Eduardo Girão 146

Parecer nº 1/2026-PLEN-SF 147

Requerimento nº 44/2026 152

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 442, 564, 600, 601 e 635/2024; 174, 261, 278, 297, 438, 499 e 500/2025. 155

3.1.2 – Arquivamentos

Arquivamento dos Requerimentos nºs 992, 993, 995, 997, 998, 999, 1000, 1001 e 1009/2024; 17, 18, 22, 39, 48, 51, 58, 59, 75, 79, 94, 95, 96, 148, 193, 207, 231, 295, 316, 334, 343, 350, 351, 356, 432, 565, 624, 744, 765, 786, 811 e 814/2025, com fundamento no art. 334, I, do Regimento Interno; e dos Requerimentos nºs 996 e 1002/2024; 27, 28, 37, 40, 50, 56, 76, 105, 107, 117, 149, 156, 232, 333, 359, 395, 396, 456, 468, 469, 562, 626, 651, 663, 763, 778, 817 e 870/2025, devido a não realização das Sessões Especiais a que se referem. 158

Arquivamento dos Requerimentos nºs 265 e 431/2024; e 561/2025, com fundamento no art. 334, I, do Regimento Interno; e dos Requerimentos nºs 757/2023; 238, 506 e 934/2024, devido a não realização das Sessões de Debates Temáticos a que se referem. 159

3.1.3 – Comunicações

Da Bancada do PT, de indicação da Senadora Augusta Brito como Líder do referido Partido **(Ofício nº 1/2026)**. 161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membro para integrar a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária **(Ofício nº 2/2026)**. 162

3.1.4 – Constatação de inexatidão material

Constatação de inexatidão material nos autógrafos do Projeto de Lei nº 2829/2025, aprovado pelo Plenário do Senado Federal **(Ofício nº 2/2026).** 164

3.1.5 – Encaminhamento

Encaminhamento do Requerimento nº 1004/2025 à Comissão Diretora. 169

3.1.6 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 135/2019, que *altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para ampliar a proteção às vítimas e às testemunhas pessoas idosas ou com deficiência.* 171

Projeto de Lei nº 3311/2019, que *altera as Leis nºs 11.634, de 27 de dezembro de 2007, e 9.656, de 3 de junho de 1998, para assegurar a transferência de gestante com necessidade de atendimento de urgência ou em trabalho de parto no caso de falta de vaga em hospital ou em maternidade.* 175

Projeto de Lei nº 4417/2019, que *altera a Lei nº 13.862, de 30 de julho de 2019, para dispor sobre a emissão da carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo dos Municípios.* 180

Projeto de Lei nº 2095/2020, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para instituir a suspensão de prazos de prescrição e decadência em decorrência de caso fortuito ou de força maior.* 184

Projeto de Lei nº 35/2021, que *altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para denominar Rodovia Paixão Côrtes o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul.* 188

Projeto de Lei nº 1257/2021, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar o acesso a tecnologias direcionadas à preservação da saúde mental e cognitiva da pessoa idosa.* 192

Projeto de Lei nº 2244/2021, que *dispõe sobre normas de segurança a serem observadas nas pistas de kart indoor.* 196

Projeto de Lei nº 841/2023, que *inscreve o nome de Roberto Campos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.* 205

Projeto de Lei nº 1661/2023, que *inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a tradicional Modamix, evento realizado no Município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe.* 208

Projeto de Lei nº 1905/2023, que *altera a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para prever a inclusão das instituições religiosas, de assistência social e sem fins lucrativos na Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), dispor sobre os documentos instrutórios nos procedimentos de regularização fundiária e incluir o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) entre os documentos exigidos de profissionais legalmente habilitados.* 211

Projeto de Lei nº 2660/2023, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Angioedema Hereditário.* 218

Projeto de Lei nº 3601/2023, que *institui o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Dendê (PNICD).* 221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

Projeto de Lei nº 4033/2023, que *confere o título de Capital Nacional do Mármore ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.* 225

Projeto de Lei nº 5102/2023, que *dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no Rio de Janeiro, em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais (UTFMG) e em Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro (UTFRJ).* 228

Projeto de Lei nº 5310/2023, que *altera a Lei nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, a fim de ampliar os requisitos para concessão do selo Empresa Amiga da Mulher.* 238

Projeto de Lei nº 5808/2023, que *reconhece a música caipira e sertaneja como manifestação da cultura nacional.* 242

Projeto de Lei nº 96/2024, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para especificar as atividades a serem consideradas no aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação básica pública.* 245

Projeto de Lei nº 902/2024, que *institui o Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal.* 249

Projeto de Lei nº 1508/2024, que *altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida, e a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre o dever do Sistema Único de Saúde (SUS) de garantir o acesso tempestivo a serviços de reprodução humana assistida para mulheres em tratamento de câncer que possa afetar a fertilidade.* 252

Projeto de Lei nº 1990/2024 (Emenda(s) da Câmara dos Deputados), que *institui a Política Nacional para Recuperação da Vegetação da Caatinga e cria o Programa Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.* 258

Projeto de Lei nº 2558/2024, que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir ao empregado ausentar-se do trabalho, sem prejuízo do salário, para o acompanhamento de cônjuge ou companheiro, por ocasião do diagnóstico e na fase do tratamento de câncer, nos dias de sessões de quimioterapia e de radioterapia.* 262

Projeto de Lei nº 4381/2024, que *altera a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, para permitir a inclusão de informação sobre condição de saúde crônica na Identificação Civil Nacional (ICN).* 266

Projeto de Lei nº 37/2025, que *reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.* 270

Projeto de Lei nº 958/2025, que *cria a Rota Turística da Serra da Capivara, no Estado do Piauí.* 273

Projeto de Lei nº 1034/2025, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer a contagem dos prazos processuais penais em dias úteis e ampliar o prazo de oposição dos embargos de declaração para 5 (cinco) dias.* 277

Projeto de Lei nº 1164/2025, que *reconhece como manifestação da cultura nacional a Expo Cordeiro, realizada no Município de Cordeiro, no Estado do Rio de Janeiro.* 282

Projeto de Lei nº 1376/2025, que *institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette.* 285

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

Projeto de Lei nº 1650/2025, que *institui o Dia Nacional das Famílias Atípicas.* 292

Projeto de Lei nº 159/2026 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 491/2011) (nº 6014/2013, na Câmara dos Deputados), que *determina a realização periódica de inspeções prediais; e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite).* 296

Projeto de Lei nº 199/2026 (nº 10674/2018, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre o exercício da profissão de técnico em anatomia, necropsia e tanatopraxia humana.* 304

3.1.7 – Ofício do Tribunal Superior do Trabalho

"S" nº 1/2026 (nº 284/2025, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho. 312

3.1.8 – Projetos de Lei

Nº 147/2026, da Senadora Soraya Thronicke, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, para instituir mecanismos de prevenção, detecção e repressão qualificada aos maus-tratos a animais, inclusive por meio de sistemas tecnológicos de apoio à investigação, agravamento de penalidades em situações específicas e programas obrigatórios de reabilitação.* 354

Nº 148/2026, da Senadora Soraya Thronicke, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para reconhecer a proteção jurídica coletiva dos animais comunitários.* 360

Nº 149/2026, da Senadora Soraya Thronicke, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar obrigatória a destinação de indenização a fundos de proteção animal.* 364

Nº 150/2026, da Senadora Soraya Thronicke, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 9.605, de 1998, para dispor sobre avaliação psicológica obrigatória.* 368

Nº 151/2026, da Senadora Soraya Thronicke, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para instituir o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas ou Responsabilizadas por Maus-Tratos a Animais.* 372

Nº 152/2026, do Senador Izalci Lucas, que *altera as Leis nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para adequar o prazo de realização de assembleia geral para deliberação acerca da distribuição dos lucros e dividendos no ano-calendário de 2025 à legislação vigente; e para determinar que os investimentos, doações ou patrocínios realizados por pessoas jurídicas para fins de benefício tributário sejam considerados na apuração da alíquota efetiva.* 376

Nº 153/2026, do Senador Magno Malta, que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a destinação de créditos retidos pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referentes à execução pública de obras em domínio público ou sem identificação de titular, para entidades culturais sem fins lucrativos voltadas à preservação do patrimônio musical nacional.* 384

Nº 154/2026, do Senador Dr. Hiran, que *obriga as unidades do Sistema Único de Saúde a garantirem acesso tempestivo a medicamentos para o tratamento da hipertermia maligna.* 393

Nº 155/2026, da Senadora Soraya Thronicke, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena da coação praticada com a finalidade de ocultar maus-tratos a animais.* 398

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

Nº 156/2026, do Senador Efraim Filho, que *dispõe sobre instalação e exploração comercial da infraestrutura de recarga de veículos elétricos em locais públicos e em edificações de uso coletivo.* 402

Nº 157/2026, da Senadora Dra. Eudócia, que *altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para dispor sobre a licença compulsória por interesse público em saúde oncológica.* 413

Nº 160/2026, da Senadora Dra. Eudócia, que *dispõe sobre a adoção de licenciamento compulsório do medicamento tirzepatida (comercialmente conhecido como Mounjaro), sua produção no Brasil e medidas de acesso ao tratamento da obesidade, e dá outras providências.* 420

Nº 167/2026, do Senador Wilder Morais, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para permitir que os delegados de polícia decretem medidas protetivas de urgência contra agressores.* 430

Nº 168/2026, do Senador Jorge Kajuru, que *combate o racismo estrutural.* 436

Nº 169/2026, do Senador Hamilton Mourão, que *institui a Política Nacional de Avaliação de Investimentos Externos (PNAIE).* 441

Nº 170/2026, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para estabelecer critérios gerais de linearidade e moderação nos reajustes tarifários anuais de energia elétrica, bem como instituir regime compensatório transitório aplicável ao Estado de Roraima.* 449

Nº 172/2026, do Senador Bruno Bonetti, que *cria o Cadastro Nacional de Pessoas Responsabilizadas por Maus-Tratos contra Animais (CNMA); estabelece o dever de consulta prévia em processos de alienação de animais a qualquer título; fixa responsabilidades para alienantes, criadores e intermediários digitais; e prevê sanções administrativas para o descumprimento destas normas.* 456

Nº 175/2026, do Senador Bruno Bonetti, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional-LDB), para incluir medidas de promoção do descanso escolar e criação de espaços de autorregulação para estudantes neurodivergentes.* 466

Nº 177/2026, do Senador Bruno Bonetti, que *extingue o efeito extrapenal de obrigação de reparação de danos dos condenados por atos de cunho político ou eleitoral praticados entre os dias 30 de outubro de 2022 e 8 de janeiro de 2023.* 471

Nº 238/2026, do Senador Sérgio Petecão, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição e manutenção de Programa de Prevenção de Erros de Medicação (PPEM) pelos hospitais do País.* 475

3.1.9 – Projeto de Lei Complementar

Nº 6/2026, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, para que a redução de incentivos e benefícios de natureza tributária, financeira ou creditícia não se aplique sobre os incentivos previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 – Lei do Bem.* 481

3.1.10 – Requerimentos

Nº 36/2026, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as instabilidades técnicas e inconsistências na exibição da classificação parcial do SISU 2026 noticiadas, bem como sobre a governança, os custos orçamentários, as contratações administrativas e a execução financeira relacionadas à aplicação do ENEM 2025 e à operacionalização do processo seletivo em 2026. 487

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

Nº 37/2026, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Vinicius Marques de Carvalho, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União (CGU), sobre o crescimento das denúncias de assédio moral no âmbito do Governo Federal, que atingiram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, das medidas e mecanismos para apuração e responsabilização e dos impactos institucionais relacionados à produtividade, rotatividade de pessoal e adoecimento. 496

Nº 38/2026, do Senador Flávio Arns, requer voto de aplauso ao Hospital Pequeno Príncipe, por ser uma referência mundial em Pediatria. 504

Nº 39/2026, da Senadora Teresa Leitão e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar a profissão de bibliotecário e os Conselhos de Biblioteconomia 508

Nº 40/2026, da Senadora Professora Dorinha Seabra e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Professor. 511

Nº 41/2026, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Wolney Queiroz Maciel, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre o descumprimento dos prazos legais pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na análise de benefícios previdenciários e assistenciais, bem como sobre a persistência do passivo administrativo, a suficiência da estrutura orçamentária e de pessoal e as medidas adotadas para preservar a credibilidade institucional. 514

Nº 42/2026, do Senador Paulo Paim, requer voto de pesar pelo falecimento do Frei Sérgio Görgen. .. 521

Nº 43/2026, do Senador Flávio Arns, requer voto de aplauso à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), pelos 20 anos de transformação do antigo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (CEFET-PR) em Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), celebrados no dia 7 de outubro. 526

Nº 45/2026, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sobre os impactos do crescimento das denúncias de assédio moral no Governo Federal, que atingiram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, na produtividade institucional, rotatividade de servidores e licenças médicas por adoecimento mental, bem como sobre políticas de prevenção do assédio moral e sexual que alcancem toda a força de trabalho. . 530

Nº 46/2026, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, requer voto de aplauso ao Sr. Wagner Moura, pela conquista do Prêmio Globo de Ouro de 2026, nas categorias Melhor Filme de Língua Não Inglesa e Melhor Ator em Filme de Drama, respectivamente. 537

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 540

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 543

6 – LIDERANÇAS 544

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 547

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 551

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 555

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 601

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

Ata da 1ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 3 de fevereiro de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Humberto Costa, Izalci Lucas e Bruno Bonetti.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 14 minutos e encerra-se às 19 horas e 18 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa. Os Senadores presentes remotamente e inscritos para o uso da palavra poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

A presente sessão deliberativa, ordinária, semipresencial é destinada à apreciação das Medidas Provisórias 1.312 e 1.313, de 2025, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para uso da palavra. Pela ordem, o primeiro orador inscrito é o Senador Eduardo Girão, que está no sistema remoto, representa o Partido Novo, do Ceará, e tem dez minutos para realizar o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Paz e bem, meu querido irmão, Senador Humberto Costa. Todos muito bem-vindos aqui. Eu estou vendo o Senador Flávio Arns, o Senador Paulo Paim. Um abraço em todos vocês. Vi também o Senador Esperidião Amin.

Quero cumprimentar a Mesa, através do meu conterrâneo Zezinho; cumprimentar também os assessores da Casa, na pessoa do Francisco Maiorana, nosso Chefe de Gabinete, que teve um problema de saúde, mas graças a Deus, está tudo bem. Que melhore a cada dia.

E, Sr. Presidente, quero desejar a todos nós um retorno em que consigamos dar as respostas para o povo brasileiro, que está aflito, um povo honesto, íntegro, que está sofrendo muito com esses escândalos que se multiplicam, especialmente puxados pelo INSS, pela roubalheira que, a cada dia, chega a gente mais poderosa, assim como ter a CPI do Master, que não foi instalada ainda. Inclusive, foi motivo de requerimento meu, de apelo ao Presidente Davi Alcolumbre, para que não se fizesse esse recesso, porque a gente não tem tempo a perder em relação à maior fraude do sistema financeiro brasileiro.

Infelizmente, não tivemos a sensibilidade do Presidente da Casa. Foi um tempo perdido, mas eu espero que... Nesta semana, eu vejo uma operação de abafa em curso, com direito a sessão remota, com direito a sessões não muito expressivas, com pautas importantes. Eu espero que, pelo menos, na próxima semana o Presidente desta Casa abra uma CPI, porque já tem 46 assinaturas – eu sou o autor do requerimento –, ou seja, mais da metade do Senado, ou uma CPMI, porque também bateu recorde do número de apoiamento de Senadores e Deputados.

Então, nós estamos vendo aí muito desleixo das instituições que deveriam resguardar a ordem, resguardar as leis do país. A PGR não respondeu, até hoje, uma notícia crime, uma representação que eu fiz sobre o caso do Toffoli, de seus irmãos, com relação ao *resort* – até hoje. Para o senhor ter uma ideia, Presidente, eu dei entrada, no dia 14 de janeiro, nessa representação e depois fiz um aditamento – com revelações que ocorreram, com sociedades que mais parecem laranjal –, no dia 21 de janeiro, e o Sr. Paulo Gonet e sua equipe não me deram qualquer resposta ainda. Responderam a outros Parlamentares, mas nossa representação não foi respondida.

É muito estranho tudo isso estar acontecendo no Brasil, com direito a esposa de Ministro – do Alexandre de Moraes, por exemplo, a D. Viviane – recebendo R$129 milhões em um contrato, de que já recebeu, várias vezes, R$3 milhões líquidos. E essa turma perdeu tanto o pudor, nós estamos com os valores – como nunca antes visto na história deste país – invertidos, que nem resposta dão à população. Fica por isso mesmo. Cala-se sobre uma coisa louca, maluca. É isso que está acontecendo.

Então, Sr. Presidente, dentro dessa linha, dessa desmoralização em que vivem hoje as instituições – eu não posso deixar de falar da nossa Casa, do Senado –, eu quero dizer que eu repudio este investimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o Senado está fazendo aí: "investimento", entre aspas, de R$90 milhões para, no fundo, melhorar sua imagem em ano eleitoral. Isso é descabido, completamente absurdo. Você tem uma matéria da *Revista Oeste*, da revista *Veja*, falando exatamente dessa contratação a toque de caixa. A justificativa dada pelo Senado, Sr. Presidente, é que há necessidade de aumentar "o número de cidadãos que conhecem o Senado [olhe só], [...] [seu campo de ação] e as leis [...] [por ele] aprovadas".

Trata-se de uma despesa totalmente desnecessária, abusiva em relação ao povo brasileiro, que vai pagar a conta, ao contribuinte, que sustenta os quase R$6 bilhões, "b" de bola, "i" de índio, do orçamento anual da Casa, através de uma das maiores cargas tributárias do mundo já. A máquina de comunicação do Senado já é muito robusta e eficiente, conta com vários departamentos, como a Secretaria de Comunicação Social, a Diretoria de Jornalismo, o Núcleo de Imprensa, a Rádio Senado e a TV Senado, a Agência Senado, além de equipes técnicas e administrativas específicas para a formulação de contratos de engenharia de comunicação. Isso tudo num orçamento de mais de R$50 milhões já. Querem dar mais R$90 milhões. É brincadeira isso que está acontecendo.

Ninguém discute sobre a necessidade e principalmente sobre a qualidade e a responsabilidade dos profissionais que se dedicam a esse importante setor de comunicação nosso. Também ninguém discute que a imagem pública do Congresso Nacional vem se deteriorando a cada ano. E isso não é culpa desses profissionais. A culpa é nossa, de Parlamentares que, por exemplo, veem o STF usar e abusar da Constituição, desrespeitando-a – aqueles que deveriam ser os primeiros a respeitá-la. E está aí o caos institucional, a insegurança jurídica quando o Senado poderia ter agido para barrar tudo isso.

Então, Sr. Presidente, quem está puxando a imagem do Congresso Nacional para baixo é o Senado, que é omisso, inerte em relação aos desmandos da nossa Corte Suprema. Nas pesquisas, menos de 10% da população confia no Congresso Nacional – olha a que ponto nós chegamos! Qual a solução para se enfrentar esse problema? Por melhor que seja uma propaganda, ela jamais conseguirá a proeza de transformar um produto ruim em um bom produto. É muito simples para o Senado melhorar a sua imagem perante a sociedade. Basta cumprir devidamente com suas obrigações constitucionais, aprovando boas leis que melhorem a vida da população e principalmente fiscalizando o Executivo, assim como o Judiciário, porque só nós podemos fazer essa fiscalização e afastar ministros com seus crimes expostos.

Então, para isso também é imperioso, para melhorar a imagem do Senado, garantir, Sr. Presidente, o funcionamento independente das CPIs (Comissões Parlamentares de Inquérito) – como, por exemplo, da que apura o roubo bilionário dos aposentados, pensionistas, da do crime organizado, que hoje teve cancelada a sessão, cheia de requerimentos nossos sobre, inclusive, esse caso do Master, essa situação toda dessa lama que a gente está vendo no Brasil – e principalmente a urgência da CPI do Banco Master. Sr. Presidente, além disso, nós precisamos também cumprir com as nossas prerrogativas constitucionais em relação ao STF, com a abertura do primeiro processo de *impeachment*. São mais de 80 pedidos bem fundamentados feitos nessas últimas legislaturas.

Não podemos esquecer que, além do orçamento de R$50 milhões da área da comunicação da Casa, cada um dos 81 Senadores ainda dispõe de uma cota mensal de R$48 mil para despesas do mandato. Ainda tem mais R$3 mil para impulsionamento nas redes sociais. Antigamente, isso até que se justificava, mas hoje nós temos a internet, com redes sociais. Os custos caíram muito.

Mas esse abuso com propaganda não está restrito ao Poder Legislativo apenas, como o Senado quer fazer; está presente no Poder Judiciário e principalmente no Poder Executivo. Por conta disso, já em 2019, eu dei entrada no Projeto de Lei nº 5.504, com o objetivo de disciplinar as despesas com publicidade realizadas pelo Poder Executivo, com drástica redução de valores e restringindo seu uso exclusivo para fins educativos...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Por videoconferência.*) – ... e informativos, de modo a evitar a autopromoção.

Com um orçamento de quase R$6 bilhões, o Senado brasileiro é o mais caro do mundo, segundo o levantamento da Transparência Internacional e da ONG Contas Abertas – mais um minuto, Sr. Presidente, eu encerro. Portanto, é fundamental, e eu peço o apoio de todos os Senadores conscientes desta Casa, que a gente possa fazer um apelo e agir para cancelar essa licitação de R$90 milhões do Senado Federal com publicidade. São despesas supérfluas que aviltam o cidadão de bem.

Então, eu estou acionando hoje, junto com o Partido Novo, o TCU e vou fazer outras medidas, no limite das forças, para que a gente possa evitar mais esse custo irresponsável para o povo brasileiro.

Eu encerro com um belo pensamento nos deixado há mais de 1,7 mil anos por Santo Agostinho, um dos maiores filósofos da Igreja Católica – abro aspas –: "A esperança tem duas filhas lindas, a indignação e a coragem: a indignação nos ensina a não concordar com as coisas como estão; a coragem nos ensina a mudá-las".

Deus abençoe, paz e bem a todos!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Próximo Senador a fazer uso da palavra, o Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores, do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Humberto Costa, eu queria primeiramente cumprimentar V. Exa. e todos os Senadores e Senadoras, os funcionários da Casa pela retomada dos trabalhos neste ano de 2026. Quero saudar a nova Líder do PT no Senado, a Senadora Augusta Brito, e meu respeito ao Senador Rogério Carvalho, que deixou a Liderança. Seguimos em frente, com a certeza de que estamos fazendo um bom combate em defesa dos direitos da população brasileira.

Estamos iniciando mais um ano legislativo; serão muitos os desafios, os compromissos e as decisões. Que tenhamos a consciência de escolher o caminho mais justo e fraterno para o nosso povo.

Ficamos felizes em saber que, entre as prioridades do Governo Lula para 2026, está a aprovação do fim da escala 6x1, com a redução da jornada de trabalho num primeiro momento para 40 horas semanais, sem redução salarial.

Eu apresentei, em 2015, a PEC 148. É a proposta mais antiga em tramitação no Congresso, mas há outras com o mesmo teor, de autoria, por exemplo, da Deputada Erika Hilton, Reginaldo Lopes, Daiana Santos, Lindbergh Farias, como também dos Senadores Weverton e Cleitinho. Quero saudar aqui também o Movimento Vida Além do Trabalho e o Vereador Rick Azevedo.

O importante é aprovarmos essa proposta. É uma antiga luta do povo brasileiro. Não importa quem é o autor, o que importa é a causa: é mais emprego, mais saúde, mais qualificação e mais tempo com a família.

A CCJ, aqui no Senado, já aprovou a PEC 148, de 2015, com o excelente – eu diria belíssimo – relatório do Senador Rogério Carvalho. Sublinho: fim da escala 6x1 e adoção da jornada de trabalho de 40 horas semanais, jornada 5x2. Em um segundo momento, a proposta prevê a redução de uma hora por ano até chegarmos às 36 horas semanais. A longo prazo, aí teríamos, então, a escala 4x3.

A matéria está pronta para o Plenário. Eu digo que isso é uma tendência mundial, significa menos rotatividade, menos acidentes, mais qualidade de vida, mais tempo com a família, mais qualificação profissional e também mais empregos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu sempre digo que o mais importante está, em primeiro lugar, na causa: a causa do povo brasileiro, e percebo que a sociedade brasileira está compreendendo isso e o próprio empresariado também. Conforme matéria já publicada, duas redes de farmácias, só como exemplo, Drogarias Pacheco e Drogaria São Paulo; uma rede de supermercados, Pague Menos; uma loja de departamento, H&M; hotéis de luxo, como o Copacabana Palace, que hoje pertence à rede internacional Belmond, já estão acabando com a escala 6x1 e reconhecendo a necessidade de uma jornada semanal para os trabalhadores de 40 horas. Essas empresas estão adotando a escala 5x2.

Tenho também aqui um comentário de Marcelo Manzano, Professor do Instituto de Economia da Unicamp. Ele diz: "O Brasil está atrasado nessa mudança, mas ela vai ocorrer". Já Ricardo Patah, Presidente da UGT, afirma: "Nenhum jovem mais quer trabalhar numa jornada tão exaustiva como a 6x1".

A OIT recomenda a jornada de 40 horas semanais desde 1935. O Brasil, com média de 43 horas semanais, está atrasado em relação às tendências globais. Em Portugal, já há a redução de jornada para 40 horas. Na Espanha, a jornada já foi para 35 horas semanais. Podemos lembrar também que, na América Latina, Chile e Equador já reduziram para 40 horas ainda em 2023. No México, estão trabalhando também para chegar às 40 horas. Na União Europeia, a média é de 36 horas semanais, variando de 31 horas na Holanda a 43 horas na Turquia.

O Dieese afirma que o impacto econômico será positivo com a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais. Com isso, estaríamos criando 3,5 milhões de novos empregos. Estudo de Gomes *et al.* aponta que mais de 467 mil empregos seriam gerados somente nas regiões metropolitanas. Sublinho que há um alcance e um impacto social direto: se o limite fosse de 40 horas semanais, 22,3 milhões de trabalhadores formais seriam beneficiados; se fosse de 36 horas, 38,4 milhões.

O fim da escala 6x1 no Brasil representa uma das maiores transformações sociais e trabalhistas da história do país, ampliando o bem-estar e a dignidade da classe trabalhadora. Trata-se de um avanço civilizatório, compatível com a Constituição e com os direitos humanos. O mais importante é a causa – repito –: fazer justiça à classe trabalhadora, assegurando qualidade de vida, mais tempo com a família e maiores oportunidades.

Sr. Presidente, infelizmente, lá no meu Rio Grande do Sul, morreu um grande líder, eu diria, de todos nós que tínhamos identidade com o seu caminhar, que é o Frei Sérgio Görgen, profeta da resistência camponesa.

É com profunda dor, mas sustentado pela esperança que ele próprio semeou ao longo da vida, que o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) comunica o falecimento do seu dirigente maior e histórico: Frei Sérgio Antônio Görgen. Sua partida fere o presente, não interrompe o futuro que ajudou a construir.

Frade franciscano, escritor intelectual orgânico das causas populares, Frei Sérgio foi muito mais do que uma liderança: foi a presença encarnada no dia a dia. Escolheu o cheiro das ovelhas e o barro das trincheiras; fez do evangelho prática cotidiana, de luta social e um ato de fé. Sua ausência deixa um silêncio pesado na caminhada do povo do campo, mas seu legado de soberania alimentar, dignidade camponesa, justiça social permanece vivo em cada semente crioula lançada à terra.

Uma vida entregue ao povo do campo: filho do Rio Grande do Sul, Frei Sérgio dedicou sua existência à articulação política e espiritual dos excluídos. Foi pilar fundador do MPA, em 1996, quando a urgência das secas e o grito sufocado do pequeno agricultor exigiam organização, voz e esperança.

Sua trajetória foi marcada pelo sacrifício pessoal em favor do coletivo. Em cinco greves de fome, transformou o próprio corpo em denúncia viva, pela política de crédito agrícola dos anos 90, contra a reforma da previdência, em 2017, e em defesa da democracia, em 2018, diante do Supremo Tribunal Federal. Em cada gesto extremo, ele reafirmava: a vida do povo vale mais do que qualquer cálculo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poder.

Memória, profecia e compromisso: sobrevivente e cronista do massacre da Fazenda Santa Elmira, em 1989...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... Frei Sérgio assumiu a missão de não permitir que a história fosse escrita e falada apenas pelos vencedores. Em obras como *Trincheiras da Resistência Camponesa* e "A gente não quer só comida", defendeu a agricultura camponesa como projeto de vida, cultura e futuro, não como resíduo de um passado.

Ele não apenas anunciava o evangelho, vivia-o nas frentes de luta pela terra e pela vida.

Sua espiritualidade sempre caminhou de mãos dadas com o compromisso político com os pobres, ensinando que fé e justiça social são inseparáveis.

Neste momento de despedida, reafirmamos, com firmeza e gratidão, o compromisso inabalável com as bandeiras que Frei Sérgio sustentou até o fim. O MPA se despede de uma das suas maiores...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... semeador que espalhou resistência e esperança por cada rincão do campesinato brasileiro. Que sua memória seja luz para os caminhos e força para as mãos que cultivam a terra.

Frei Sérgio não morre; ele se encanta na luta, vive na mística do nosso movimento e no pulsar de cada agregação que resiste. Frei Sérgio, presente!

Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA).

Sr. Presidente, na verdade, eu li aqui a justificativa do voto de pesar que já encaminhei à Mesa.

Era isso, Presidente Humberto Costa. Agradeço a tolerância de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Agradeço a manifestação de V. Exa., Senador Paulo Paim.

Quero me solidarizar aqui com o Frei Sérgio, lamentar a sua morte, a falta que fará para a nossa luta, mas também renovando o nosso compromisso de construir um Rio Grande do Sul melhor, um Brasil melhor para todos nós. Parabéns.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin, do PP (Partido Progressista), de Santa Catarina, que terá dez minutos para a efetivação do seu discurso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Humberto Costa, satisfação por revê-lo neste início de sessão legislativa. Quero saudar igualmente os Senadores que já usaram da palavra, as Senadoras.

Quero iniciar a minha fala registrando aqui, com muita satisfação, a presença de um numeroso e altamente qualificado grupo de representantes do nosso querido Município de Piçarras, Santa Catarina: Arnaldo Demetrio, Bira Andrade, Elói Mendes, Jorge Luiz, Sandro Raimundo – Vereadores –, Robert Sousa, Matheus Cunha, Rodrigo Medeiros, Lucas Maia, Guilherme Santana – pediria que se erguessem – e a Nádia também, que não consta aqui da relação, mas é a representante feminina em Santa Catarina – e a representante feminina prevalece, porque nós somos Santa Catarina.

São muito bem-vindos, e os nossos votos de prosperidade em todos os setores da vida da nossa querida Piçarras.

Sr. Presidente, hoje nós tivemos uma reunião no TCU (Tribunal de Contas da União), aliás, uma reunião muito bem planejada. E eu quero aqui me congratular com o Presidente do TCU, Vital do Rêgo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e com a equipe que conduziu a reunião.

E eu considero, Presidente, por ser uma reunião relativamente pioneira, a respeito do contrato de otimização da BR-101, que é uma reunião pela busca da confiança.

O povo não confia mais em nós em matéria de congestionamento de tráfego e de falta de solução. Nós temos que dar um choque de confiança na sociedade, especialmente em Santa Catarina, porque o congestionamento absurdo que ocorre, especialmente na BR-101 Norte, é insuportável para a economia, para a sociedade, para o transporte de cargas e de pessoas.

Então, eu faço votos de que nós avancemos também com esta reunião de hoje e com a próxima, promovida pela ANTT no dia 10 de fevereiro próximo vindouro, primeiro, para termos um contrato confiável, que estimule e premie que se tenha um bom desempenho e que regule os feitos e as desfeitas do contrato de maneira justa. Segundo, no dia 10 nós queremos conhecer a descrição das 112 ou 116 obras – ainda há controvérsias quanto ao número – que são consideradas essenciais, devidamente precificadas, para avaliarmos o impacto tarifário dessa movimentação para tornar contemporânea à nossa época a gestão de uma rodovia da importância da BR-101 Norte; daqui a pouco, da BR-101 Sul, da BR-116 e de outras que venham a ser concedidas em Santa Catarina.

Nós perdemos a confiança da sociedade em todas as instituições, e esse esforço do tribunal, do Ministério dos Transportes, da ANTT, do Parlamento, do Ministério Público, dos Prefeitos, dos Vereadores, como os temos aqui na pessoa dos de Piçarras, é esse esforço conjunto que pode recuperar a confiança da sociedade. Falar que vai fazer não adianta, queremos cronograma e fiscalização. Foi assim que nós arrancamos o Contorno Viário da Grande Florianópolis, no momento em que conseguimos um cronograma e avaliação semanal do andamento do cronograma, porque, por força do cumprimento do contrato, nós jamais teríamos sucesso. Então, caprichar no contrato, ter um cronograma público e publicamente fiscalizado, aí nós vamos ter a sociedade participando e, aí sim, confiando.

Aproveito ainda, Sr. Presidente – já falando de um outro assunto –, para convocar os companheiros, convocar as pessoas que pensam na justiça para que sejam solidárias a duas iniciativas: primeira, reclamar a realização da sessão do Congresso para apreciar o Veto nº 3, o veto do Presidente Lula ao projeto de lei da dosimetria, que eu tive a honra de relatar aqui no Senado Federal, vitoriosos que fomos por 48 votos a 25. O Presidente vetou, é do seu direito, mas é do nosso dever e direito apreciar o veto o mais rapidamente possível, porque a dosimetria é o que eu chamo de primeiro degrau da estrada da justiça. Parodiando com o sonho de Jacó, da Bíblia, é o primeiro degrau para desarmar os ânimos no nosso país, para nos aproximarmos da harmonia.

E, como eu tinha anunciado, caso o Presidente vetasse, eu, que sempre defendi a anistia, iria apresentar o projeto. Apresentei o projeto de lei no dia 8 de janeiro, que ontem foi numerado: Projeto de Lei nº 3. Eu o considero o projeto de lei da anistia – e aí eu saúdo o Senador Cleitinho –, que agora é mais do que oportuno, porque o Ministério Público Militar entrou hoje, como era o seu dever, com o pedido de dar consequências às sentenças que transitaram em julgado contra os militares condenados pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal. Portanto, isso começa a afetar a honra dessas pessoas, desses profissionais. É muito diferente do roubo de um veículo. Enquanto o roubo perdurar, o proprietário fica privado do veículo. Se ele for recuperado ou se o seguro cobrir, ele será ressarcido. Neste caso, nós estamos falando de honra.

Portanto, eu acho que é fundamental que se debata e se vote o projeto de lei da anistia. Neste caso, nós já conseguimos aqui, no Senado, em pleno recesso, 28 assinaturas de Senadores, pedindo urgência para o projeto. Isso é um pedido muito mais político, muito mais um pedido da alma do que um pedido regimental.

Então, o meu apelo é para que possamos votar o mais rapidamente possível, na sessão do Congresso,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o Veto nº 3 ao projeto de lei da dosimetria e que se dê início à tramitação do Projeto de Lei nº 3, da anistia. E, para esse esforço, eu peço o apoio dos nobres Senadores e das Senadoras.

Finalmente, Presidente, eu quero abordar um quarto assunto, não com a profundidade que a matéria exige: no meu estado, nós todos estamos impactados pela maldade da matança do cachorro comunitário chamado Orelha, que causou uma comoção que já permeia o Brasil inteiro, como se fosse uma gota d'água que tivesse feito transbordar o conteúdo de um copo ou de um balde.

Eu quero me solidarizar com todos aqueles que, sem fazer acusações vazias ou levianas, reclamam a busca da paz, a busca da convivência.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – No caso de um cão – se o senhor me permite, Presidente –, eu acho que isso fere o nosso sentimento de humanidade. Quem de nós não teve ou tem uma relação especial com um animal, com um cachorro? Eu, pessoalmente, já fui amigo de mais de 20 cachorros que conviveram com a minha família, porque, infelizmente ou felizmente, a natureza os faz ter uma vida mais curta do que a média do ser humano. Mas eu acho que eu cruzei, na minha casa, com uns 20, entre aspas, "parentes caninos" desde os meus sete anos de idade: o Peri, o Nero... Três vira-latas, os mais inteligentes de todos, os mais espertos, porque a vida...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... dura do vira-lata o faz ser mais esperto.

Eu queria trazer aqui, para reflexão dos que puderem, até para saber o que significa essa afinidade com o cachorro, que há vários filmes e informações sobre cães que, diante da morte do seu dono, ou do irmão mais velho, do pai ou do tio, acompanharam o enterro e não saíram mais do cemitério; ficaram lá com o seu companheiro, numa demonstração de fidelidade canina, como se chama.

E aqueles que quiserem conhecer um pouco mais sobre poesia a respeito de cão, eu vou fazer uma recomendação. É uma poesia muito longa. Eu vou deixá-la aqui para que a taquigrafia a anexe.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – É *O Fiel*, de Guerra Junqueiro. É uma poesia longa, mas que conta a história de um cão, que seria comunitário hoje, que se afeiçoou a um poeta que não tinha nenhum brilho. A deusa da fortuna fez o sucesso do poeta, eles ficaram mais amigos ainda, e depois o cão, envelhecendo, o poeta começou a se cansar dele. E o final da poesia, para quem compulsá-la, é uma demonstração da fidelidade absoluta do cão ao seu dono, ao seu tio, como queiram chamar modernamente, ou seja, a amizade do cão é insubstituível, e talvez seja...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – E esta advertência ...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Conclua, Excelência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... que eu deixo é não para reprimir, mas para lamentar esse malfeito que mancha a nossa vida e nos adverte que o caminho não é o da violência e muito menos o da incapacidade de coexistir e amar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado, Presidente.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ESPERIDIÃO AMIN. (Vide Item 2.1.2 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Poema O Fiel, de Guerra Junqueiro

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Por permuta com o Senador Sergio Moro, concedo a palavra ao Senador Flávio Arns, do PSB.

V. Exa. tem dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discursar.) – Agradeço, Sr. Presidente. Agradeço também ao Senador do nosso Estado do Paraná, Sergio Moro, pela permuta. Ele ocupará, na sequência, o lugar em que eu estava na lista de oradores.

Eu quero, em primeiro lugar, destacar que nós sempre temos que ter referências nas nossas vidas, em nosso país, dos trabalhos que são desenvolvidos com qualidade, particularmente na área da educação. Educação é tudo, é o sonho das famílias. Quantas vezes a gente escuta uma família que dá o melhor de si para os filhos dizendo: "Ele tem que ir para a escola, tem que concluir, tem que ser alguém na vida". E esta expressão "ser alguém na vida" significa ter, de acordo com essas famílias, uma boa escola.

No Brasil todo, uma dessas referências eram as antigas escolas técnicas federais de nosso país, que, na sequência, foram transformadas em CEFETs, também com alta qualidade, tendo assim, eu diria, o trabalho assegurado pelos egressos dessas instituições.

E o Cefet, posteriormente, foi transformado em Universidade Tecnológica Federal, muito procurada, muitos candidatos. Os egressos são novamente bastante importantes para o mundo do trabalho - pesquisadores, professores, diretores, profissionais. Lá no Paraná, a UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná) está completando já 20 anos.

Portanto, o primeiro voto de aplauso – de dois que eu desejo fazer hoje – vai para a Universidade Tecnológica Federal do Paraná pelos 20 anos de transformação do antigo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (Cefet) em Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), celebrados no dia 7 de outubro.

Conjuntamente com os Senadores Oriovisto Guimarães e Sergio Moro, comemoro essa transformação que representou um marco histórico para a educação tecnológica brasileira, fortalecendo o compromisso da instituição com a ciência, a inovação e o desenvolvimento regional sustentável.

Com 13 *campi* estrategicamente distribuídos pelo Estado do Paraná, a UTFPR consolidou-se como um modelo de universidade pública voltada à inovação e à integração entre ensino, pesquisa e extensão, tornando-se protagonista em projetos nacionais e internacionais que unem academia, indústria, Governo e sociedade.

Parabenizamos e reafirmamos o papel da UTFPR como patrimônio do povo paranaense e brasileiro, destacando a importância da educação pública, gratuita, inclusiva e de excelência como vetor de desenvolvimento nacional.

É algo para se festejar, os 20 anos da UTFPR do Paraná, mas, como brasileiros, festejamos a existência de uma instituição que é referência, como outras, como os institutos federais de educação (IFEs), também comparados com qualquer instituição educacional em termos de qualidade com os países da OCDE. É importante dizermos que o Brasil tem esse patrimônio a favor do desenvolvimento nacional.

O segundo voto de aplauso que eu desejo fazer se dirige para uma outra área que é essencial para o bem-estar, a segurança, a tranquilidade da nossa população, que é a área da saúde, particularmente a saúde

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da criança. Nós temos muitas instituições no Brasil que são referência nesta área pediátrica, englobando um conjunto de iniciativas: o atendimento cotidiano, o apoio para as famílias, a pesquisa, o ensino, a docência... Mas eu quero hoje fazer referência a uma instituição do Estado do Paraná, do Município de Curitiba, mas referência nacional e internacional nessa área, que é o Hospital Pequeno Príncipe.

Eu requeiro, então, Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Hospital Pequeno Príncipe, Curitiba, Paraná, por ser uma referência mundial – mundial, reforçando – em pediatria. Sediado em Curitiba, o Hospital Pequeno Príncipe é destaque nacional e internacional na atenção à saúde de crianças, reconhecido pela excelência médica e pelo atendimento humanizado que presta há décadas. Em 2025, foi agraciado, pelo quinto ano consecutivo, como o melhor hospital exclusivamente pediátrico da América Latina no *ranking* anual da revista *Newsweek*. A instituição também recebeu, recentemente, nota máxima no Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed), divulgado pelo Ministério da Educação em janeiro deste ano.

Por meio do atendimento de excelência, do ensino, da pesquisa e da inovação o Hospital Pequeno Príncipe contribui, de forma decisiva, para o avanço da medicina pediátrica e para o aprimoramento de políticas públicas em todo o Brasil, defendendo incansavelmente a saúde infantil e o cuidado humano, sendo amplamente reconhecido e admirado por todos os brasileiros.

Então, quero novamente ressaltar, para todos e todas que nos acompanham pelos meios de comunicação do Senado também, que também nesta área, o Brasil é referência. Temos realizado inúmeras audiências públicas nas Comissões, particularmente na que eu presido, que é de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, sobre os avanços da ciência, da tecnologia e, inclusive, amanhã, vamos aprovar o requerimento para a vinda da pesquisadora, já muito abordada pelos meios de comunicação, que vem desenvolvendo, junto com a equipe, a terapia para recuperação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... dos movimentos em função de algum problema na medula.

Então, nós temos pesquisadores, cientistas, professores renomados que colocam o Brasil no topo de um *ranking* de possibilidades de desenvolvimento pela ciência, pela tecnologia, e isso é reconhecido no mundo.

Parabéns, UTFPR. E parabéns, Hospital Pequeno Príncipe, Curitiba, Paraná.

Obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Flávio Arns, o Sr. Humberto Costa, Segundo Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, querido Senador Flávio Arns.

Passo a palavra agora ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, público que nos acompanha pelos serviços de comunicação do Senado e que nos segue pelas redes sociais, nós abrimos ontem aqui no Congresso Nacional os trabalhos legislativos, e tenho certeza de que 2026 será um ano de grandes novas entregas pelo Governo Lula ao Brasil e aos brasileiros.

Digo isso com base no que foram os três primeiros anos de sua gestão e especialmente o de 2025, um ano marcado por enormes desafios, mas também por incontáveis e significativas conquistas. Um ano em que o mercado entreguista apostou contra o Brasil e errou em todas as suas previsões. Errou na inflação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

errou no PIB, errou no dólar, errou na própria bolsa.

Um levantamento feito em 2025, aliás, apontou que a taxa de erro das previsões do mercado foi de 95% em quatro anos. De cada 20 estimativas feitas, 19 deram errado. Seria curioso se não fosse criminoso, porque muitas dessas apostas são feitas para causar desestabilização política e para que muita gente graúda – as que fazem as tais previsões – ganhe dinheiro em cima daqueles que acreditam nelas e perdem muito com as apostas que fazem.

O fato é que quem apostou contra o Governo Lula errou, e errou muito. Chegamos ao fim do terceiro ano de mandato com avanços e recordes históricos.

Graças à gestão competente do Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, nosso Produto Interno Bruto cresceu pelo terceiro ano consecutivo. O dólar teve, em 2025, a maior queda em nove anos. A bolsa de valores cresceu 34% e ultrapassou, pela primeira vez na história, a marca de 160 mil pontos. Recebemos, em 2025, US$77,7 bilhões de investimentos estrangeiros, o maior volume dos últimos sete anos, e nos consolidamos como o segundo destino mais atrativo ao capital externo. O desemprego caiu para 5,2%, a menor taxa da série histórica, e a renda média dos trabalhadores subiu para R$3.574, a maior de todos os tempos.

Fechamos 2025 com uma inflação de 4,26%, a menor em sete anos, e caminhamos para concluir os quatro anos do mandato com a menor inflação acumulada de todos os tempos, ao contrário de tudo que vociferavam as aves de mau agouro da Faria Lima.

Graças ao crescimento da economia, ao aumento real do salário mínimo, à inflação em queda e à oferta de empregos, 2 milhões de famílias deixaram o Bolsa Família porque ampliaram a sua renda.

Em 2023, quando assumiu a Presidência da República, Lula encontrou o Brasil de volta ao Mapa da Fome e 33 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar. Multiplicavam-se as imagens de pessoas disputando mercadorias em caminhões de lixo, descartadas por supermercados, e em longas filas de açougues em busca de ossos para comer. Bastaram dois anos do Presidente Lula para que o Brasil saísse do Mapa da Fome e reduzisse a pobreza e a desigualdade de renda às menores taxas já registradas na nossa história.

Não se trata apenas de um índice: estamos falando de 17,4 milhões de pessoas que saíram da pobreza em uma das maiores ascensões sociais dos últimos tempos. A classe C já representa 61% da população brasileira, o que aponta que o Brasil caminha para se tornar um país de classe média. Este ano, isso será acelerado com a maior reforma da renda que fizemos ainda em 2025: alíquota zero para quem ganha até R$5 mil e a redução do Imposto de Renda para quem ganha entre R$5 mil e R$7.350 já começam a se traduzir, no primeiro salário deste ano, em mais dinheiro aos trabalhadores e, para a expressiva maioria, isso significará um 14º salário em 2026.

Reduzimos em quase 70% os custos para a nova carteira nacional de habilitação, o que vai franquear o acesso a milhões de brasileiros e regularizar a situação de tantos outros que estavam à margem da legalidade pela impossibilidade de pagar a CNH.

Beneficiamos milhões de famílias necessitadas com o Gás do Povo e o Luz do Povo, e demos um salto significativo em outras áreas essenciais.

Na saúde, o Agora Tem Especialistas está ajudando a reduzir o tempo de espera para consultas, exames e cirurgias no Sistema Único de Saúde. No ano passado, ultrapassamos a marca de 14,5 milhões de cirurgias eletivas, 3 milhões de mamografias bilaterais e mais de 6 milhões de teleatendimentos.

Os mutirões de atendimento especializado realizaram mais de 100 mil procedimentos. A ganhou reforço de mil novas equipes. Quatrocentas e oito unidades básicas de saúde que estavam paralisadas foram concluídas e outras 1.791 unidades básicas de saúde estão em construção. A cobertura dos serviços de saúde bucal chegou a 94% dos municípios brasileiros e o atendimento deu um salto de qualidade, com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entrega de 430 unidades odontológicas móveis totalmente equipadas em todo o Brasil.

Na educação, o Pé-de-Meia ultrapassou a marca de 4 milhões de estudantes, reduzindo em 43% a evasão do ensino médio.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Mais de 68,4% das escolas públicas estão conectadas à internet de qualidade. A educação básica foi contemplada com R$26 bilhões do Novo PAC e estamos investindo R$2,5 bilhões na criação de 106 novos institutos federais em todo o país.

O ensino superior conta, atualmente, com 69 universidades federais, 10 novos *campi* em implantação e 45 hospitais universitários em funcionamento. E o projeto para a criação de duas novas universidades – a Universidade Federal Indígena e a Universidade Federal do Esporte – já tramita neste Congresso, enviado pelo nosso Governo.

São, enfim, incontáveis os avanços extraordinários...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – ... que eu poderia seguir registrando aqui destes três anos do Governo do Presidente Lula.

Estou certo de que o povo brasileiro está experienciando, no seu dia a dia, todas essas mudanças positivas que estão acontecendo. E não vamos parar, porque, neste ano, o Presidente Lula seguirá trabalhando pelo Brasil e pelos brasileiros que querem conquistas e não baderna e atraso.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Convido, agora, a Senadora Damares Alves, nossa grande representante aqui, do Distrito Federal.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar.) – Presidente Izalci, boa tarde.

Boa tarde, Líder Humberto, colegas, colegas da mesa, assessores – estava com saudade de vocês.

Eu começo a minha fala, neste ano, na tribuna, trazendo a minha grande preocupação, como sempre, com as crianças. Foram as crianças que me trouxeram a esta tribuna, foram as crianças que me trouxeram a este lugar. A minha preocupação com a infância, a minha luta pela proteção da infância é de mais de 45 anos. E, entre todas as lutas, todos sabem que eu travo uma batalha diária contra o abuso e a exploração sexual de crianças.

Começo a minha fala fazendo um registro da minha preocupação com os arquivos, Presidente Izalci, que estão sendo liberados, à disposição da sociedade, do famoso caso Epstein, dos Estados Unidos. O Brasil e o mundo aguardavam com ansiedade a divulgação dos arquivos, que eram secretos, e os arquivos estão sendo liberados.

O Vice-Procurador-Geral dos Estados Unidos já alertou que, nos arquivos, nas imagens que seriam liberadas, nós seríamos confrontados com imagens de sacrifício de criança, de experimentos com crianças e de mortes – exploração sexual, imagens de violência sexual, experimentos, sacrifício e mortes, nas palavras do Vice-Procurador-Geral dos Estados Unidos. E as imagens estão chegando e estão arrancando de todos nós, Presidente Izalci e Senador Humberto, horror; as imagens estão arrancando de todos nós lágrimas e muita preocupação.

E eu quero informar que a Comissão de Direitos Humanos do Senado acompanhará os arquivos que estão sendo liberados, mesmo porque já há indicações e citações da palavra "Brasil" em muitos arquivos, e nós precisamos dar atenção. Há essas citações da palavra "Brasil", porque crianças brasileiras estão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

envolvidas na exploração sexual capitaneada por Epstein. A palavra "Brasil" está sendo citada nesses arquivos porque mulheres foram traficadas para os esquemas liderados por Epstein.

E, para quem não está acompanhando tudo o que acontece, é bom relembrarmos que, desde 2018, o mundo aguarda a divulgação dos arquivos. Eu, em especial, acompanho toda a história desde 2018, estava aguardando que os Estados Unidos ousassem liberar os arquivos secretos, e os arquivos estão sendo liberados. Eles estão tendo um filtro com algumas imagens, com alguns nomes; há muitas imagens com tarjas pretas para a gente não ver a foto, os rostinhos das crianças e das mulheres.

Mesmo com todo o cuidado que eles estão tendo, ouvir os gritos das crianças nos vídeos nos incomoda. Se os gritos daquelas crianças, que estão sendo divulgados nos vídeos, não tiraram o sono de vocês, eu acho que mais nada vai tirar. As imagens de crianças amarradas, as imagens de crianças machucadas, essas imagens estão provocando comoção em todo o mundo, e nós vamos acompanhar.

Eu quero lembrar aos colegas que eu fui muito criticada uma vez quando eu falei que o tráfico de crianças é cruel. Ainda há um certo romantismo com relação ao crime organizado, de que o crime organizado protege crianças. Deixem-me dizer uma coisa, gente: criminosos nunca protegeram crianças. Em uma das minhas falas, dentro de uma igreja, eu cheguei a mencionar um tipo de crueldade que se faz com crianças quando elas são traficadas para a exploração sexual, e eu fui chamada de mentirosa. Fizeram dessa história, inclusive, um pedido de cassação ao meu mandato porque eu era mentirosa, porque, quando se trafica criança para a exploração sexual não tem crueldade. Eu quero que vocês tenham acesso pelo menos ao que está escrito nos arquivos de Epstein, e são terríveis as imagens. As crianças foram sacrificadas, elas foram machucadas. E a minha preocupação com relação a tudo isso é porque nós estamos, hoje, no Brasil, com mais de 50 mil crianças desaparecidas. Onde estão nossas crianças? O que fizeram com nossos meninos e meninas? Segundo o relatório do Sinalid, que é o sistema do Ministério Público Federal, nós estamos com mais de 102 mil pessoas desaparecidas no Brasil hoje. A Comissão de Segurança Pública aqui do Senado fez um trabalho, em 2024, só sobre o desaparecimento de crianças. E, dessas 102 mil pessoas desaparecidas, mais de 50 mil são crianças. Onde estão nossas crianças? E eu estou alertando, faz tempo, sobre alguns dos motivos do desaparecimento de crianças no Brasil: a exploração sexual, o tráfico internacional.

Com relação à exploração sexual, nós vamos precisar ficar cada vez mais atentos a esse tema. Eu espero que a gente não encontre, naquelas imagens de Epstein, nenhuma criança brasileira, mas não se assustem se, desse número de 50 mil que estão desaparecidas, algumas daquelas crianças forem crianças brasileiras

Aí, para terminar meu discurso falando de exploração sexual, e porque daremos uma atenção mais que especial a isso neste ano na Comissão de Direitos Humanos, eu quero lembrar que eu subi aqui à tribuna, em 2023, e fui uma espécie de profetisa do caos. Lembrei ao Senado que um servidor do Senado foi preso com duas mil imagens de exploração de crianças – aqui, preso aqui no Senado, inclusive tinha imagens de bebês. E aí eu disse: "Nós vamos ficar quietos diante disso?". Aí eu voltei, seis meses depois, aqui à tribuna e falei: "Olha, aquele servidor foi preso com duas mil imagens, mas um advogado agora, em maio de 2024, foi preso no Rio de Janeiro com 20 mil imagens de estupro de crianças, de bebês, e tinha recém-nascidos.". Aí, eu sacudi o Senado: "Olha, eram duas mil; agora um advogado é preso com 20 mil – e nós vamos ficar em silêncio?". Um ano depois eu subi à tribuna e falei: "Olha, gente, não são mais 20 mil. Lá em Canoas, no Rio Grande do Sul – na sua terra, Eliziane, nossa eterna Deputada Federal –, um empresário foi preso em Canoas com 200 mil imagens, vídeos e fotos de estupro de crianças, bebês e recém-nascidos.". Aí eu achei que eu tinha chegado ao meu limite, mas eu subo à tribuna, hoje, para dizer que hoje, em Goiás, um pedófilo foi preso com 1 milhão de imagens de estupro de bebês, crianças e adolescentes. Até onde nós vamos chegar nesta nação? Ou a gente entende que isso é prioridade e a gente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se afasta das brigas idiotas que estamos travando neste Plenário – direita, esquerda, é golpe, não é golpe, se você é golpista ou você não é um golpista –, ou a gente entende que nós temos uma prioridade e que a Constituição Federal determina que é prioridade absoluta a proteção da criança e do adolescente, ou o Senado entende isso, ou o Senado entende isso. Não tem uma outra opção. Que Deus tenha misericórdia das crianças do Brasil, 1 milhão! Será que eu vou ter que subir daqui a um mês à tribuna para dizer que um outro pedófilo foi preso com 2 milhões de imagens? As penas precisam ser aumentadas. Este tipo de pedófilo...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – ... não pode sair da cadeia, porque, enquanto tiver demanda, terá oferta. Deixe-me explicar de novo para vocês: enquanto tiver pedófilo como este preso, haverá oferta e nossas crianças estarão correndo risco.

A Comissão de Direitos Humanos, repito, acompanhará tudo o que está acontecendo no arquivo de Epstein. A Comissão de Direitos Humanos fará, como prioridade absoluta, como manda a Constituição, a proteção das crianças e dos adolescentes.

Obrigada, Presidente.

(*Durante o discurso da Sra. Damares Alves, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Costa, Segundo Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, querida Senadora Damares Alves, parabéns pelo pronunciamento de V. Exa. Todos nós estamos acompanhando com atenção e com tensão a divulgação desses arquivos.

Com a palavra agora o Senador Izalci Lucas, do PL, do Distrito Federal, que terá dez minutos para a realização da sua manifestação.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, eu gostaria de ter começado este ano legislativo sem ter que falar de escândalo de corrupção, mas é impossível. Em 2025, foi descoberto um dos maiores casos de corrupção do Brasil, a roubalheira que tirou dinheiro dos nossos aposentados do INSS, e não para por aí. Descobrimos que o filho do Presidente Lula, o Lulinha, recebia mesada do Careca do INSS. É triste falar sobre isso, mas não tem jeito de ser diferente.

Eu tenho certeza de que essa indignação não é só minha, é de todos os brasileiros, que não aguentam mais corrupção. Comecei falando sobre o INSS, para colocar aqui a todos vocês que estão assistindo aos escândalos de corrupção. Não ficaram só no INSS. Agora sabemos que o caso Master é mais um para a conta do Partido dos Trabalhadores, é mais uma roubalheira em que o PT pode ter envolvimento; e quanto mais a gente mexe nesse assunto, mais aparecem coisas absurdas.

Vou trazer aqui para vocês tudo o que já sabemos. Em 2024 e 2025, começou a possível compra do Banco Master pelo BRB. No início das conversas, essa operação parecia muito boa. O banco iria se expandir para o Brasil e faria com que o BRB se tornasse muito maior, mas não foi exatamente o que aconteceu. O que aconteceu foi que o BRB comprou o famoso gato por lebre.

Porém, tem algo que chamou bastante a atenção de todo mundo: esses ativos que o BRB ia comprar tinham muitas inconsistências, mostrando que, dentro dessa negociação bilionária, cerca de R$16 bilhões, havia no meio títulos podres. Quando fiquei sabendo sobre isso, eu fui ao Banco Central, fui pedir explicação no BRB sobre o negócio, e a informação que recebi foi a seguinte: "Não vamos comprar os títulos podres, e essa compra será um bom negócio". Agora eu me pergunto: isso foi um bom negócio para quem?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É aqui que as coisas começam a mostrar que não eram um simples negócio; tinha muito interesse envolvido. A primeira coisa que ficamos sabendo foi do contrato da esposa do Ministro Alexandre de Moraes. Veja bem: a esposa de um Ministro, que tem acesso direto ao Supremo Tribunal Federal, defendendo o seu cliente no próprio Supremo Tribunal Federal. E este não era um contrato simples, era um contrato para uma única causa, e com valor bem significativo. O escritório dela recebia R$3,6 milhões por mês, R$129 milhões por ano. Até aí, podem saber que o negócio é legal, mas eu falo para vocês: pode até ser legal, mas também é imoral e antiético; configura conflito de interesse.

Mas, calma, que tem coisa pior: o ex-Ministro do STF, que também é ex-Ministro da Justiça do Governo Lula, Ricardo Lewandowski, tinha um contrato de R$5 milhões com o Banco Master. Calma, que a história piora: o Líder do Governo Lula, o Senador Jaques Wagner, pediu emprego no Banco Master para o ex-Ministro Mantega, com um salário de R$1 milhão por mês – R$1 milhão de por mês.

É, eu pensei que não tinha como ficar pior – pois é que fica. Pode confiar que nessa hora o PT sempre surpreende. O Presidente Lula teve uma reunião fora da agenda oficial com o dono do Banco Master e também com o atual Presidente do Banco Central.

Você pensa: "Já deu; agora, sim, ficou pior e não tem como piorar mais do que isso". Mas é aí que as coisas começam a ficar ainda piores. Sabe quem esteve também com o Presidente do Banco Central para falar sobre a compra do Banco Master? Ele mesmo, o próprio Ministro Alexandre de Moraes. Olha a coincidência: quem tem contrato com o Banco Master? Sim, a esposa do Ministro Alexandre de Moraes.

Eu poderia parar por aqui, porque já tem muita gente envolvida. Já está feio o suficiente este caso escabroso de corrupção. Só que ainda não acabou. Tem mais coisa para vocês ficarem sabendo. Vamos lá!

A CPI do INSS tinha pedido a quebra de sigilo fiscal do Banco Master, do dono do Banco Master. Quando os documentos chegaram, vimos o contrato da esposa do Ministro Alexandre de Moraes e, para surpresa de todos os membros da CPMI do INSS, o Ministro Toffoli mandou recolher as informações e colocá-las em sigilo.

Perceba que o Supremo Tribunal Federal age para blindar e proteger seus Ministros e clientes – sendo que um tribunal, claro, não deveria ter clientes. É um pouco difícil entender e aceitar esse tipo de coisa. O que eu fico pensando é: por que essa atitude do Ministro? O que tem nesses documentos que não podemos saber?

Agora vamos falar sobre o sócio majoritário do BRB, o Governador Ibaneis. Vou falar de uma linha do tempo em que ficam cada vez mais estranhos os acontecimentos sobre essa compra. O Governador Ibaneis foi retirado do cargo por causa do 8 de janeiro. Entrou na investigação que o Ministro Alexandre de Moraes comandou e, em 2024, o Ministro Alexandre conversa com o dono do Banco Master, conversa com o Presidente do Banco Central, com o Presidente do BRB sobre a possível compra do Banco Master pelo BRB, o negócio começou a andar e, por incrível que pareça, o Governador do DF foi absolvido das acusações. O Governador responsável pela segurança da capital, no dia 8 de janeiro, não foi julgado por suas ações no 8 de janeiro. Coincidência? Parece. Essa história do Banco Master e BRB já é o maior escândalo do mercado financeiro do Brasil. E vou continuar cobrando a leitura da CPMI do Banco Master para tirarmos todas essas questões a limpo. Eu tenho certeza de que essa indignação não é só minha, é de todo o povo brasileiro, que não aguenta mais corrupção e escândalos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senador Izalci.

Agora eu passo a palavra ao Senador Jayme Campos, na condição de Líder do União Brasil.

(*O Sr. Humberto Costa, Segundo Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, querido amigo, Senador Izalci, Sras. e Srs. Senadores, é com grandes entusiasmos que iniciamos mais um ano legislativo, um tempo de renovar, de esperança, de estabelecer prioridades e, principalmente, de reafirmar o nosso compromisso maior: servir ao povo brasileiro.

O Senado Federal representa a democracia brasileira e seus valores mais importantes, como a liberdade, a igualdade e a justiça. São eles que norteiam nosso trabalho, principalmente a favor do cidadão mato-grossense. Estamos em um ano eleitoral, um ano em que o Brasil olha para este Congresso esperando responsabilidade, produtividade e resultados concretos na vida das famílias.

Quero destacar, logo de início, que vamos tratar com prioridade absoluta a segurança pública. O cidadão brasileiro quer sair de casa e voltar com segurança, quer paz para trabalhar, estudar e criar seus filhos. Por isso, vamos trabalhar com firmeza pela aprovação da PEC da segurança pública e do PL antifacção, endurecendo o combate ao crime organizado e fortalecendo o Estado contra a criminalidade.

Neste momento, nesse mesmo campo, precisamos de uma resposta contundente do ordenamento penal: violência contra a mulher é crime e não pode ser tolerada em hipótese alguma. Defendo com toda convicção a política de feminicídio zero. Nenhuma mulher pode viver com medo, essa tem que ser uma prioridade nacional, acima de qualquer divergência política.

Mas Sras. e Srs. Senadores, também vamos priorizar quem gera emprego e renda neste país: os pequenos empreendedores. E é hora de reduzir burocracia, acabar com os entraves e facilitar a vida de quem quer trabalhar. Vamos lutar pela aprovação do PLP 108, de 2021, de minha autoria, que atualiza o teto do MEI, congelado há quase dez anos.

E faço questão de levantar aqui, também, a bandeira do produtor rural. O agronegócio sustenta a economia brasileira, garante comida barata na mesa e gera milhões de empregos. Precisamos de segurança jurídica no campo, Sr. Presidente, com respeito ao marco temporal das terras indígenas, garantindo paz e equilíbrio.

Vamos, de modo igual, olhar com mais atenção para a agricultura familiar, ampliar crédito, fortalecer políticas públicas e dar respaldo a quem produz. Não podemos fechar os olhos para a crise do endividamento rural, agravada por estiagens, enchentes e eventos climáticos extremos. Por isso, é fundamental que a Câmara aprove o PL 2.951, de 2024, do qual fui Relator...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... que moderniza o seguro rural e protege quem trabalha no campo.

É essencial também que este Parlamento aprove, com prioridade, o acordo de livre comércio entre o Mercosul e a União Europeia. Esse acordo, Sras. e Srs. Senadores, representa uma oportunidade histórica de abertura de mercados, em especial para o nosso agronegócio.

No que tange à política ambiental, reitero minha posição de que a conservação e a produção devem sempre andar de mãos dadas. Para o meu Estado de Mato Grosso, é vital que avancemos em uma agenda verde pragmática, que valorize conceitos sustentáveis como a bioeconomia.

Sras. e Srs. Senadores, no âmbito econômico, enfrentamos o entrave das altas taxas de juros, que prejudicam severamente o setor produtivo, com mais endividamento e limitação de acesso ao crédito. A manutenção da Selic em patamares elevados sufoca o investimento e pune, de forma particular, o Estado de Mato Grosso, maior produtor agrícola do Brasil. É fundamental que a nossa política monetária seja previsível, justa e concentrada na geração de emprego e renda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil, Sras. e Srs. Senadores, não pode continuar convivendo com tal desigualdade; temos regiões muito prósperas e outras ainda abandonadas. Nosso dever é reduzir essas distâncias e criar oportunidades para todos. Por isso, precisamos avançar em uma agenda social forte. Habitação digna, saúde de qualidade, educação eficiente, ampliação de creches, proteção às crianças e cuidado com nossos idosos. Isso passa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... ainda por qualificação profissional, mais proteção digital num mundo dominado pela inteligência artificial, investimento pesado em infraestrutura, fortalecimento das agroindústrias e estímulo às energias renováveis – como o etanol de milho e a energia solar.

Sras. e Srs. Senadores, elencamos aqui algumas prioridades – Sr. Presidente, estou me encaminhando para o encerramento da minha fala –, muitas outras pautas importantes virão ao debate, mas uma coisa é certa: o Brasil espera muito deste Congresso e nós não podemos decepcionar.

O povo quer governos e Parlamentos com mais humanidade, mais sensibilidade social e mais compromisso com os problemas do dia a dia de cada cidadão brasileiro.

Iniciamos este ano legislativo com a esperança no coração, a disposição para trabalhar, mas os desafios são muito grandes e maior ainda é a vontade de servir.

Eu, pessoalmente, encaro este desafio como uma oportunidade de fazer mais, de fazer melhor e de deixar um legado positivo.

Que este seja um ano de muito trabalho, de diálogo, de coragem e, acima de tudo, de resultados concretos para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Que Deus nos abençoe, abençoe o Brasil e os nossos trabalhos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Amém. (*Pausa.*)

Convido agora para fazer uso da palavra o Senador Bruno Bonetti.

Meu querido Bruno.

O SR. BRUNO BONETTI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiramente quero saudar o senhor, Senador Izalci, um velho amigo. Que este ano a gente possa ter muitas vitórias nos embates políticos.

Eu queria trazer a este Plenário um assunto que infelizmente, de tempos em tempos, volta a mobilizar o nosso país: os atos de crueldade praticados contra os animais. Recentemente, tivemos o caso do cãozinho Orelha, encontrado agonizando após ser barbaramente torturado. Um animal dócil que era cuidado e amado pela comunidade da Praia Brava, vítima de cruéis assassinos que se sentiram livres para praticar essa brutalidade. E eles se sentiram livres, Sr. Presidente, porque as leis atuais não são suficientes para impedir que os agressores continuem praticando esse crime.

No ano de 2020, tivemos outro caso bárbaro, do cão Sansão, que teve suas patas decepadas a golpes de facão. A comoção com aquele caso inspirou a criação da Lei Sansão, que aumentou as penas de maus-tratos contra os animais. Porém, a lei sozinha não basta se não houver mecanismos eficazes para o registro dos crimes e a responsabilização dos condenados.

Por isso, estamos propondo, através de um projeto de lei, a criação de um cadastro nacional de pessoas responsabilizadas por maus-tratos contra animais. Esse banco de dados irá centralizar as informações de condenações por maus-tratos aos animais em todo o país, registrando o nome e os demais dados do agressor, bem como o crime cometido, o local e o prazo de condenação.

O projeto cria uma espécie de nada consta de crimes de maus-tratos, tornando obrigatória a consulta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prévia por quem transferir a guarda, a posse ou a propriedade de animais vivos. Assim, por exemplo, antes de vender um animal a alguém, um pet shop teria que verificar se essa pessoa possui um impedimento judicial ativo no cadastro. Criadores de animais para fins comerciais terão a mesma obrigação.

As entidades que trabalham com a proteção dos animais terão, enfim, um instrumento eficaz para a checagem dos antecedentes dos candidatos, trazendo mais confiança ao processo de transferência de guarda. O novo lar de um bichinho que já sofreu tanto com abandono não pode se tornar uma armadilha.

O que se busca com o projeto é inibir a reincidência dos crimes de maus-tratos, que hoje é muito alta. Ao mobilizar todos os agentes envolvidos, teremos uma importante ferramenta de controle social, aumentando a consciência sobre a responsabilidade de quem cria, comercializa, adquire ou adota um ser vivo. Animal de estimação não é brinquedo nem pode se tornar vítima indefesa de instintos violentos.

Sr. Presidente, eu tenho a convicção de que nós legisladores precisamos estar cada vez mais atentos às demandas da sociedade. A revolta com o caso do cãozinho Orelha, que tomou forma em manifestações de rua e também nas redes sociais, precisa encontrar, nesta Casa, uma resposta firme e eficaz. A sensação de impunidade e impotência perante a violência, que infelizmente se faz presente em tantos cenários do Brasil, não pode prevalecer. Quando a punição não é forte o suficiente para dissuadir a reincidência do crime, a Justiça fracassa.

Portanto, mais que um banco de dados, essa proposta é um chamado para transformar a indignação em políticas públicas estruturadas, promovendo uma cultura de respeito, responsabilização e cuidado pelos seres que não podem falar por si mesmos. Por isso, eu peço, desde já, o apoio dos Senadores e das Senadoras a essa importante causa.

Eu quero agradecer aqui ao meu companheiro, o Luizinho Patriota, que trouxe essa ideia, essa proposta, e me colocar à disposição para todos os apoiadores da causa, para a gente, junto, progredir no que for necessário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, Senador Bruno.

Convido agora o nosso querido Senador Cleitinho. (*Pausa.*)

(*O Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Bruno Bonetti*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, uma boa tarde aos Senadores e às Senadoras, à população que acompanha a gente pela TV Senado e a todos os servidores desta Casa aqui.

Eu queria mostrar para a população brasileira aqui que foi votada, na Câmara, a medida provisória do Gás do Povo. E essa medida está vindo agora para o Senado.

Então, eu já vou deixar meu posicionamento aqui. Eu não sou aliado do Lula, não serei aliado dele; sou oposição, mas eu não sou oposição ao Brasil; não sou aliado dele, mas sou aliado do povo. E tudo que for a favor do povo, gente, em benefício do povo eu vou votar.

E, quando eu não era Senador – quando era o Bolsonaro Presidente, eu não era Senador –, o Bolsonaro, em 2022, também aumentou o Bolsa Família, e eu vibrei com isso, porque, quanto mais for para o povo, sempre eu vou apoiar e vou valorizar.

E nenhum político – com todo o respeito, aqui cada um tem seu posicionamento, eu vou respeitar cada um – tem moral para falar de cortar benefícios do povo, gente. Quando tirar os nossos benefícios, aí, sim, a gente poderá ter, porque ainda não tem moral. Enquanto político receber auxílio-moradia, os três Poderes – que fique claro que não só políticos: o Judiciário também, o STF, o próprio Executivo – continuarem a ter privilégio de auxílio, como auxílio-moradia, verba indenizatória de alimentação... Eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

posso ir a um restaurante chique agora, ali, jantar com a parceirada, com os amigos, e o povo me indenizar. E por que eu não posso votar aqui a favor do povo com o Auxílio Gás? Por que eu não posso? Por que eu posso ter o que até uns tempos atrás... Agora chamam de auxílio-mudança – antes era auxílio-paletó – quando você ganha a eleição e depois quando você sai. Eu posso ter. E quem paga isso para mim? Quem é? O povo. Aí eu não posso, na hora em que chega um benefício para o povo aqui, ajudar o povo porque é do Governo Lula? Que se exploda! Poderia ser de qualquer Governo: se fosse o Bolsonaro, se fosse o Ciro, se fosse a Simone que tivesse ganhado a eleição. Eu não quero saber se foi o Lula, não, até porque não é o Lula que paga, quem vai pagar isso aqui mesmo é o povo. É o imposto que ele paga para poder ter alguma coisa.

Então, que tragam essa medida o mais rápido possível aqui, que eu vou votar favorável. Enquanto a gente tiver aqui auxílio disso, auxílio daquilo... Até o Judiciário tem um monte de auxílio, andam com segurança, agora podem ter até segurança vitalícia. Aqui a gente tem plano de saúde vitalício. Que moral eu tenho para falar alguma coisa aqui quando vem um benefício para o povo? Jamais vou votar contra o povo. Jamais! Até porque, quando a gente... Está vindo eleição, viu, gente! Aí sai todo mundo, agora, na eleição, na campanha, vai à feira comer pastel, abraça todo mundo e fala assim: "Eu vou ganhar a eleição para defender você, eu vou ganhar a eleição para chegar aqui e votar a favor de você". Aí, vem uma medida, e, porque é do Governo Lula, eu vou votar contra? Jamais.

E eu estou falando: vamos lembrar aqui que, em 2022, quando o Bolsonaro aumentou o Bolsa Família, eu não era Senador, mas eu vibrei, porque eu falei "é para o povo", e todos que estavam aliados ao Bolsonaro apoiaram o Bolsonaro naquela medida. Então, uma coisa que eu não vou ser aqui é hipócrita e demagogo, é isso que eu não vou ser.

Então, eu deixo claro aqui: enquanto políticos e os três Poderes – Executivo, Judiciário, Legislativo – continuarem tendo auxílios e benefícios, podem ter certeza de que em tudo que for, aqui, para o povo eu vou votar favorável. Tudo! E eu acredito que nenhum político tem o direito de chegar e falar: "Não, vou votar contra". É só olhar aqui a quantidade de mordomias e privilégios que a gente tem. A gente não vai dar essa mordomia e privilégio para o povo, que é o meu patrão? Eu sou empregado, quem me colocou aqui foi o povo, quem paga meus R$40 mil por mês aqui é o povo. Eu tenho condição de ter auxílio-gás, mas eu tenho empatia de saber que tem muita gente que não tem condição, inclusive por causa deste Governo aqui, que deixa as pessoas na miséria, infelizmente. E aí eu vou sempre apoiar. Vou sempre, no que for a favor do povo, estar do lado do povo, para o povo e sempre com o povo.

Eu queria aqui, Sr. Presidente, falar também, chamar atenção... Vou desenhar, viu? Mais uma vez, aqui, eu vou desenhar. Eu quero que vocês que estão ouvindo esta fala minha aqui, para a gente acabar com isso aqui agora, de uma vez por todas, encerrar isso no Congresso Nacional, lá na Câmara dos Deputados... É esta aqui, eu vou desenhar: é o projeto de lei que obriga a vistoria periódica em carros acima de cinco anos. Olhem que ideia maravilhosa, para que o povo pague a conta! Olha que... É por isto que eu peço que vocês compartilhem esta fala minha para o Brasil inteiro: para barrar isso lá, agora, na Comissão. E não venham com mais ladainha em que o povo tem que pagar a conta, não. Vistoria periódica...

Eu queria mostrar aqui, desenhar: eu peguei um carro no valor – um Corolla – de R$171 mil. Eu queria mostrar para vocês quanto fica de imposto nesse carro, o Corolla: são R$63 mil, R$63 mil só de imposto. Aí, o que acontece? Vem o famoso IPVA. Sabem quanto é o IPVA de um Corolla desse? Quase R$7 mil – quase R$7 mil. Aí tem mais, gente, porque, em cada estado, tem a porcaria de taxa de licenciamento. Em alguns estados, chega a R$300 a taxa de licenciamento, que hoje você faz *online*. O estado malvadão está te roubando, porque você faz por conta própria, o estado não te entrega nada, prestação de serviço nenhuma: 300 contos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aí, gente, tem mais. Como o estado te cobra o IPVA e fala que vai te dar uma estrada digna, ele não te dá, ele é incompetente. Aí ele vira para você e fala assim: "Eu vou tacar pedágio, e, se você não pagar o pedágio, você não passa". Está aqui também, mais pedágio. Aí você não tem segurança nenhuma neste Brasil. E a maioria do brasileiro ainda faz seguro. E agora vem um projeto de lei, uma porcaria de um projeto de lei... E, se tiver algum Senador que quiser me questionar, e vir para o debate, e for favorável a esse projeto, vamos para o debate, porque esse projeto é uma porcaria. É mais um custo para a população brasileira ter que pagar.

E o que vocês acham que vai acontecer se isso passar? Você para na fiscalização, aí vem lá um órgão do seu estado: "Olha, você está com esse problema aqui. O seu carro está com *insulfilm* disso... O seu carro está com a embreagem ruim. O seu carro vai para o pátio". Aí o seu carro vai lá para o pátio, você não consegue pagar a multa. Depois, vem o estado, que não é dono do seu carro, e o põe em leilão pela metade do preço. É isso que vai acontecer. Por isso que a gente tem que barrar essa porcaria agora. Isso não tem que passar aqui, não. Jamais tem que passar um projeto desse aqui no Congresso Nacional.

Por isso que eu peço a quem teve essa ideia maluca de fazer esse projeto que já enterre esse projeto agora lá dentro das Comissões. E, de uma vez por todas, não fale mais sobre essa porcaria desse projeto. Chega! A gente tem que trabalhar aqui é para reduzir IPVA, é para acabar com taxa de licenciamento, para o povo não ter que pagar a conta. É por isso que a gente tem que brigar aqui. É para reduzir imposto, é para diminuir o custo da vida da população brasileira, e não aumentar mais ainda o custo da população brasileira. Não é para se colocar mais burocracia, não. Já chega a quantidade de coisa que eu mostrei aqui que o povo tem que pagar.

Então, de uma vez por todas, que esse projeto seja enterrado dentro da Comissão.

Sr. Presidente, eu vou finalizar a minha fala aqui.

Quero mandar um abraço – não sei se você vai ver essa fala minha aqui – para o meu irmão Matheus, o meu irmão caçula. O meu irmão Matheus, há 18 anos, teve leucemia. Ele precisou de doação de medula e Deus o abençoou. E eu nunca vou questionar Deus, porque Deus me deu o privilégio de ser o doador da medula dele, mas, de dois meses para cá, o pé dele começou a inchar de novo e a gente começou a ficar preocupado com essa situação dele. E hoje veio essa notícia de novo, falando que a leucemia dele voltou, essa desgraça dessa doença. E eu só quero falar para o Matheus que Deus nunca abandonou a gente. Deus nos deu esse privilégio de você ter sido curado há 18 anos e eu tenho certeza de que Deus vai te dar o privilégio novamente de você levar o testemunho de fé de que você foi curado.

Eu estou um pouco abafado com isso, porque eu achei que isso nunca mais ia acontecer na minha família. Eu perdi meu pai, nesses tempos atrás, agora, com essa doença maldita, e essa doença vem assombrar a minha vida e a vida da minha família de novo. Mas eu tenho certeza de que Deus vai estar com a gente novamente. Você vai precisar dessa doação novamente e eu doo a minha medula para você quantas vezes precisar. (*Manifestação de emoção.*)

Quantas vezes eu precisar doar a minha medula, eu vou... Eu vou doar para você, Matheus. Deus vai te curar novamente.

Eu só peço às pessoas, a esse pessoal político e, principalmente, à imprensa que me deem um tempo sobre essa questão de campanha política agora, de candidatura de Governo, essas coisas. Eu não quero falar sobre isso por agora. Quero agora só poder cuidar do meu irmão, poder ajudar a minha mãe, que eu sei que vai ficar... (*Manifestação de emoção.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Vocês me perdoem!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas eu tenho certeza de que Deus vai te curar, Matheus, e a gente vai poder dar esse testemunho, mais uma vez, que a gente deu há 18 anos, de que eu pude doar a minha medula para você e Deus te curou. E ele vai te curar de novo, viu?

Fica forte aí, meu irmão!

Eu te amo. Fica com Deus!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bruno Bonetti. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Obrigado, Senador Cleitinho. Com certeza Papai do Céu vai curar o Matheus. Tenho certeza disso.

Convido o Senador Sergio Moro para fazer uso da palavra.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Boa tarde a todos, ao Sr. Presidente aqui da sessão em exercício, cumprimento também os pares, Senadores e Senadoras. Quero aqui registrar minha irrestrita solidariedade ao Senador Cleitinho e rogo também que o Matheus possa encontrar o seu caminho e resolver todas as questões. Vamos acreditar em Deus que isso deve ser bem resolvido. Então, minha total solidariedade – viu, Senador Cleitinho?

Eu quero relatar aqui meu apoio irrestrito a essa proposta do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Edson Fachin, de criação de um Código de Conduta – ou um Código de Ética – para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Rigorosamente, seria uma medida desnecessária, caso simplesmente fosse seguida a Loman (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), caso fossem igualmente observados os ditames legais, mas nós temos visto infelizmente que no Supremo, que é uma instituição que a gente respeita muito, parte dos seus ministros não tem respeitado regras de procedimento, não tem respeitado regras de competência, tem atuado em casos em que há aparente conflito de interesse. Então, o Código de Conduta vem em bom momento para deixar clara essa necessidade de as pessoas estarem vinculadas à lei.

A ideia do Estado de direito, a ideia da democracia, a ideia da liberdade é que ninguém está acima da lei. Isso vale para um Senador da República, isso vale para um Deputado, isso vale para o Presidente da República, isso vale para o cidadão comum e é igualmente válido para Ministro do Supremo Tribunal Federal. Nós tivemos infelizmente uma distorção nos últimos anos. Isso não era assim no passado – há cinco anos, seis anos, o cenário era completamente diferente –, mas, nos tempos atuais, a percepção que se tem – e aqui eu não vou generalizar, porque é parte apenas dos ministros do Supremo Tribunal Federal – é que parece não seguir qualquer regra além da sua própria consciência. E a consciência do juiz é importante, mas tem que ser uma consciência vinculada à lei. É claro que a lei comporta interpretações variadas, possíveis, mas, ainda assim, é uma lei a ser interpretada. A Constituição, as leis não estão sujeitas ao arbítrio do intérprete; o intérprete tem um compromisso, uma pretensão de agir sempre com correção, vinculada à lei.

E, em particular, nós vimos aqui, nos últimos anos, o completo esvaziamento do combate à corrupção, em parte decorrente da jurisprudência de julgados, decisões, muitas delas, até monocráticas de ministros do Supremo Tribunal Federal.

A Lava Jato, da qual participei – e tenho um grande orgulho do trabalho que foi feito –, apesar de toda a tentativa de desconstrução do PT, apesar de toda a tentativa de desconstrução dos corruptos, foi desmontada por razões formais, por razões que, na verdade, a meu ver, são puramente políticas, porque não havia nenhuma justificativa para, por exemplo, anular condenações de pessoas confessas, de pessoas que devolveram dinheiro, inclusive, e que admitiram ter roubado dos cofres públicos. Eu nunca vi acontecer isto em nenhum lugar do mundo: uma decisão monocrática recente do ministro do Supremo Tribunal Federal determinando devolução de R$26 milhões a um gerente da Petrobras que havia admitido seus crimes e mantinha esses valores lá na Suíça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, esse tipo de decisão, a meu ver, não revela técnica jurídica, mas revela, sim, arbítrio. E vem aí a proposta em boa hora para o Código de Conduta. E não é para controlar a decisão judicial, porque tem aquela discussão de que não se pode controlar a decisão judicial. Não, a decisão judicial tem que ser vinculada à lei, mas as decisões judiciais têm que ter um apego à lei, têm que seguir competência, procedimento, regras mínimas. Nenhum juiz – nem sequer do Supremo Tribunal Federal – está acima da lei.

Nesse ponto, nós temos talvez que pensar também em aprimorar os nossos sistemas de controle sobre a atividade dos Poderes da República. E, nesse aspecto, nós temos aqui uma discussão que já vem há um bom tempo sobre mandatos para Ministro do Supremo Tribunal Federal: uma PEC que foi apresentada pelo Senador Plínio Valério e que está na CCJ precisaria ser colocada para votação, a Relatora, Senadora Tereza Cristina, já está pronta, inclusive, para colocar, mas infelizmente não tem sido pautada. Acho que essa é uma agenda importante para a gente poder discutir mais amplamente o papel do Supremo Tribunal Federal.

Eu tive uma viagem recente, convidado pelo Governo japonês àquele país, e tive a oportunidade de conhecer uma experiência, um modelo de controle que me pareceu muito interessante, que é um sistema de *recall* popular, de revisão popular para a Suprema Corte do Japão.

O Japão foi derrotado na Segunda Guerra Mundial e se tornou, a partir de então, uma democracia parlamentarista. Em 1947, foi criada a Suprema Corte do Japão, com 15 ministros, baseada no modelo norte-americano. O Presidente é nomeado pelo Imperador; os outros 14 ministros são indicados pelo gabinete, formado ali a partir do Parlamento; tem que recair sobre pessoas de notório saber jurídico, com idade mínima de 40 anos; e parte deles tem que ser escolhida entre profissionais do direito: juízes, promotores, procuradores ou professores universitários de Direito.

Mas o que me chamou mais a atenção foi esse *recall* popular. Como é que ele funciona? O eleitor é chamado a aprovar ou desaprovar a atuação do Ministro da Suprema Corte japonesa. Após a nomeação, passado um ano dessa nomeação, na primeira eleição para Deputado ou Senador, além de chamado para escolher o Parlamentar, o nome do Ministro é submetido ali à aprovação ou à reprovação e depois, a cada dez anos: ou seja, um ano após a nomeação e depois a cada dez anos, periodicamente, o eleitor, o cidadão do Japão pode rejeitar, fazer um *recall* em relação ao Ministro do Supremo Tribunal Federal deles, da Suprema Corte japonesa.

Eu sempre fui refratário à eleição de juízes – sei que tem esse modelo nos Estados Unidos, sei que tem esse modelo em alguns outros países –, porque eu acho que a forma de nomeação do juiz não é muito compatível com eleições e isso pode acabar suscitando a adoção de plataformas populistas e não muito apegadas à técnica ou ao direito.

Mas aqui é diferente: não é eleger um Ministro do Supremo Tribunal Federal ou da Suprema Corte japonesa através do voto popular, mas permitir, sim, que a população – e nada de mais democrático do que a votação popular –, que, através dessa votação popular, um ministro seja destituído do seu posto. O cidadão é plenamente capaz de poder fazer juízos de valor sobre a atuação dos seus ministros.

No Japão, considerando a tradição de conduta ilibada, de apego à lei, até hoje não houve nenhum ministro que tenha sido rejeitado nesse *recall* popular, mas a mera possibilidade de sê-lo já impõe limites àquele poder. Isso pode fazer com que o ministro atue com maior prudência e maior apego e vinculação ao texto legal e ao texto constitucional, sem tomar liberdades e, principalmente, sem atuar em casos em que haja conflitos, em que possa existir alguma espécie de conflito de interesse.

Então, é um modelo a ser estudado. Penso seriamente em apresentar uma sugestão de PEC, aqui nesta Casa, para que o tema seja debatido, independentemente... É claro que a viabilidade política a gente discute no momento apropriado, e uma PEC...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... não necessariamente precisa ser nesta legislatura, pode ser na seguinte, mas me parece um modelo extremamente interessante, em que se coloca um ministro, sim ou não indicado de uma maneira técnica, submetido a uma aprovação ou desaprovação popular periódica, o que faz com que ele fique mais vinculado ao chão e não fique, eventualmente, cogitando estar de alguma maneira acima, superior à lei ou superior à própria Constituição.

O fato é que medidas, como esse código de conduta apregoado pelo Ministro Fachin, e propostas que tramitam nesta Casa, como um mandato ou como essa, que iremos apresentar, do *recall* popular, visam não enfraquecer o Supremo Tribunal Federal – não! –, mas corrigir rumos: corrigir rumos que nos parecem... Acho que existe um consenso hoje na sociedade de que há alguma coisa fora do lugar, e essa coisa fora do lugar é...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... a falta de mecanismos de controle apropriado sobre a atuação dos atuais Ministros do Supremo Tribunal Federal brasileiro, porque parte deles tem, infelizmente, exorbitado e cometido erros legais que não são, de qualquer maneira, justificáveis.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bruno Bonetti. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Obrigado, Senador Sergio Moro.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 03 minutos e reaberta às 16 horas e 14 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento os servidores do Senado Federal, as nossas servidoras também, os nossos queridos Senadores Presidente Hamilton Mourão, Senador Flávio Arns e Senador Sergio Moro.

Está reaberta a sessão.

Encerrado o Período do Expediente. Declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Peço atenção de V. Exas. para uma informação importante.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, esta Presidência, em deferência às constantes demandas das Senadoras e dos Senadores, determinou a modernização do painel de presença e votação do Plenário do Senado Federal. Esta modernização visa melhorar a experiência legislativa dos Senadores e das Senadoras, fornecendo mais informações e mais conforto visual e também operacional durante as deliberações em Plenário.

Esta Presidência gostaria de agradecer profundamente a todos os servidores e colaboradores da Casa do Senado da República que, de alguma forma, direta ou indireta, estiveram envolvidos neste processo de modernização durante o nosso recesso parlamentar e que puderam tornar possível a sua concretização durante este período.

Nesse sentido, novamente reitero a satisfação em nome da Mesa, em nome do Secretário-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Mesa, Dr. Danilo, em nome da nossa Diretora Geral, Dr. Ilana, e naturalmente em nome de todos os servidores e servidoras, como disse no início da minha fala, do Senado da República, da Casa da Federação, meus agradecimentos pelo trabalho que foi executado durante o recesso parlamentar para que nós pudéssemos modernizar e melhorar o ambiente digital e tecnológico do Plenário do Senado Federal.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que apresente ao Senado da República, a nossa Casa, a Casa da Federação, no ano em que o Congresso brasileiro completa o seu bicentenário, o novo painel eletrônico do Plenário do Senado Federal.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Agora ficou mais prático para o Senador Cid Gomes fazer a chamada dos Senadores e das Senadoras. (*Risos.*)

Concedo a palavra ao Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, é só para registrar as minhas congratulações a V. Exa. e também aos servidores da Casa.

O Senado é uma Casa muito tradicional. Na verdade, a expressão Senado até vem de uma formação lá de Roma, do *senex*, que significa a pessoa mais velha, os mais velhos, sabedoria, essa serenidade também da parte do Senado. Mas a modernização é inafastável e acaba mesclando as duas coisas: a maturidade, a serenidade, o trabalho sério, mas também aliados a essa tecnologia.

Para nós é uma novidade essa nova formatação, então leva um pouquinho para a gente se acostumar. Mas a primeira impressão da tecnologia aí sendo adotada é a melhor possível e também vai ajudar não só aqui os Senadores, mas o cidadão a poder acompanhar, com mais transparência e clareza, os trabalhos do Senado Federal.

Então eu só quero registrar aqui minhas congratulações ao trabalho realizado de modernização desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senador Moro.

Vamos iniciar.

Aproveito a oportunidade, Senador Moro, Presidente Mourão, Senador Flávio... Nós priorizamos, no recesso parlamentar, em decorrência inclusive da manifestação de colegas Senadores e Senadoras, a possibilidade de nós melhorarmos também os ambientes das Comissões temáticas da Casa.

Informo a V. Exas. que, quando tomamos essa decisão no ano passado de priorizarmos esse ambiente para que nós pudéssemos modernizar, como disse no começo, com tecnologia, com eficiência, com celeridade, todo este ambiente do plenário do Senado Federal, nós priorizamos o plenário.

Aproveito esta oportunidade e informo que já foi determinado pela Mesa – naturalmente, Líder Rogério Carvalho, orientada pela Presidência – que nós pudéssemos, a partir do momento que nós fizéssemos a modernização do plenário, neste ano, que nós avançássemos na modernização e no melhoramento do ambiente do trabalho das Comissões temáticas do Senado Federal.

A gente, lógico, vai poder fazer, *pari passu* com o funcionamento da Casa, construindo os ambientes das Comissões, e fazer também, neste período de seis meses, um esforço para que a gente possa, no próximo recesso deste ano, no recesso parlamentar do meio do ano, estar com tudo pronto, com os equipamentos adquiridos, com todo o mobiliário das Comissões temáticas do Senado modernizado, com este ambiente que a gente vive de convivência afetiva e de muito trabalho no Senado da República, também entregar, nas Comissões temáticas, um ambiente mais adequado não só para o funcionamento, mas também para o bom andamento dos trabalhos para os nossos servidores, também para os nossos convidados e também para os Senadores e as Senadoras, um ambiente mais moderno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, queria informar que nós priorizamos, no recesso, durante todos os últimos seis meses, este ambiente do plenário, e que agora, nestes próximos seis meses, nós vamos focar nos ambientes das Comissões temáticas. Espero que a gente possa, no recesso deste ano, entregar ao Senado Federal um ambiente modernizado como este do plenário que foi entregue no dia de hoje.

Vamos iniciar a deliberação.

Eu informo ao Plenário que nós temos duas medidas provisórias e que foi solicitado por vários Líderes partidários que nós pudéssemos incluí-las na pauta da deliberação do dia de hoje. Já que ontem nós tivemos a abertura do ano legislativo, da 4ª Sessão Legislativa da 57ª Legislatura, nós fizemos a sessão de hoje para deliberarmos duas medidas provisórias importantes.

Uma medida provisória que será incluída agora como item de pauta trata de um crédito extraordinário para o Ministério da Agricultura. A outra medida provisória é a Medida Provisória 1.313, que ficou conhecida como "medida provisória de auxílio Gás do Povo". Temos essas duas medidas provisórias cujo prazo de vigência vence na próxima semana e nós entendemos por bem incluirmos, Senador Jayme Campos, na pauta de hoje para o início dos trabalhos. Está na pauta de hoje para o início dos trabalhos legislativos do Senado Federal, já que, na próxima semana, essas medidas provisórias vão caducar e eu acho que, naturalmente, todos nós, Senador Izalci, podemos muito bem, em virtude da relevância e da urgência da tramitação. A Câmara dos Deputados tramitou e deliberou no dia de ontem, as Comissões Mistas também, e nós estamos incluindo como item extrapauta.

E também queria pedir a compreensão de V. Exas. porque a Câmara dos Deputados deliberou uma matéria importante que trata da remuneração dos servidores do Senado Federal e também da Câmara dos Deputados. O Senado Federal já havia deliberado esta matéria no ano passado e estava pendente de deliberação na Câmara dos Deputados. Na Câmara dos Deputados estava pendente de deliberação a questão da remuneração dos Deputados, que foi deliberada no dia de ontem; e no dia de hoje... Perdão, trata do reajuste dos servidores da Câmara e do Senado. Nós precisamos deliberar o item que foi deliberado pela Câmara dos Deputados hoje, que é o Projeto de Lei nº 179, que trata da carreira legislativa dos servidores da Câmara dos Deputados.

Eu fiz a designação da Senadora Leila para que ela pudesse relatar em Plenário esta matéria e eu gostaria de pedir a compreensão de V. Exas. para que nós pudéssemos resolver esses problemas que tratam das carreiras funcionais dos servidores, querido Líder Vice-Presidente Eduardo Gomes, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, já que o Parlamento brasileiro já o fez no ano passado em relação aos servidores do Judiciário brasileiro e aos servidores também do Tribunal de Contas da União. Portanto, vai ser incluída como item extrapauta esta matéria, Senador Cleitinho.

Eu concedo a palavra pela ordem ao nosso querido Vice-Presidente, Senador Eduardo Gomes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre, eu gostaria de deixar registrado aqui também ao nosso Líder do Governo no Senado, o Jaques Wagner, Líder Randolfe Rodrigues, a honra de receber o Sr. Hermann Färber, Deputado Federal, Presidente da Comissão e Chefe da Delegação, da bancada da CDU/CSU. São Deputados Federais e Deputadas Federais da Alemanha, da União Europeia, que vieram discutir no Brasil assuntos inerentes à produção agrícola. Estiveram hoje com a Senadora Tereza Cristina, com a Frente Parlamentar da Agricultura e vão ficar durante dez dias no país, visitando algumas feiras tecnológicas da área de agricultura e discutindo também, Líder, a questão do Acordo Mercosul-União Europeia e assuntos muito importantes.

Então, é uma honra para o Senado brasileiro, Sr. Presidente, receber esses Deputados aqui. Eles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vieram para discutir a nossa agricultura, o Acordo Mercosul-União Europeia e para celebrar essa histórica parceria entre a Alemanha e o Brasil na área de agricultura, nos implementos, na tecnologia e agora na proteção de dados e tecnologia. Muito obrigado.

Fiz um convite a eles para irem ao Tocantins, ao Amapá, à nossa Bahia... porque a gente precisa de parceria para produzir alimento para o mundo de maneira sustentável.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Querido Vice-Presidente, Senador Líder Eduardo Gomes, cumprimento V. Exa. por dar-nos, a todos nós, a oportunidade de recepcionarmos Parlamentares da Alemanha no Brasil e no Senado Federal, e quero dizer a V. Exa. e aos nossos convidados: sejam sempre muito bem-vindos ao Plenário do Senado Federal, à Casa da Federação, e saibam que o Brasil e o Parlamento Brasileiro têm todo o interesse em deliberarmos esse assunto, porque é muito relevante para as nossas economias e para a relação – não só do Brasil, mas do Mercosul – com a União Europeia. E muito obrigado pelo apoio de V. Exas. na tratativa desse acordo.

Vamos iniciar o primeiro item da pauta, que é uma medida provisória.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Presidente, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Peço atenção rapidamente. (*Pausa.*)

Perdão, Líder Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela ordem.) – É breve. É só para cumprimentar V. Exa. por nos acolher com o novo painel do Senado, com a modernização do Plenário do Senado; mais uma das medidas em que nós saudamos, cumprimentamos e parabenizamos V. Exa.

Como eu sabia que ninguém ainda tinha feito isso, eu quero ser o primeiro a lhe cumprimentar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Randolfe Rodrigues, como o Senador Sergio Moro ainda está no Plenário... Se ele não estivesse aqui, eu ia dizer que V. Exa. teria sido o primeiro. Mas, como ele está presente aqui, e não vai dar certo, V. Exa. é o segundo. Mas eu estou feliz: é o primeiro do Amapá! Muito obrigado.

Eu queria propor às Senadoras e aos Senadores que nós pudéssemos fazer a votação dessas matérias por acordo. A sugestão da Mesa é que todas as matérias pudessem ser deliberadas por votação simbólica, naturalmente sendo feita a manifestação de cada Senador ou Senadora que desejar.

Medida Provisória nº 1.312, de 2025, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de oitenta e três milhões e quinhentos mil reais, para o fim que especifica. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Durante o prazo inicial, foi apresentada uma emenda à medida provisória.

Parecer nº 25, de 2025, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a Relatora da matéria foi a Deputada Federal Dilvanda Faro; o Relator Revisor foi o Senador Randolfe Rodrigues, e o Relator *ad hoc* foi o Deputado João Cury, que foi favorável à medida provisória, na forma apresentada pelo Poder Executivo, e pela inadmissão da única emenda apresentada.

A matéria foi aprovada ontem, como disse, na Câmara dos Deputados, e o seu prazo de vigência se esgota no próximo dia 9 de fevereiro.

Passamos à discussão da matéria.

Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao querido Senador Jayme Campos.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Querido Presidente Davi Alcolumbre, fazendo apenas coro ao Senador Randolfe, cumprimento pela bela gestão, inaugurando aqui o novo painel, coisa diferenciada.

Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é de extrema importância aprovarmos a Medida Provisória 1.312, de 2025, que libera R$83 milhões de crédito extraordinário para o Ministério da Agricultura e Pecuária. Não se trata de um gasto qualquer! Trata-se de investimento em proteção sanitária, em segurança alimentar e em defesa de nossa produção agropecuária.

O Brasil é uma potência agrícola mundial. Exportamos para dezenas de países, geramos milhões de empregos diretos e indiretos no campo e na cidade, mas todo esse sistema só se sustenta se tivermos controle sanitário forte e vigilância eficiente.

Essa medida provisória garante recursos imediatos para enfrentarmos situações imprescindíveis: estamos falando de proteger a cadeia de carne, de grãos, de leite, das frutas, das hortaliças; de defender o pequeno agricultor o médio produtor e o grande exportador; de garantir comida na mesa, renda e emprego.

O produtor rural não pode ficar desassistido. O Ministério da Agricultura precisa de estrutura. O Brasil precisa estar preparado. Por isso, eu faço aqui um apelo aos nobres colegas Parlamentares: vamos aprovar esta medida provisória com senso de urgência, espírito público e compromisso com o interesse nacional.

Esta é a minha fala, Sr. Presidente. Espero que aprovemos, de forma consensual, para que o Ministério da Agricultura receba esse aporte e, com isso, melhoremos com certeza a questão da vigilância sanitária no Brasil, e, sobretudo, para nós darmos a segurança alimentar em defesa da produção da agropecuária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Líder Senador Randolfe Rodrigues para discutir a medida provisória.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Para discutir.) – Presidente, serei breve. Essa medida provisória, além de auxiliar, assessorar, as epidemias que têm afetado os estados da Região Norte, sobretudo o setor agrícola e a pecuária da Região Norte, em especial, ela protege a colheita da mandioca no Amapá.

Lamentavelmente, Presidente, desde o ano retrasado, nós temos sido vítimas – e não por razão nossa – de uma praga conhecida como vassoura-de-bruxa, que adentrou o Amapá a partir da Guiana Francesa. Isso afetou sobretudo o plantio de mandioca no norte do nosso estado, na região do Oiapoque, e os primeiros prejudicados foram os povos originários caripunas, galibis, galibis-kali'nas, galibis-marvornos, palicures, que vivem do plantio da mandioca. Mas, além deles, os agricultores da mandioca do conjunto do nosso estado têm sido afetados por essa lamentável praga, repito, que adentrou o território nacional e avançou sobre o Amapá a partir das Guianas.

Essa medida provisória foi uma resposta imediata do Governo do Presidente Lula, que contou, Presidente, com vossa participação, com a nossa participação, para que essa medida provisória fosse editada e para que, do valor de R$83 milhões, pelo menos R$15 milhões sejam destinados ao combate a essa praga em nosso estado, sejam destinados para três ações que se consideram fundamentais. A primeira das ações: o combate à praga; a segunda das ações: a pesquisa.

Presidente, o povo caripuna já encontrou, a partir dos seus saberes, sua tecnologia, alternativas para o enfrentamento a essa praga. Com essa medida, essa pesquisa feita pelos povos originários do nosso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amapá pode, inclusive, ser dividida e socializada com os demais agricultores de nosso estado. Isso prova duas coisas, Presidente: em primeiro lugar, a celeridade do Governo do Presidente Lula em atender uma emergência fitossanitária que adentra no Brasil a partir das Guianas, ocorrida em nosso estado, e, assim, socorrer os agricultores e os povos originários dos nossos estados. Essa é a primeira providência.

Segunda, Presidente... E aí eu queria saudar a nossa capacidade comum de trabalho e de articulação pela edição desta medida provisória, que socorre os agricultores e os povos indígenas do Amapá e, sobretudo, em cooperação com a Universidade Federal do Amapá, possibilitará a pesquisa de meios do combate a essa praga.

Eu só queria te fazer este registro, Presidente, e esta saudação pela aprovação dessa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Nós não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Antes, rapidamente, quero apenas fazer um registro, Senador Randolfe Rodrigues, de uma lembrança que V. Exa. faz em relação a um drama que nós estamos vivendo no Amapá, em relação a esta praga que atingiu, muito especialmente, a agricultura familiar do Amapá, mas, de forma trágica, as terras indígenas do Amapá. Então, eu quero cumprimentar V. Exa. pela lembrança.

É um trabalho que a Embrapa vem realizando também com o Governo do Amapá. O Governador Clécio tem se dedicado também a apoiar este enfrentamento; e a gente sabe que a mandioca é fundamental para a subsistência do povo da Amazônia brasileira, não só do Amapá. E, realmente, este recurso vai viabilizar pesquisa, desenvolvimento e conhecimento, para combatermos esta praga e podermos entregar novamente este alimento, que é um alimento fundamental na alimentação dos nossos amazônidas e, principalmente, naturalmente, dos nossos amapaenses.

Não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática; e o mérito da medida provisória e da emenda, nos termos do parecer, que é favorável à medida provisória e pela inadmissibilidade da Emenda nº 1 apresentada.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a medida provisória.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2025, referente à Medida Provisória nº 1.313, de 2025, que altera a Lei nº 14.237, de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo, criar modalidades de operacionalização do auxílio, instituir o Programa de Acesso ao Cozimento Limpo; e dá outras providências. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Como eu disse, este projeto de lei de conversão é proveniente da Medida Provisória 1.313, de 2025.

Durante o prazo inicial de tramitação da medida provisória, foram apresentadas 133 emendas.

O Parecer nº 1, de 2025, da Comissão Mista teve como Relator o Deputado Federal Hugo Leal, e o Relator Revisor foi o nosso Senador Angelo Coronel. O parecer foi favorável à medida provisória e a parte das emendas apresentadas, na forma do projeto de lei de conversão em deliberação.

A matéria foi aprovada ontem, no Plenário da Câmara dos Deputados, e o seu prazo de vigência se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esgota no próximo dia 11 de fevereiro.

Passamos à discussão da matéria.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, de fato, não tem nada novo nessa matéria. Essa matéria já existe, essa questão de mudança de Gás do Povo para... Antes era Gás para Todos – sei lá o quê –, e aí mudam para Gás do Povo e tal, mudam de título – a gente sabe que tem um caminho eleitoreiro em tudo isso – e acrescentam um número de famílias, de pessoas. Mas as pessoas estão muito empolgadas, Senador Jaques Wagner, porque elas estão achando que vão receber um bujão por mês ou por semana, e não será assim.

Então, a minha palavra é de forma a esclarecer, porque não será isso, será simplesmente... Ao ler o cabeçalho da matéria, para poder encaminhar a matéria, V. Exa. diz que, na verdade, é uma mudança de um título de uma matéria que já existe. Existe uma inovação ali? Existe, mas nada muito... Sr. Presidente. (*Pausa.*)

A única coisa que muda é que se acrescenta um número de famílias, mais pessoas, mas não o fato de que... Eu sei que houve um estudo de que ninguém gasta mais de um bujão por mês, não é? Houve alguns estudos, que estão dentro da própria matéria, mas é preciso esclarecer à sociedade que o cidadão não pode ser iludido de que vai receber um bujão por mês; de que, tendo três pessoas na família, serão quatro bujões. Não tem nada novo nisso, além de acrescentar tão somente...

Foi criado no Governo Jair Bolsonaro, e eu espero que a esquerda dê os créditos. Foi criado, viu, Laércio, no Governo Jair Bolsonaro, o vale-gás. Foi no Governo Jair Bolsonaro – vou repetir: no Governo Jair Bolsonaro. Que, mesmo aquelas pessoas de esquerda, como o Senador Rogério ali, meu amigo – estamos começando um ano novo – reconheçam isso. Há uma mudança sim, porque acrescenta mais um número de famílias a serem beneficiadas. É mais uma iniciativa do Governo Jair Bolsonaro.

A minha palavra é para que seja esclarecedora, Senador Wagner, no sentido de que as pessoas não pensem que, todo mês, elas vão lá pegar quatro bujões. Entende? Depois, essa decepção recai sobre V. Exa., que é o Líder do Governo, que tem muito poder, que é o mais carismático de todos, que é o mais fácil de conversar de todos. E o Relator é o Angelo Coronel, não é? Eu acho que ele está fora da chapa para o Senado, não está?

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ele mudou de partido, não é? Então, ele vai ser candidato à reeleição, o Angelo Coronel.

Minha palavra é nesse sentido, Sr. Presidente, para que seja esclarecedora.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu queria atenção do Plenário.

O Senador Oriovisto Guimarães está no modo semipresencial.

Vou conceder a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Oriovisto Guimarães.

Com a palavra.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Está me ouvindo bem, Sr. Presidente?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Estamos ouvindo sim.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, quanto a essa matéria, eu quero fazer um registro mais para a história do que para os meus pares. Eu quero lastimar essa matéria. Nós temos programas de assistência social no Brasil: nós temos vale-gás, nós temos vale-remédio, nós temos a Farmácia Popular, nós temos vale-eletricidade, nós temos o Bolsa Família, nós temos uma série de benesses para a população mais pobre. É um verdadeiro vale-tudo: vale tudo para ganhar a próxima eleição.

Nós nos dedicamos a forte fé de que é preciso manter cargos, manter a Presidência da República, manter a maioria do Senado, manter a maioria da Câmara, manter a posse da governança do país para manter os próprios empregos e arruinar o país cada vez mais. Só de juros pagamos, no ano passado, mais de um trilhão em função de políticas irresponsáveis, de uma previdência absurda e temos um caos pela frente no ano que vem. Mas o ano que vem não é importante, o importante são as eleições deste ano. Vamos nessa batida, vamos nessa batida.

Quem pode ser contra ajudar um pobre? Ninguém pode ser contra ajudar um pobre. Ninguém pode ser contra dar um bujão de gás para quem não tem com o que cozinhar. Ninguém pode ser contra dar um remédio para quem não tem dinheiro para comprar. Ninguém pode ser contra dar um dinheiro para quem não tem dinheiro para comprar o mínimo de comida. É óbvio que todos vamos aprovar essas medidas; mas a tristeza, Sr. Presidente, é que fiquemos apenas nessas medidas, e não ficamos nessas medidas porque pensamos no país. Ficamos nessas medidas, ou seja, os que promovem essas medidas não pensam realmente no povo, pensam na sua própria eleição, porque para pensar no povo necessariamente teria que ser feito do outro lado da moeda: que é consertar a economia do país, que é não gastar um trilhão por ano com juros, que é fazer superávit primário, que é ter uma política responsável; mas, não, nós ficamos apenas e tão somente na demagogia que assegura a próxima eleição. É uma tristeza. Vamos de mal a pior.

Escândalos são o que não faltam neste país, envolvendo todos os Poderes – todos os Poderes –, envolvendo escritórios de ministros do Supremo, envolvendo Parlamentares, envolvendo o pessoal do Executivo. São o que não faltam: são os escândalos, basta ler jornal ou assistir à televisão. Mas falta política de verdade, falta encarar os problemas reais do país, falta honestidade com o povo. Nós temos ou os nossos políticos têm muito mais preocupação com eles mesmos do que com os verdadeiros destinos da nação.

Sei que o senhor não me ouviu, sei que a maioria não me ouviu, mas assim é o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra à Senadora Teresa Leitão.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, é a primeira sessão do ano, desejo a todos e a todas um feliz ano todo de muito trabalho, de muita serenidade, de muita coerência, de muita verdade. Que todos possamos – como disse o Presidente ontem na abertura do ano legislativo –, ao defender as nossas teses, ao defender os nossos pensamentos, fazê-lo com respeito, respeito à história, respeito a nós próprios e respeito aos fatos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu começo dizendo que, se existe alguma coisa que já existia e pode continuar de maneira aperfeiçoada, isso é a essência de uma política pública. Isso não é vale-tudo. Vale-tudo na política não é fazer políticas públicas de atendimento à população que mais precisa da presença do Estado na sua vida. Vale-tudo é *fake news*, vale-tudo é calúnia, vale-tudo é difamação, e eu espero que isso não exista pelo menos nesse período em que vamos vivenciar o processo eleitoral.

Esse programa que hoje nós vamos votar, que teve a aprovação quase unânime ontem na Câmara dos Deputados, oriundo da Medida Provisória nº 1.313, de 2025 – eu espero que não manguem do número da emenda, do número da medida, Senador Nelsinho, são as coincidências, até na numerologia, não é? –, essa medida provisória que trata do Gás do Povo é uma medida de longo alcance. Eu lembro que eu já fiz menção a ela me referindo à carga de trabalho das mulheres. Essa medida vai tirar as mulheres pobres do fogão de lenha, vai tirar do uso do gás, do uso até do álcool. Além de provocar problemas respiratórios, também expõe a acidentes. É uma medida que modifica a antiga lei, sim, que instituiu o Auxílio Gás dos Brasileiros, e passa a estabelecer o Auxílio Gás do Povo com uma nova modalidade de operacionalização. A operacionalização está alterada.

É um modelo que vai além do simples repasse financeiro e garante a possibilidade de retirada de botijões de gás gratuitamente em revendas credenciadas. De igual modo, mantém a opção também para o pagamento em dinheiro, observados os critérios de elegibilidade estabelecidos no Cadastro Único.

Medidas que se somam ao Cadastro Único, como algumas que aqui foram elencadas, são uma forma de valorizar os critérios do Cadastro Único. O que é necessário para uma família estar no Cadastro Único? Não é qualquer família, não é qualquer pessoa que pode entrar no Cadastro Único, e essa proposta valoriza a existência do Cadastro Único e vai se somando a outras que já existem, buscando, inclusive, o que muitas vezes ocorre e a que não se dá valor, que é, por exemplo, quando alguém sai do Bolsa Família, porque, através do Bolsa Família, conseguiu adentrar alguns outros programas.

Concedo um aparte ao Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Senadora Teresa Leitão, apenas para complementar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – ... algumas informações...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Nelsinho, eu inscrevi V. Exa. aqui.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – O meu é só uma frase.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou passar a palavra para V. Exa. Só porque ela está ainda... Já vai concluir.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Sim. Então vai.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discutir.) – Posso? Então vamos lá.

Então, o principal objetivo dessa medida provisória é ampliar a cobertura do benefício, de forma que muito mais famílias possam ter acesso seguro e digno ao gás de cozinha. Estudos e estimativas apontam que, com esta nova modalidade, poderão ser beneficiadas de 15 a 17 milhões de famílias, o que corresponde aproximadamente a 50 milhões de pessoas em todo o Brasil.

Então vamos votar – como a Câmara votou – maciçamente nessa medida. Se a gente, de fato, não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem nenhum interesse, nem nenhuma perspectiva eleitoreira, que a gente pense no povo em primeiro lugar, com medidas que sejam permanentes, agregando ao Cadastro Único mais um efeito que se soma a tantos outros benefícios que as famílias que mais precisam no Brasil têm hoje.

É através disso, Senadores e Senadoras, que essas famílias buscam um pouco de dignidade. É através disso que essas famílias saíram do Mapa da Fome, no qual foram colocadas no Governo passado. É através disso que essas famílias conseguem ter um filho entrando na universidade. É através dessas políticas que as pessoas se sentem gente, com dignidade de pessoas, e que nunca mais foram, por exemplo, para nenhuma fila do osso, porque sabem que podem comprar alimentos no mercado, encher o seu carrinho e buscar o seu botijão de gás para cozinhar com tranquilidade.

Agradeço, Sr. Presidente, e peço a todos e a todas que votemos pela dignidade das nossas famílias.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Líder Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, em primeiro lugar, eu queria chamar a atenção para os dados divulgados no final do ano passado: é a menor taxa de desemprego desde que existe registro de uma série histórica de desemprego no Brasil; a inflação para este ano está dentro da meta, ou seja, em torno dos 4%; a maioria das pessoas que foram para o mercado de trabalho saíram do Bolsa Família – saíram do Programa Bolsa Família.

É importante dizer que a gente, neste período, vai ter, em 2025, superávit primário, e, mesmo tendo superávit primário, a economia cresceu, a indústria cresceu, todos os setores cresceram; a renda cresceu, o salário mínimo cresceu, os benefícios se ampliaram – o Programa Farmácia Popular voltou, todos os programas do Governo que foram importantes para dar mais conforto e segurança à população voltaram a pleno vapor, e agora a gente vê o aperfeiçoamento do programa com o Programa Gás do Povo.

Eu quero dizer ao meu colega e meu amigo Magno Malta que esse projeto, inicialmente, em 2022, foi um projeto de minha autoria, que criava, no período da pandemia, essa proposta. Eu apresentei essa proposta de criar o vale-gás para as famílias carentes durante o período da pandemia.

Foi transformado num programa de Governo bastante elogiado, com o nosso voto naquele momento, e agora o Governo do Presidente Lula triplica o número de famílias que vão ser beneficiadas, não mais é recurso financeiro e passa a ser um vale propriamente para garantir que as famílias possam ter esse conforto de cozinhar com gás, porque nós presenciamos, eu presenciei, entre 2017, 2018, 2019, 2020, as pessoas voltando a cozinhar com lenha, com restos de construção, ou seja, pura indignidade para quem mora nos centros urbanos. Portanto, é mais um programa que ajuda as famílias brasileiras a saírem da fome e da miséria, ou seja, miséria não é só baixa renda, é falta de acesso a determinados bens e serviços.

Então, tem o programa de transferência de renda que é o maior do mundo, que é o Bolsa Família, e outros programas que complementam para dar dignidade às famílias brasileiras. Por isso, esta Casa, Sr. Presidente Davi Alcolumbre, esta Casa tem contribuído para isso também, porque neste país se governa com o Executivo, com o Legislativo, e todos nós, neste momento, temos o compromisso de aprovar um projeto que veio sob a forma de medida provisória e que vai melhorar efetivamente a vida dos brasileiros, das brasileiras e do nosso povo sergipano.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, Líder do Congresso, Senador Randolfe, nas pessoas de V. Exas. quero agradecer porque me designaram para ser o Presidente dessa medida provisória.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A gente fez um trabalho bastante intenso, reunimos todos os setores que estavam envolvidos nessa questão, desde aqueles que pegam no botijão e fazem a revenda, os trabalhadores da área das revendas em si, além dos produtores, mas há algo que precisa ser dito: houve um empenho muito importante do Ministro de Minas e Energia, o Ministro Alexandre Silveira, que colocou toda sua equipe à disposição para poder organizar e pactuar o caminho do bom senso, o caminho do entendimento, para que todos os envolvidos nessa situação pudessem entender o quanto isso vai ser bom para aquele que mais precisa. Assim, Sr. Presidente, com muito pragmatismo, eu digo a V. Exa.: estou aqui para poder atender as reais necessidades daqueles que mais precisam. Por isso, Senador Randolfe, o meu voto vai ser favorável, do mesmo jeito que foi e com a mesma fala que fiz quando votei essa matéria no Governo do ex-Presidente Jair Bolsonaro, que é o vale gás.

Parabéns ao Presidente Davi também, que, de maneira célere, conseguiu equacionar essa tramitação para que a gente pudesse fazer a votação no Congresso, tanto na Câmara quanto no Senado, e que essa medida provisória não venha a perder sua validade. Esse é o meu recado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, querido Senador, Presidente Nelsinho Trad. Agradeço as manifestações de V. Exa.

Concedo a palavra ao Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, acredito que vai ser por votação simbólica e eu quero aqui me posicionar favorável a essa medida provisória, fazendo uma comparação, porque eu acho que... Quem vai votar contra uma medida quando é em benefício do povo? Eu não sou aliado do Lula, não serei, mas sempre serei aliado do povo. Eu sou oposição a este Governo, mas não sou oposição ao Brasil.

Eu até printei e guardei, para mostrar isto aqui para vocês: quanto custa o Poder? Quer dizer, o Poder Judiciário, o Legislativo e o Executivo. Não sei se é menos ou mais, isto foi o que eu vi aqui: o Legislativo, quase R$12 bilhões; o Executivo, R$62 bilhões; e o Judiciário, o de S. Exas., R$146 bilhões! É o Judiciário mais caro do mundo. Quer dizer: a população paga imposto para poder manter os três Poderes, e, na hora em que chega uma medida dessas aqui, para a gente poder beneficiar o povo, eu acredito que ninguém aqui vai votar contra, não é? Até porque em 2022 eu não era Senador ainda, eu era candidato e o Bolsonaro aumentou o Bolsa Família; e nessa época eu vibrei, eu apoiei.

Então, independentemente de quem é o Presidente – se é o Lula, se fosse o Bolsonaro, se fosse outro Presidente que estivesse aqui, trazendo uma medida a favor do povo –, eu estarei sempre apoiando. E eu sei que tem pessoas que infelizmente ainda não têm gás dentro de casa. Uma coisa que eu tenho na minha vida é empatia, porque eu ganho R$40 mil aqui e quem paga é o povo, além dos benefícios, dos privilégios, dos auxílios que todos nós aqui temos, que V. Exas. aqui têm. Então, eu acredito que nenhum político tem moral para apontar o dedo e falar que o povo não merece um gás, até porque é só ver o nosso contracheque.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Concedo a palavra à Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MT. Para discutir.) – Obrigada, Presidente.

Eu me somo aos pareceres e às falas de tantos Senadores. Eu não acredito, Presidente, que exista um brasileiro em sã consciência neste país que vá votar contra essa medida provisória – essa lei da medida provisória –, para que as pessoas possam ter condições de comprar um botijão de gás.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A própria democracia só é plena quando todos são tratados com dignidade, e isso não acontece em meio a tanta desigualdade social. E é por isso que eu vou votar a favor dessa MP, para que possamos atender quem de fato precisa, ainda mais com essa nova modalidade.

Agora, Presidente, não podemos fechar os olhos para a forma como o Governo está gastando dinheiro público. Apenas com luz, passagens, diárias, aluguéis e outros gastos administrativos, o Governo já gastou mais de R$72 bilhões. Eu vou repetir: R$72 bilhões! É o maior gasto dos últimos nove anos. Quando a gente soma isso à dívida bruta do setor público, o cenário é ainda mais preocupante: em 2025, a dívida chegou a R$10 trilhões!

Senadora Damares, como a senhora sabe, eu tenho uma empresa – nossa família tem uma empresa – e ela tem o mesmo CNPJ há quase 40 anos, mas é uma luta diária para equilibrar as contas da empresa, para não fazer dívidas que não possamos pagar. O político acha que dinheiro público é um saco sem fundo, uma cartola de onde se tira um coelho. Não é.

Então, Presidente, faço este pela ordem para reafirmar que o dinheiro público deve, sim, ser utilizado para atender os mais necessitados, mas isso precisa ser feito com responsabilidade. Do jeito que a situação está hoje, dá medo pensar no futuro.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra, pela lista de oradores inscritos para discutir a matéria, ao Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero aqui parabenizar e registrar a minha alegria por esta medida provisória.

Eu queria só fazer uma reflexão aos colegas Senadores e Senadoras, porque às vezes é muito cômodo para nós que temos salários... Olha o salário de um Parlamentar, olha toda a estrutura que um Parlamentar tem, olha todo o aparato, olha a renda que se tem – alguns têm até segurança, carro blindado –, mas a fome dói. A fome dói.

Coloquem-se no lugar daquela família que não tem dinheiro para comprar uma botija de gás: serão 50 milhões de brasileiros beneficiados. Nós falamos que temos como premissa na Constituição Federal, no art. 5º, que todos somos iguais perante a lei, independentemente da raça, cor, etnia, religião, origem ou orientação sexual, mas, no Brasil, nós temos uma desigualdade em que a concentração de riquezas está centralizada na mão de poucos e infelizmente nós temos milhões de brasileiros que passam a estado de fome, de miserabilidade, que não têm acesso à saúde, que não têm acesso à educação pública de qualidade, que não têm como cozinhar, que não têm como ter alimentação, uma alimentação digna, saudável.

A gente tem que defender sim, porque o país é rico – nós temos um país que tem uma agricultura, que tem fonte de renda –, nós temos tanta riqueza para reduzir essa desigualdade.

Então, eu quero aqui fazer o meu agradecimento à Presidência da República, mas também a todos os Parlamentares que estão votando favoravelmente a essa medida provisória.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra à Senadora, nossa querida Ministra, Damares Alves.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – Obrigada, Presidente.

É claro que eu vou votar a favor, mas eu não podia deixar de me manifestar.

Se tem um partido inteligente e esperto no Brasil, é o PT. A Medida Provisória era 1.313, o que nós tínhamos que estar votando aqui hoje era a conversão da medida provisória, mas eu quero chamar a atenção dos colegas de que o projeto extrapolou a proposta original da medida provisória.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atenção, colegas, isso aqui é muito arriscado. A ideia é muito boa, a gente sabe que há necessidade, a população merece, mas a forma como estamos fazendo, extrapolando o escopo de uma medida provisória... Nós estamos, por meio desse projeto, estabelecendo uma minirreforma no programa. Que a gente não repita isso aqui por meio de uma medida provisória, por meio de um projeto de conversão. A gente não está convertendo só a medida, a gente está extrapolando a ideia inicial da medida provisória.

E eu quero mandar um recado para a população brasileira: quem está entregando isso para o Brasil é o Congresso Nacional. Vão usar isso muito politicamente, mas essa entrega é do Congresso Nacional.

E que todos nós estejamos atentos. Uma minirreforma como essa, num programa, numa política pública tão importante, não pode ser feita por meio de um projeto de conversão. O instrumento está errado, mas, em nome do povo, nós vamos votar a favor hoje.

Obrigada, Presidente. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Líder Randolfe Rodrigues.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Para discutir.) – Presidente, é importante assinalar o que estamos votando. Um botijão de gás para as famílias elegíveis para esse programa – famílias que recebem, em média, rendimentos que não chegam a R$1 mil – representa 10% do orçamento familiar. Nós estamos aqui, sobretudo, assegurando, a partir dos princípios de nossa Constituição, que funda, neste país, um Estado de bem-estar social, dignidade para as famílias.

É importante assinalar um segundo dado, Presidente. Nós estamos triplicando o número de famílias elegíveis. É verdade que esse programa existia no Governo passado, mas é verdade que apenas um terço das famílias que vão receber agora esse programa, no número adequado, eram contempladas no Governo passado. Nós vamos atender agora 15,5 milhões de famílias brasileiras. Desses 15,5 milhões de famílias brasileiras, 101 mil famílias amapaenses – de nosso estado, Presidente. É importante assinalar isso, porque esses dois terços com que nós estamos triplicando aqui o número de famílias contemplado por um botijão de gás na sua casa significam milhões de brasileiros que não vão precisar mais ter a indignidade de fazer, num fogão a lenha, o seu pão e a sua comida de cada dia. É essa dignidade que nós estamos dando concretamente para as pessoas. Pelo menos 10 milhões de brasileiros, até hoje, não tinham direito a esse programa. Pelo menos mais 10 milhões de brasileiros vão, a partir de agora, ter o direito a receber um botijão de gás. E isso se soma a outras ações, Presidente.

Agora, em janeiro – agora, no mês de janeiro –, aqueles brasileiros que recebiam até R$5 mil não tiveram desconto do Imposto de Renda em seus contracheques. Os brasileiros que recebem de R$5 mil a R$7 mil tiveram descontos de 50% a 60% abaixo do Imposto de Renda em seus contracheques.

O salário mínimo teve a melhor recuperação real dos últimos dez anos. A renda média do trabalhador brasileiro está no maior nível dos últimos 20 anos, aliás, batendo o recorde do Governo Lula 1: é, o Governo Lula 1 fez a melhor recuperação de todos os tempos do salário mínimo no Brasil, e o Governo Lula 3 bate o seu próprio recorde, fazendo a segunda melhor recuperação da história do poder de compra do salário mínimo.

O nosso Produto Interno Bruto, que diziam que ia ser negativo neste ano, cresceu 2,3%, mostrando a pujança da economia brasileira. Em três anos, Presidente, nós temos uma média de crescimento da nossa economia superior a 10%; a inflação está dentro do centro da meta; a taxa de desemprego está em 5%, e caindo, caminhando para a realidade de um Brasil de pleno emprego. Temos a melhor renda *per capita* de brasileiros dos últimos 30 anos, pelo menos. Esses são os dados e os números reais que esse programa vem corroborar, a que vem juntar-se. É esta a escolha do Governo do Presidente Lula: governar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para esses que mais precisam, governar para os mais pobres.

É importante lembrar que, não muito tarde... Não faz tempo que nós vimos cenas deprimentes de brasileiros na fila do osso, tentando comer alguma coisa, tentando buscar algum resto de comida para sobreviver. Não faz tempo, Presidente, nós víamos cenas de milhares, milhões de brasileiros precisando do fogão a lenha para sobreviver, porque não era possível comprar um botijão de gás, que corresponde a 10% da sua remuneração, dos seus vencimentos. Então, sobretudo, nós estamos aprovando dignidade para os brasileiros.

Hoje, Presidente, com essa aprovação final, a partir da medida do Governo do Presidente Lula, pelo menos mais 10 milhões de famílias brasileiras – 101 mil delas do nosso Amapá – vão ter direito a ter a dignidade de receber um botijão de gás e sair do fogão a lenha.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Líder Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero, a exemplo dos demais Senadores que se manifestaram favoráveis à aprovação da medida provisória, também manifestar o meu apoio e o meu voto a favor da medida provisória que cria o vale gás.

Aliás, o vale gás, como já foi dito aqui, não é uma coisa nova, feita por este Governo, independentemente da quantidade de pessoas, mas, Sr. Presidente, eu quero, principalmente, agradecer, porque esta medida provisória traz três emendas de minha autoria que foram aprovadas na Comissão, foram aprovadas no Plenário da Câmara dos Deputados e, agora, com parecer favorável aqui pelo Relator, no Senado Federal.

Entre as três emendas aprovadas, Sr. Presidente, de minha autoria, eu quero registrar que há as que estão dando preferência para famílias com mulheres vítimas de violência doméstica que estejam sob monitoramento de medidas protetivas de urgência e, Sr. Presidente, a preferência para os povos originários, incluídos os indígenas e os quilombolas – emenda apresentada por mim e acolhida tanto na Comissão, no Plenário do Senado Federal e no Plenário da Câmara dos Deputados.

Eu quero dizer que nós votamos "sim", mas quero reafirmar que não é uma carga de gás, não é uma bolsa de R$500 ou R$600 que tira as pessoas do Mapa da Fome. Quem sabe quanto custa uma cesta básica sabe muito bem que uma botija de gás e um Bolsa Família de R$500, R$600 não tiram as famílias do Mapa da Fome. Temos que fazer muito mais pela população brasileira, sobretudo por aqueles mais necessitados.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Dueire.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje é um dia simbólico. A abertura dos trabalhos legislativos aqui, nesta Casa, neste início, traz como que um sentido da preocupação da Casa da Federação brasileira com a sua população. Esta medida provisória tem tudo a ver com a ponta, com aquilo que acontece nas mais diferentes regiões do país, exatamente com aqueles que precisam. Isso tem a ver com inclusão. Isso tem a ver com o atendimento à necessidade básica dos brasileiros.

Eu quero cumprimentar V. Exa. pela diligência, pelo cuidado de não permitir que esta medida provisória perdesse a validade, trazendo hoje a esta Casa, no seu primeiro dia de trabalho, esta votação da Medida Provisória 1.313, que, com certeza absoluta, com o voto simbólico de todos que fazem esta Casa, com um quórum alto, inclusive, será aprovada.

E pronuncio o meu voto, de maneira clara e objetiva, junto aos meus colegas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

Nós vamos aprová-la com distinção e louvor, porque ela vai ao encontro da necessidade de muitos irmãos nossos que precisam deste atendimento.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutirmos a matéria – continua a discussão –, concedo a palavra ao Senador Humberto Costa e, em seguida, ao Senador Izalci Lucas.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente Davi, só para tirar uma dúvida, nós vamos ter votação nominal ou simbólica?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Petecão, a proposta da Mesa, a sugestão é que nós pudéssemos fazer, pela relevância dessa matéria, uma votação simbólica.

Esse é o pedido da Mesa aos nossos colegas Senadores e Senadoras.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Obrigado, meu Presidente.

Tem meu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Humberto Costa, com a palavra V. Exa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, caros Senadores e Senadoras, essa medida provisória é uma política pública importantíssima que parte de uma constatação simples e dura: o acesso ao gás de cozinha ainda é, no Brasil de hoje, um obstáculo real para milhões de famílias brasileiras.

Quando uma família não consegue colocar comida quente à mesa, isso é sinal de que o Estado falhou e, quando o Estado falha, quem paga a conta são as trabalhadoras e os trabalhadores, as crianças, os idosos, aqueles que vivem na linha da sobrevivência, justamente o público que este Governo tem colocado no centro das suas prioridades por meio do fortalecimento das políticas de inclusão social.

Ao criar o Gás do Povo, o Presidente Lula enfrenta duramente a pobreza energética e reafirma seu compromisso histórico com a segurança alimentar, a dignidade humana e a redução das desigualdades.

Isto é dizer, de forma clara, que o Brasil não aceita mais que as famílias cozinhem com lenha, com álcool ou com outros improvisos perigosos. É reconhecer que o gás de cozinha é um insumo essencial, tão básico quanto o alimento que vai à mesa.

Hoje, esta Casa está sendo chamada a apoiar uma iniciativa que vai além do auxílio emergencial. Trata-se de uma política de cuidado, de justiça social e de reconstrução nacional. A mesma reconstrução que já devolveu credibilidade internacional ao Brasil, fortaleceu a democracia e recolocou o Estado como indutor do desenvolvimento e protetor dos mais vulneráveis.

Apoiar esta medida provisória é reafirmar que crescimento econômico só faz sentido quando ele chega à vida real do povo brasileiro.

Por essa razão, não somente eu, mas toda a nossa bancada, a Bancada do PT, e a nossa Líder vão orientar o voto. Votam, homogeneamente, integralmente, pela aprovação dessa importante política que vai dar ao povo a possibilidade de conquistar dias melhores.

Parabéns ao Presidente Lula, ao nosso Governo, e vamos juntos aprovar o Gás do Povo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento o Senador Humberto Costa.

Concedo a palavra ao Líder Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discutir.) – Presidente, eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

só quero agradecer ao Relator, que acatou duas emendas minhas, apresentadas ao projeto, modernizando mais e, também, dando mais segurança com relação à parte econômica do preço, para que seja regionalizado, e que seja a base dos dois últimos meses, e que seja avaliado mensalmente. Isso para que as empresas não estejam comprometidas, também, com relação à questão do fluxo de caixa.

Então, agradeço ao nosso Relator Angelo Coronel pelo acatamento dessas emendas.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós estamos em processo de discussão da medida provisória.

Eu consulto o Plenário do Senado Federal, Senadores e Senadoras, se há algum Senador que ainda deseja discutir esta matéria. (*Pausa.*)

Não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria... Perdão, há apenas o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – ... discutir a matéria, mas eu queria pedir permissão a V. Exa. e aos demais Senadores para formalizar o pedido que lhe fiz há pouco.

Primeiramente, que V. Exa. dê despacho para tramitar o PL 3, de 2026, que eu apresentei no dia 8 de janeiro, que trata da anistia. Quero esclarecer que 28 Senadores e Senadoras, mais a representatividade através das assinaturas de Líderes, perfazendo 52 Senadores, pedem urgência para o assunto.

Peço que V. Exa. faça tramitar, por favor, o PL 6.044, que eu apresentei, que homenageia Nilo Peçanha, ex-Presidente da República, que criou as escolas técnicas federais.

Peço ainda que V. Exa. faça tramitar o PL 4.783, que é relacionado à nossa Lei do Imposto de Renda para Pessoa Física; é um complemento.

E, finalmente, queria publicamente deixar o meu pedido para que V. Exa. cobre, da assessoria jurídica e da consultoria, os esclarecimentos para a tramitação do requerimento de CPI da "vaza toga", que foi apresentado em agosto do ano passado. Se há divergências ou questionamentos jurídicos, eu me disponho a tratar do assunto sob a batuta de V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin. O nosso Secretário-Geral da Mesa fez as anotações devidas aqui, nós vamos despachar as matérias para as Comissões pertinentes e vamos tratar do requerimento de V. Exa.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Jaime Bagattoli.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Obrigado, Presidente. Eu já até estive aí conversando com V. Exa...

Quero perguntar para vocês se eu seria contra as pessoas de baixa renda receberem o vale-gás... Mas nós estamos com um problema seríssimo. Eu fui ali agora no café, liguei para o nosso departamento pessoal e, dentre mais de 300 funcionários, muitos que ganham entre 1,3 a 2 salários mínimos, nenhum é cadastrado no CadÚnico, mesmo com três, quatro pessoas na família.

Então, Presidente, para quem estiver nos acompanhando nesse Brasil, nós sabemos da nossa responsabilidade com as pessoas de baixa renda. Agora, o que nós não podemos mais permitir no nosso país também é incentivar todas as pessoas a trabalharem sem carteira assinada, sem registro, porque nós estamos levando para esse ponto. Há poucos dias, antes do recesso, aprovamos aquele projeto do emprego safrista, que agora está lá na Câmara dos Deputados, em que eu fui Relator do emprego safrista.

Quero dizer para vocês que nós estamos com falta de mão de obra em todos os setores e nós precisamos ajudar, sim, as pessoas de baixa renda. Agora, o que nós não podemos permitir é continuarmos incentivando as pessoas a não terem o registro de carteira assinada. O país não vai suportar o que estamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazendo, o que esta Casa está fazendo, o que nós estamos permitindo que aconteça neste país.

Ajudar as pessoas que menos ganham é responsabilidade nossa. Agora, vamos pensar no futuro do nosso país. Essa conta, sempre alguém terá que pagar, e as pessoas que trabalham é que vão pagar a conta.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não temos... Perdão, concedo a palavra, pela Liderança do Partido Liberal, ao Senador Carlos Portinho, nosso Líder.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente Davi Alcolumbre.

Meus caros colegas, eu venho aqui à tribuna, primeiro, falar de algo de bom do nosso país porque a gente também tem muita coisa boa para falar da nossa gente, do brasileiro. E agradecer ao Senador Flávio Arns, que é subscritor comigo de um requerimento que vai à votação amanhã na Comissão de Ciência e Tecnologia para a gente poder fazer uma audiência pública e ter o prazer de receber aqui uma das maiores pesquisadoras do nosso país, que é a Profa. Tatiana Coelho de Sampaio, que é cientista, pesquisadora e Professora da Universidade Federal do meu Estado do Rio de Janeiro. A Tatiana é reconhecida nacionalmente – muitos aqui vão lembrar, é fato recente – por uma atuação pioneira no desenvolvimento da polilaminina, uma substância inovadora que vem apresentando resultados promissores na recuperação de movimentos de pessoas com lesão muscular.

Não sei se a Senadora Mara Gabrilli está nos assistindo, mas, se ela puder participar...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Vai atender o nosso querido Senador Magno. Certamente, tudo vai dar certo; Deus está olhando o Magno. Essa pesquisadora é as mãos de Deus também.

A gente está pedindo, para essa audiência pública, a quem estiver na CCT e puder, amanhã, que ajude a aprovar esse convite, para a gente entender melhor a pesquisa dela, os desenvolvimentos, mas também entender quais são os obstáculos burocráticos e o que a gente pode fazer para ajudar a pesquisa científica, principalmente essa, voltada à saúde, a questões de saúde da mais alta complexidade, porque brasileiros vêm se destacando como expoentes nessas pesquisas.

Esse ambiente burocrático, regulatório; a questão dos recursos, que, quero deixar registrado, são muito importantes para a pesquisa... Eu tenho, no meu mandato, encaminhado emendas parlamentares, como as para o Friperj, que estuda, pesquisa assuntos ligados ao desenvolvimento econômico e industrial do meu Estado do Rio de Janeiro. O Prof. Mauro Osorio, um grande economista e pesquisador, é que está à frente desse projeto no Rio de Janeiro.

Então, eu incentivo muito a pesquisa, e eu fiquei maravilhado quando eu vi a matéria e a reportagem da Profa. Tatiana Coelho de Sampaio, que acho que tem muito a dizer na Comissão de Ciência e Tecnologia, para o bem do país, algo positivo.

Dito isso, não posso deixar aqui de registrar, Sr. Presidente Davi, que, em relação ao caso Master, não fazer nada não é uma opção. Eu quero deixar aqui bem clara a minha posição: o meu Estado do Rio de Janeiro tem bilhões enterrados no Banco Master – inclusive, hoje o Presidente do Rioprevidência foi preso –, e a gente precisa investigar, saber como chegou lá, por quem, o que fez... Tem muita coisa para a gente investigar. O caso do Banco Master, Senador Randolfe, não é ideológico; tem zero de ideologia nisso. Ele não é da direita nem da esquerda, não é do Lula nem do Bolsonaro: é corrupção, é dinheiro do país e é nosso dever fazer alguma coisa. Não fazer nada não é uma opção!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, na CPI do Crime Organizado, junto com o Senador Magno, endereçamos vários requerimentos para votação, também com relação ao cassino Tayayá, onde tinha jogo, Senador Girão, onde tinha jogo, Senador Magno, de tudo que é tipo – tudo que é tipo! –, com criança na mesa. Eu oficiei a Polícia Civil do Paraná e oficiei o Ministério Público do Paraná, porque, no Rio de Janeiro, quando tem lá a birosca com caça-níquel, a polícia e o Ministério Público vão lá e estouram! É assim que tem que ser feito...

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Cabe aparte, Excelência?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Vou deixar, assim que... Agora mesmo.

Então, o que eu gostaria, Senador Magno, era de saber se já foi estourado esse cassino, porque a cada dia deve ter mais crianças, deve ter mais gente em mesa de jogo, deve ter mais dinheiro sendo lavado, porque, onde há cassino, o Senador Magno Malta sabe, há lavagem de dinheiro do crime organizado. É isto que me preocupa: lavagem de dinheiro do crime organizado, dinheiro dos estados enterrado no banco – e isso não é ideológico. E a gente não fazer nada não é uma opção.

Concedo aparte ao meu querido colega Senador Magno, encerrando meu registro e minha participação por aqui hoje.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Não há a menor possibilidade... E esta é uma oportunidade ímpar de esta Casa se resgatar com a nação brasileira.

A CPMI não tem como voltar atrás, são 238 assinaturas de Deputados e 42 de Senadores – a própria representatividade da nação.

O homem mais simples, o mais indouto do país sabe dessa lama. Quando essa fossa estourou... Normalmente, no sistema, quando estoura um tumor, ele escorre; mas todos eles blindam o tumor. Só que, dessa vez, a fossa estourou de uma vez, não dá para um segurar na mão do outro, porque está todo mundo com a mão suja de... Eu não vou falar o que é aquele troço que sai pelo intestino, sei lá... E tem que se apurar, doa em quem doer, doa em quem doer. Este momento chegou, é um momento ímpar, que o Brasil nunca presenciou.

Então, você tem um Ministro, que tem um salário, que foi sabatinado, aprovado nesta Casa, que fez juramento à Constituição de guardá-la, é dono de um *resort* onde tem contravenção. Esta Casa já fez de tudo para tentar aprovar cassino, caça-níqueis – e não consegue. E um Ministro tem um escondido e com crianças circulando.

Ora, nós precisamos investigar o "Toffoli Tayayá" – "Toffoli Tayayá" é o nome desse Ministro. "Ah, era o irmão. Dois irmãos e um primo", mas descobriu que não são, eles eram laranja – o dono é o Ministro. Onde já arrumou tanto dinheiro?

Então, se justifica o fato de o Supremo Tribunal Federal, sozinho, sem respeitar as duas Casas, o Senado e a Câmara, terem criado maioria para dizer que não existe crime em eles relatarem processos de consanguíneos. Hoje, os advogados sofrem. Como é que eles vão competir, como advogados, com a banca das esposas dos ministros, dos filhos, dos cunhados e fora os lobistas...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem. Como advogado, eu concordo.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E encerro este aparte dizendo que não temos Ministros de Suprema Corte no Brasil, nós temos lobistas e ditadores.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

A Presidência determina o encerramento da discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente... Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Perdão. Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para orientar a bancada.) – Eu gostaria de deixar registrado, por solicitação – na verdade, por deliberação e determinação – da nossa Líder, Tereza Cristina, que a posição do nosso partido, o Partido Progressistas, é a favor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Já que V. Exa. fez essa manifestação, permitam-me os Senadores e as Senadoras, para que fique registrado nos *Anais* da Casa, perguntar se as outras Lideranças partidárias gostariam de fazer as orientações, já que houve uma manifestação do Senador Esperidião Amin em nome da Bancada do Progressistas. Apenas quero ouvir os Senadores presentes.

Como orienta o Republicanos, Senador Mecias?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – O Republicanos orienta favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós não vamos registrar porque a Mesa vai submeter à votação simbólica, mas os presentes vão poder fazer a sua manifestação.

Como orienta o PDT, Senadora Leila?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como orienta o PT, Senador Humberto Costa?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para orientar a bancada.) – O Partido dos Trabalhadores vota "sim" para aprovar essa política que é extremamente importante, que tem um alcance social para toda a população brasileira, especialmente as pessoas mais vulneráveis do nosso país.

Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como orienta o MDB, Senador Fernando Dueire? (*Pausa.*)

Senador Fernando Farias. (*Pausa.*)

Senador Fernando Farias, V. Exa. deseja fazer a manifestação pelo MDB para encaminhar a votação? Apenas para registrar.

O SR. FERNANDO FARIAS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para orientar a bancada.) – MDB, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – MDB orienta o voto "sim".

Como orienta o PSD, Senador Lucas Barreto?

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para orientar a bancada.) – O PSD orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Jayme, V. Exa. deseja orientar pelo Partido Liberal?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para orientar a bancada.) – Sim, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Jayme Campos, pelo União Brasil,"sim".

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – O União Brasil encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Jaime Bagattoli, V. Exa. seja orientar pelo Partido Liberal? (*Pausa.*)

Por fim, foram os presentes.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental nos termos do parecer apresentado.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto de lei de conversão.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida à comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu apresentei um voto de louvor para a Profa. Dra. Tatiana, que todo mundo... Foi pública e notória a ação que ela fez com o tratamento – a polilaminina –, que fez uma pessoa tetraplégica caminhar.

Eu pediria aos colegas e, Senador Davi, requeiro a V. Exa. que coloque esse voto de louvor para a Profa. Dra. Tatiana Coelho de Sampaio, chefe do Laboratório de Biologia da UFRJ, para que seja um voto do Senado Federal e não um voto meu.

Então, eu pediria aos colegas Senadores e Senadoras que, se pudessem, por gentileza, subscrevessem esse voto de louvor à professora para que fosse um voto do Senado Federal.

É esse o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Fabiano, eu consultei o Dr. Danilo e a Mesa. Ainda não há o requerimento com assinaturas suficientes de Senadores ou Senadoras.

A Mesa recolhe a manifestação de V. Exa. Nós daremos as providências cabíveis, mas vamos recolher a assinatura para que o voto de louvor proposto por V. Exa. seja da Casa – naturalmente de autoria de V. Exa., com o apoio da Casa, perfeito?

Com a palavra o Senador, nosso Vice-Presidente, Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, no mês de setembro, houve um fato que chocou o Brasil inteiro – acho que setembro ou agosto –: um cidadão, que era dono de um cavalo, por um acesso terrível de maldade e crueldade, amputou as quatro patas do cavalo, o que chocou o Brasil.

Naquele período, eu apresentei um projeto de lei cujo objetivo é ampliar as penas, nesses casos de maus-tratos e crueldade contra animais – inclusive agravando a legislação que há hoje – para aqueles que pratiquem atrocidades, crueldades contra animais, inclusive animais que não sejam estritamente domésticos, e agravando as penas quando resultarem em morte, particularmente, de cães e gatos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nessa semana, nós vimos o Brasil inteiro revoltado com a violência que foi praticada contra um cão no Estado do Rio Grande do Sul, um cão comunitário, que era adotado por todo um bairro, e vimos mobilizações no Brasil inteiro, exigindo justiça e agravamento das penas.

Então, eu queria pedir não só a V. Exa., mas aos nossos Pares – eu vou passar um pedido de requerimento de urgência –, que nós possamos votar o mais rapidamente esse projeto, que vai ao encontro do que é a sociedade quer hoje: proteger os animais, que são os seres sencientes, que sofrem, que têm dor enfim. Hoje, na nossa sociedade, os animais são vistos como também portadores de direitos.

Eu gostaria de pedir a V. Exa. não só que encaminhasse para a devida Comissão, como nos ajudasse a conseguir os votos para a gente votar o projeto em regime de urgência e dar uma resposta à sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Fala da Presidência.) – Senador Humberto Costa, eu conversei com o Dr. Danilo agora. V. Exa. traz ao debate do Senado da República um assunto muito relevante, porque todos nós acompanhamos esse episódio que aconteceu com esse animal. Eu já determinei à Secretaria despachar, ainda hoje, para as Comissões. Naturalmente, os Líderes partidários e V. Exa. podem começar a recolher as assinaturas para que a gente traga imediatamente ao Plenário em uma próxima reunião. Mas já vamos despachar hoje. (*Pausa.*)

Quero apenas fazer uma manifestação antes de passar para o próximo item da pauta.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, o Parlamento se une mais uma vez, juntos, para entregar ao povo brasileiro uma medida concreta que faz efetivamente diferença na vida das pessoas dentro das suas casas. A Medida Provisória 1.313, de 2025, não muda apenas o nome de um programa, ela muda a realidade de milhões de famílias brasileiras. O novo auxílio Gás do Povo amplia o alcance da política pública e garante, de forma inédita, a distribuição gratuita de botijões para quem mais precisa.

Estamos falando de um item essencial. Quando o gás falta, a dignidade falta junto. E, no lugar dele, entram a lenha, o álcool, o improviso, e, com eles, os riscos à saúde, à segurança e ao meio ambiente. Essa medida alivia o orçamento das famílias, protege vidas e promove justiça social. Cabe aqui um agradecimento aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal por aprovarem, de forma tão rápida, uma medida que reduz desigualdades e fortalece a coesão social. O Congresso Nacional dá um recado claro: o bem-estar das pessoas está no centro das nossas decisões.

Que esse benefício chegue rápido à mesa e à vida de quem mais precisa.

Parabéns a todos e muito obrigado.

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 179, de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a modernização da carreira legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Foi apresentado à Mesa o Requerimento de Urgência de nº 44, de 2026, de iniciativa dos Líderes partidários, que solicita urgência para apreciação e deliberação da matéria. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação da Senadora Leila Barros para proferir o parecer de Plenário.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Para proferir parecer.) – Obrigada, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu cumprimento o senhor, já lhe desejando um feliz 2026 e a todos os colegas da Casa, aos nossos servidores, colaboradores e à imprensa. Que seja um ano de equilíbrio, de diálogo e um ano próspero para o nosso país.

Bom, vem a exame do Plenário o Projeto de Lei 179, de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a modernização da carreira legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências.

Sr. Presidente, eu gostaria de pedir ao senhor se eu poderia ir à análise.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Claro, Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Quanto a constitucionalidade, aspectos orçamentários e financeiros, juridicidade e regimentalidade, não há qualquer óbice à tramitação do projeto.

No mérito, somos favoráveis à recomposição remuneratória contida no PL, uma vez que promove maior transparência, racionalidade e meritocracia ao sistema remuneratório, fortalecendo o vínculo entre entrega institucional e retribuição funcional, em consonância com as melhores práticas contemporâneas da gestão pública.

Ademais, a proposta valoriza adequadamente a complexidade e a relevância das atribuições desempenhadas pelos servidores, reconhece a carreira legislativa como típica de Estado e assegura eficiência, tratamento isonômico e segurança jurídica.

Destaca-se ainda a observância dos limites orçamentários e da responsabilidade fiscal, o que evidencia a viabilidade financeira da medida e reforça o seu caráter institucional responsável, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo e para a melhoria da qualidade dos relevantes serviços prestados à sociedade brasileira.

Vale ressaltar também, Sr. Presidente, que o texto do projeto segue uma estrutura similar à dos PLs nºs 2.829 e 6.070, ambos de 2025, que tratam respectivamente do plano de carreira dos servidores do TCU e do Senado Federal, já apreciados e aprovados por esta Casa.

Inclusive, eu fui procurada pelo representante dos servidores da Casa, o Sindilegis, para alterações pontuais, mas entendemos que devemos respeitar a decisão da Casa de origem, que é a Câmara dos Deputados, sobre o objeto do projeto que é tratado neste momento.

E há importância do célere encaminhamento por esta Casa para a sanção.

Voto.

Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do PL nº 179, de 2026.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 1/2026-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Ouve-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Perfeitamente. Perfeitamente, Líder Oriovisto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. *Por videoconferência.*) – Está bom.

Sr. Presidente, trata-se de uma matéria extrapauta. Portanto, acho que ninguém teve oportunidade de estudar o texto antes.

Eu não sou contra, quero dizer, ao que foi relatado pela Senadora Leila. A minha intenção é votar a favor, mas eu queria só pedir, para efeito de esclarecimento, se, de maneira bem objetiva, a Senadora Leila pudesse me dizer a quem se destinam esses aumentos salariais e o valor que isso implica em despesa anual; se tem uma estimativa disso, se inclui a Câmara, o Senado, todo o Legislativo; e qual o montante que se vai gastar a mais por ano.

Já adianto que não sou contra. Quero apenas conhecer um pouco os números, se ela puder me informar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Oriovisto, permita-me. Lógico, naturalmente, que a Senadora Leila vai poder responder a V. Exa., mas, em relação aos outros poderes, apenas comunico a V.Exa. que, no ano passado, o Senado Federal votou esta mesma matéria em relação à remuneração e à carreira dos servidores do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União, e também do Poder Judiciário.

Estas matérias foram à Câmara dos Deputados, a Câmara dos Deputados deliberou apenas em relação à carreira do Judiciário. Inclusive, já foi sancionado pelo Presidente, em parte, o reajuste do Judiciário. O do Tribunal de Contas da União, nós já votamos no Senado e na Câmara, e ele está na Mesa aguardando nós encaminharmos para a sanção presidencial, porque eu fiz uma reunião com o Presidente Hugo Motta e nós achamos por bem encaminhar os projetos de lei do Tribunal de Contas, que é um órgão auxiliar do Congresso, do Senado e da Câmara de maneira conjunta.

Votamos no Senado o do Senado e encaminhamos para a Câmara. A Câmara votou no dia de hoje o do Senado, que estava lá, e votou o da Câmara. Por isso, voltou para o Senado apenas o da Câmara, que está pendente de deliberação na tarde de hoje.

E a informação que eu posso dizer a V. Exa. é que há justificativa no projeto, e que todo o impacto em relação a esse reajuste se dará dentro do orçamento próprio de cada Poder: o Tribunal de Contas dentro do orçamento do Tribunal, o Senado dentro do orçamento do Senado, a Câmara dentro do orçamento da Câmara e o Poder Judiciário dentro do orçamento do Poder Judiciário. Mas, diante dessas ponderações, eu concedo a palavra à Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Como Relatora.) – Não, eu reitero o que já foi a explicação, Senador Oriovisto. E é isso, o aumento é para todos os servidores da Casa, assim como foi no Senado e no Tribunal, e já está contemplado dentro do orçamento das três Casas, das três instituições que trataram a respeito. Então, os projetos são frutos da construção de cada instituição e os orçamentos são próprios.

Além do que o Presidente falou, todos os servidores serão, na medida do possível, contemplados com esse reajuste, chegando a até 9%.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Com a palavra, o Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. *Por videoconferência.*) – Claro que o aumento de cada Casa tem que ficar no orçamento de cada Casa.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Sim, sim.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. *Por videoconferência.*) – É claro que o orçamento do Judiciário tem que ficar no orçamento do Judiciário, do Tribunal de Contas, no orçamento do Tribunal de Contas, isso é evidente, seja esse aumento qual for.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas eu apenas questionei os números. Se a Senadora Leila não tem os números, não tem problema nenhum, eu votarei a favor. Eu entendo que, de um modo geral, se deu para um, tem que dar para outro, mas eu queria lembrar que a República não é constituída só do Poder Judiciário, da Câmara, do Tribunal de Contas e do Senado. Existem outros funcionários públicos, como professores, etc e tal. E, por isso, eu queria saber...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Não, sim...

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. *Por videoconferência.*) – esses valores. Mas eu entenderei perfeitamente se a Relatora não tiver os números. Eu aceito e votarei a favor da mesma forma, Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Perfeito, Senadora Leila. Cumprimento V. Exa.

Nós não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer apresentado pela Relatora em Plenário.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto, apenas com o voto contrário do Senador Eduardo Girão, que fez o registro à mesa. **(Declaração de voto - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Senadora Leila. Cumprimento V. Exa.

Eu concedo a palavra para fazer uso da tribuna, pela Liderança...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, registre meu voto contra também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Peço que conste...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Dá tempo ainda?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Peço que constem novamente, nos Anais do resultado da deliberação, os votos contrários dos Senadores Magno Malta e Eduardo Girão.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente, só uma comunicação inadiável, se V. Exa. me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Claro.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, o Estado de Roraima, como V. Exa. sabe, foi o último estado do Brasil a ser interligado ao Sistema Nacional de Energia Elétrica, e foi interligado graças à Lei nº 14.182, através da medida provisória que privatizava a Eletrobras, que numa emenda minha ao art. 1º, §§9º, 10 e 11, que teve o apoio de V. Exa., do Presidente Rodrigo Pacheco e dos Senadores e Senadoras desta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Líder, me permita apenas fazer uma manifestação breve? Nós não votamos a privatização da Eletrobras. Nós votamos a capitalização da Eletrobras.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Exatamente, que virou a Lei nº 14.182, que autoriza o Governo Federal a construir imediatamente o Linhão de Tucuruí.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Linhão de Tucuruí finalmente – por lei, obrigando – foi construído e foi entregue à sociedade do Estado de Roraima no ano de 2025, em setembro de 2025. E eu quero agradecer mais uma vez a V. Exa., a todos os Senadores, pelo apoio ao Estado de Roraima, que foi o último estado a ser interligado.

Agora, Sr. Presidente, a Aneel resolve castigar o povo de Roraima. Eu imagino que seja o seguinte: como Roraima foi o último estado a ser interligado, a Aneel resolveu agora dar um aumento na tarifa de energia de 24,3%, na energia dos trabalhadores de Roraima.

Com isso, Sr. Presidente, não se observam as desigualdades regionais, desrespeitando a Constituição Federal, que manda que todos os órgãos públicos, todos os Poderes tenham atenção para reduzir as desigualdades regionais.

Ora, nós ficamos no apagão por mais de 15 anos, recebendo energia de Guri, da Venezuela, que não tinha energia nem para eles mesmos. E, de repente, quando o Governo Federal chega lá em Roraima, Senador Laércio, com o Linhão de Tucuruí, imediatamente eles autorizam um aumento de 24,3% na conta de energia de quem não tem condições de pagar o que tem hoje lá.

Não acredito que seja esse o objetivo do Governo Federal, mas é isso que está acontecendo. Mais uma vez – e me perdoem pelo palavreado chulo – sacaneando com o Estado de Roraima, criando mais um imposto, aumentando contas, aumentando a dívida das pessoas.

Sr. Presidente, quem ganha um salário mínimo não tem condições de pagar uma conta de energia. Pagar uma conta de energia, pagar uma conta de água e comprar comida para a sua casa. Vai escolher o quê? Vai escolher, certamente, comprar comida para sua casa, para seus filhos, e vai ficar sem energia, vai ficar sem água.

Hoje, estivemos eu, o Deputado Stélio Dener, o Deputado Gabriel Mota e o Deputado Albuquerque na diretoria da Aneel. Eles disseram que fizeram lá uma tabela e que esse aumento poderia ter sido dividido para dar parte este ano, parte no ano que vem, se, logicamente, a concessionária pedisse. Ora, a concessionária é a maior interessada nesse aumento, porque é de onde vem o lucro dela, Senador Efraim. E se o lucro dela vem daí, se esse lucro é para a concessionária, por quê? Como? De que forma a concessionária vai pedir para parcelar isso? Não vai pedir. Portanto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Presidente Davi, eu já vou concluir.

Eu protocolei hoje um projeto de lei e eu gostaria muito de pedir a V. Exa., não só por Roraima, mas pelas famílias mais pobres de todo o Brasil. A Aneel não pode dar um aumento de 24%, tem que dar um aumento de acordo com o IPCA e não pode ser mais do que isso. O servidor tem 5% de aumento, ele recebe 24% de aumento na conta de energia, aí vêm a cesta básica, os alimentos necessários, o medicamento do velhinho, o remédio da criança e, logicamente, a população brasileira vai continuar sofrendo, sendo castigada por um Governo que não tem apreço pela sociedade brasileira, muito menos apreço por aqueles mais necessitados.

É o que eu tenho a dizer, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Antes, Senador Mecias, V. Exa. já protocolou o projeto de lei?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Já protocolei. É o Projeto de Lei nº 170, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O.k., Dr. Danilo está anotando aqui para a gente distribuir para as Comissões.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Presidente.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Antes de passar a palavra pelo tempo de Liderança, me permita, Senador Laércio, o Senador Wellington Fagundes precisa fazer uma manifestação rapidamente. Em seguida, será V. Exa.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, conforme o ofício enviado pelo Presidente Hugo Motta a S. Exa. Davi Alcolumbre, ele diz que encaminha a V. Exa., a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal, combinado com o art. 134 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei 2.950, que é um projeto de minha autoria, Sr. Presidente, que já votamos aqui no Senado, foi para a Câmara, e a Câmara, então, aprovou em forma de substitutivo.

Eu queria pedir a V. Exa. a possibilidade de colocar esse projeto em pauta na hora que for possível, porque ele institui a Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados (Amar), e altera a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, exatamente, Sr. Presidente, tratando de animais em todas as condições, que é o acolhimento e o manejo de animais afetados, destinados à proteção, ao resgate, a emergências, por acidentes e por desastres, cujos princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, bem como as responsabilidades do poder público, do empreendedor e da sociedade civil são estabelecidos nessa lei.

Agora, nós estamos tendo uma comoção nacional com aquele assassinato, que, na verdade, ali foi um coletivo – jovens que já podem votar massacraram um cão até a morte. E sobre isso toda a imprensa nacional e todos os órgãos de proteção aos animais estavam esperando uma resposta nossa.

Como esse projeto, então, já foi votado aqui, nesta Casa, por unanimidade e já foi votado também na Câmara dos Deputados, seria oportuno, para que a gente pudesse dar uma resposta, o mais rápido possível, a esse clamor da sociedade pela morte do cãozinho Orelha.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Tem aparte, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós temos um orador na tribuna, Senador, mas eu concedo a palavra a V. Exa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – É só para ratificar que em 2003, quando eu tomei posse, o Champinha estuprou e matou Liana Friedenbach em São Paulo, razão daquele bate-boca do Presidente Jair Bolsonaro, à época, com Maria do Rosário, em que eles defendem bandidos.

E não são crianças. Champinha tinha 17 anos – um homem travestido de criança –, quando a estuprou por cinco dias e a matou com o namorado; e a esquerda cresceu: "É uma criança!".

Um homem, a partir de 16 anos... Eu já tive 16 anos, V. Exa. também; e eu pergunto a V. Exa., que está na tribuna, ao Moro, ao Senador Jayme, ao Senador Efraim: qual foi a diferença biológica no seu crescimento entre 16 e 18 anos? Nenhuma. Com 16 anos você já era homem e podia ser pai, entrar na faculdade, tinha todos os reflexos prontos e ainda era tratado como uma criança.

Essa situação do cão que foi morto de forma cruel e maltratado... E aí dizem: "Não, ele é uma criança". Não é criança; é um homem travestido de criança, porque a legislação o protege. Quem comete crime tem que responder; e a minha proposta em 2003 era a redução da maioridade para 13 anos, porque nós temos dois elencos de crime. Aí está o ex-Juiz Sergio Moro e muitos formados com formação em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Direito – eu não tenho, mas o mínimo eu sei.

Temos dois elencos de crime, um elenco de crime que não é crime hediondo e um elenco de crime hediondo. Quando o crime hediondo é cometido, ele joga o menor... Porque sabe que com três anos ele vai receber um bom treinamento, porque essas entidades governamentais de recuperação de jovens e adolescentes que cometem transgressão e crime, na verdade, são a verdadeira escola técnica do crime.

Quando ele vai, com 18 anos, para a penitenciária, ele já é um criminoso treinado nessas instituições. Então há um elenco de crime que não é hediondo e o que é hediondo. Então, aquele que comete crime hediondo pode ter 13 anos, pode ter 11, pode ter pulado do peito da mãe, pode estar mamando; se ele pegar uma escopeta e invadir um lugar matando alguém, ele tem que responder pelo crime.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Então, reacende o debate da redução da maioridade penal. A V. Exa. eu sugiro: faria muito bem ao seu mandato e a uma relação com a sociedade este debate, Moro, da redução da maioridade penal. Neste momento do Brasil, o mundo inteiro já debateu, já tomou consciência de que, se cometeu crime hediondo, vai ter que responder pelo crime hediondo, como homem. E, no Brasil, se você tem 17 anos e 11 meses, você pode fazer o que quiser, matar um estudante para tomar o celular, dar um tiro na cabeça dele, porque você vai responder como uma criancinha, que não sabe o que faz.

Hoje, então, você pega... Eu pego a minha netinha, que tem um ano e pouco, dois anos e pouco – todo mundo aqui tem neto... Se ele tomar o celular da sua mão, ele bota uma senha aqui que você não tira – você não tira!

E um vagabundo, criminoso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... que cometeu esse crime contra esse animal cometeria esse crime contra a mãe dele! Quem tem coragem de fazer uma barbaridade como essa tem coragem de fazer uma barbaridade com qualquer ser humano, ainda que seja do seu próprio sangue.

Por isso, Senador Wellington, Senador Presidente e Senador Laércio, que, de forma muito tranquila, me concedeu este tempo, é preciso que nós reacendamos... Eu tenho uma proposta, Sr. Presidente, se V. Exa. aceitar: eu gostaria de que nós pudéssemos, na eleição de 2026, plebiscitar a sociedade sobre a prisão perpétua para pedófilos... Fazer a redução da maioridade penal nesse plebiscito e a prisão perpétua para pedófilo, para traficante...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... e para quem comete crime de corrupção. Nós podíamos aproveitar a eleição e fazer um plebiscito. Se V. Exa. topar, essa será uma grande relação de respeito que esta Casa vai resgatar junto à sociedade brasileira.

Eu ouvi parte do discurso de V. Exa. ontem, sobre o respeito aos três Poderes. V. Exa. é a maior testemunha de que não existem três Poderes, nem existe respeito. Existe um, que é o Supremo Tribunal Federal, que pisa, humilha, faz o que quer, manda e desmanda como se eles fossem donos do Brasil.

Obrigado pela oportunidade. Obrigado, Senador Wellington, por ter trazido o tema, e ao Presidente por ter me concedido este tempo.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o senhor me dá um espaço para eu me corrigir, porque eu usei a palavra assassinato, e não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é correto...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Já me ligaram aqui.

Como médico veterinário, então, eu tenho que dizer que se trata de crimes de maus-tratos: abuso, mutilação ou morte.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – E ainda reforço, Sr. Presidente, que, com certeza, crueldade contra animais não é instinto, é crime e covardia. Quem mata por prazer não só fere um animal, como também revela o que é.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Wellington, a Mesa recolhe a solicitação de V. Exa.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Inclusive, eu pedi ao Senador Randolfe também o apoiamento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu acho que vai também...

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Ele já concordou.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ainda há pouco, o Senador Humberto Costa fez uma solicitação à Mesa que nós tramitássemos um projeto protocolado de iniciativa do Senador e apoiado, naturalmente, por outros Senadores e Senadoras; e que encaminhássemos pela Secretaria-Geral da Mesa para as Comissões temáticas pertinentes. E V. Exa. traz uma matéria, eu acho, que trata da mesma situação, da importância do tratamento dos nossos animais domésticos do Brasil, em relação a esse episódio que aconteceu com esse cachorro.

V. Exa. já falou com o Senador Randolfe e já tem essa matéria votada aqui e na Câmara, que apenas retomou para cá pelas alterações que foram propostas pela Câmara dos Deputados.

Eu vou recolher a solicitação de V. Exa. e, na próxima reunião deliberativa, me comprometo com V. Exa. de colocarmos em pauta para a deliberação.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, questão de ordem. É dentro do mesmo tema, e é bem rápido. O Senador Laércio está em conversa ali na tribuna.

É só lembrar que V. Exa. tem um tema sobre a mesa, sobre o qual a gente já conversava, que é sobre as modificações no Código Penal, que traziam toda essa percepção sobre os *pets*, sobre os animais que são cuidados pelas famílias. Então, tem majoração de pena para maus-tratos contra animais. O caso do cão Orelha é algo que chamou a atenção do Brasil, porque hoje a relação das famílias com os seus *pets* é cada vez mais próxima, há estreitamento de vínculos, seja com crianças, seja com adultos, seja com idosos.

Então, dentro do contexto do projeto que está sobre a mesa, eu só vou lembrar a V. Exa. que, no momento adequado, conforme a avaliação do nosso Secretário-Geral da Mesa, a gente possa trazer de volta esse tema, porque traz, também no âmbito penal, essa percepção.

Então, fica a minha solidariedade ao Senador Wellington e a todos aqueles que trazem os cuidados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com os animais como uma matéria que merece a atenção do Congresso Nacional. Isso porque o Congresso Nacional tem por missão ecoar a voz rouca das ruas, e a voz das ruas é de solidariedade ao cãozinho e, claro, de uma verdadeira ojeriza àqueles que cometeram maus-tratos e esse crime.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A Secretaria-Geral da Mesa vai estudar o projeto do Senador Humberto e do Senador Wellington, e o que V. Exa. relembra a Mesa que está...

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. *Fora do microfone.*) – Sou Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Exatamente.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Sou Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – E nós vamos tentar entender do que cada um trata. Pelo que o Dr. Danilo disse, cada um está tratando de um assunto. No caso de V. Exa., inclusive sobre o agravamento da pena, sobre essa questão mais penal; aqui é mais do acolhimento do animal. Então, nós vamos entender e vamos dar o devido encaminhamento.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Quem sabe V. Exa. faça um dia dedicado exatamente à causa animal de votações de todos esses temas que trazem – concordo com V. Exa. – abordagens diferenciadas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Tempo de Liderança do Progressistas.

Concedo a palavra ao Senador Laércio Oliveira.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Presidente, na sequência...

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Após... Após... Após...

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Sr. Presidente Davi Alcolumbre...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Após... Após...

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Pela Liderança.) – Muito boa noite às Sras. e aos Srs. Senadores. Quero abraçar a todos nesse reinício dos nossos trabalhos aqui no Senado Federal. Cumprimento também todos aqueles assessores que acompanham os nossos trabalhos aqui no Senado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, apresentei no dia 1º de janeiro a Proposta de Emenda à Constituição nº 01, de 2026, para desonerar as empresas de encargos sobre a folha de pagamento. Precisamos aliviar as empresas e os trabalhadores de pelo menos uma parte desse pesado fardo chamado custo Brasil.

O Estado brasileiro é incansável na sua gula arrecadatória. Sofrem as empresas, sobretudo, as pequenas e médias que não conseguem crescer. Sofrem os trabalhadores que têm dificuldades de encontrar empregos no mercado formal. O Estado brasileiro trabalha todos os dias contra o aumento da produtividade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e do crescimento econômico. Ao continuar assim, não há como imaginar que o Brasil, algum dia, venha a se tornar um país desenvolvido.

Precisamos de soluções definitivas e de longo prazo. A nossa gente não aguenta mais políticas públicas que são meros remendos e gambiarras. A minha PEC determina que haverá um jeito mais simples de se financiar a seguridade social: será criada uma alíquota máxima de 1,4% sobre a receita ou faturamento das empresas. Essa desoneração substitui a contribuição patronal incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pago às pessoas físicas.

Vários problemas serão resolvidos com a proposta. O primeiro deles é a alta carga sobre a folha. Ao reduzir os encargos, o que seria gasto com tributos passa a incrementar novas vagas de trabalho de trabalhadores com carteira assinada. Isso é especialmente importante para setores intensivos em mão de obra ou para as pequenas e médias empresas – essas últimas, então, geralmente em setores que não conseguem ou nos quais não vale a pena investir em automatização.

Um outro grande problema diz respeito ao crescimento das empresas. A alíquota proposta pela PEC é mais justa com as empresas que estão em um momento de crescimento ou de instabilidade temporária. O fluxo de caixa é menos atingido por um mês de faturamento ruim ou por algum tipo de despesa extra. Para as pequenas empresas, um período ruim, mesmo que breve, pode ser fatal.

Além disso, é muito maior a facilidade da gestão financeira. O cálculo do imposto sobre a receita é muito mais simples de ser feito. Hoje, é complexo determinar o pagamento tributário feito sobre os salários e os encargos trabalhistas. Mais simplicidade significa também maior segurança jurídica e menos necessidade de recorrer à Justiça.

Tudo isso, no final de contas, beneficia toda a sociedade brasileira. Empresas saudáveis são aquelas que podem ter mais empregos formais e pagar melhores salários. Empresas saudáveis são aquelas que produzem mais riqueza e mais crescimento econômico. Menos impostos sobre a folha de salários é mais emprego, melhor salário e mais gente trabalhando com carteira assinada.

Sras. e Srs. Senadores, um país que trata bem as suas empresas e os seus trabalhadores é um país que traz benefícios a todos. O empresário é a pessoa que arrisca todos os dias no mundo dos negócios. Se ele vai mal, todos nós perdemos. Se ele vai bem, teremos emprego, mais salário e mais prosperidade.

Um outro ponto relevante que eu gostaria de destacar é que a nossa PEC tem a coragem de enfrentar a questão do financiamento da seguridade social. Precisamos pensar nas próximas gerações. Elas terão desafios severos para sustentar a seguridade social, como a questão da automatização e do envelhecimento da população.

Essas questões são combatidas quando se modifica o sistema de financiamento da seguridade social. O modelo de financiamento que temos hoje é inviável para o século XXI. Destoa da realidade que temos pela frente, onera as empresas, desestimula o emprego formal e é simplesmente incompatível com as mudanças que já estão acontecendo no mundo do trabalho, seja aqui no Brasil, seja no exterior.

A PEC da desoneração é uma das medidas que asseguram que o sistema de seguridade social brasileiro seja financeiramente saudável para as próximas gerações. Em um sistema baseado na arrecadação da receita das empresas, os riscos serão reduzidos. A alíquota de 1,4% foi estabelecida a partir de critérios técnicos, para não haver impacto negativo sobre as contas públicas. Em outras palavras, não haverá perda de arrecadação.

Adotamos a alíquota de 1,4% sobre a receita de todas as empresas baseados em nota técnica que nos foi enviada pelo Ministério da Fazenda. Esse documento foi elaborado a partir de solicitação que fizemos. Em primeiro lugar, queríamos informações detalhadas sobre a arrecadação anual das fontes de financiamento da seguridade social, e, em segundo lugar, pedimos que calculassem qual seria a alíquota sobre a receita ou o faturamento que não produziria efeitos negativos para o Erário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Enfim, a PEC propõe um método mais simples, mais eficaz, mais justo e que não afeta as contas do Governo. De um lado, ajudaremos a empresa brasileira, especialmente de pequeno e médio porte, a se tornar mais competitiva – mais empresas saudáveis, mais empregos formais. Do outro lado, vamos criar um mecanismo mais adequado ao financiamento da seguridade social diante dos tremendos desafios que as futuras gerações têm pela frente. O destino deste país passa pelo modo como tratamos as nossas empresas, e hoje elas estão sufocadas pelo Estado. Tributação justa é uma coisa, exploração é outra coisa.

A empresa e os trabalhadores são o motor da economia de qualquer país que ambicione ser rico e próspero. Esperamos por quase dois anos por um projeto do Governo Federal que reformasse a tributação da folha de salários. A previsão está na Constituição: art. 18 da Emenda 132, da reforma tributária. Este artigo determinou um prazo de 90 dias para recebermos a proposta do Governo, mas o prazo se esgotou em março de 2024.

Assim, a nossa PEC chega agora com pelo menos o compromisso público feito pelo Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, durante audiência na Comissão de Assuntos Econômicos, de discutirmos a desoneração da folha de pagamento. A nossa PEC vem justamente preencher essa lacuna na reforma tributária e vai se somar ao que já foi realizado para estimular a atividade econômica.

Mais empresas saudáveis implicam mais gente com emprego e mais gente com dinheiro no bolso. Eu sou um incansável defensor do empreendedor, do empreendedor brasileiro, porque os empreendedores são heróis. E nós, representantes do Estado, temos que tornar mais fácil a vida de quem trabalha e luta pela prosperidade do nosso país. Conto com as Sras. e os Srs. Senadores para que possamos levar adiante a PEC da desoneração.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela ordem.) – Presidente, se me permite, só me reportando ao tema anterior que também estava sendo debatido, eu creio que o caso de Orelha, lá em Santa Catarina, desperta a necessidade de nós termos aqui, neste Congresso Nacional, um debate mais amplo sobre o bem-estar animal. Nesse sentido, Presidente, eu queria assinalar que além, sem embargo das iniciativas que tem o Senador Wellington Dias aqui, o Senador Humberto Costa acabou de apresentar, era importante...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Será, a confusão não foi à toa, porque será, será – desculpe, meu querido colega Wellington Fagundes, mas que não fica atrás também da competência do nosso querido Ministro de Assistência Social, o Ministro Wellington Dias. Então, tal qual o projeto do Senador Wellington Fagundes, tal qual a iniciativa do Senador Humberto Costa e outras, sem embargo de outras que tem neste Senado, era importante nós termos um debate mais amplo sobre o bem-estar animal.

Esta Casa, Presidente, já aprovou pelo menos três iniciativas de lei, estas iniciativas de minha autoria, uma do Senador Veneziano, apensada à nossa, que já estão na Câmara dos Deputados. Seria de bom-tom nós dialogarmos com o Presidente Hugo Motta para apreciação dessas iniciativas na nossa Casa coirmã, que é a Câmara dos Deputados.

São estas as iniciativas: o Projeto de Lei 11.210, sobre maus-tratos a animais. Esse projeto de lei, Presidente, de nossa autoria, aumenta a pena para maus-tratos e cria punição financeira para estabelecimentos comerciais que contribuem com a prática de maus-tratos contra animais. Esse projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está na Comissão de Constituição e Justiça, desde 2024, meu querido Senador Alan Rick, e ainda não teve designação de Relator – na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Esse projeto, se já fosse votado, para os responsáveis pelo que aconteceu com Orelha, já tinha a pena para eles agravada. É urgente debater na Câmara dos Deputados esse projeto que já foi aprovado no Senado, desde 2023, pelo menos, e que precisa ser aprovado pela Câmara.

O segundo projeto é uma política pública de castração que nós não temos instituída hoje, no Brasil. O Projeto 6.205, de nossa autoria, estabelece o Dia Nacional da Castração e uma política de castração de animais, para reduzir a superpopulação que existe hoje, nas cidades brasileiras – por exemplo, na nossa capital, Macapá –, em relação, sobretudo, a cães e gatos. Então, esse era o segundo projeto, que também está na Câmara e precisava, o quanto antes, da designação de Relator para ser votado.

O terceiro projeto é o PL 5, de 2022. Esse projeto, Presidente, restringe os fogos de artifício com estampido, que tanto mal fazem aos animais, tanto mal fazem a cães e gatos.

Então, estou citando aqui três projetos, Presidente, de nossa autoria, que já foram aprovados pelo Senado.

Só para destacar isto, Presidente: este Senado da República, sob sua liderança e Presidência, já trabalhou sobre o tema geral dos maus-tratos animais. Aprovou um projeto de aumento de pena – que já poderia estar em vigor –, aprovou um projeto de vedação de estampido em fogos de artifício – que também está na Câmara dos Deputados – e aprovou um projeto com a política nacional de castração. Tudo isso constitui o bem-estar do animal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – ... e é um tema mais amplo, porque eu acho que a situação com o Orelha é episódica. Nós temos a necessidade de uma política em relação ao bem-estar animal e o Senado já aprovou três iniciativas de autoria nossa, que já estão na Câmara. Talvez fosse de bom-tom um diálogo com o Presidente Hugo Motta, para que essas iniciativas avançassem na Câmara dos Deputados.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Wellington, me permita apenas... Porque o Senador Alan Rick me pediu também um pela ordem, para fazer uma ponderação sobre este mesmo assunto levantado pelo Senador Randolfe Rodrigues.

V. Exa. está inscrito pelo tempo de Liderança.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Fora do microfone.*) – Está bem, eu só quero fazer um aparte.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - AC. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, apenas um aparte e um agradecimento ao Senador Wellington Fagundes.

Quero me irmanar à fala do Senador Randolfe Rodrigues. Nós já aprovamos projetos que já foram aqui mencionados, que tratam do bem-estar animal. O episódio triste dos maus-tratos e da morte do cachorro Orelha é apenas mais um fato no Brasil que demonstra que nós precisamos avançar na legislação de proteção dos nossos animais. Mas, acima de tudo, nós podemos fazer a nossa parte.

Lá no Estado do Acre, Senador Randolfe, nós criamos a Frente Animal, uma parceria com a Universidade Federal do Acre, com o curso de Medicina Veterinária, com a Clínica de Medicina Veterinária, Senador Wellington, da Universidade Federal do Acre, onde nós realizamos ao longo do ano passado, por exemplo, mais de 300 atendimentos entre cirurgias de emergência, castrações e atendimentos a cães, gatos e outros animais que sofrem atropelamentos, maus-tratos, abandono, espancamentos, todo tipo de mazela que nós temos, todos os dias, acompanhado no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E o mais importante: uma legislação que defenda aqueles que também protegem e lutam pelos animais, as associações, os cuidadores, as cuidadoras independentes – pessoas que muitas vezes tiram parte do seu salário para ajudar a resgatar animais, cuidar deles, porque é uma prova do amor e do cuidado que essas pessoas têm com os bichinhos, com os animais.

Então, me irmano ao discurso do Senador Randolfe. A Câmara dos Deputados precisa avançar nas matérias que este Senado já aprovou, mas, acima de tudo, criar políticas nos estados, nos municípios, com a castração, com o Castramóvel e o cuidado e o apoio a essas associações, a esses cuidadores, fato que nós temos realizado no Estado do Acre através do nosso projeto – custeado com nossas emendas parlamentares – Frente Animal.

E eu aqui parabenizo a Ufac, os cuidadores e cuidadoras, as associações e a equipe do meu gabinete, que têm se dedicado a cuidar dos cãezinhos, dos gatos, dos demais animais que sofrem maus-tratos ou que precisam de atendimentos urgentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, ainda sobre este assunto... Senador Randolfe, eu gostaria aqui de sugerir... Na condição de médico veterinário, eu vou me debruçar sobre todos os projetos que estão aqui, como esse projeto que já está aprovado aqui no Senado e também aprovado na Câmara.

Se a gente pudesse apensar alguma coisa que viesse a atender esses projetos, seria muito bom porque já teríamos, então, Senadora Tereza Cristina, a condição de entregar para a sociedade um projeto pronto e aprovado aqui nesta Casa, já aprovado na Câmara dos Deputados e, novamente, tendo a sua segunda votação, já que foi feita a modificação, um substitutivo, lá na Câmara dos Deputados. Acredito que com esse substitutivo já se está atendendo, lá na Câmara, muito do que esse assunto tratava, e quem sabe a gente possa ainda aqui adequar.

E, olha só, o projeto é de minha autoria, de origem, mas eu não estou preocupado com ser o protagonista, até porque ele já tem aqui o nome de um substitutivo. E, claro, maus-tratos a animais são inaceitáveis.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador...

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – É importante dizer, Presidente, porque, quando a gente fala disso, nós temos que tratar também da questão das zoonoses, a maioria das doenças que são transmitidas de animais para os homens. Então, nós queremos cuidar da saúde de um modo geral, porque, às vezes, o cidadão está vendo aqui: "Ah, eles estão lá cuidando de cãozinho, estão cuidando disso, daquilo". Não, nós estamos cuidando da vida e a vida humana tem que estar em bem-estar também, em bom convívio com a vida animal. É isso.

Inclusive, aqui eu relato novamente que a Senadora Tereza Cristina, quando tivemos as queimadas no Pantanal, veio e falou da história do boi bombeiro. Ela estava falando algo extremamente correto porque o Pantanal precisa ter o pisoteio. E o que virou? Virou chacota o boi bombeiro, e hoje está provado que nós temos que fazer o boi bombeiro voltar para lá para não precisarmos contratar aviões para fazer combate a incêndios, se o boi pode exercer muito bem esse papel.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Wellington...

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Oi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – ... eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

queria pedir a V. Exa... Como eu fiz um compromisso sobre esse texto, eu conversei com o Dr. Danilo aqui – e lógico que a Consultoria pode também atender a V. Exa. – para entender o que é que é possível colocar nesse texto ainda, já que é o que a gente vai poder deliberar com mais rapidez.

Os outros projetos já foram deliberados pelo Senado, estão na Câmara, conforme disse a manifestação do Senador Randolfe Rodrigues. A Mesa se compromete é com cobrar a Câmara dos Deputados, para que possa dar celeridade na tramitação e na deliberação dos outros, mas, sobre o que V. Exa. solicitou, eu peço a V. Exa. que possa, junto com os seus assessores e a Consultoria do Senado, entender o que é possível fazer de adequação ou modificação nesse substitutivo que veio da Câmara dos Deputados.

V. Exa. está inscrito pelo tempo de Liderança do PL, Senador Wellington Fagundes. V. Exa. deseja usar esse tempo?

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Com a palavra V. Exa. pelo tempo de Liderança.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Estou inscrito por dois motivos... Estou inscrito e ainda tenho o tempo da Liderança. (*Risos.*) Estou inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, V. Exa. está...

Com a palavra V. Exa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu hoje quero dizer que eu não subo aqui a esta tribuna para falar de um homem, mas para defender um princípio. O Estado de direito não se fortalece com exceções e se sustenta com garantias. Quero repetir que o Estado de direito não se fortalece com exceções; se sustenta, sim, com garantias.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e a população que nos assiste aqui pela TV Senado, pela Rádio Senado, por todos os meios de comunicação, saúdo aqui inicialmente também a minha companheira suplente Rosana Martinelli, que aqui assumiu como Senadora e, de cara, fez grandes projetos. Estava com as suas contas bloqueadas apenas porque veio aqui... Nem veio, estava em Sinop, numa manifestação, teve lá suas contas bloqueadas, passaporte retido. Quando ela assumiu como Senadora, com o passaporte retido, foi fazer uma viagem, chegou ao aeroporto e estava impedida de fazê-lo. E ela também fez o projeto da anistia aqui, para contemplar todos aqueles injustiçados. E, claro, é nessa linha que vou falar aqui também, Deputada e Senadora Rosana Martinelli, que é nossa pré-candidata a Deputada Federal.

Então, trata-se de uma decisão judicial que autoriza visitas a um Presidente da República, a um ex-Presidente da República, hoje custodiado, decisão essa que reconhece direito previsto em lei, assegurado a qualquer cidadão submetido à execução penal.

Não se discute aqui o mérito da condenação. O mérito já foi julgado. O que se discute aqui é o respeito às garantias legais após o julgamento. O preso tem os seus direitos, que têm que ser respeitados. Isso está muito claro e de acordo com a legislação. O Estado democrático de direito não termina na sentença; ele começa exatamente ali. Quem defende a Constituição não escolhe quando ela vale nem para quem ela vale.

É papel deste Parlamento afirmar que direitos fundamentais não são concessões do Judiciário, são obrigações do Estado. Visita de um familiar, de uma autoridade, de um Senador, de um Parlamentar, uma visita institucional, respeito às regras da execução penal não são privilégios, são garantias mínimas que protegem todos os brasileiros, inclusive aqueles que não têm votos, mandato ou holofotes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quando um direito é relativizado – repito, quando um direito é relativizado – para um, ele se enfraquece para todos. Quando a exceção vira regra, a democracia deixa de ser sólida e passa a ser seletiva. Não podemos aceitar que o clima político contamine o cumprimento da lei. Não podemos normalizar a ideia de que determinados cidadãos merecem menos direito, porque se tornaram personagens de um embate ideológico. Muito menos por isso, porque apenas o cidadão está lá, numa situação, recluso, por um embate ideológico. E isso não é justiça: isso com certeza é arbitrariedade, é arbítrio disfarçado de legalidade.

O Senado da República tem a obrigação de zelar pelo equilíbrio entre os Poderes, pela serenidade institucional e, sobretudo, pela Constituição, para não proteger pessoas, mas para proteger o sistema que sustenta a República. Hoje é o sobrenome, amanhã pode ser qualquer cidadão. Quem se silencia diante da exceção abre caminho para abusos. E democracia nenhuma sobrevive quando o direito vira instrumento de conveniência.

Estou falando aqui porque eu fui autorizado a visitar o Presidente Bolsonaro, pelo Ministro Alexandre, agora no próximo sábado, às 8h da manhã, e assim eu farei. Estarei lá para conversar com o Presidente, como estive aqui no recesso branco. Durante todo o recesso eu permaneci em Brasília, lá no partido, junto com o Presidente, até em solidariedade àquele momento em que ele já sofria muito, após 12 horas de cirurgia, com uma tornozeleira. E depois veio o pior: ele foi para a prisão e hoje está lá na Papudinha, com toda a pressão. E é por isso que nós vamos fazer essa visita.

Mas quero dizer que, na semana passada, estive com o Ministro Gilmar Mendes – e por isso estou falando aqui, autorizado – para pedir ao Ministro Gilmar Mendes, na condição de decano do STF, que converse com os outros pares, porque nós já pedimos, muitos outros já pediram a prisão humanitária ao Presidente Bolsonaro.

O Presidente Lula, quando esteve preso, todos podiam ir lá, ele podia receber a imprensa, ele podia receber quem ele quisesse, não com essa rigidez que hoje está acontecendo com o Presidente Bolsonaro. Por isso, nós entendemos que estão sendo dois pesos e duas medidas. Então, nós estamos aqui clamando, sim, pela prisão humanitária ao Presidente.

Queremos, sim, a anistia, vamos lutar por ela ainda, não nos esmorecemos. A marcha da liberdade, feita pelo Deputado Nikolas... Ele foi o grande líder que arrastou milhares, milhões de pessoas. Milhões de pessoas neste Brasil todo estiveram acompanhando. E eu tive também a felicidade de estar lá com a Senadora Rosana, e tantos outros, com o Senador Izalci. Fizemos uma caminhada na água, por quilômetros e quilômetros. Uma chuva... E ainda teve, infelizmente, na Praça do Cruzeiro, um raio que caiu, atingindo muitas pessoas.

E, eu quero aqui parabenizar, homenagear a Dra. Luciana Horta, Vereadora da minha cidade, Rondonópolis – ela, que é uma médica especialista no trabalho do Samu. Ela teve, inclusive, um fato muito inusitado, em que houve um acidente e ela foi lá socorrer. Quando chegou, Senadora Leila, a mãe já tinha morrido, e ela fez um parto dentro da ambulância e conseguiu salvar a criança. Ela estava aqui no dia, no domingo, presente lá, e, junto com a equipe do corpo de bombeiros, ajudou a salvar vidas também aqui. Então, a Dra. Luciana Horta é uma iluminada e vai ser, inclusive – já é –, a nossa pré-candidata a Deputada Estadual.

Então eu faço aqui, desta tribuna, uma homenagem à Dra. Luciana Horta por esses e outros tantos fatos, mas especialmente citando esse caso da mulher, em que ela conseguiu ali tirar a criança, com a mulher já sem vida, e ainda salvar uma vida. E aqui também, da mesma forma, ela, junto com o corpo de bombeiros, fez esse trabalho.

Por isso eu quero aqui dizer que, nesse sábado, estarei lá com o Presidente Bolsonaro, e espero que essa ação que fiz... Aliás, já estamos percebendo a ação que fizemos com o Ministro Gilmar Mendes; ele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

já está conversando, já conversou com outros Parlamentares, inclusive já falou comigo e, provavelmente, nós teremos a evolução da prisão do Presidente Bolsonaro, com justiça, para ser uma prisão humanitária domiciliar.

Mesmo a luta nossa de continuar aqui com a anistia, para que se vote a anistia, não acaba por aí. Continuaremos trabalhando para que também possamos derrubar aqui o veto da dosimetria. Não é possível que uma mulher que usou apenas um batom como arma... Essa mulher reproduziu uma frase irônica do Ministro do Supremo Tribunal – "Perdeu, mané" –, no outro dia, foi lavada a estátua com água e sabão, e estava perfeita.

E essa mulher, Senadora Leila, ser condenada a 14 anos de prisão, isso é um absurdo.

Portanto, nós temos que derrubar, sim, o veto da dosimetria. Não podemos ter pena que seja uma perseguição, mas, sim, que tudo seja feito com bom senso. Afinal de contas, eu falo muito que está faltando Deus no coração do julgador. Não é possível que essa mulher, que era uma trabalhadora, uma cabeleireira e tem os seus filhos... E agora, lá, os seus filhos estão abandonados. É o Estado que vai cuidar? Uma mulher na cadeia custa sete vezes mais do que uma criança numa creche. E das filhas, dos filhos dessa mulher quem é que vai cuidar? O Estado não está conseguindo cuidar nem da merenda escolar direito.

E vou aqui falar, inclusive, do seguro-defeso, que estava aqui para ser votado. O seguro-defeso até hoje não pagou... Tem mais de 10 mil pescadores de Mato Grosso que não recebem o seguro-defeso. Íamos votar esse projeto de lei hoje. Isso não foi possível. Mas, realmente, nós precisamos fazer com que o Governo pague isso, porque os pescadores cumpriram o seu papel de não agredir e não depredar o meio ambiente e estão lá, sendo penalizados, porque o aluguel, no final do mês, vence, eles precisam comprar a comida, a roupa e eles estão há quantos meses sem receber?

Por isso, dou aqui como lido, Sr. Presidente, este pronunciamento em que falo, inclusive, sobre o seguro-defeso na sua integralidade, porque, realmente, acho que precisamos aperfeiçoar isso. E esta Medida Provisória, que é a 1.323, de 2025, vem, em muitos aspectos, para aprimorar... Inclusive, passando a questão do seguro-defeso para o Ministério do Trabalho. Acredito que isso envolveria mais, então, diretamente, quem conhece, quem sabe do dia a dia dos pescadores.

Então, agradeço muito.

Dou como lido este pronunciamento e espero que, no dia 7 de março, então, Deus me dê essa oportunidade e saúde para estar lá, junto com o Presidente Bolsonaro, para levar lá, com ele... Magno Malta, você que já esteve, em muitas oportunidades, é amigo, esteve também na caminhada, de cadeira de rodas o tempo todo, presente com o Nikolas. E eu espero que Deus me ilumine e que eu possa estar, então, lá, no dia 7, no sábado, junto com o Presidente Bolsonaro, para levar o abraço de muitos mato-grossenses e, é claro, de todos os nossos companheiros aqui da Oposição também...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... enfim, de todos os Senadores.

Muito obrigado.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES. (Vide Item 2.1.1 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Presidente, eu me lembro, e até gostaria de lhe fazer um pedido, não sei se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cabe uma mudança no Regimento Interno ou uma ordem, uma orientação de V. Exa. nessa condução, porque, quando você está nessa condição em que estou e faz o discurso sentado aqui, não vai para o ar na reprise da sessão. Só vai para o ar quando você está na tribuna nas filmagens, quando repetem a sessão à noite.

Então, quem se pronuncia daqui de baixo... Por isso, Sr. Presidente, que em muitas questões de ordem que um Senador pode fazer daqui eles acabam indo para a tribuna, porque sabem que vai sair depois. Mas aqui embaixo não sai.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Magno Malta, eu estou pedindo para o Dr. Danilo e para a Dra. Sabrina verificarem com a equipe técnica do Senado Federal, a Secretaria de Comunicação, porque isso não é uma orientação da Mesa Diretora. O Senador, de onde ele estiver, a fala dele precisa ser, num momento adequado, transmitida pela TV Senado. Eu confesso a V. Exa. que vou pedir para analisar todos os outros vídeos, mas, desde já, já fica a orientação de que é necessário que se faça a manifestação na reprodução da TV Senado, da manifestação do Senador, onde ele estiver.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Obrigado. Obrigado, Sr. Presidente.

A minha fala está diretamente ligada não sei se à preocupação ou à inquietação do Ministro Fachin. Quando o Ministro Fachin foi sabatinado nesta Casa, Senadora... Estava aqui agora a Senadora Leila. (*Pausa.*)

Está na mesa. Senador Presidente, eu o sabatinei e, na sabatina de Fachin, eu o questionava por ele ser um advogado militante. Aliás, hoje, quando o Supremo, Sr. Presidente, fala tanto em segurança nacional, Sr. Presidente, o Ministro Fachin advogou contra o Brasil. Ele advogou para o Paraguai contra o Brasil e, hoje, fala em segurança nacional. Eu não sofro de amnésia e, graças a Deus, tenho uma mente muito boa para muitas lembranças.

Como eu não posso reproduzir – V. Exa. usou de um mecanismo que não está no Regimento Interno – o áudio dele, mas aqui está o Ministro Fachin. O Ministro Fachin está muito preocupado e ele quer criar um código de conduta para o Supremo Tribunal Federal, visto, Senadora Leila, que ele já percebeu, aliás, há muito tempo ele sabe, porque ele participou, mas só está percebendo agora que o Supremo passou do limite e, na sua fala, que eu vou ler; não gosto de ler, mas vou ler, não gosto de ler discursando, acho melhor falar com o meu coração, com o meu sentimento, mas essas são as palavras do Presidente do Supremo Tribunal Federal –: "'Não é honesto, quando se fala dos problemas da justiça, refugiar-se atrás da cômoda frase feita de quem diz ser a magistratura superior a qualquer crítica e a qualquer suspeita, como se os magistrados fossem criaturas sobre-humanas, não atingidas pelas misérias desta terra e, por isso, intangíveis [...]"'. Palavras de Fachin.

Eles se sentem inatingíveis. Quando Fachin foi sabatinado, Senadora Leila, e eu não costumo puxar saco de ninguém, e quando eu sabatino, eu não costumo elogiar currículo de ninguém. Quando o Senador se senta para sabatinar um sabatinado e começa a elogiar o currículo dele, é como se estivesse dizendo assim: lembra-te de mim, lembra-te de mim, que eu o elogiei, que eu votei em você. Eu não tenho nada a ver com isso e o meu voto é aberto.

Então, esse é um militante de esquerda, um advogado militante de esquerda, que já militou até contra o Brasil, mas percebeu que o Banco Master, que é um esgoto a céu aberto, mas que tinha uma tampa muito frágil, é um banco de lavagem de dinheiro, de desvio de dinheiro público lavado ali, dinheiro do PCC, das organizações criminosas.

Veja bem, o Ibaneis é o único nome que o Vorcaro cita que teve relacionamentos porque é quem manda no BRB e ele estava fazendo um negócio com o BRB. O BRB certamente ia comprar um monte de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

títulos podres, de coisa podre, mas ele não cita o nome dos outros. Por que só do Ibaneis? Se o Líder do Governo, Jaques Wagner, também esteve com ele – e foi ele que indicou o Guido Mantega, que indicou o Lewandowski, essa criatura infeliz que deu à Dilma elegibilidade aqui dentro desta Casa quando ela foi cassada...

Por que ele não fala disso do filho de Lewandowski? Por que ele não fala do Temer? Todos eles recebiam, eles faziam parte do conselhão. Na verdade, ele não tinha advogados, ele pagava caro para lobistas do sistema, e ele só cita o Ibaneis? Por isso eles têm tanto medo. O Ibaneis eu nem conheço pessoalmente, nem conheço pessoalmente. Tenho uma tristeza grande de vê-lo na televisão pedindo desculpas para Alexandre de Moraes e para Lula... E a PM – gloriosa – do Distrito Federal paga até hoje o desrespeito pela narrativa que eles criaram.

O Vorcaro ia depor agora na CPI do INSS, na quinta-feira. Ele se colocou para vir por vontade própria, com o Presidente Viana, para falar sobre os descontos associativos de milhares de brasileiros de baixa renda, roubados, assaltados, vilipendiados, cuspidos, desrespeitados, que, ao longo da vida, gastaram suas energias e hoje não podem comprar remédio.

Mas agora eu soube que foi transferido, Senadora Leila – V. Exa. faz parte da Comissão –, e que ele vai vir depois do Carnaval. Ele virá depois do Carnaval porque os advogados garantiram que ele não vai pedir liminar no Supremo para poder vir depor. Eu não sei como se sentem os advogados do Brasil, que uma banqueta, Senador Davi Alcolumbre, onde tem uma mulher e dois filhos, receba um honorário de R$129 milhões para a mulher de Alexandre de Moraes, esse ditador-mor, esse perverso – R$129 milhões! Lewandowski recebia R$250 mil por mês e ainda estava no ministério. Olhem o estado a que nós chegamos: estado de miséria, miséria moral! Miséria moral!

E aí muita gente tem vontade de falar: "Ah, mas esse cara pode me perseguir e tal", então para que serve esse brochinho aqui? Para que foi buscar a eleição, para ter o mandato, se não tem coragem de falar contra esses ditadores que estão destruindo o Brasil?

Eu estava aqui quando o CNJ foi criado pelo Senado. Eu participei da formulação também, Senadora Leila. Cheguei Senador aqui em 2003, e o CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público... No mandato seguinte, o Senador Randolfe chegou aqui e pode confirmar as minhas palavras, ele que é um constitucionalista, é um penalista, conhece a Constituição, a lei e os ordenamentos jurídicos.

O Conselho Nacional do Ministério Público e o CNJ foram criados exatamente – não é isso, Senador Randolfe? – como os olhos da sociedade para poder vigiar atos éticos ou não éticos do Judiciário. Agora, Fachin quer criar um código, sendo que o CNJ foi criado para isso, só que eles foram criando penduricalhos, penduricalhos, e virou um poder.

Ali nós cometemos erro... Senador Randolfe, Senador Randolfe, V. Exa. já estava aqui quando a gente votou? Quando a gente criou o Conselho Nacional de Justiça? (*Pausa.*)

Nós cometemos um erro ali, não sei se V. Exa. detectou esse erro. O erro que nós cometemos ali, eu estava aqui, votei, e cometemos um erro, foi que nós demos a Presidência do CNJ para o Presidente do Supremo. Então, o cara tem dois plenários nas mãos dele.

Veja que as coisas que são feitas pelo Supremo, tudo que eles fizeram dentro do processo, Senador Davi, dentro do processo do mandato do Presidente Bolsonaro, principalmente na covid, Senadora Leila, vinha assim: "Sob uma orientação vinda do CNJ. Uma orientação vinda do CNJ". E a orientação vinda do CNJ virava lei, virava lei. Então, nós erramos.

Fachin, Fachin, você é o Presidente do CNJ, você já tem o Conselho de Ética que é o CNJ. É só você colocar o CNJ para cumprir aquilo que está escrito, até mesmo no Estatuto da Magistratura está escrito. Não precisa de um outro Código de Ética – o CNJ já é. E, realmente, a sua ficha caiu – não é, Fachin? A sua ficha caiu. Inocentes estão presos, o sangue de Clezão está na mão de Alexandre de Moraes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e dos seus "parças".

O sangue de Alexandre de Moraes está na mão de todos aqueles... Do Advogado-Geral da União, que está aí indicado para ser Ministro, aí por pelo menos 40 anos... Foi ele, como Advogado da União, Srs. Senadores, que oficiou Alexandre de Moraes ao Supremo para evacuar a Praça dos Três Poderes e prender... E hoje fica procurando interlocutores para falar com os Senadores.

Agora mesmo mandou um interlocutor vir falar comigo, eu mandei ele sair de perto de mim: "Sai de perto de mim". Comigo não tem conversa, não recebo. Se eu recebo esse sujeito, é como se eu estivesse cuspindo na cara das órfãs, filhas de Clezão, é como se eu estivesse cuspindo no túmulo de Clezão. E essa indignidade eu não carrego, não devo nada a eles.

Espero que a CPMI... Nós temos hoje, graças a Deus, Sr. Presidente, 238 assinaturas para a CPMI do Banco Master. Temos 171 de assinaturas dos Deputados – bem o número do Banco Master, 171 –, mais 42 assinaturas de Senadores, o que completa 238 assinaturas para a CPMI do Banco Master. Vai revelar, doa em quem doer, ainda que eles saiam ilesos, como aqueles que saíram ilesos ao assaltar, ao roubar, desviar dinheiro público no mensalão e no petrolão...

No dia em que o Lula fez o ato para vetar a dosimetria, que é um texto do próprio Alexandre de Moraes, que o deu na mão de Paulinho da Força, que é ligado a Alexandre de Moraes, que veio para esta Casa, esta Casa votou, e o Lula fez um ato, convocou o povo – parece que o cara não tem 200 votos em Brasília, porque não tinha ninguém de Brasília lá – no ato dele a metade, as duas fileiras da frente dos que estavam sentados sabem quem eram? Pessoas anistiadas, inclusive o próprio Lula; anistiadas. E o resto sabem quem que eram? Presos na Lava Jato, delatores da Lava Jato, esse era o público que estava lá. Ah, se nós pudéssemos revogar 1979 e tirar a anistia de quem tem a mão suja de sangue, de quem sequestrou, de quem roubou banco, de quem matou! Ah, se nós pudéssemos! Ah, se nós pudéssemos!

E, hoje, anistiados que cometeram crime negam a anistia para quem crime não cometeu.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Próxima Senadora inscrita para fazer uso da palavra, pela lista de oradores inscritos e também pelo tempo de Liderança, concedo a palavra à Senadora Leila Barros.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Para discursar.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadoras e Senadores, brasileiras e brasileiros que nos acompanham pelos meios de comunicação aqui do Senado, hoje eu subo a esta tribuna, Sr. Presidente, movida por uma inquietação que, tenho certeza, não é só minha.

Vivemos um momento delicado da vida nacional, marcado por uma crise que vai além da economia, além da política e além das disputas eleitorais. Vivemos, sim, uma crise moral e ética que precisa ser encarada com coragem, serenidade e, sobretudo, com autocrítica.

É preciso reconhecer que o Brasil avançou em muitos aspectos institucionais nas últimas décadas. Temos eleições regulares, imprensa livre, instituições que resistiram a ataques e uma Constituição que segue sendo o nosso grande pacto civilizatório. Mas também é verdade que, apesar desses avanços, algo se perdeu no caminho, a percepção clara de limites éticos na atuação das altas esferas do poder.

Muitas práticas podem até ser legais do ponto de vista formal, podem estar dentro das brechas da lei, das interpretações possíveis ou das zonas cinzentas do ordenamento jurídico, mas isso não significa que elas sejam éticas, não significa que elas sejam morais e, sobretudo, não significa que sejam aceitáveis para uma sociedade que deseja ser justa, democrática e igualitária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, senhoras e senhores, acredito que chegou a hora de uma autocrítica geral, uma reflexão profunda sobre os comportamentos, relações e procedimentos que se naturalizaram ao longo do tempo e que, aos poucos, corroem a confiança da população nas instituições. Não se trata de apontar o dedo para este ou aquele Poder, ou para esta ou aquela pessoa. Trata-se de reconhecer que todos nós, sem exceção, precisamos rever práticas, posturas e prioridades, e, nesse contexto, quero registrar de forma muito clara a iniciativa anunciada pelo Ministro Fachin de propor a criação de um código de ética para o STF.

O STF é um pilar fundamental da democracia brasileira na defesa da Constituição, do Estado democrático de direito e das liberdades individuais, inclusive em momentos de enorme tensão institucional. Justamente por reconhecer a centralidade e a importância do Supremo, é que considero essa iniciativa tão relevante. O exemplo precisa vir de cima. As instituições mais altas da República devem ser também as mais rigorosas consigo mesmas. Um código de ética não fragiliza o Supremo, ao contrário, fortalece sua legitimidade, sua autoridade moral e sua capacidade de inspirar todo o Poder Judiciário e a sociedade como um todo.

Minha satisfação se torna ainda maior com a escolha da Ministra Cármen Lúcia para trabalhar também essa proposta e relatá-la. É simbólico e, ao mesmo tempo, muito concreto que uma mulher esteja à frente dessa missão, uma mulher de trajetória respeitada, compromisso democrático e reconhecida capacidade de diálogo. Desejo à Ministra Cármen Lúcia todo sucesso nessa missão e que ela possa conduzir este debate com a profundidade, seriedade e sensibilidade que o tema exige.

Faço aqui um chamado que considero essencial: que este debate não fique restrito apenas ao STF, que ele contamine positivamente os demais Poderes da República. O Executivo e o Legislativo também precisam se debruçar com honestidade intelectual sobre o comportamento de seus membros, suas autoridades e seus dirigentes.

Estamos entrando em um ano eleitoral, um momento em que o país será novamente chamado a escolher seus representantes. Será muito saudável – eu diria até fundamental para a democracia brasileira – que a ética e a conduta moral sejam tratadas como pauta nesse pleito. Seja do candidato da esquerda ou da direita, que o eleitor cobre não apenas propostas, mas também coerência, integridade e compromisso com o interesse público.

O Brasil precisa definitivamente romper com a cultura do jeitinho, da vantagem indevida, da normalização do que é errado, apenas porque sempre foi assim. Essa cultura não é esperteza, é um absoluto atraso; não é inteligência, é corrosão das bases da confiança social. Encerrar esse ciclo exige coragem política, exemplo institucional e pressão da sociedade; exige que cada um de nós, em suas funções públicas, tenha a humildade de reconhecer que o poder não é um privilégio pessoal, mas uma responsabilidade coletiva. Aliás, penso que nós, detentores de mandato eletivo, Senadoras, Senadores, Deputadas e Deputados Federais, temos uma responsabilidade ainda maior em nossa conduta, pois devemos ser espelho para toda a sociedade, não importam nossas posições ideológicas. Quanto a isso, é até saudável, para a democracia, as diferentes formas de pensar. Porém, nossa conduta deve ser sempre, sim, ética e transparente, sobretudo quando se trata do uso do dinheiro público. Que este seja, portanto, um momento de reflexão, um momento em que o país decide elevar seus padrões éticos, fortalecer sua democracia e reconstruir a confiança entre as instituições e cidadãos.

Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ainda tratando da legalidade, da ética moral e dos nossos governantes, como representante do Distrito Federal eu não posso deixar de trazer a esta tribuna uma preocupação concreta, atual e extremamente grave, os desdobramentos do escândalo envolvendo o Banco Master e o Banco de Brasília (BRB), patrimônio do povo do DF. Sras. e Srs. Senadores, o que estamos acompanhando não é apenas uma crise bancária privada. Trata-se de uma tentativa evidente de socializar prejuízos privados, transferindo riscos bilionários para uma instituição pública, controlada pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Distrito Federal, e, portanto, para toda a população brasiliense. As informações que vêm a público indicam que o BRB foi exposto de forma temerária a operações envolvendo uma instituição que hoje está sob investigação e em processo de liquidação e, o mais grave, há sinais claros de que decisões políticas se sobrepuseram a alertas técnicos, a princípios de governança e ao dever básico de proteção do interesse público dos cidadãos e cidadãs do Distrito Federal.

Lamentavelmente, o Governador do DF, que foi quem decidiu pela compra do Master pelo BRB e ainda foi o maior garoto propaganda em defesa da operação, agora se exime de culpa, terceiriza a responsabilidade e diz ser apenas a solução do problema. Eu não sei o que é pior, meu povo: um Governador omisso, que diz não saber de tudo o que acontece na sua gestão – e, nesse caso, não sabia de uma operação que tem indícios de ilegalidade e até envolvimento com o crime organizado, e ainda põe em risco a existência do BRB e o orçamento do GDF –, ou um Governador que toma as piores decisões, contrariando recomendações técnicas, cuja legalidade é bastante questionável, e não assume suas responsabilidades.

Para piorar, causa uma enorme preocupação a solução que vem sendo ventilada, aventada nos bastidores, por toda a mídia, que é a realização de um empréstimo com garantia do patrimônio do Governo do Distrito Federal para socorrer o BRB.

Isso significa, na prática...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – ... colocar ativos públicos que deveriam servir à saúde, que já é precária no Distrito Federal, à educação, à segurança e ao desenvolvimento do DF como garantia para cobrir as decisões erradas e equivocadas, mal-avaliadas ou politicamente mal-orientadas. O patrimônio público não pode ser usado como seguro para aventuras financeiras nem para salvar relações mal-explicadas entre o poder político e interesses privados.

E, diante da gravidade dos fatos, eu defendo de forma muito clara e responsável, como já falado hoje pela manhã na Comissão de Assuntos Econômicos, o afastamento do Governador do Distrito Federal enquanto durarem as investigações, porque não se trata de prejulgamento nem de perseguição política. Trata-se de garantir que as apurações ocorram de forma transparente, independente e livre de qualquer tipo de pressão ou interferência política. O Distrito Federal e o Brasil precisam dar um recado claro: ninguém, absolutamente ninguém, está acima do interesse público. Bancos públicos não são instrumentos de projetos pessoais ou políticos. Governos não podem usar o Estado para proteger erros privados.

Que este caso sirva, mais uma vez, como um alerta e uma oportunidade. Alerta para os riscos da promiscuidade entre o poder público e os interesses financeiros, e a oportunidade para reafirmarmos que ética, responsabilidade e transparência não são discursos vazios, mas compromissos inegociáveis com a sociedade brasileira. Esse é o caminho que precisamos trilhar, um caminho com coragem, com verdade e com respeito aos interesses de toda a população brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao próximo Senador inscrito, o Senador Plínio Valério, pela lista de oradores inscritos e, naturalmente, também pelo tempo de liderança do PSDB.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Pela Liderança.) – Presidente Davi, vai ser rápido. É só para comunicar ao senhor e àqueles que estão por aqui ainda nos ouvindo que nós estamos chegando, praticamente já chegamos a um acordo com a Bancada do Governo sobre o relatório de autonomia do Banco Central.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há dois anos e meio, a gente pendente... Não só para comunicar, para a alegria de todos nós, porque são quase três anos. O senhor era Presidente da CCJ, me concedeu a relatoria, e há dois anos e meio, três anos, a gente está nisso. Puxa, encolhe, vai e volta. Acatamos uma emenda do Senador Rogério Carvalho – que é polêmica, mas resolve – para unir, que é aquela questão de dar autonomia para o Banco Central pesquisar, fiscalizar e acompanhar os fundos financeiros. E também aquela questão de autonomia da autarquia, se é pública ou se não é. A gente chegou a um acordo nesse sentido, e eu tive a garantia hoje de que a Bancada do Governo apoia esse relatório.

É uma boa notícia, Presidente Davi, porque o senhor era Presidente da CCJ, lembra? Quando a gente conversou, a lei de autonomia do Banco Central, autonomia operacional, que é de minha autoria e que foi na sua Presidência... Olha só, olha só o que nos une, embora pareça que você tenha deixado de me amar; olha só o que nos une...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Sem confidências, Plínio. (*Risos.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Olha só, olha só o que nos une: o senhor era Presidente do Senado e nós aprovamos a lei de autonomia operacional do Banco Central, o que permitiu isso que está sendo feito hoje. Se não tivesse a autonomia do Banco Central, nada disso do Banco Master teria vindo à tona, porque os seus diretores teriam sido destituídos já há mil anos. E agora, como Presidente da CCJ, o senhor me deu a relatoria da autonomia financeira e orçamentária. Então, nós chegamos a um consenso. Já posso comunicar ao Senador Otto Alencar que a gente chegou a um consenso e que ele já pode colocar em pauta. Eu acho uma boa notícia – contenta o Banco Central e contenta o Governo, até onde eu sei. Por isso que o relatório vai ser apresentado.

E o Banco Central, para falar só ao público que está nos ouvindo aqui agora, o que a gente tem a ver com o Banco Central? Para você que não entendeu a importância ainda, vamos falar só do Pix, que hoje é uma instituição nacional. O brasileiro não vive sem o Pix; são 75 milhões de brasileiros que utilizam o Pix. Para que você saiba, o Pix é comandado, gerido por apenas 32 servidores – 32 servidores! Portanto, é frágil a sua condução. Se o Banco Central tiver autonomia financeira e orçamentária, vai poder contratar. E é isso que eles querem, essa liberdade, e parece que o Governo entendeu. Então, com isso, nós estamos garantindo o Pix. Coloquei um artigo lá, e conversei também com o senhor, incluindo no relatório o artigo que garante que o Pix é exclusivamente do Banco Central; está colocado em lei. O Banco Central não pode delegar a terceiros e, mais, não pode cobrar de pessoa física.

Aprovado esse relatório, finalmente, o brasileiro terá a certeza de que o físico jamais terá taxado o seu Pix. Portanto, é uma vitória compartilhada nossa, do Senado – em particular, do ex-Presidente da CCJ, do Presidente do Senado, agora Presidente de novo, participando do começo ao fim dessa luta.

Era isso só que eu ia comunicar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Plínio Valério, pelas palavras de V. Exa. E agradeço o carinho de V. Exa., as manifestações.

Saiba, V. Exa., que V. Exa. tem nosso apreço e a nossa admiração, inclusive não só na condição de Senador da República, mas como cidadão brasileiro, um amazônida que tem se destacado no Senado Federal. Eu sei que V. Exa. tem estudado esse tema do Banco Central há muitos anos e conheço a atuação de V. Exa. V. Exa. se dedica a estudar as causas, os desafios que assume. Desde quando V. Exa. recebeu a relatoria dessa proposta, três anos atrás, V. Exa. tem se dedicado, por todo esse período, a entregar um relatório que seja adequado ao aprimoramento e ao aperfeiçoamento dessa instituição tão importante do Estado brasileiro.

Cumprimento V. Exa. por ter conseguido construir esse acordo e estamos à disposição para, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

próxima reunião do Colégio de Líderes, podermos encaminhar para o Plenário a deliberação desta matéria. Parabéns.

Naturalmente, a partir da deliberação da CCJ.

Queria agradecer às Senadoras e aos Senadores, agradecer aos nossos servidores, agradecer à imprensa e registrar que a Rede Amazônica está presente, acompanhando a sessão deliberativa do Senado Federal.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa ordinária semipresencial do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 18 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

1ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 03/02/2026 07:00:00 até 03/02/2026 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Republicanos	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Bruno Bonetti	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PSB	CE	Cid Gomes	X
Progressistas	PI	Ciro Nogueira	X
Republicanos	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republicanos	DF	Damares Alves	X
Progressistas	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
Progressistas	RR	Dr. Hiran	X
PL	AL	Dra. Eudócia	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
Progressistas	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
-	SP	Giordano	X
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
Progressistas	SE	Laércio Oliveira	X

Emissão 03/02/2026 20:04:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

1ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 03/02/2026 07:00:00 até 03/02/2026 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
Progressistas	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
PL	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republicanos	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
Progressistas	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 80 senadores.

Emissão 03/02/2026 20:04:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 1ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o meu primeiro discurso deste 2026 traz um tema que diz respeito à dignidade humana, à responsabilidade do estado e ao futuro do Brasil.

Início falando do seguro-defeso.

Fui oficialmente informado, por meio de nota do governo federal, de que as parcelas do seguro-defeso solicitadas a partir de 1º de novembro de 2025 estão em processamento, com previsão de pagamento apenas a partir da segunda quinzena de fevereiro de 2026.

Faço aqui um registro claro e responsável: isso é inaceitável.

Não estamos falando de favor. Estamos falando de um direito garantido em lei a trabalhadores que cumpriram rigorosamente suas obrigações, respeitaram a piracema, pararam de pescar para preservar o meio ambiente e, mesmo assim, estão há meses sem receber.

Em Mato grosso, meu estado, cerca de 10 mil pescadores artesanais vivem hoje essa angústia.

E é preciso dizer com toda a clareza:

As contas não esperam.

A fome não espera.

A luz não espera.

A água não espera.

O aluguel não espera.

Estamos falando de pais e mães de família, de comunidades ribeirinhas inteiras, cuja única fonte de renda durante a piracema é o seguro-defeso.

Quero ser muito claro com os pescadores de mato grosso e com toda a população brasileira:

A culpa pelo atraso não é do trabalhador. É falha do governo federal.

O congresso nacional fez a sua parte. O orçamento foi aprovado e está sancionado. Agora, cabe ao executivo cumprir sua responsabilidade.

E essa cobrança não ficou apenas no discurso.

Estive pessoalmente agora, no ministério da previdência social, em reunião com o ministro Wolney Queiroz, levando a angústia real desses trabalhadores e cobrando a regularização imediata dos pagamentos.

Relatei ao ministro a gravidade da situação enfrentada por mais de 10 mil pescadores em mato grosso.

Também deixei claro que entraves burocráticos entre órgãos do governo, especialmente no processamento final do benefício, não podem servir de desculpa para penalizar quem cumpriu a lei.

Reafirmei que o trabalhador não pode pagar pelo erro da administração pública.

Esse salário-mínimo precisa chegar.

E precisa chegar agora.

Seguirei cobrando, fiscalizando e acompanhando de perto até que cada pescador artesanal de mato grosso receba aquilo que é seu por direito.

O segundo tema que trago a esta tribuna diz respeito à preservação ambiental e ao futuro do pantanal.

Na última semana, celebramos o dia mundial das áreas úmidas. E o Brasil especialmente mato grosso, não poderia deixar essa data passar em vão.

Temos em nosso território o pantanal, a maior área alagável do planeta, patrimônio natural da humanidade, essencial para o equilíbrio climático, a segurança hídrica, a produção de alimentos e a manutenção da vida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, apresentei nesta casa o estatuto do pantanal, já aprovado e sancionado, que estabelece um marco jurídico responsável, garantindo segurança a quem vive e produz corretamente nessa região estratégica.

Em Mato Grosso, essa data foi marcada pelo instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal, numa agenda de ciência, tecnologia e inovação, construída de forma coletiva, com a participação de cientistas, governos, setor produtivo e sociedade civil.

A mensagem ficou clara: conservar o pantanal não é impedir o desenvolvimento; é planejar com responsabilidade, ciência e respeito.

Registro aqui minha satisfação em ver um órgão que ajudei a tirar do papel hoje apresentando resultados concretos em favor da vida, do meio ambiente e das futuras gerações.

E por fim, compartilho nesta tribuna um sentimento muito especial.

Amanhã, em várzea grande, será inaugurado o novo campus do instituto federal de mato grosso.

Essa entrega não é apenas uma obra.

É oportunidade.

É futuro.

É justiça social.

Depois de 11 anos de espera, esse campus se torna realidade graças à perseverança, ao trabalho sério e ao compromisso com a educação pública de qualidade.

Como único representante de Mato Grosso na Comissão Mista de Orçamento em 2025 e líder de bloco no senado, tive a honra de articular mais de 30 milhões de reais em recursos decisivos para a conclusão dessa obra, sempre com o apoio da bancada, porque ninguém constrói nada sozinho.

Acredito, com convicção, que um estado só prospera de verdade quando investe na sua gente.

E o melhor investimento é em educação, formação profissional, ciência, tecnologia e juventude.

Os institutos federais transformam vidas.

Levam oportunidade ao interior, ao campo, à periferia.

Formam profissionais, constroem cidadania e mudam destinos.

E neste meu primeiro discurso de 2026 aproveito para reafirmar que continua agindo com responsabilidade nas contas públicas, mas com coração nas decisões.

Ouvir as pessoas, honrar a confiança recebida e trabalhar para que o desenvolvimento chegue a todos, e não apenas a alguns.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poesia canina

FIEL

Guerra Junqueiro

Na luz do seu olhar tão lânguido, tão doce,
Havia o que quer que fosse
D'um íntimo desgosto :
Era um cão ordinário, um pobre cão vadio
Que não tinha coleira e não pagava imposto.
Acostumado ao vento e acostumado ao frio,
Percorria de noite os bairros da miséria
À busca dum jantar.
E ao ver surgir da lua a palidez etérea,
O velho cão uivava uma canção funérea,
Triste como a tristeza oceânica do mar.
Quando a chuva era grande e o frio inclemente,
Ele ia-se abrigar às vezes nos portais ;
E mandando-o partir, partia humildemente,
Com a resignação nos olhos virginais.
Era tranquilo e bom como as pombinhas mansas ;
Nunca ladrou dum pobre à capa esfarrapada :
E, como não mordia as tímidas crianças,
As crianças então corriam-no a pedrada.

Uma vez casualmente, um mísero pintor
Um boêmio, um sonhador,
Encontrara na rua o solitário cão ;
O artista era uma alma heróica e desgraçada,
Vivendo numa escura e pobre água furtada,
Onde sobrava o gênio e onde faltava o pão.
Era desses que têm o rubro amor da glória,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O grande amor fatal,
Que umas vezes conduz às pompas da vitória,
E que outras vezes leva ao quarto do hospital.

E ao ver por sobre o lodo o magro cão plebeu,
Disse-lhe : - "O teu destino é quase igual ao meu :
Eu sou como tu és, um proletário roto,
Sem família, sem mãe, sem casa, sem abrigo ;
E quem sabe se em ti, ó velho cão de esgoto,
Eu não irei achar o meu primeiro amigo !..."

No céu azul brilhava a lua etérea e calma ;
E do rafeiro vil no misterioso olhar
Via-se o desespero e ânsia d'uma alma,
Que está encarcerada, e sem poder falar.
O artista soube ler naquele olhar em brasa
A eloqüente mudez dum grande coração ;
E disse-lhe : - "Fiel, partamos para casa :
Tu és o meu amigo, e eu sou o teu irmão. -"

E viveram depois assim por longos anos,
Companheiros leais, heróicos puritanos,
Dividindo igualmente as privações e as dores.
Quando o artista infeliz, exausto e miserável,
Sentia esmorecer o génio inquebrantável
Dos fortes lutadores ;
Quando até lhe acudia às vezes a lembrança
Partir com uma bala a derradeira esp'rança,
Pôr um ponto final no seu destino atroz ;
Nesse instante do cão os olhos bons, serenos,
Murmuravam-lhe : - Eu sofro, e a gente sofre menos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quando se vê sofrer também alguém por nós.

Mas um dia a Fortuna, a deusa milionária,
Entrou-lhe pelo quarto, e disse alegremente :
"Um génio como tu, vivendo como um pária,
Agrilhoado da fome à lúgubre corrente !
Eu devia fazer-te há muito esta surpresa,
Eu devia ter vindo aqui p'ra te buscar ;
Mas moravas tão alto ! E digo-o com franqueza
Custava-me subir até ao sexto andar.
Acompanha-me ; a glória há de ajoelhar-te aos pés !..."
E foi ; e ao outro dia as bocas das Frinés
Abriram para ele um riso encantador ;
A glória deslumbrante iluminou-lhe a vida
Como bela alvorada esplêndida, nascida
A toques de clarim e a rufos de tambor !

Era feliz. O cão
Dormia na alcatifa à borda do seu leito,
E logo de manhã vinha beijar-lhe a mão,
Ganindo com um ar alegre e satisfeito.
Mas ai ! O dono ingrato, o ingrato companheiro,
Mergulhado em paixões, em gozos, em delícias,
Já pouco tolerava as festivas carícias
Do seu leal rafeiro.

Passou-se mais um tempo ; o cão, o desgraçado,
Já velho e no abandono,
Muitas vezes se viu batido e castigado
Pela simples razão de acompanhar seu dono.
Como andava nojento e lhe caíra o pelo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim o dono até sentia nojo ao vê-lo,
E mandava fechar-lhe a porta do salão.
Meteram-no depois num frio quarto escuro,
E davam-lhe a jantar um osso branco e duro,
Cuja carne servira aos dentes d'outro cão.

E ele era como um roto, ignóbil assassino,
Condenado à enxovia, aos ferros, às galés :
Se se punha a ganir, chorando o seu destino,
Os criados brutais davam-lhe pontapés.
Corroera-lhe o corpo a negra lepra infame.
Quando exibia ao sol as podridões obscenas,
Poisava-lhe no dorso o causticante enxame
Das moscas das gangrenas.
Até que um dia, enfim, sentindo-se morrer,
Disse "Não morrerei ainda sem o ver ;
A seus pés quero dar meu último gemido..."
Meteu-se-lhe no quarto, assim como um bandido.
E o artista ao entrar viu o rafeiro imundo,
E bradou com violência :
"Ainda por aqui o sórdido animal !
É preciso acabar com tanta impertinência,
Que esta besta está podre, e vai cheirando mal !"
E, pousando-lhe a mão cariciosamente,
Disse-lhe com um ar de muito bom amigo :
"Ó meu pobre Fiel, tão velho e tão doente,
Ainda que te custe anda daí comigo."

E partiram os dois. Tudo estava deserto.
A noite era sombria ; o cais ficava perto ;
E o velho condenado, o pobre lazarento,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cheio de imensas mágoas
Sentiu junto de si um pressentimento
O fundo soluçar monótono das águas.

Compreendeu enfim! Tinha chegado à beira
Da corrente. E o pintor,
Agarrando uma pedra atou-lh'a na coleira,
Friamente cantando uma canção d'amor.

E o rafeiro sublime, impassível, sereno,
Lançava o grande olhar às negras trevas mudas
Com aquela amargura ideal do Nazareno
Recebendo na face o ósculo de Judas.
Dizia para si : "É o mesmo, pouco importa.
Cumprir o seu desejo é esse o meu dever :
Foi ele que me abriu um dia a sua porta :
Morrerei, se lhe dou com isso algum prazer."

Depois, subitamente
O artista arremessou o cão na água fria.
E ao dar-lhe o pontapé caiu-lhe na corrente
O gorro que trazia
Era uma saudosa, adorada lembrança
Outrora concedida
Pela mais caprichosa e mais gentil criança,
Que amara, como se ama uma só vez na vida.

E ao recolher a casa ele exclamava irado :
"E por causa do cão perdi o meu tesouro !
Andava bem melhor se o tinha envenenado !
Maldito seja o cão! Dava montanhas d'oiro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dava a riqueza, a glória, a existência, o futuro,

Para tornar a ver o precioso objecto,

Doce recordação daquele amor tão puro."

E deitou-se nervoso, alucinado, inquieto.

Não podia dormir.

Até nascer da manhã o vivido clarão,

Sentiu bater à porta ! Ergueu-se e foi abrir.

Recuou cheio de espanto : era o Fiel, o cão,

Que voltava arquejante, exânime, encharcado,

A tremer e a uivar no último estertor,

Caindo-lhe da boca, ao tombar fulminado,

O gorro do pintor !

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1312, DE 2025

Abre crédio extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R$ 83.500.000,00, para o fim que especifica.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/c0b70dfe-4711-4d2b-8c4a-00175dbd3b1c
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/73012ee6-e263-4803-a760-7707288674e3
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2555417&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de fevereiro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

3077566

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

ANEXO

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta

ANEXO

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2302	Defesa Agropecuária								83.500.000
	ATIVIDADES								
2302 214Y	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA	20 609							83.500.000
2302 214Y 6502	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional (Crédito Extraordinário - Emergências Fitossanitária e Zoossanitária)	20 609							83.500.000
	Unidade atendida (unidade): 1 (acréscimo)		F	3-ODC	2	3	0	3000	5.000.000
			F	3-ODC	2	9	0	3000	45.000.000
			F	4-INV	2	3	0	3000	4.000.000

3077568

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

		F 4-INV 290 0 3000	29.500.000
TOTAL - FISCAL			83.500.000
TOTAL - SEGURIDADE			0
TOTAL - GERAL			83.500.000

3077566

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1/2026/SGM-P

Brasília, 2 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.312, de 2025, do Poder Executivo, que "Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais), para o fim que especifica".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3077569

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art167_par3
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025;1312
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025;1312

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2025

(Proveniente da Medida Provisória n° 1313, de 2025)

Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo, criar modalidades de operacionalização do auxílio e instituir o Programa Nacional de Acesso ao Cozimento Limpo; e altera as Leis nºs 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 13.203, de 8 de dezembro de 2015, 14.601, de 19 de junho de 2023, e 14.871, de 28 de maio de 2024.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3055033&filename=MPV-1313-2025
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/127e3795-388b-4cb5-b802-8edd909bbe93
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ea18168d-e46c-4058-89d6-32c5598e7c3d
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2557414&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo, criar modalidades de operacionalização do auxílio e instituir o Programa Nacional de Acesso ao Cozimento Limpo; e altera as Leis nºs 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 13.203, de 8 de dezembro de 2015, 14.601, de 19 de junho de 2023, e 14.871, de 28 de maio de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo, criar modalidades de operacionalização do auxílio e instituir o Programa Nacional de Acesso ao Cozimento Limpo, bem como altera as Leis nºs 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 13.203, de 8 de dezembro de 2015, 14.601, de 19 de junho de 2023, e 14.871, de 28 de maio de 2024.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO GÁS DO POVO

Art. 2º A ementa da Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

"Institui o Auxílio Gás do Povo e o Programa Nacional de Acesso ao Cozimento Limpo; e altera a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001."

Art. 3º A Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"'CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS'

'Art. 1º Fica instituído o Auxílio Gás do Povo, destinado a mitigar o efeito do preço do gás liquefeito de petróleo (GLP) sobre o orçamento das famílias de baixa renda.'(NR)

'Art. 1º-A O Auxílio Gás do Povo será operacionalizado por meio das seguintes modalidades:

I - pagamento de valor monetário às famílias beneficiadas, nos termos do Capítulo II desta Lei, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

II - gratuidade, nos termos do Capítulo III desta Lei, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Ministério de Minas e Energia; e

III - instalação de biodigestores e outros sistemas de cocção de alimentos de baixa emissão de carbono, nos termos do Capítulo IV desta Lei, no âmbito do Ministério de Minas e Energia.

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

§ 1º As famílias beneficiadas pelo Auxílio Gás do Povo somente serão elegíveis a uma das modalidades a que se refere o *caput* deste artigo, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º Concluída a implementação das medidas de organização, de operacionalização e de governança do Auxílio Gás do Povo, a modalidade de gratuidade, prevista no inciso II do *caput*, passará a ter caráter prioritário em relação à modalidade de pagamento de valor monetário, prevista no inciso I do *caput* deste artigo, procedendo-se à sua conversão imediata, ressalvadas as exceções estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

§ 3º Para as exceções estabelecidas no regulamento de que trata o § 2º, dever-se-á priorizar a modalidade de instalação de biodigestores e outros sistemas de cocção de alimentos de baixa emissão de carbono, prevista no inciso III do *caput* deste artigo, conforme disponibilidade orçamentária, de modo a promover a redução da pobreza energética.

§ 4º Até que sejam contemplados pela gratuidade, prevista no inciso II do *caput*, os beneficiários da modalidade de pagamento de valor monetário, prevista no inciso I do *caput* deste artigo, deverão receber o auxílio nessa forma, desde que contemplados nos critérios de elegibilidade dessa modalidade, em valor, no mínimo, equivalente ao percebido na data de entrada

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

em vigor da Medida Provisória nº 1.313, de 4 de setembro de 2025.’”

“‘CAPÍTULO II
DA MODALIDADE DE PAGAMENTO DE VALOR MONETÁRIO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS’

‘Art. 2º Poderão ser beneficiadas pela modalidade de que trata o inciso I do *caput* do art. 1º-A desta Lei, na forma estabelecida em regulamento e nos termos deste Capítulo, as famílias:

I – inscritas e com dados cadastrais atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal, com renda familiar mensal *per capita* menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

.....

§ 1º (Revogado).

.....’(NR)

‘Art. 3º As famílias beneficiadas pela modalidade de que trata este Capítulo terão direito a um valor monetário correspondente a uma parcela de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o preço médio do botijão de GLP de 13 kg (treze quilogramas) ao consumidor final, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º O pagamento do auxílio de que trata este Capítulo será realizado preferencialmente à

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

mulher responsável pela família beneficiada, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º A periodicidade de pagamento deverá ser compatível com o disposto no § 3º do art. 4º-A desta Lei.’(NR)

‘Art. 4º São fontes de recursos do Auxílio Gás do Povo, para as modalidades de que tratam este Capítulo e os Capítulos III e IV desta Lei:

.....’(NR)”

“CAPÍTULO III
DA MODALIDADE DE GRATUIDADE

Art. 4º-A A modalidade de que trata o inciso II do *caput* do art. 1º-A desta Lei consiste na disponibilização gratuita de botijão de 13 kg (treze quilogramas) de GLP diretamente na revenda varejista autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ressalvado o disposto no § 6º do art. 4º-B desta Lei, limitada a 1 (um) vínculo por família, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se disponibilização de botijão de GLP exclusivamente a recarga do conteúdo, entendida como a entrega de botijão cheio mediante a devolução de botijão vazio.

§ 2º As famílias beneficiadas pela modalidade de gratuidade deverão:

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

I - estar inscritas e com dados cadastrais atualizados no CadÚnico; e

II - receber renda *per capita* mensal menor ou igual a meio salário mínimo nacional.

§ 3º A periodicidade, a quantidade de disponibilização e a validade do auxílio na modalidade de gratuidade serão diferenciadas pela quantidade de pessoas por família beneficiada, nos termos do regulamento.

§ 4º A disponibilização de botijão de GLP na modalidade de gratuidade não será cumulativa entre períodos sucessivos.

§ 5º Poderão ser estabelecidas regras diferenciadas para alcançar os beneficiários localizados em áreas rurais, com o objetivo de mitigar dificuldades logísticas e de promover a redução da pobreza energética.

§ 6º Compete ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

I - selecionar, por meio do CadÚnico, as famílias beneficiadas, observados a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios estabelecidos nesta Lei; e

II - implementar as medidas necessárias para que os dados das famílias beneficiadas possam ser utilizados pela Caixa Econômica Federal e pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), com a finalidade de

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

operacionalizar a modalidade de gratuidade, no âmbito de suas competências estabelecidas em regulamento.

Art. 4º-B As regras de funcionamento da modalidade de gratuidade serão estabelecidas em regulamento.

§ 1º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo disporá sobre as regras de credenciamento de revendas varejistas de GLP para adesão à modalidade de gratuidade.

§ 2º Para adesão à modalidade de gratuidade, as revendas varejistas de GLP deverão autorizar a ANP a ter acesso, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aos documentos fiscais eletrônicos das operações de compra e venda de GLP, bem como deverão participar do Sistema Nacional de Transparência de Preços de GLP de que trata o art. 8º-B da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nos termos do regulamento, com o objetivo de promover eficiência econômica do auxílio e de reduzir assimetria de informação de preço de GLP aos consumidores.

§ 3º Os servidores da ANP ficarão obrigados a preservar e a zelar pelo sigilo das informações fiscais de que trata o § 2º deste artigo a eles transferidas.

§ 4º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo estabelecerá o processo de acesso e

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

disponibilização do auxílio às famílias, por meio eletrônico, garantindo a segurança da transação, a identificação individualizada do beneficiário e a vinculação à disponibilização de botijão de GLP em revenda credenciada.

§ 5º É condição para o credenciamento e a permanência das revendas varejistas de GLP na modalidade de gratuidade a observância dos preços regionalizados a que se refere o art. 4º-F desta Lei nas operações de venda realizadas no âmbito da referida modalidade, vedada às revendas a cobrança de qualquer valor, taxa, tarifa ou contrapartida financeira, direta ou indireta, das famílias beneficiárias pela disponibilização nos termos do § 1º deste artigo, excetuados custos adicionais de entrega, de instalação e de outros serviços solicitados pelo beneficiário.

§ 6º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo poderá prever requisitos adicionais para o credenciamento de revendas varejistas que atendam famílias beneficiárias localizadas em áreas rurais, incluindo a necessidade de rotas periódicas de disponibilização de botijões "Gás do Povo" e de atendimento aos preços regionalizados de entrega a que se refere o § 2º do art. 4º-F desta Lei.

§ 7º O pagamento às revendas varejistas de GLP ocorrerá no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da data da efetivação da operação junto à família beneficiária.

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

§ 8º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo poderá prever outros requisitos para o credenciamento da revenda varejista de GLP à modalidade de gratuidade.

§ 9º As revendas credenciadas são obrigadas a afixar, em local visível ao público, informação clara sobre sua condição de participante da modalidade do Auxílio Gás do Povo, que deverá conter, além de outras informações e disposições definidas em regulamento:

I - a identificação de que a retirada do botijão é gratuita para os beneficiários;

II - os canais oficiais de denúncia em caso de cobrança indevida ou de irregularidade.

§ 10. O Poder Executivo deverá implementar canal de denúncia específico, ágil e acessível para registro de irregularidades praticadas por revendas credenciadas, e o regulamento deverá definir integração do canal com os sistemas de ouvidoria e de fiscalização existentes.

§ 11. Para os fins deste Capítulo, constitui infração administrativa, sujeita às penalidades previstas no § 12 deste artigo, a prática, pela revenda credenciada, de:

I - cobrança de valor do beneficiário, na forma vedada no § 5º deste artigo;

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

II – descumprimento da obrigação de informação ao público, nos termos do § 9º deste artigo;

III - recusa à entrega do botijão de GLP ao beneficiário regularmente identificado no sistema do programa, salvo os casos previstos em regulamento.

§ 12. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a prática das infrações previstas no § 11 deste artigo, bem como o descumprimento do regulamento, sujeitará a revenda credenciada, após processo administrativo que lhe assegure ampla defesa e contraditório, às seguintes sanções, aplicadas pela autoridade competente:

I - advertência, para infrações leves e de primeira ocorrência;

II - multa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aplicável em caso de reincidência ou para infrações de média gravidade;

III - suspensão temporária do credenciamento por até 180 (cento e oitenta) dias;

IV - descredenciamento definitivo do programa.

§ 13. A aplicação das penalidades de que trata o § 12 deste artigo observará a gravidade do fato, os danos causados aos beneficiários e a reincidência.

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

§ 14. O regulamento disporá sobre o rito do processo administrativo sancionador.

§ 15. As multas recolhidas nos termos deste artigo serão revertidas como fonte de custeio do programa na modalidade de gratuidade.

Art. 4º-C A modalidade de gratuidade será operacionalizada, nos termos de regulamento, pela Caixa Econômica Federal e pela Dataprev, por meio de contrato firmado com a União, dispensada a licitação.

Parágrafo único. A operacionalização da modalidade de gratuidade será orientada pela transparência, com a divulgação de informações relativas às operações de compra e venda de GLP aos agentes envolvidos e à sociedade, na forma do regulamento.

Art. 4º-D Compete à ANP, na forma estabelecida em regulamento e neste Capítulo:

I - apoiar a Caixa Econômica Federal, por meio do compartilhamento de dados e de informações completas da base cadastral das revendas varejistas de GLP e de demais informações necessárias à operacionalização, no que couber, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento;

II - fiscalizar a atuação das revendas varejistas de GLP e dos distribuidores de GLP no Auxílio Gás do Povo, podendo firmar cooperação com o Ministério de Minas e Energia para execução dessa

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

competência, nos termos da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999; e

III - disponibilizar ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério da Fazenda o levantamento de preços de revenda de GLP ao consumidor final, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento e no ato conjunto de que trata o art. 4º-F desta Lei.

Art. 4º-E A modalidade de gratuidade poderá ser custeada por meio de repasses diretos à Caixa Econômica Federal:

I - pela União, de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, observada a disponibilidade orçamentária e financeira; e

II - por entes federativos que firmarem termo de adesão com a União, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso II do *caput* deste artigo:

I - o comitê gestor de que trata o art. 7º-D desta Lei deverá prever a ampliação do número de benefícios destinados à respectiva unidade da Federação, proporcional aos recursos repassados pelos respectivos entes federativos; e

II - o Estado ou o Distrito Federal deverá destinar montante não inferior ao percentual de sua arrecadação estimada com a tributação

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

incidente sobre o GLP previsto no termo de adesão, na forma do regulamento.

Art. 4º-F Ato conjunto do Ministro de Estado de Minas e Energia e do Ministro de Estado da Fazenda disporá sobre os preços regionalizados, no âmbito da modalidade de gratuidade, observados as metas e o cronograma de atendimento e a disponibilidade orçamentária e financeira, na forma estabelecida em regulamento, de modo a preservar a economicidade da modalidade e a promover a redução da pobreza energética.

§ 1º Os preços regionalizados deverão ser atualizados em função da variação do preço de compra do GLP pelos distribuidores e de tributos.

§ 2º Poderão ser estabelecidos preços regionalizados específicos para disponibilização de botijões exclusivamente para áreas rurais.

§ 3º Os preços regionalizados serão por unidade da Federação, por Municípios ou por agrupamento de Municípios, nos termos do regulamento.

Art. 4º-G Compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil disponibilizar ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério da Fazenda, na forma estabelecida em regulamento e no ato conjunto a que se refere o art. 4º-F desta Lei, as informações estatísticas do preço de venda de GLP ao consumidor final agregadas por Município.

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

Art. 4º-H O Poder Executivo poderá estabelecer padrões relacionados ao transporte rodoviário de GLP em áreas rurais, inclusive quanto às condições operacionais e de segurança, com vistas a favorecer a logística necessária à execução do programa nessas localidades e a promover a redução da pobreza energética, considerado o disposto no § 5º do art. 4º-A desta Lei."

"CAPÍTULO IV
DA MODALIDADE DE INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES E OUTROS SISTEMAS DE COCÇÃO DE ALIMENTOS DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO

Art. 4º-I Poderão ser beneficiadas com a modalidade prevista no inciso III do art. 1º-A desta Lei, na forma do regulamento:

I – as famílias inscritas no CadÚnico, com renda familiar mensal *per capita* menor ou igual a meio salário mínimo nacional, residentes em áreas rurais; e

II – as cozinhas solidárias, as cozinhas comunitárias, as unidades gestoras ou as instituições formadoras.

Parágrafo único. O benefício estabelecido neste Capítulo abrangerá, conforme regulamento:

I – a instalação de biodigestores e outros sistemas de cocção de alimentos de baixa emissão de carbono; e

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

II – o treinamento para uso e a manutenção das instalações de que trata o inciso I deste parágrafo.

Art. 4º-J A modalidade de que trata este Capítulo poderá ser custeada:

I – por recursos de que trata o art. 81-C da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

II - por dotações orçamentárias consignadas ao Ministério de Minas e Energia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira; e

III – por entes subnacionais que firmarem termo de adesão com a União, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, para custeio da modalidade, poderão ser utilizados recursos oriundos de multas e de termos de ajuste de conduta decorrentes de ilícitos ambientais.

Art. 4º-K As regras de funcionamento da modalidade de que trata este Capítulo, a definição da instituição responsável pela sua operacionalização e o processo de credenciamento dos fornecedores dos sistemas de cocção de alimentos de baixa emissão de carbono serão estabelecidos em regulamento.”

“‘CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS’

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

.....

'Art. 6º (Revogado).'

'Art. 7º (Revogado).'

'Art. 7º-A As cozinhas solidárias poderão ser contempladas pela modalidade de gratuidade, prevista no inciso II do *caput* do art. 1º-A desta Lei, e o regulamento deverá estabelecer a periodicidade, a quantidade de disponibilização e a validade dos auxílios.

Parágrafo único. A modalidade de gratuidade para as cozinhas solidárias poderá prever capacidade de botijões de GLP superior a 13 kg (treze quilogramas).'

'Art. 7º-B Fica instituído o Programa Nacional de Acesso ao Cozimento Limpo, contempladas as modalidades de que tratam os incisos II e III do *caput* do art. 1º-A desta Lei.'

'Art. 7º-C O Poder Executivo federal estabelecerá a organização, a operacionalização e a governança do Auxílio Gás do Povo.

§ 1º O início da execução das modalidades a que se referem os incisos II e III do *caput* do art. 1º-A desta Lei ocorrerá logo após a implementação das medidas necessárias à organização, à operacionalização e à governança a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º Eventuais despesas decorrentes do disposto nesta Lei deverão observar a legislação fiscal e orçamentária e a disponibilidade

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

orçamentária e financeira dos órgãos e das entidades responsáveis pelas ações do Auxílio Gás do Povo.'

'Art. 7°-D Ato do Poder Executivo federal instituirá comitê gestor, de caráter permanente, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com a finalidade de realizar a governança da modalidade de gratuidade.

§ 1° O ato de que trata o *caput* deste artigo disporá sobre a composição do comitê gestor, as suas competências e o seu funcionamento.

§ 2° A composição do comitê gestor, de que trata o § 1° deste artigo, deverá prever participação democrática e plural, com representação dos beneficiados, dos setores públicos, da União, dos Estados e dos Municípios, do setor privado e da sociedade civil.

§ 3° O comitê gestor poderá convidar representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas para prestar assessoramento sobre temas específicos, conforme a conveniência e a oportunidade.

§ 4° A participação como membro no comitê gestor será considerada serviço público relevante e sem remuneração.'

'Art. 7°-E Os agentes econômicos autorizados pela ANP para a atividade de distribuição de GLP deverão firmar termo de

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

compromisso com a União para garantir o acesso à modalidade de gratuidade nos Municípios:

I - em que haja revendas varejistas de GLP autorizadas pela ANP ao exercício dessa atividade econômica;

II - em que não haja revendas varejistas de GLP credenciadas à modalidade; e

III - localizados em Estados nos quais essas distribuidoras detenham participação de mercado igual ou superior a 10% (dez por cento).

§ 1º O termo de compromisso de que trata o *caput* deste artigo deverá contemplar preferencialmente revendas vinculadas aos distribuidores de GLP, nos termos do regulamento.

§ 2º Regulamento disporá sobre as regras de funcionamento do previsto neste artigo e sobre as penalidades que deverão constar dos termos de compromisso, nas hipóteses de descumprimento das referidas regras pelos distribuidores de GLP, nos termos da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.'

'Art. 7º-F A cada exercício anual, o Poder Executivo deverá publicar os relatórios dos resultados alcançados e de informações do Auxílio Gás do Povo, em todas as suas modalidades, na forma do regulamento.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá apresentar informações orçamentárias com detalhamento das despesas e da

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

fonte de recursos do Auxílio Gás do Povo, para garantir a transparência na execução orçamentária.

§ 2º O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá permitir avaliar o alcance do Auxílio Gás do Povo, a efetividade de cada uma de suas modalidades para atingimento da meta de redução de pobreza energética e o volume de recursos, de botijões distribuídos e de biodigestores instalados, bem como os impactos estimados na substituição de fontes poluentes e no aumento do uso de GLP entre as famílias atendidas.'

'Art. 7º-G Terão prioridade no recebimento do auxílio, nas modalidades de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 1º-A desta Lei, as famílias:

I - atingidas por desastres ou por situação emergencial reconhecida pelo poder público, enquanto perdurarem seus efeitos;

II - com mulheres vítimas de violência doméstica que estejam sob o monitoramento de medidas protetivas de urgência;

III - pertencentes aos povos e comunidades tradicionais, incluídos os indígenas e quilombolas, observada a garantia do direito à consulta prévia, livre e informada dos povos indígenas, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), adotada em 27 de junho de 1989;

IV – com maior número de membros; e

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

V – com menor renda *per capita*.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a ordem, a forma e outros critérios de priorização.'

'Art. 7º-H A partir de julho de 2026, os critérios de elegibilidade e de priorização da modalidade de pagamento de valor monetário às famílias beneficiadas passarão a ser os mesmos critérios da modalidade de gratuidade do Auxílio Gás do Povo, com ressalva das famílias beneficiárias da modalidade de pagamento de valor monetário na data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 1.313, de 4 de setembro de 2025.'

.....”

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 4º O inciso II do *caput* do art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

II - usar gás liquefeito de petróleo para fins automotivos, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei.

.....”(NR)

Art. 5º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

"Art. 8°-B Fica instituído o Sistema Nacional de Transparência de Preços de GLP, com o objetivo de promover a transparência de informações, de fortalecer a concorrência e de ampliar a proteção e o acesso do consumidor, na forma do regulamento.

§ 1° O sistema referido no *caput* deste artigo deverá disponibilizar ao público, em meio eletrônico de fácil acesso, inclusive por aplicativo móvel, informações atualizadas sobre os preços de GLP praticados por revendas varejistas, de forma georreferenciada.

§ 2° Os órgãos fazendários estaduais e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda deverão disponibilizar à ANP as informações lastreadas em documentos fiscais eletrônicos das operações de compra e venda de GLP, desde que autorizados pelos respectivos agentes regulados, e os servidores da ANP ficarão obrigados a preservar e a zelar pelo sigilo das informações fiscais a eles transferidas.

§ 3° As informações de que tratam o § 2° deste artigo e o § 2° do art. 4°-B da Lei n° 14.237, de 19 de novembro de 2021, deverão ser utilizadas no sistema de que trata o *caput* deste artigo."

"Art. 8°-C Fica instituído o Selo Gás Legal, destinado a revendas e a distribuidores de GLP que adotem práticas de transparência de preços,

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

qualidade de serviço, segurança operacional e conformidade regulatória, com caráter informativo e reputacional, com vistas a promover confiança e a concorrência no setor, na forma do regulamento."

"Art. 8º-D O GLP envasado, independentemente de estar ou não vinculado ao Auxílio Gás do Povo, deverá ser comercializado com os seguintes critérios de segurança e de conformidade:

I – exclusivamente em recipientes transportáveis que ostentem a marca comercial, conforme regulação da ANP, observadas as normas técnicas e as regulamentações de segurança expedidas pelos órgãos competentes;

II – cheio e lacrado, com selo de inviolabilidade e rótulo que indique de forma clara a quantidade líquida do produto e a marca comercial da pessoa jurídica devidamente autorizada pela ANP para o exercício da atividade de envase ou de distribuição."

"Art. 81-C. As empresas contratadas pela União para exploração e produção de petróleo e gás natural poderão aplicar recursos em ações do Programa Nacional de Acesso ao Cozimento Limpo de que trata o art. 7º-B da Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, direcionadas ao fornecimento ou substituição de equipamentos de cocção, à implantação de tecnologias de baixa emissão e ao

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

desenvolvimento de soluções nacionais eficientes e seguras.

§ 1º Os recursos aplicados na forma do *caput* deste artigo serão considerados no cálculo de adimplemento de obrigações contratuais de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 2º Regulamento disciplinará a utilização dos recursos destinados a pesquisa, desenvolvimento e inovação de que trata o *caput* deste artigo, podendo estabelecer percentuais mínimos de aplicação, prioridades regionais e mecanismos de monitoramento e verificação de resultados, e determinará o percentual máximo do valor total das obrigações contratuais de pesquisa, desenvolvimento e inovação a ser destinado ao Programa Nacional de Acesso ao Cozimento Limpo."

Art. 6º O art. 2º-F da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 2º-F .....

.....

§ 6º Poderão participar do mecanismo concorrencial os agentes anteriormente desligados da CCEE que possuam débitos pendentes de pagamento relacionados à repactuação do risco hidrológico no âmbito do MRE, a que se refere o art. 1º desta Lei, desde que atendam aos demais requisitos previstos no § 3º deste artigo."(NR)

Art. 7º O art. 21 da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

"Art. 21. .....

§ 1º Para o pagamento do adicional complementar será utilizada a estrutura de gestão e operação de benefícios e de pagamentos do Auxílio Gás do Povo.

§ 2º O pagamento do adicional complementar será feito na data prevista no calendário de pagamentos do Auxílio Gás do Povo, pelos mesmos meios de pagamento."(NR)

Art. 8º A Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

II - navios-tanque novos produzidos no Brasil destinados ao ativo imobilizado e empregados exclusivamente em atividade de cabotagem de petróleo e seus derivados e de derivados de gás natural; e

....."(NR)

"Art. 2º-A Sem prejuízo do disposto no art. 2º desta Lei, o Poder Executivo federal poderá, por meio de decreto, autorizar quotas diferenciadas de depreciação acelerada para navios-tanque novos empregados nas atividades de navegação de cabotagem de petróleo e seus derivados e de derivados de gás natural, e para embarcações de apoio marítimo, produzidos no Brasil, conforme índices mínimos de conteúdo local definidos por ato do Conselho Nacional de Política Energética

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

(CNPE), adquiridos a partir da data de publicação do referido decreto, destinados ao ativo imobilizado de pessoa jurídica e sujeitos a desgaste pelo uso, por causas naturais ou por obsolescência normal.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às aquisições de navios-tanque novos cujos contratos sejam celebrados até 31 de dezembro de 2026 e que entrem em operação na atividade de cabotagem de petróleo e seus derivados e de derivados de gás natural a partir de 1º de janeiro de 2027.

.....

§ 4º-A Fica acrescido ao limite de renúncia fiscal de que trata o § 4º deste artigo o montante de R$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), observada a vigência de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

....."(NR)

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021:

a) § 1º do art. 2º;

b) art. 6º;

c) art. 7º;

II - o § 4º do art. 20 da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de fevereiro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

3077737

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 2/2026/SGM-P

Brasília, 3 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2025 (Medida Provisória nº 1.313, de 2025, do Poder Executivo), que "Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo, criar modalidades de operacionalização do auxílio e instituir o Programa Nacional de Acesso ao Cozimento Limpo; e altera as Leis nºs 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 13.203, de 8 de dezembro de 2015, 14.601, de 19 de junho de 2023, e 14.871, de 28 de maio de 2024".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3077810

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.313, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo e criar nova modalidade de operacionalização do auxílio.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Institui o Auxílio Gás do Povo e altera a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001." (NR)

Art. 2º A Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Gás do Povo, destinado a mitigar o efeito do preço do gás liquefeito de petróleo – GLP sobre o orçamento das famílias de baixa renda." (NR)

"Art. 1º-A O Auxílio Gás do Povo será operacionalizado por meio das seguintes modalidades:

I - pagamento de valor monetário às famílias beneficiadas, nos termos do disposto no Capítulo II, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e

II - gratuidade, nos termos do disposto no Capítulo III, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Ministério de Minas e Energia, nos termos do disposto em regulamento.

Parágrafo único. As famílias beneficiadas pelo Auxílio Gás do Povo somente serão elegíveis a uma das modalidades a que se refere o *caput*, na forma estabelecida em regulamento." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"CAPÍTULO II

DA MODALIDADE DE PAGAMENTO DE VALOR MONETÁRIO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS

Art. 2º Poderão ser beneficiadas pela modalidade de que trata o art. 1º-A, *caput*, inciso I, na forma estabelecida em regulamento e nos termos do disposto neste Capítulo, as famílias:

.....

§ 1º O auxílio, na modalidade de que trata este Capítulo, poderá ser concedido preferencialmente às famílias com mulheres vítimas de violência doméstica que estejam sob o monitoramento de medidas protetivas de urgência.

....." (NR)

"Art. 3º As famílias beneficiadas pela modalidade de que trata este Capítulo terão direito, bimestralmente, a um valor monetário correspondente a uma parcela de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o preço médio do botijão de GLP ao consumidor final, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio de que trata este Capítulo será realizado preferencialmente à mulher responsável pela família beneficiada, na forma estabelecida em regulamento." (NR)

"Art. 4º São fontes de recursos do Auxílio Gás do Povo, para a modalidade de que trata este Capítulo:

....." (NR)

"CAPÍTULO III

DA MODALIDADE DE GRATUIDADE

Art. 4º-A A modalidade de que trata o art. 1º-A, *caput*, inciso II, consiste na disponibilização gratuita de botijão de GLP diretamente na revenda varejista autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, limitada a um vínculo por família, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º As famílias beneficiadas pela modalidade de gratuidade deverão:

I - estar inscritas no CadÚnico; e

II - receber renda *per capita* mensal menor ou igual a meio salário mínimo nacional, priorizadas as famílias que tenham renda *per capita* mensal até o limite estabelecido no art. 5º, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º A disponibilização do auxílio na modalidade de gratuidade será diferenciada pela quantidade de pessoas por família beneficiada, nos termos de regulamento.

§ 3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Família e Combate à Fome:

I - selecionar, por meio do CadÚnico, as famílias beneficiadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de acordo com os critérios a que se referem os § 1º e § 2º; e

II - implementar as medidas necessárias para que os dados das famílias beneficiadas possam ser utilizados pela Caixa Econômica Federal e pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência, com a finalidade de operacionalizar a modalidade de gratuidade, no âmbito de suas competências estabelecidas em regulamento.

§ 4º O acesso ao botijão de GLP na modalidade de gratuidade não será cumulativo entre períodos sucessivos e terá validade máxima de seis meses.

§ 5º Somente serão elegíveis à modalidade de gratuidade as famílias beneficiadas que estiverem com os dados cadastrais atualizados no CadÚnico, na forma estabelecida em regulamento." (NR)

"Art. 4º-B As regras de funcionamento da modalidade de gratuidade serão estabelecidas em regulamento.

§ 1º O regulamento de que trata o *caput* disporá sobre as regras de credenciamento de revendas varejistas de GLP para adesão à modalidade de gratuidade.

§ 2º Para adesão à modalidade de gratuidade, as revendas varejistas de GLP deverão autorizar a ANP a ter acesso, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aos documentos fiscais eletrônicos das operações de compra e venda de GLP, e os servidores da referida entidade ficarão obrigados a preservar e a zelar pelo sigilo das informações fiscais a eles transferidas.

§ 3º É condição para o credenciamento e a permanência das revendas varejistas de GLP na modalidade de gratuidade a observância dos preços regionalizados a que se refere o art. 4º-F nas operações de venda realizadas no âmbito da referida modalidade.

§ 4º O regulamento de que trata o *caput* poderá prever outros requisitos para o credenciamento da revenda varejista de GLP à modalidade de gratuidade.

§ 5º As revendas varejistas de GLP que não observarem o regulamento de que trata o *caput* poderão ser descredenciados da modalidade de gratuidade." (NR)

"Art. 4º-C A modalidade de gratuidade será operacionalizada, nos termos de regulamento, pela Caixa Econômica Federal e pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência, por meio de contrato firmado com a União, dispensada a licitação." (NR)

"Art. 4º-D Compete à ANP, na forma estabelecida em regulamento e neste Capítulo:

I - apoiar a Caixa Econômica Federal, por meio do compartilhamento de dados e de informações completas da base cadastral das revendas varejistas de GLP e demais informações necessárias à operacionalização, no que couber, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - disponibilizar ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério da Fazenda o levantamento de preços de revenda de GLP ao consumidor final, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento e no ato conjunto de que trata o art. 4º-F." (NR)

"Art. 4º-E A modalidade de gratuidade poderá ser custeada por meio de repasses diretos à Caixa Econômica Federal:

I - pela União, de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, observada a disponibilidade orçamentária e financeira; e

II - por entes federativos que firmarem termo de adesão com a União, na forma estabelecida em regulamento." (NR)

"Art. 4º-F Ato conjunto do Ministro de Estado de Minas e Energia e do Ministro de Estado da Fazenda disporá sobre os preços regionalizados, no âmbito da modalidade de gratuidade, observados as metas e o cronograma de atendimento e a disponibilidade orçamentária e financeira, na forma estabelecida em regulamento." (NR)

"Art. 4º-G Compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil disponibilizar ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério da Fazenda, na forma estabelecida em regulamento e no ato conjunto a que se refere o art. 4º-F, as informações estatísticas do preço de venda de GLP ao consumidor final agregadas por Município." (NR)

"CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º .....

....." (NR)

"Art. 7º O Poder Executivo federal estabelecerá a organização, a operacionalização e a governança do Auxílio Gás do Povo.

§ 1º O início da execução da modalidade de gratuidade ocorrerá logo após a implementação das medidas necessárias à organização, à operacionalização e à governança a que se refere o *caput*.

§ 2º Eventuais despesas decorrentes do disposto nesta Lei deverão observar a legislação fiscal e orçamentária e a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos e das entidades responsáveis pelas ações do Auxílio Gás do Povo." (NR)

"Art. 7º-A Ato do Poder Executivo federal instituirá comitê gestor, de caráter permanente, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com a finalidade de realizar a governança da modalidade de gratuidade.

§ 1º O ato de que trata o *caput* disporá sobre a composição do comitê gestor, as suas competências e o seu funcionamento.

§ 2º O comitê gestor poderá convidar representantes de órgãos e entidades,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

públicas ou privadas, para prestar assessoramento sobre temas específicos, conforme a conveniência e a oportunidade.” (NR)

“Art. 7º-B Os agentes econômicos autorizados pela ANP para a atividade de distribuição de GLP deverão firmar termo de compromisso com a União para garantir o acesso à modalidade de gratuidade nos Municípios:

I - em que haja revendas varejistas de GLP autorizadas a funcionar pela ANP;

II - em que não haja revendas varejistas de GLP credenciadas à modalidade; e

III - localizados em Estados nos quais essas distribuidoras detenham participação de mercado igual ou superior a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre as regras de funcionamento do disposto neste artigo e sobre as penalidades a constar nos termos de compromisso, nas hipóteses de descumprimento das referidas regras pelos distribuidores de GLP, nos termos da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.” (NR)

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 6º da Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMI nº 00041/2025 MME MF MDS

Brasília, 3 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos a vossa apreciação proposta de Medida Provisória que modifica para Auxílio Gás do Povo a denominação do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, cria modalidade adicional de operacionalização do Programa, e dá outras providências.

2. A modalidade adicionada é a de gratuidade e tem o objetivo de disponibilizar botijões diretamente no revendedor varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP de forma gratuita para os beneficiários. Esses beneficiários são as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com prioridade aos que tenham renda per capita mensal até o limite estabelecido no art. 5°, caput, inciso II, da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, nos termos do regulamento. As famílias beneficiadas do auxílio Gás do Povo somente serão elegíveis a uma das modalidades, sendo que o atendimento por família no âmbito da modalidade de gratuidade levará em conta a quantidade de membros na família, nos termos de regulamento.

4. A urgência e a relevância da medida encontram-se presentes e decorrem da necessidade de ampliar esforços no sentido de diminuir a pobreza energética e garantir o acesso ao GLP pela população mais vulnerável de baixa renda, tendo em vista a importância desse produto na cocção de alimentos de uso generalizado no País. Assim, busca-se evitar que o benefício seja utilizado para outro fim diferente da aquisição de GLP, como é hoje possibilitado no modelo atualmente adotado no Auxílio Gás do Brasileiros.

5. No debate internacional, o acesso a combustíveis e tecnologias limpas para cocção é tema prioritário para o adequado combate à pobreza energética, em especial devido ao Objetivo Desenvolvimento Sustentável nº 7, da Organização das Nações Unidas, enunciado como "garantir o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos". A título ilustrativo, a Agência Internacional de Energia - AIE estimou, em 2023, 880 milhões de pessoas sem acesso a eletricidade e 2,4 bilhões sem acesso a tecnologias limpas de cocção.

6. No caso brasileiro, estudos da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 2023, apontam que aproximadamente 28 (vinte e oito) de cada 100.000 (cem mil) mortes no Brasil estão relacionadas com a poluição interna das residências, mesmo considerando que mais de 96% (noventa e seis por cento) da população brasileira utilizam primariamente combustíveis e tecnologias limpas para cocção, sendo 81% (oitenta e um por cento) em áreas rurais. Além disso, o uso de lenha, carvão e de outras fontes tradicionais de energia para a cocção de alimentos tem consequências danosas para a saúde, prejudicando principalmente mulheres e crianças, que ficam mais expostas aos poluentes produzidos pela queima desses combustíveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. No Brasil, o tema da segurança alimentar, por meio da cocção, tem relação direta com o acesso ao GLP. As famílias de baixa renda, para as quais o preço do botijão de gás afeta drasticamente os orçamentos para garantir acesso ao alimento e à subsistência, substituem o GLP por lenha ou mesmo outros energéticos que colocam em risco a saúde de seus membros e a integridade de seus lares. A mensuração da pobreza energética contempla uma miríade de metodologias, de abordagens e de segmentos de mercado, incluindo o de combustíveis, com destaque para o setor de GLP, cuja presença nos domicílios brasileiros para a finalidade de cocção é relevante.

8. Por esses motivos, a política pública atualmente vigente, nos termos da Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e circunscrita à modalidade de pagamento de valor monetário às famílias beneficiadas, tem sido bem-sucedida no alcance de seus objetivos sociais, ao contemplar 5,6 milhões de famílias em 2023, embora os objetivos energéticos da política pública não apresentem a mesma evolução. Portanto, a inclusão da nova modalidade mantém seu viés social, mas adiciona tratamento específico para o problema da pobreza energética. As duas modalidades terão papel complementar, de modo que a escolha de qual deve ser aplicada a qual contexto será amparada por uma série de fatores, inclusive geográficos e logísticos, visando maximizar o atendimento às famílias.

9. A modalidade de gratuidade do Gás do Povo ocorrerá no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Ministério de Minas e Energia, nos termos das atribuições específicas de cada órgão, a serem estabelecidas em regulamento.

10. A operacionalização da modalidade de gratuidade do auxílio Gás do Povo caberá à Caixa Econômica Federal e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, por meio de celebração de contrato com a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e pelo Ministério de Minas e Energia, aproveitando a reconhecida experiência destas duas empresas públicas em políticas voltadas para o mesmo público-alvo.

11. No contexto de sua regulamentação, será competência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP apoiar a Caixa Econômica Federal no processo de credenciamento das revendas varejistas de GLP para adesão à modalidade, por meio de dados e compartilhamento de informações completas da base cadastral das revendas de GLP e demais informações necessárias à operacionalização, na forma e na periodicidade definidas no regulamento.

12. Também caberá à ANP disponibilizar ao Ministério de Minas e Energia levantamento de preços de revenda de GLP ao consumidor final, na forma e na periodicidade definidas no regulamento. Ato conjunto do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Fazenda disciplinará os preços de referência, por unidade federada, no âmbito da modalidade de gratuidade, observadas, nos termos do regulamento, as metas e cronograma de atendimento e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13. A adesão das revendas varejistas de GLP à nova modalidade do Programa é voluntária, devendo a revenda autorizar a ANP a ter acesso contínuo, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aos documentos fiscais eletrônicos das operações de venda de GLP, ficando os servidores da ANP obrigados a preservar e a zelar pelo sigilo das informações fiscais a eles transferidas.

14. Nos Municípios onde existirem revendas varejistas de GLP autorizadas pela ANP, mas sem adesão ao Programa, o acesso deverá ser garantido pelas distribuidoras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de GLP com participação de mercado acima de 10% (dez por cento), nos seus Estados de atuação, mediante Termo de Compromisso a ser firmado com a União.

15. O funcionamento do Programa será supervisionado por Comitê Gestor a ser instituído por meio de Ato do Poder Executivo, o qual definirá a composição do Colegiado e as suas regras de funcionamento, bem como disporá sobre a possibilidade de convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para prestar assessoramento sobre temas específicos, conforme conveniência e oportunidade.

16. No que tange ao custeio da modalidade de gratuidade, este poderá ocorrer por meio de repasses diretos à Caixa Econômica Federal, seja pela União, a partir de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, seja por entes subnacionais, que firmarem termo de adesão com a União, na forma estabelecida em regulamento.

17. 0 Deve-se mencionar que a Medida Provisória, embora preveja nova modalidade para Programa, é uma regra estritamente autorizativa, não ocasionando, por si só, aumento de despesa pública. A disponibilidade orçamentária para a execução da política pública, se houver, ocorrerá no contexto do ciclo orçamentário anual. Com efeito, eventuais despesas decorrentes do disposto nesta Medida Provisória deverão observar a legislação fiscal e orçamentária e a disponibilidade orçamentária dos órgãos responsáveis pelas ações e pelos Programas.

18. Neste sentido, considerando-se um eventual cenário em que o início da operação da nova modalidade em 2025 seria absorvido pelo orçamento discricionário já existente no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com meta de alcançar 15,5 milhões de famílias a partir de março de 2026 e manter este patamar nos meses e anos seguintes, estima-se o seguinte impacto para 2025, 2026 e 2027, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira para materializar o cenário, uma vez que a despesa é discricionária:

R$ milhões

Estimativa de impacto orçamentário e financeiro de eventual cenário de atendimento	**2025**	**2026**	**2027**
Espaço fiscal já ocupado pela regra atual, que deixaria de valer em 2027	3.600	3.600	-
Impacto de eventual cenário de aplicação da regra nova, caso haja disponibilidade orçamentária	-	1.500	5.673
Total hipotético para eventual cenário, caso haja disponibilidade orçamentária	**3.600**	**5.100**	**5.673**

18. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submetemos a vossa apreciação.

Respeitosamente,

Assinado por: Fernando Haddad, Alexandre Silveira e José Wellington Barroso de Araújo Dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.251

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.313, de 4 de setembro de 2025, que “Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo e criar nova modalidade de operacionalização do auxílio.”.

Brasília, 4 de setembro de 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

71000.076896/2025-11

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1433/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 1.313, de 4 de setembro de 2025, que "Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo e criar nova modalidade de operacionalização do auxílio".

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/09/2025, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6968799** e o código CRC **4BCEB82B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.076896/2025-11 SEI nº 6968799

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art62
- Lei nº 9.847, de 26 de Outubro de 1999 - Lei do Abastecimento Nacional de Combustíveis - 9847/99
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9847
- Lei nº 10.336, de 19 de Dezembro de 2001 - Lei da CIDE-Combustíveis - 10336/01
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10336
- Lei nº 14.237, de 19 de Novembro de 2021 - LEI-14237-2021-11-19 - 14237/21
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14237
  - art6
- Lei nº 14.601, de 19 de Junho de 2023 - Lei do Programa Bolsa Família (2023) - 14601/23
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14601
  - cpt
  - cpt_inc2
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025;1313
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025;1313

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 179, DE 2026

Dispõe sobre a modernização da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3077770&filename=PL-179-2026

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe sobre a modernização da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei moderniza a Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, reestrutura a remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências.

Art. 2º Fica extinta a Gratificação de Representação aplicada aos servidores da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, prevista no art. 2º da Lei nº 11.335, de 2006.

Art. 3º Fica instituída a Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico - GDAE, devida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Legislativo e de Técnico Legislativo da Câmara dos Deputados, correspondente ao percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) e máximo de 100% (cem por cento), incidentes sobre o maior vencimento básico do respectivo cargo efetivo ocupado pelo servidor.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados regulamentará, por ato próprio, os critérios e procedimentos para a concessão de percentuais da GDAE superiores ao mínimo, que poderão tomar por base o desempenho, as competências apresentadas, o atingimento de metas e a entrega de resultados, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Os servidores referidos no *caput*, quando cedidos a outros órgãos, perceberão a respectiva GDAE calculada pela média dos percentuais atribuídos aos servidores em atividade, revista periodicamente.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, a gratificação de que trata o *caput* integra os proventos de aposentadorias e pensões que guardarem paridade com a remuneração dos servidores ativos, sendo calculada:

I – se concedidas antes da entrada em vigor do ato previsto no § 1º deste artigo, pela média dos percentuais atribuídos aos servidores em atividade, revista periodicamente;

II – se concedidas após a entrada em vigor do ato previsto no § 1º deste artigo, pelo percentual médio percebido pelo servidor durante o período de atividade, desconsiderado o período anterior à vigência da referida regulamentação.

Art. 4º A Gratificação de Atividade Legislativa passa a ser calculada mediante a aplicação do fator 0,74 (setenta e quatro centésimos), a partir da data de publicação desta Lei, incidente sobre o respectivo vencimento básico do servidor integrante da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados.

§ 1º Fica convertido o acréscimo da Gratificação de Representação aplicável aos Analistas Legislativos, especialidade Consultoria, previsto no art. 5º da Lei nº 11.335, de 2006, com a redação do art. 4º da Lei nº 12.777, de 2012, em um acréscimo da Gratificação de Atividade Legislativa correspondente ao fator de 0,50 (cinquenta centésimos) incidente sobre o maior vencimento básico do cargo.

§ 2º Ficam mantidas as condições estabelecidas no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.335, de 2006.

3078004

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

Art. 5º O inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.335, de 2006, que estabelece a base de cálculo do Adicional de Especialização, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. .....

I – calculado sobre o maior vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor;

....." (NR)

Art. 6º O art. 6º da Lei nº 12.256, de 15 de junho de 2010, que trata do Adicional de Especialização, passa a vigorar acrescido de incisos VI, VII e § 5º, com as seguintes redações:

"Art. 6º .....

.....

VI – 5 (cinco) certificações profissionais;

VII – 12 (doze) ações de treinamento ofertadas ou reconhecidas pela Câmara dos Deputados, que totalizem 60 (sessenta) horas cada, consideradas, no máximo, 1 (uma) ação por ano.

.....

§ 5º Observado o mesmo percentual de conversão estabelecido no parágrafo único do art. 5º, a Mesa Diretora editará ato para fixar os requisitos e as pontuações a serem conferidas nos casos dos incisos VI e VII do *caput* deste artigo, não podendo ser superiores a 0,4 ponto para cada certificação profissional e a 0,1 ponto para cada ação de treinamento." (NR)

Art. 7º As tabelas de vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos da Carreira Legislativa, dos ocupantes de cargos de natureza especial e dos secretários parlamentares da Câmara dos Deputados passam a ser as constantes do Anexo Único.

Art. 8º Os cargos de secretário parlamentar ficam reenquadrados na forma da Tabela III do Anexo Único.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes do cargo de secretário parlamentar de níveis SP-01 e SP-02 com percepção da Gratificação de Representação ficam remanejados para os novos níveis SP-06 e SP-08 sem a percepção da Gratificação de Representação, respectivamente.

Art. 9º A unidade administrativa competente procederá ao reenquadramento e ao remanejamento referidos no art. 8º, observado o limite da verba de gabinete.

Art. 10. Sem prejuízo dos vencimentos e vantagens pecuniárias, os servidores da Câmara dos Deputados ocupantes de cargo efetivo que exercem função comissionada nível FC-4 ou superior terão direito a licença compensatória em virtude do exercício de função relevante singular e do acúmulo de atividades.

§ 1º A licença compensatória prevista no *caput* tem por finalidade compensar o desempenho e o acúmulo de múltiplas atribuições, encargos e tarefas diversas, de alta complexidade e responsabilidade institucional, exigidas pelo exercício de funções comissionadas que, por sua natureza institucional, demandam ordinariamente dedicação contínua, com habitual exigência de atuação do servidor fora da respectiva jornada de trabalho e das dependências da Câmara dos Deputados.

§ 2º A licença compensatória será regulamentada por ato do Presidente da Câmara dos Deputados, que observará as regras estabelecidas neste artigo, aplicando-se as seguintes disposições:

I – será concedido, no máximo, 1 (um) dia de licença compensatória para cada 3 (três) dias de efetivo exercício, em gradação compatível com o grau de

3078004

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

complexidade, responsabilidade e dedicação contínua de cada nível de função comissionada, limitando-se a concessão a 10 (dez) dias por mês;

II – o cálculo da licença compensatória considerará o mês de 30 (trinta) dias;

III – o gozo de licença compensatória estará condicionado ao interesse da Administração, considerando a conveniência administrativa e a continuidade do serviço público, admitida sua conversão em pecúnia em razão da necessidade do serviço público;

IV – não será devida:

a) ao servidor em exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, investido em mandato eletivo ou classista ou designado para servir em organismo oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo ou com o qual coopere;

b) nas ausências, licenças e afastamentos não considerados por lei como de efetivo exercício, com ou sem perda da remuneração;

c) nos períodos de afastamento para a participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou para estudo no exterior;

d) nos períodos de quaisquer licenças ou afastamentos de mesma natureza que superarem 30 (trinta) dias, computados em um período de 1 (um) ano;

e) quando não cumprida a jornada mínima apurada na forma definida em ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados;

V – corresponderá à licença devida à maior função exercida pelo servidor no período de substituição ou acumulação.

§ 3º O disposto na alínea 'd' do inciso IV do § 2º deste artigo não será aplicado às ausências previstas no inciso I e nas alíneas 'a' e 'b' do inciso VIII do art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 4º Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos deste artigo, os dias de disponibilidade em finais de semana, em feriados e em outros intervalos de folga e as situações previstas no art. 97 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 5º A Câmara dos Deputados poderá indenizar os dias de licença compensatória adquiridos nos termos deste artigo e não gozados pelo servidor, observadas a disponibilidade orçamentária e as seguintes regras:

I – o valor da indenização apurado em cada mês corresponderá ao montante equivalente à remuneração do dia de trabalho, calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração total do servidor, excluídas parcelas eventuais ou temporárias, multiplicado por dia ou fração de licença compensatória;

II – a parcela de caráter indenizatório decorrente da conversão da licença compensatória:

a) não estará sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física e de contribuição previdenciária;

b) não será incorporada à remuneração do servidor, aos proventos de aposentadoria ou à pensão por morte;

c) não poderá ser utilizada como base de cálculo para gratificações, adicionais ou vantagens de qualquer espécie.

§ 6º Na ausência do ato referido no § 2º, a licença prevista no caput será concedida na proporção de 1 (um) dia para cada 3 (três) dias de efetivo exercício, observadas as demais regras deste artigo.

Art. 11. Os cargos efetivos da carreira legislativa da Câmara dos Deputados são considerados típicos de Estado, de caráter nacional, essenciais à atuação institucional e finalística do Poder Legislativo.

Art. 12. Ficam mantidas as disposições da Lei nº 12.777, de 2012, e da Lei nº 11.335, de 2006, que não tenham sido alteradas por esta Lei.

3078004

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 13. Os servidores do quadro de pessoal da carreira legislativa da Câmara dos Deputados gozarão, além dos direitos previstos nesta Lei, daqueles constantes do Regime Jurídico Único e de outros que, eventualmente, venham a ser criados por lei.

Art. 14. O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e de pensões sujeitos a reajustes com base na remuneração do servidor ativo.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3 de fevereiro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

3078004

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO ÚNICO

TABELA I
Tabelas de Vencimentos Básicos da Carreira Legislativa
(Vigência a partir da publicação desta Lei)

CARGO EFETIVO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (EM R$)
ANALISTA LEGISLATIVO	A	1	14.008,22
		2	14.498,51
		3	15.005,96
		4	15.531,16
	B	5	16.074,75
		6	16.637,37
		7	17.219,68
		8	17.822,37
	ESPECIAL	9	18.446,15
		10	19.091,77

CARGO EFETIVO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (EM R$)
TÉCNICO LEGISLATIVO	A	1	8.825,18
		2	9.279,04
		3	9.753,87
		4	10.405,88
	B	5	11.091,58
		6	11.812,53
		7	12.570,37
		8	13.366,78
	ESPECIAL	9	14.388,00
		10	15.464,33

3078004

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TABELA II
Tabela de Vencimentos dos Ocupantes de Cargos de Natureza Especial
(Vigência a partir da publicação desta Lei)

NÍVEL	VENCIMENTO (EM R$)	REPRESENTAÇÃO MENSAL (EM R$)
CNE-07	13.875,17	12.083,73
CNE-09	6.501,15	11.198,10
CNE-10	4.202,43	6.889,10
CNE-11	3.861,68	5.577,92
CNE-12	3.360,48	4.899,17
CNE-13	2.849,39	4.230,31
CNE-14	2.377,55	3.522,20
CNE-15	1.929,27	2.790,53

TABELA III
Tabela de Reenquadramento dos Cargos de Secretários Parlamentares
(Vigência a partir da publicação desta Lei)

Situação Anterior	Situação Nova
SP-03	SP-01
SP-04	SP-02
SP-05	SP-03
SP-06	SP-04
SP-07	SP-05
SP-08	SP-06
SP-09	SP-07
SP-10	SP-08
SP-11	SP-09
SP-12	SP-10
SP-13	SP-11
SP-14	SP-12
SP-15	SP-13
SP-16	SP-14
SP-17	SP-15
SP-18	SP-16
SP-19	SP-17
SP-20	SP-18
SP-21	SP-19
SP-22	SP-20
SP-23	SP-21
SP-24	SP-22
SP-25	SP-23

3078004

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TABELA IV
Tabela de Vencimentos dos Secretários Parlamentares
(Vigência a partir da publicação desta Lei)

NÍVEL	VENCIMENTO (EM R$)
SP-01	1.710,83
SP-02	1.906,12
SP-03	2.101,45
SP-04	2.296,72
SP-05	2.492,06
SP-06	2.687,34
SP-07	2.882,65
SP-08	3.077,95
SP-09	3.273,26
SP-10	3.468,54
SP-11	3.663,85
SP-12	4.054,45
SP-13	4.445,03
SP-14	4.835,65
SP-15	5.226,24
SP-16	5.616,84
SP-17	6.202,74
SP-18	6.788,64
SP-19	7.374,54
SP-20	7.960,44
SP-21	8.546,34
SP-22	9.327,56
SP-23	10.108,74
SP-24	11.544,10
SP-25	12.979,45

3078004

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 03/02/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 3/2026/SGM-P

Brasília, 3 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 179, de 2026, da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre a modernização da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3077991

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (1990) - 8112/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
    - art97
    - art102_cpt_inc8
- Lei nº 11.335, de 25 de Julho de 2006 - LEI-11335-2006-07-25 - 11335/06
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11335
    - art2
    - art3_par1u_inc1
    - art5
    - art5_par1u
- Lei nº 12.256, de 15 de Junho de 2010 - LEI-12256-2010-06-15 - 12256/10
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12256
    - art6
- Lei nº 12.777, de 28 de Dezembro de 2012 - LEI-12777-2012-12-28 - 12777/12
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12777
    - art4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 179/2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26066.31847-00 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 013/2026 – GSEGIRAO Brasília, 3 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PL 179/2026, que "dispõe sobre a modernização da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências", para fins de publicação.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8423933329

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26008.56983-73

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº 1, DE 2026-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões competentes, sobre o Projeto de Lei nº 179, de 2026, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a modernização da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 179, de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a modernização da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências*.

O Projeto é composto de dezesseis artigos e um anexo.

O art. 1º do PL prevê o seu objeto, reproduzindo o teor da ementa.

O art. 2º extingue a Gratificação de Representação paga aos servidores da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados.

O art. 3º trata da Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico (GDAE), a ser paga aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista e Técnico Legislativo da Câmara, variando entre 40% e 100% sobre o maior vencimento básico do respectivo cargo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2086357557

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 4º altera a forma de cálculo da Gratificação de Atividade Legislativa dos servidores da Carreira Legislativa da Câmara.

Os arts. 5º e 6º alteram, respectivamente, a Lei nº 11.335, de 2006, e a Lei nº 12.256, de 2010, para modificar as regras relativas ao Adicional de Especialização dos servidores da Câmara.

Por outro lado, o art. 7º promove reajuste nos valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos de Analista e Técnico Legislativo, dos vencimentos dos cargos de natureza especial níveis CNE-07 e CNE-09 a CNE-15 e dos vencimentos dos cargos de secretários parlamentares níveis SP-01 a SP-25, nos termos, respectivamente, das Tabelas I, II e IV do Anexo Único da proposição.

Os arts. 8º e 9º regulam o reenquadramento e o remanejamento dos cargos de secretário parlamentar, nos termos da Tabela III do Anexo Único do Projeto.

Já o art. 10 dispõe sobre o direito à licença compensatória dos servidores efetivos que exercem função comissionada nível FC-4 ou superior, em virtude do exercício de função relevante singular e do acúmulo de atividades.

O art. 11 prevê que os cargos efetivos da carreira legislativa da Câmara são considerados típicos de Estado, de caráter nacional, essenciais à atuação institucional e finalística do Poder Legislativo.

Por fim, os arts. 12 a 15 estabelecem regras finais e interpretativas e o art. 16 estipula a cláusula de vigência da futura Lei na data de sua publicação.

Na justificação, argumenta-se que a proposta pretende modernizar a Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, atualizando sua estrutura remuneratória e seus instrumentos de valorização profissional para adequá-los às crescentes exigências institucionais do Poder Legislativo.

O texto destaca que se trata de uma carreira essencial e típica de Estado, cujo desempenho depende de servidores altamente qualificados, permanentemente atualizados e orientados a resultados, razão pela qual a

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2086357557
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26008.56983-73

reestruturação busca alinhar remuneração, desempenho, competências, metas e qualificação profissional.

Também enfatiza que a proposta segue padrões já adotados em outras instituições relevantes, observa a responsabilidade fiscal e é compatível com o ordenamento jurídico e orçamentário, contribuindo para o fortalecimento institucional da Câmara e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A proposição foi aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados e encaminhada ao Senado Federal.

Em razão da aprovação de requerimento de urgência, o Projeto segue diretamente para deliberação do Plenário desta Casa, com emissão de parecer oral perante esse órgão, em substituição às comissões competentes, nos termos dos arts. 140, inciso I, e 336, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos examinar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito da proposição em pauta.

Quanto à **constitucionalidade**, observamos que a Lei Maior estabelece, em seu art. 48, que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União. Ademais, é de iniciativa privativa da Câmara dos Deputados o projeto de lei que disponha sobre planos de carreira de seus servidores e suas respectivas remunerações, consoante o art. 51, inciso IV, da Constituição Federal (CF).

Cabe, também, fazer referência ao art. 37, inciso X, da CF, que requer lei específica para fixar e alterar a remuneração dos servidores públicos, observada a iniciativa privativa em cada caso, condições cumpridas pelo presente Projeto.

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2086357557
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto aos **aspectos orçamentários e financeiros**, anota-se que as despesas pertinentes ao PL estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 – Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026. Também foi observada a exigência de estimativa de impacto financeiro e orçamentário, uma vez que, conforme a justificação da proposição, "a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da presente proposição representa 0,0330% da RCL". Desse modo, encontram-se atendidas as condições inscritas no art. 169 da CF e no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

No que diz respeito à **juridicidade**, a proposição se mostra em conformidade com a legislação pertinente em vigor, especialmente as Leis Complementares nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e nº 200, de 30 de agosto de 2023 (Regime Fiscal Sustentável).

Da mesma forma, a análise da proposição no plano da **regimentalidade** não indica qualquer óbice à sua livre tramitação.

No **mérito**, somos favoráveis à recomposição remuneratória contida no PL nº 179, de 2026, uma vez que promove maior transparência, racionalidade e meritocracia ao sistema remuneratório, fortalecendo o vínculo entre entrega institucional e retribuição funcional, em consonância com as melhores práticas contemporâneas de gestão pública.

Ademais, a proposta valoriza adequadamente a complexidade e a relevância das atribuições desempenhadas pelos servidores, reconhece a carreira legislativa como típica de Estado e assegura eficiência, tratamento isonômico e segurança jurídica. Destaca-se, ainda, a observância dos limites orçamentários e da responsabilidade fiscal, o que evidencia a viabilidade financeira da medida e reforça seu caráter institucionalmente responsável, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo e para a melhoria da qualidade dos relevantes serviços prestados à sociedade brasileira.

Vale ressaltar que o texto do projeto segue uma estrutura similar à dos PLs nºs 2.829 e 6.070, ambos de 2025, que tratam, respectivamente, do plano de carreira dos servidores do TCU e do Senado Federal, já apreciados e aprovados por esta Casa..

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2086357557
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26008.56983-73

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

III – VOTO

Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do PL nº 179, de 2026.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator(a)

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2086357557

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 44, DE 2026

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 179/2026, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Carlos Portinho (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26544.83488-80 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Senador Weverton

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 179/2026, que "Dispõe sobre a modernização da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, sobre a reestruturação da remuneração com base em critérios de desempenho, competências, metas, resultados, qualificação, crescimento profissional e dedicação contínua e dá outras providências.".

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2026.

Senador Weverton
(PDT - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2024, que *renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Campo Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2024, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 600, de 2024, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Urubici Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Urubici, Estado de Santa Catarina;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2024, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2024, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Luís Paula Nunes para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Iracema, Estado do Ceará;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2025, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Recreativa e Esportiva Grupo Manoel Marchetti para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2025, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Master FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2025, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente 07 de Outubro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2025, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Canoinhas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2025, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Canasvieiras - ACC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina; e*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2025, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Praia dos Ingleses - Acapi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.*

Nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, a Presidência despacha as matérias à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: 4/2/2026 a 10/2/2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arquivamentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência declara prejudicados, com fundamentação no art. 334, I, do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 992, 993, 995, 997, 998, 999, 1.000, 1.001, 1.009, de 2024; e 17, 18, 22, 39, 48, 51, 58, 59, 75, 79, 94, 95, 96, 148, 193, 207, 231, 295, 316, 334, 343, 350, 351, 356, 432, 565, 624, 744, 765, 786, 811 e 814, de 2025.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Os Requerimentos nºs 996, 1.002, de 2024; e 27, 28, 37, 40, 50, 56, 76, 105, 107, 117, 149, 156, 232, 333, 359, 395, 396, 456, 468, 469, 562, 626, 651, 663, 763, 778, 817 e 870, de 2025, vão ao Arquivo devido à não realização das Sessões Especiais a que se referem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência declara prejudicados, com fundamentação no art. 334, I, do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 265 e 431, de 2024; e 561, de 2025.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Os Requerimentos nºs 757, de 2023; 238, 506 e 934, de 2024, vão ao Arquivo devido à não realização das Sessões de Debates Temáticos a que se referem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ptnosenado

Ofício **nº 001/2026/GLDPT-SF**

Brasília, 03 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **indicação da Senadora Augusta Brito para líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, informamos a Vossa Excelência que, **a Bancada do Partido dos Trabalhadores indica a senadora AUGUSTA BRITO (PT-CE) como líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal, mantendo a indicação dos atuais vice-líderes do PT nesta Casa.**

Atenciosamente,

Senador **ROGÉRIO CARVALHO** PT-SE

Senadora **TERESA LEITÃO** PT-PE

Senador **BETO FARO** PT-PA

Senador **FABIANO CONTARATO** PT-ES

Senador **HUMBERTO COSTA** PT-PE

Senador **JAQUES WAGNER** PT-BA

Senador **PAULO PAIM** PT-RS

Senador **RANDOLFE RODRIGUES** PT-AP

Senadora **Augusta Brito** PT-CE

Recebido em 3 / 2 / 26
Hora: 11 : 28
Ignácio Gerssan Saraiva - Mat. 316745
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26123.39423-63

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia
(MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

Ofício nº 002/ BLDEMO/2026

Brasília, 03 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicação de membro do Bloco Parlamentar Democracia para a composição da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, nas vagas destinadas ao Bloco Parlamentar Democracia, indicar o **Senador Confúcio Moura (MDB/RO),** como titular, para a composição da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA, no Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Parlamentar Democracia
(MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6257377946

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constatação de inexatidão material

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 2, de 2026, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, informando a identificação de inexatidão material nos autógrafos do Projeto de Lei nº 2.829, de 2025, cuja correção não importa em alteração do sentido da matéria. O Ofício vai à publicação.

O projeto foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal na Sessão Deliberativa de 3 de dezembro de 2025, nos termos do parecer do Relator.

A Presidência determina, com fundamento no art. 325, inciso III, do Regimento Interno, a retificação dos autógrafos que serão encaminhados à sanção, consolidando o ajuste proposto pelo Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26278.46843-59

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

Ofício nº 2/2026/GSVENEZI

Brasília, 29 de janeiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Correção de inexatidão material nos autógrafos do PL nº 2.829/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito, nos termos do art. 325, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, providências de Vossa Excelência no sentido de corrigir inexatidão material nos autógrafos do PL nº 2.829/2025, cuja correção não importa em alteração do sentido da matéria.

Verifica-se que o escalonamento dos efeitos financeiros advindos da reestruturação de carreira – exercícios de 2026 a 2029 – está presente apenas nas tabelas dos Anexos III, IV e V do projeto, sem a necessária correspondência no texto articulado da proposição.

Assim, para conferir ordem lógica ao projeto, afastando atual inexatidão em seu texto, a fim de refletir adequadamente o que já está disposto nos anexos, é pertinente o desdobramento do art. 4º do projeto e do inciso I do art. 3º, do § 2º do art. 15 e do § 2º do art. 28 da Lei nº 10.356/2001, constantes do art. 1º do projeto, a fim de que façam referência às datas em que serão gerados os efeitos financeiros previstos nas tabelas desses anexos.

Ademais, no Anexo V, deve ser corrigido equívoco constante na "Tabela G", cujo título, corretamente, faz referência ao cargo de "Auxiliar de Controle Externo", mas, logo abaixo, por inexatidão de redação, o texto identifica o cargo de "Técnico Federal de Controle Externo". Nesse sentido, deve ser ajustado o texto da tabela para que seja identificado apenas o cargo de "Auxiliar de Controle Externo", conforme consta do seu título.

Dessa forma, em atendimento à melhor técnica legislativa, de acordo com o *caput,* o inciso II e a alínea "d" do inciso III do art. 11 da Lei Complementar nº 95/1998, solicito que os referidos dispositivos sejam reescritos nos termos a seguir:

"Art. 1º .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9259996219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26278.46843-59

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

.....

‘Art. 3º .....

I – as funções de confiança (FC) escalonadas de FC-1 a FC-8, nos quantitativos definidos no Anexo III desta Lei **e nos valores definidos nas seguintes colunas do referido Anexo:**

a) a partir do ano de 2026, na coluna “valor unitário a partir de 1º/1/2026 (em R$)”;

b) a partir do ano de 2027, na coluna “valor unitário a partir de 1º/1/2027 (em R$)”;

c) a partir do ano de 2028, na coluna “valor unitário a partir de 1º/1/2028 (em R$)”;

d) a partir do ano de 2029, na coluna “valor unitário a partir de 1º/1/2029 (em R$)”;

.....’

‘Art. 15. .....

.....

§ 2º Os vencimentos básicos de cada cargo da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União a que se refere o art. 1º desta Lei, observado o disposto no art. 28 desta Lei, serão **os especificados nas seguintes colunas contidas nas tabelas do Anexo V:**

I – a partir do ano de 2026, na coluna “valor a partir de 1º/1/2026 (em R$)”;

II – a partir do ano de 2027, na coluna “valor a partir de 1º/1/2027 (em R$)”;

III – a partir do ano de 2028, na coluna “valor a partir de 1º/1/2028 (em R$)”;

IV – a partir do ano de 2029, na coluna “valor a partir de 1º/1/2029 (em R$)”.

.....’

‘Art. 28. .....

.....

§ 2º Aos ocupantes do cargo de Auditor Federal de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo, especialidade Médico, no desempenho exclusivo dessa atividade, é assegurado optar pela duração de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **observadas, nessa hipótese, as seguintes colunas constantes da Tabela C de vencimento básico do Anexo V desta Lei:**

I – a partir do ano de 2026, a coluna “valor a partir de 1º/1/2026 (em R$)”;

II – a partir do ano de 2027, a coluna “valor a partir de 1º/1/2027 (em R$)”;

III – a partir do ano de 2028, a coluna “valor a partir de 1º/1/2028 (em R$)”;

IV – a partir do ano de 2029, a coluna “valor a partir de 1º/1/2029 (em R$)”.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9259996219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26278.46843-59

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

.....”’

“Art. 4º Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei**, observadas as seguintes datas, contidas nas respectivas colunas das tabelas dos Anexos III, IV e V:**

I – 1º/1/2026;

II – 1º/1/2027;

III –1º/1/2028;

IV – 1º/1/2029.”

“Anexo V

.....

TABELA G: VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO COM JORNADA DE 30 HORAS/SEMANA
CARGO: **AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO**

(grifou-se para evidenciar os trechos em que houve ajuste para correção de erro material)

Atenciosamente,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
Relator do PL nº 2829/2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9259996219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 1.004, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre a 6ª Conferência Nacional da Pessoa Idosa, promovida pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), cuja etapa nacional encontra-se em andamento, conforme amplamente divulgado em canais oficiais do Governo Federal.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 135, DE 2019

Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para ampliar a proteção às vítimas e às testemunhas pessoas idosas ou com deficiência.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1706931&filename=PL-135-2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para ampliar a proteção às vítimas e às testemunhas pessoas idosas ou com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para ampliar a proteção às vítimas e às testemunhas pessoas idosas ou com deficiência.

Art. 2º A Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

"Art. 15-A. Aplicar-se-á, no que couber, às pessoas idosas ou com deficiência o disposto no art. 6º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no § 3º do art. 12-B e no art. 12-C da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067606

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:41.957 - Mesa
DOC n.1770/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 907/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 135, de 2019, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para ampliar a proteção às vítimas e às testemunhas pessoas idosas ou com deficiência".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD259210177800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259210177800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.807, de 13 de Julho de 1999 - Lei de Proteção a Vítimas e a Testemunhas; Lei de Proteção às Testemunhas - 9807/99
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9807
- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (2006) - 11340/06
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340
  - art12-2_par3
  - art12-3
- Lei nº 13.431, de 4 de Abril de 2017 - LEI-13431-2017-04-04 - 13431/17
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13431
  - art6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3311, DE 2019

Altera as Leis nºs 11.634, de 27 de dezembro de 2007, e 9.656, de 3 de junho de 1998, para assegurar a transferência de gestante com necessidade de atendimento de urgência ou em trabalho de parto no caso de falta de vaga em hospital ou em maternidade.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1759842&filename=PL-3311-2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis nºs 11.634, de 27 de dezembro de 2007, e 9.656, de 3 de junho de 1998, para assegurar a transferência de gestante com necessidade de atendimento de urgência ou em trabalho de parto no caso de falta de vaga em hospital ou em maternidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 11.634, de 27 de dezembro de 2007, e 9.656, de 3 de junho de 1998, para assegurar a transferência de gestante com necessidade de atendimento de urgência ou em trabalho de parto no caso de falta de vaga em hospital ou em maternidade.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. A gestante com necessidade de atendimento de urgência devido a intercorrência gestacional ou a trabalho de parto que não for atendida em serviço próprio do SUS ou a ele conveniado, por falta de vaga, terá assegurada sua transferência para outra unidade de saúde integrante do SUS ou a ele conveniado, nos termos do regulamento."(NR)

Art. 3º O inciso III do *caput* do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *c*:

3067637

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

"Art. 12. .....

.....

III - .....

.....

c) transferência assegurada à gestante com necessidade de atendimento de urgência devido a intercorrência gestacional ou a trabalho de parto quando não houver vaga em serviço próprio, credenciado, contratado ou referenciado, devendo o plano de saúde arcar integralmente com os gastos decorrentes do atendimento da gestante em serviço não conveniado à rede de atendimento;

....."(NR)

Art. 4° O descumprimento do disposto nesta Lei configura infração à legislação sanitária federal, aplicando-se as disposições constantes da Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou em outra lei que venha a substituí-la.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067637

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa
DOC n.1751/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 908/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.311, de 2019, da Câmara dos Deputados, que "Altera as Leis nºs 11.634, de 27 de dezembro de 2007, e 9.656, de 3 de junho de 1998, para assegurar a transferência de gestante com necessidade de atendimento de urgência ou em trabalho de parto no caso de falta de vaga em hospital ou em maternidade".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD251780435700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251780435700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 - Lei de Infrações à Legislação Sanitária - 6437/77
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1977;6437
- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde (1998) - 9656/98
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9656
    - art12_cpt_inc3
- Lei nº 11.634, de 27 de Dezembro de 2007 - LEI-11634-2007-12-27 - 11634/07
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11634
    - art2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4417, DE 2019

Altera a Lei nº 13.862, de 30 de julho de 2019, para dispor sobre a emissão da carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo dos Municípios.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1788762&filename=PL-4417-2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 13.862, de 30 de julho de 2019, para dispor sobre a emissão da carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo dos Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.862, de 30 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º São autorizadas a emitir a carteira de identidade funcional de seus membros:

I – as Assembleias Legislativas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em parceria com a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale); e

II – as Câmaras Municipais, em parceria com a Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM)."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067965

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:41.957 - Mesa
DOC n.1762/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 888/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.417, de 2019, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 13.862, de 30 de julho de 2019, para dispor sobre a emissão da carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo dos Municípios".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD252686153700

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252686153700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.862, de 30 de Julho de 2019 - LEI-13862-2019-07-30 - 13862/19
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2095, DE 2020

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para instituir a suspensão de prazos de prescrição e decadência em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1885124&filename=PL-2095-2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para instituir a suspensão de prazos de prescrição e decadência em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para instituir a suspensão de prazos de prescrição e decadência em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Art. 2º Os arts. 198 e 208 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 198. .....

.....

IV – contra os que estiverem impedidos de exercer seus direitos em decorrência de caso fortuito ou de força maior, no decurso dos últimos 6 (seis) meses do prazo."(NR)

"Art. 208. Aplica-se à decadência o disposto no art. 195 e nos incisos I e IV do *caput* do art. 198 deste Código."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067638

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa
DOC n.1752/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 909/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.095, de 2020, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para instituir a suspensão de prazos de prescrição e decadência em decorrência de caso fortuito ou de força maior".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD253807335200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253807335200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
  - art198
  - art208

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 35, DE 2021

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para denominar Rodovia Paixão Côrtes o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1959590&filename=PL-35-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para denominar Rodovia Paixão Côrtes o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Rodovia Governador Mário Covas a rodovia BR-101, com exceção do trecho localizado no Estado do Rio Grande do Sul, denominado Rodovia Paixão Côrtes."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O trecho da rodovia BR-101 em toda a sua extensão no Estado do Rio Grande do Sul fica denominado Rodovia Paixão Côrtes."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067868

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:53:28.110 - Mesa
DOC n.1747/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 925/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 35, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para denominar Rodovia Paixão Côrtes o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD256600088400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256600088400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.292, de 27 de Setembro de 2001 - LEI-10292-2001-09-27 - 10292/01
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10292
  - art1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1257, DE 2021

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar o acesso a tecnologias direcionadas à preservação da saúde mental e cognitiva da pessoa idosa.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1986601&filename=PL-1257-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar o acesso a tecnologias direcionadas à preservação da saúde mental e cognitiva da pessoa idosa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar o acesso a tecnologias direcionadas à preservação da saúde mental e cognitiva da pessoa idosa.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. A preservação da saúde mental e cognitiva compreende intervenções intersetoriais e articuladas direcionadas ao acesso e à capacitação no uso de tecnologias de informação e comunicação, com vistas a promover a prevenção e a atenção aos transtornos mentais e cognitivos, conforme as normas regulamentadoras."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067640

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa
DOC n.1753/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 910/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.257, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar o acesso a tecnologias direcionadas à preservação da saúde mental e cognitiva da pessoa idosa".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254406424200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254406424200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa (2003) - 10741/03
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
  - art2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2244, DE 2021

Dispõe sobre normas de segurança a serem observadas nas pistas de kart indoor.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2030629&filename=PL-2244-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe sobre normas de segurança a serem observadas nas pistas de *kart indoor*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de segurança a serem observadas por kartódromos que tenham práticas e serviços de *kart indoor*, do tipo *rental*, no País.

Art. 2º O Poder Executivo dos Estados e dos Municípios deverá definir o órgão responsável pela fiscalização das pistas de *kart indoor*.

§ 1º O descumprimento das normas previstas no Anexo desta Lei acarretará multa a ser fixada pelos Estados e pelos Municípios e aplicada pelos agentes fiscalizadores.

§ 2º A reincidência no descumprimento das normas previstas nesta Lei será causa para o fechamento do kartódromo.

Art. 3º Os kartódromos de que trata esta Lei deverão cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - obedecer às normas técnicas, desportivas e de segurança previstas no Anexo desta Lei;

II - manter posto para atendimento de primeiros socorros.

Art. 4º Os kartódromos de prática de *kart indoor* serão responsabilizados por quaisquer danos físicos ocasionados aos usuários decorrentes da falta de conservação

3067755

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

e do descumprimento das normas técnicas previstas nesta Lei e em seu Anexo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067755

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

Perfil obrigatório para o *kart indoor*

I – capacidade do motor a combustão:

a) cilindrada máxima: até 210 cc (duzentos e dez centímetros cúbicos) 7 HP (sete *horse-power*) para pistas pavimentadas de cimento liso e totalmente fechadas;

b) cilindrada máxima: até 400 cc (quatrocentos centímetros cúbicos) 13 HP (treze *horse-power*) para pistas pavimentadas de asfalto;

II – comandos:

a) freio: pinça de freio por acionamento mecânico ou hidráulico;

b) pedais: ergonômicos, com indicação na cor vermelha para o freio e na cor verde para o acelerador;

c) volante: produzido em chapa de aço ou alumínio, com perfil fechado, com 360° (trezentos e sessenta graus) de circunferência fechado;

III – chassi:

a) chassi: em aço, construído com tubos de aço de perfil redondo, com longarinas e travessas com limite de diâmetro externo de até 40 mm (quarenta milímetros);

b) bancos: em material plástico ou de fibra de vidro, ergonômicos, com fixação ao chassi por parafusos, observado ser opcional o ajuste de posição no eixo longitudinal do chassi;

c) defensas:

c.1) primárias: em plástico injetado ou rotomoldado, com ou sem cobertura sobre as rodas;

3067755

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

c.2) secundárias: borrachão ou polímero polipropileno (PP), circundando o chassi em 360° (trezentos e sessenta graus), de forma a proteger o contato entre pneus de um *kart* com o outro, observado que a fixação deverá ser feita com a utilização de coxins de borracha que permitam a absorção de choques, de forma a minimizar impactos e a proteger a estrutura do chassi;

c.3) proteção específica: cobertura sobre o eixo traseiro, a coroa de acionamento do eixo e o motor integral, evitando qualquer contato do corpo do piloto com essas áreas, protegendo mãos, cabeça, cabelos e pés;

c.4) tanque de combustível: obrigatório tanque de plástico rígido instalado entre as pernas do piloto, nos moldes do *kart* profissional.

Segurança da pista

I – drenagem, para pistas descobertas: por meio de sistema de coleta de águas pluviais, com o uso de lavadeiras que evitam empoçamentos e riscos aos pilotos;

II – iluminação: essencial para os que têm operacional durante o período noturno;

III - defensas:

a) barreiras de proteção de plástico ou de pneus: com pneus ou defensas plásticas com estabilidade provocada por lastro líquido (água), observado que, no caso de uso de pneus, deverão ser utilizados pneus de automóveis sobrepostos em número mínimo de 5 (cinco) unidades, com altura mínima de 900 mm (novecentos milímetros), parafusados entre si;

3067755

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

b) pneus de caminhão, de tratores e de ônibus: uso proibido;

c) alinhamento: no caso de busca de alinhamento no sentido longitudinal das defensas, poderá ser utilizada adicionalmente uma corda ou cabo de material cru ou sintético, fixado pela parte interna dos pneus, vedada a utilização de cabos ou de fios de materiais metálicos;

d) pé direito: em pistas *indoors* fechadas, deverá ser observado o pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e 50 centímetros);

e) semáforo: quando for o caso, semáforo de sinalização de partida suspenso por ponte estrutural em balanço monoapoiado ou biapoiado, com altura mínima do solo de 2,5 m (dois metros e 50 centímetros);

f) distâncias livres em pistas *indoors* fechadas e cobertas: distância mínima de 1 m (um metro) entre a pista e pilares, colunas, paredes e muros;

IV - instalações:

a) as instalações deverão atender aos códigos municipais de projeto e de construção locais, conforme o perfil da natureza funcional da edificação e seu propósito;

b) o dimensionamento sobre a quantidade de sanitários e de vestiários deverá obedecer às legislações estaduais e municipais da vigilância sanitária;

c) as questões relativas a primeiros socorros deverão obedecer às normativas de aprovação do corpo de bombeiros local;

d) as instalações deverão garantir, para a segurança do público assistente, o distanciamento mínimo de 1

3067755

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

m (um metro) entre o público e a pista, por meio de muros ou de cercas que impeçam a projeção de elementos da pista para o ambiente externo a ela;

e) o público assistente não terá acesso à pista, que será exclusivo a pessoas da organização e da segurança e a pilotos.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

I – macacão:

a) tecido: armação em sarja 2/1;

b) tipo de tecido: algodão ou brim;

c) fechamento: por zíper metálico na parte frontal do tronco;

d) gola: protegendo o pescoço, com altura de 3 cm (três centímetros);

e) mangas: compridas, com punhos em elástico;

II - capacete fechado, com viseira e com selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

III – luvas:

a) confecção: em tecido;

b) proteção: integral dos dedos e punhos;

c) tipo de tecido: algodão ou misto com poliéster;

IV – balaclava: uso obrigatório, com comprimento apropriado para prender os cabelos, evitando projeção do cabelo sobre o eixo traseiro;

V – camisa balaclava: uso obrigatório para pessoas com cabelos longos;

3067755

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

VI – calçado:

a) calçado fechado, com solado plano e proteção completa de sola, calcanhar e dedos;

b) calçado com cadarço, cadarços curtos e bem amarrados para não atingir os pneus ou as partes móveis;

c) proibição de sapato de salto de qualquer tamanho.

3067755

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa
DOC n.1754/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 911/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.244, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre normas de segurança a serem observadas nas pistas de *kart indoor*".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD250481627400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250481627400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 841, DE 2023

Inscreve o nome de Roberto Campos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2239219&filename=PL-841-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inscreve o nome de Roberto Campos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Roberto Campos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067654

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa
DOC n.1755/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 913/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 841, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Inscreve o nome de Roberto Campos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD252144807100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252144807100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1661, DE 2023

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a tradicional Modamix, evento realizado no Município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2256011&filename=PL-1661-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a tradicional Modamix, evento realizado no Município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico Oficial do Brasil, vinculado ao Ministério do Turismo, a tradicional Modamix, evento realizado no Município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3060162

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:57:20.533 - Mesa
DOC n.1783/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 848/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.661, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a tradicional Modamix, evento realizado no Município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD259370473100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259370473100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1905, DE 2023

Altera a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para prever a inclusão das instituições religiosas, de assistência social e sem fins lucrativos na Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), dispor sobre os documentos instrutórios nos procedimentos de regularização fundiária e incluir o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) entre os documentos exigidos de profissionais legalmente habilitados.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2258997&filename=PL-1905-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para prever a inclusão das instituições religiosas, de assistência social e sem fins lucrativos na Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), dispor sobre os documentos instrutórios nos procedimentos de regularização fundiária e incluir o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) entre os documentos exigidos de profissionais legalmente habilitados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para prever a inclusão das instituições religiosas, de assistência social e sem fins lucrativos na Reurb-E, dispor sobre os documentos instrutórios nos procedimentos de regularização fundiária e incluir o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) entre os documentos exigidos de profissionais legalmente habilitados.

Art. 2º A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

§ 8º A Reurb-E poderá ser aplicada em único imóvel isoladamente, desde que atendidas as condições previstas no § 2º do art. 9º desta Lei e as demais garantias assecuratórias da legitimidade do interessado, e incluir as instituições religiosas, as instituições de assistência social e as instituições sem fins lucrativos."(NR)

"Art. 35. .....

3060163

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

....."(NR)

"Art. 36.....

.....

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), de TRT no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA) ou de RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

§ 5º-A O CFT, os CRTs e o CFTA constituem entidades de fiscalização do exercício profissional cujas categorias profissionais, atendidos os requisitos de qualificação e habilitação profissional e observadas as normas técnicas aplicáveis, são aptas a realizar levantamentos

3060163

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

planialtimétricos e georreferenciamento para fins de regularização fundiária urbana.

.....”(NR)

“Art. 69. .....

§ 1º .....

I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da ART no Crea, do TRT no CRT, no CFT quando não houver CRT no Estado, e no CFTA ou do RRT no CAU, contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART, o TRT ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

.....”(NR)

“Art. 88. .....

I - planta e memorial descritivo do imóvel, assinados por profissional habilitado perante o Crea, o CRT, o CFT quando não houver CRT no Estado, o CFTA ou o CAU, condicionados à apresentação da ART, do TRT ou do RRT, quando for o caso; e

.....”(NR)

3060163

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3060163

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:57:20.533 - Mesa
DOC n.1784/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 849/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.905, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para prever a inclusão das instituições religiosas, de assistência social e sem fins lucrativos na Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), dispor sobre os documentos instrutórios nos procedimentos de regularização fundiária e incluir o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) entre os documentos exigidos de profissionais legalmente habilitados".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD250898960800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250898960800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 - LEI-13465-2017-07-11 - 13465/17
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2660, DE 2023

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Angioedema Hereditário.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2274753&filename=PL-2660-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Angioedema Hereditário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre o Angioedema Hereditário, a ser celebrado no dia 16 de maio.

Art. 2º Na data a que se refere o art. 1º desta Lei, serão realizadas, anualmente, atividades com a finalidade de:

I – aumentar o conhecimento sobre o angioedema hereditário entre os profissionais de saúde e incluir o estudo da doença nos currículos profissionais;

II – aumentar a oferta de meios de diagnóstico e de tratamento do angioedema hereditário no Sistema Único de Saúde (SUS);

III – ampliar a efetividade do rastreamento das pessoas com angioedema hereditário na população;

IV – promover a conscientização da população sobre o angioedema hereditário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3060167

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:57:20.533 - Mesa
DOC n.1785/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 850/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.660, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Angioedema Hereditário”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD253960537800

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253960537800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3601, DE 2023

Institui o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Dendê (PNICD).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2302035&filename=PL-3601-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Dendê (PNICD).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Dendê (PNICD), o qual compreende medidas de apoio que têm por objetivo desenvolver as cadeias produtivas do dendê no País, por meio de ações governamentais e de empreendimentos privados.

Art. 2º São diretrizes do PNICD:

I – ampliação da produção e do processamento do dendê no País;

II – desenvolvimento de programas de treinamento e de aperfeiçoamento da mão de obra empregada nas cadeias produtivas do dendê;

III – difusão e acesso a tecnologias, conhecimentos, técnicas e meios de produção que possibilitem a melhoria das condições de trabalho, de renda e da qualidade de vida dos produtores do dendê;

IV – estabelecimento de medidas direcionadas a promover, entre outros fins, o acesso facilitado à educação financeira, à assistência técnica e ao sistema diferenciado de garantias para produtores do dendê;

V – desenvolvimento de programas de incentivos aos produtores para o cultivo e o processamento do dendê;

VI – desenvolvimento econômico e social sustentável dos Estados e dos Municípios com a melhoria da qualidade de

3067666

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

vida dos produtores do dendê e a redução das desigualdades regionais;

VII – fomento ao associativismo nas cadeias de produção e de processamento do dendê;

VIII – promoção de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico direcionados ao aproveitamento econômico sustentável do setor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067666

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa
DOC n.1756/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 914/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.601, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Institui o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Dendê (PNICD)".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254374527400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254374527400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4033, DE 2023

Confere o título de Capital Nacional do Mármore ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2315454&filename=PL-4033-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Confere o título de Capital Nacional do Mármore ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Mármore ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067675

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa
DOC n.1757/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 915/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.033, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Confere o título de Capital Nacional do Mármore ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD255502307900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255502307900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5102, DE 2023

Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no Rio de Janeiro, em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais (UTFMG) e em Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro (UTFRJ).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2348465&filename=PL-5102-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no Rio de Janeiro, em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais (UTFMG) e em Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro (UTFRJ).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, estabelecidos pela Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, ficam transformados, respectivamente, em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais (UTFMG), com sede e foro no Município de Belo Horizonte, e Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro (UTFRJ), com sede e foro no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A UTFMG e a UTFRJ são autarquias vinculadas ao Ministério da Educação, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar, e são regidas por esta Lei, seus estatutos e regimentos.

Art. 2º A UTFMG e a UTFRJ têm por finalidade o oferecimento de educação tecnológica e por objetivos:

I – ministrar, em nível superior, os cursos de:

a) graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, com vistas à formação de profissionais e de especialistas na área tecnológica;

3067820

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

b) licenciatura, com vistas à formação de professores especializados para as disciplinas específicas do ensino técnico e tecnológico;

II – ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio;

III – ministrar cursos de educação continuada, com vistas à atualização e ao aperfeiçoamento de profissionais na área tecnológica;

IV – realizar pesquisas aplicadas na área tecnológica, de forma a estimular atividades criadoras e a estender seus benefícios à comunidade mediante cursos e serviços.

Art. 3º A administração superior da UTFMG e da UTFRJ terá como órgão executivo a reitoria e como órgão deliberativo e consultivo o conselho universitário.

Art. 4º O patrimônio da UTFMG e da UTFRJ será constituído:

I – pelas instalações, áreas, prédios e equipamentos que constituem os bens patrimoniais dos respectivos centros federais de educação tecnológica referidos no art. 1º desta Lei;

II – pelos bens e direitos que vierem a adquirir;

III – pelas doações ou legados que receberem; e

IV – por incorporações que resultem de serviços realizados pelas universidades tecnológicas.

Art. 5º Os recursos financeiros da UTFMG e da UTFRJ serão provenientes de:

I – dotações que lhes forem anualmente consignadas no orçamento da União;

3067820

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

II – doações, auxílios e subvenções que lhes venham a ser feitas ou concedidas pela União, pelos Estados e pelos Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênios ou contratos específicos;

IV – taxas, emolumentos e anuidades que forem fixados pelo conselho universitário, com observância da legislação específica sobre a matéria;

V – resultado das operações de crédito e juros bancários;

VI – receitas eventuais;

VII – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Art. 6º A expansão e a manutenção da UTFMG e da UTFRJ serão asseguradas basicamente por recursos consignados anualmente pela União à conta do orçamento do Ministério da Educação.

Art. 7º A UTFMG e a UTFRJ terão suas atribuições específicas, suas estruturas administrativas e as competências dos órgãos estabelecidos nos estatutos e nos regimentos aprovados nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º A UTFMG e a UTFRJ terão quadro permanente de pessoal regido pela legislação aplicável, e a proposta de fixação da lotação deverá obedecer às normas legais vigentes.

Parágrafo único. A contratação de pessoal nos cargos constantes do quadro a que se refere este artigo será feita na forma da legislação em vigor.

3067820

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 9º Ficam transferidas para a UTFMG e a UTFRJ, sem solução de descontinuidade:

I – as dotações orçamentárias aprovadas para o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e para o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, neste exercício, para a UTFMG e UTFRJ, respectivamente;

II – as unidades do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca para a UTFMG e para a UTFRJ, respectivamente, com os respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente ministrados, de forma a garantir que os alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos em decorrência desta Lei passarão a integrar o corpo discente das respectivas universidades tecnológicas, independentemente de adaptação ou de qualquer outra exigência formal.

§ 1º A transferência de que trata o inciso I do *caput* deste artigo deverá ser efetivada por ato do Poder Executivo e, até a sua efetivação, os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento aprovado para o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e para o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

§ 2º Caberá aos atuais ordenadores de despesas, até a implantação da UTFMG e da UTFRJ, a movimentação dos recursos, na forma da legislação em vigor.

Art. 10. O Ministério da Educação promoverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei, a elaboração de normas necessárias à implantação da UTFMG e da UTFRJ.

3067820

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 11. Ficam redistribuídos para a UTFMG e para a UTFRJ todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes ao quadro de pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, respectivamente.

Parágrafo único. Nos quadros de pessoal de que trata o *caput* deste artigo, serão asseguradas as funções de reitor e de vice-reitor para a UTFMG e a UTFRJ, a serem nomeados na forma desta Lei e de seus estatutos, respectivamente.

Art. 12. Os reitores da UTFMG e da UTFRJ serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, após processo de consulta à comunidade escolar da universidade, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores docentes, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação dos discentes.

Art. 13. O Anexo III da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 14. Fica revogado o inciso III do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067820

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

(Anexo III da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008)

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima – UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiaí da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte

3067820

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Formação e Ensino Técnico da Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais	Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais
Centro de Formação e Ensino Técnico da Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro	Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro

3067820

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa
DOC n.1758/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 916/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.102, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no Rio de Janeiro, em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais (UTFMG) e em Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro (UTFRJ)".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD259769950000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259769950000 Avulso do PL 5102/2023 [9 de 10]
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.545, de 30 de Junho de 1978 - LEI-6545-1978-06-30 - 6545/78
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1978;6545
- Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008 - Lei da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 11892/08
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11892
  - art1_cpt_inc3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5310, DE 2023

Altera a Lei nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, a fim de ampliar os requisitos para concessão do selo Empresa Amiga da Mulher.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2354431&filename=PL-5310-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, a fim de ampliar os requisitos para concessão do selo Empresa Amiga da Mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

V - promovam ações de prevenção da saúde *da* mulher.

.....

§ 4º Para os fins do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, são consideradas ações de prevenção da saúde da mulher, entre outras:

I - incentivo à realização de exames médicos, em especial, mamografia e Papanicolau;

II - incentivo à realização de exames pré-natal pelas empregadas gestantes;

III - realização de campanhas de promoção e prevenção da saúde da mulher."(NR)

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067647

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa
DOC n.1759/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 917/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.310, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, a fim de ampliar os requisitos para concessão do selo Empresa Amiga da Mulher".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD253571679100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253571679100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.682, de 20 de Setembro de 2023 - LEI-14682-2023-09-20 - 14682/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14682
  - art2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5808, DE 2023

Reconhece a música caipira e sertaneja como manifestação da cultura nacional.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2367976&filename=PL-5808-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece a música caipira e sertaneja como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a música caipira e sertaneja como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º O poder público incentivará o ensino de viola caipira como meio de preservação da memória da música caipira e sertaneja.

Art. 3º Esta Lei fica denominada Lei Marília Mendonça.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPÚTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067639

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa
DOC n.1760/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 918/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.808, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Reconhece a música caipira e sertaneja como manifestação da cultura nacional".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254712929700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254712929700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 96, DE 2024

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para especificar as atividades a serem consideradas no aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação básica pública.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2384451&filename=PL-96-2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para especificar as atividades a serem consideradas no aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação básica pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II do *caput* do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. .....

.....

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, compreendendo, entre outras atividades, cursos de qualificação, cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e período para realização de pesquisa na área da educação;

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067622

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:53:28.110 - Mesa
DOC n.1741/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 919/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 96, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para especificar as atividades a serem consideradas no aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação básica pública".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD256413265700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256413265700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - art67_cpt_inc2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 902, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2397807&filename=PL-902-2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam instituídos o Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, a ser celebrados, anualmente, nos dias 23 de julho e 24 de julho, respectivamente, em todo o território nacional.

Art. 2º A Polícia Rodoviária Federal, durante o mês de julho e especialmente no Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e no Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, poderá desenvolver atividades e eventos destinados à celebração das datas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067613

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:53:28.110 - Mesa
DOC n.1742/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 920/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 902, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Institui o Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD255950902700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255950902700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1508, DE 2024

Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida, e a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre o dever do Sistema Único de Saúde (SUS) de garantir o acesso tempestivo a serviços de reprodução humana assistida para mulheres em tratamento de câncer que possa afetar a fertilidade.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2415842&filename=PL-1508-2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida, e a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre o dever do Sistema Único de Saúde (SUS) de garantir o acesso tempestivo a serviços de reprodução humana assistida para mulheres em tratamento de câncer que possa afetar a fertilidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida, e a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre o dever do Sistema Único de Saúde (SUS) de garantir o acesso tempestivo a serviços de reprodução humana assistida para mulheres em tratamento de câncer que possa afetar a fertilidade.

Art. 2º A Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

"Art. 9º-A A Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida deverá ser implantada nas unidades federadas, respeitadas as competências das respectivas esferas de gestão.

§ 1º A Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida será executada por meio de serviços de saúde que contemplem a atenção primária, a média e a de alta complexidade.

§ 2º A regulação, a fiscalização, o controle e a avaliação das ações de atenção

3067607

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

integral em reprodução humana assistida serão de competência compartilhada de todas as esferas de governo.

§ 3º O poder público deverá estabelecer protocolos clínicos, cirúrgicos e de atenção psicossocial em reprodução humana assistida, que contenham critérios de diagnóstico e de tratamento, observem princípios éticos e técnicos e estabeleçam mecanismos de acompanhamento de uso e de avaliação de resultados.

§ 4º A Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida deverá estimular a instituição de centros de reprodução assistida públicos em todas as regiões do País, considerados critérios demográficos e epidemiológicos para a distribuição geográfica.

§ 5º Quando as disponibilidades da rede própria do Sistema Único de Saúde forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial, será facultado ao poder público recorrer aos serviços de reprodução humana assistida ofertados pela iniciativa privada, observada a preferência pelas entidades filantrópicas e pelas sem fins lucrativos.

§ 6º O financiamento da Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida será pactuado perante a Comissão Intergestores Tripartite."

3067607

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

VII - o acesso tempestivo a serviços de reprodução humana assistida para mulheres em tratamento de câncer que possa afetar a fertilidade.

.....

§ 4º A garantia de acesso aos serviços de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo deverá estar em conformidade com as tecnologias já incorporadas pelo SUS e com a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067607

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:53:28.110 - Mesa
DOC n.1743/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 921/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.508, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida, e a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre o dever do Sistema Único de Saúde (SUS) de garantir o acesso tempestivo a serviços de reprodução humana assistida para mulheres em tratamento de câncer que possa afetar a fertilidade".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD253813821700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253813821700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.263, de 12 de Janeiro de 1996 - Lei do Planejamento Familiar (1996) - 9263/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9263
- Lei nº 11.664, de 29 de Abril de 2008 - LEI-11664-2008-04-29 - 11664/08
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11664
  - art2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1990, DE 2024
(EMENDA(S) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Institui a Política Nacional para Recuperação da Vegetação da Caatinga e cria o Programa Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto das emendas da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado
- Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.990, de 2024
  https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9884813&ts=1739902357664&rendition_principal=S&disposition=inline

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL 1990/2024
01990

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.990-B de 2024 do Senado Federal, que "Institui a Política Nacional para Recuperação da Vegetação da Caatinga e cria o Programa Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga".

EMENDA

Acrescente-se o seguinte art. 6º ao projeto, renumerando-se o artigo subsequente:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo da Caatinga, destinado à aplicação em ações de prevenção, de monitoramento e de combate da desertificação e do desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável no bioma Caatinga, contempladas as seguintes ações e observadas as diretrizes da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) e do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas na Caatinga (PPCaatinga) instituído pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

I – recuperação e revitalização de áreas degradadas;

II – combate da desertificação;

III – manejo sustentável da Caatinga;

IV – desenvolvimento de atividades econômicas a partir do uso sustentável da Caatinga;

3067586

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

V – zoneamento ecológico e econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária;

VI – conservação e uso sustentável da biodiversidade;

VII – gestão de áreas protegidas;

VIII – controle, monitoramento e fiscalização ambiental;

IX – fomento de ações de segurança alimentar e nutricional destinadas à população local;

X – convivência com a seca;

XI – resiliência climática;

XII – conservação do solo e da água.”

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067586

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:41.957 - Mesa
DOC n.1767/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 893/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.990, de 2024, do Senado Federal, que “Institui a Política Nacional para Recuperação da Vegetação da Caatinga e cria o Programa Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254992230100

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254992230100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2558, DE 2024

Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir ao empregado ausentar-se do trabalho, sem prejuízo do salário, para o acompanhamento de cônjuge ou companheiro, por ocasião do diagnóstico e na fase do tratamento de câncer, nos dias de sessões de quimioterapia e de radioterapia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2442338&filename=PL-2558-2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir ao empregado ausentar-se do trabalho, sem prejuízo do salário, para o acompanhamento de cônjuge ou companheiro, por ocasião do diagnóstico e na fase do tratamento de câncer, nos dias de sessões de quimioterapia e de radioterapia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

"Art. 473. .....

.....

XIII – até 1 (um) dia na semana, por ocasião do diagnóstico e na fase de tratamento de câncer, nos dias de sessões de quimioterapia ou de radioterapia do cônjuge ou companheiro, devidamente comprovado.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067599

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:54:41.957 - Mesa
DOC n.1768/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 894/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.558, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir ao empregado ausentar-se do trabalho, sem prejuízo do salário, para o acompanhamento de cônjuge ou companheiro, por ocasião do diagnóstico e na fase do tratamento de câncer, nos dias de sessões de quimioterapia e de radioterapia".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD256055919900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256055919900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (1943) - 5452/43
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - art473
    - art473_cpt

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4381, DE 2024

Altera a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, para permitir a inclusão de informação sobre condição de saúde crônica na Identificação Civil Nacional (ICN).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2821057&filename=PL-4381-2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, para permitir a inclusão de informação sobre condição de saúde crônica na Identificação Civil Nacional (ICN).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei permite a inclusão de informação sobre condição de saúde crônica na Identificação Civil Nacional (ICN).

Art. 2º A Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A Será incluída na ICN, a requerimento da pessoa ou do seu representante legal, informação sobre condição de saúde crônica, cuja divulgação seja relevante para a adoção de cuidados especiais no seu atendimento.

Parágrafo único. A inclusão da informação a que se refere o *caput* deste artigo fica condicionada à sua comprovação perante o órgão estadual competente, mediante relatório médico do qual conste a Classificação Internacional de Doenças (CID)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3060169

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:57:59.863 - Mesa
DOC n.1797/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 835/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.381, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, para permitir a inclusão de informação sobre condição de saúde crônica na Identificação Civil Nacional (ICN)".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD259429622400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259429622400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.444, de 11 de Maio de 2017 - LEI-13444-2017-05-11 - 13444/17
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13444

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 37, DE 2025

Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2849744&filename=PL-37-2025

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3060171

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:57:59.863 - Mesa
DOC n.1798/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 836/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 37, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD250012367900

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250012367900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 958, DE 2025

Cria a Rota Turística da Serra da Capivara, no Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2865866&filename=PL-958-2025

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria a Rota Turística da Serra da Capivara, no Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a Rota Turística da Serra da Capivara, no Estado do Piauí.

Art. 2º Fica criada a Rota Turística da Serra da Capivara, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos Municípios de São Raimundo Nonato, João Costa, Brejo do Piauí, Coronel José Dias e São João do Piauí, no Estado do Piauí.

§ 1º Integrarão a Rota Turística da Serra da Capivara os Municípios criados em decorrência do desmembramento ou da fusão de Municípios referidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Serão considerados integrantes da Rota Turística da Serra da Capivara os museus, os centros de interpretação e os demais equipamentos culturais localizados nos Municípios referidos no *caput* deste artigo, bem como os equipamentos e as instituições congêneres direcionados à preservação e à difusão do patrimônio arqueológico e cultural da região.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística da Serra da Capivara receberão o apoio dos programas oficiais direcionados ao fortalecimento da regionalização do turismo.

3067556

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067556

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:53:28.110 - Mesa
DOC n.1744/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 922/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 958, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Cria a Rota Turística da Serra da Capivara, no Estado do Piauí".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD255802400700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255802400700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1034, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer a contagem dos prazos processuais penais em dias úteis e ampliar o prazo de oposição dos embargos de declaração para 5 (cinco) dias.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2868187&filename=PL-1034-2025

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer a contagem dos prazos processuais penais em dias úteis e ampliar o prazo de oposição dos embargos de declaração para 5 (cinco) dias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer a contagem dos prazos processuais penais em dias úteis e ampliar o prazo de oposição dos embargos de declaração para 5 (cinco dias).

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 382. Qualquer das partes poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, pedir ao juiz que declare a sentença, sempre que nela houver obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão."(NR)

"Art. 619. Aos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Apelação, câmaras ou turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua publicação, quando houver na decisão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão."(NR)

"Art. 798. Na contagem de prazos processuais em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis,

3060173

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ressalvados os processos que envolvam réus presos, nos quais os prazos serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado.

.....

§ 3º Nas hipóteses de processos que envolvam réus presos, o prazo que terminar em domingo ou dia feriado considerar-se-á prorrogado até o dia útil imediato.

....."(NR)

Art. 3º O art. 65 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 65. .....

.....

§ 4º Na contagem de prazo em dias, estabelecidos por lei ou pelo juiz, para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, computar-se-ão somente os dias úteis."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3060173

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:57:59.863 - Mesa
DOC n.1799/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 837/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.034, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer a contagem dos prazos processuais penais em dias úteis e ampliar o prazo de oposição dos embargos de declaração para 5 (cinco) dias".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD250054126500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250054126500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal (1941) - 3689/41
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
- Lei nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995 - Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (1995) - 9099/95
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9099
    - art65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1164, DE 2025

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Expo Cordeiro, realizada no Município de Cordeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2870229&filename=PL-1164-2025

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Expo Cordeiro, realizada no Município de Cordeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional a Expo Cordeiro, realizada no Município de Cordeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067547

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:53:28.110 - Mesa
DOC n.1745/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 923/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.164, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Reconhece como manifestação da cultura nacional a Expo Cordeiro, realizada no Município de Cordeiro, no Estado do Rio de Janeiro".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD258780212300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258780212300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1376, DE 2025

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2876680&filename=PL-1376-2025

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette.

§ 1º Os critérios técnicos referentes à definição, à caracterização, aos sintomas e à classificação da síndrome de Tourette serão estabelecidos em atos do Poder Executivo Federal, de modo a adequar-se às atualizações decorrentes da evolução científica e do consenso da comunidade médica internacional.

§ 2º A pessoa com síndrome de Tourette deverá ser considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, quando os sintomas comprometerem significativamente sua funcionalidade e participação social, conforme avaliação biopsicossocial prevista na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 3º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se do cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas, para identificar a prioridade devida às pessoas com síndrome de Tourette, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette:

3067526

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

I - intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas direcionadas às pessoas com síndrome de Tourette e no atendimento dessas pessoas;

II - participação da comunidade na formulação de políticas públicas direcionadas às pessoas com síndrome de Tourette e controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com síndrome de Tourette, com vistas ao diagnóstico precoce, ao atendimento multiprofissional e ao acesso a tratamento médico e a terapias complementares;

IV - estímulo à inserção da pessoa com síndrome de Tourette no mercado de trabalho, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a legislação trabalhista vigente;

V - responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa à síndrome de Tourette e suas implicações;

VI - incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com síndrome de Tourette, bem como a pais e responsáveis;

VII - estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo à síndrome de Tourette no País.

Parágrafo único. A pessoa com síndrome de Tourette incluída nas classes comuns do ensino regular terá direito a acompanhante especializado, quando a avaliação pedagógica

3067526

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

indicar essa necessidade, conforme previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º São direitos da pessoa com síndrome de Tourette:

I - vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, segurança e lazer;

II - proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - acesso a ações e a serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluídos:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) as informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

b) ao mercado de trabalho;

c) à previdência social e à assistência social;

V - direito à adaptação razoável no ambiente de trabalho, garantidas medidas de suporte de acordo com a necessidade da pessoa com síndrome de Tourette, conforme os princípios previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º A pessoa com síndrome de Tourette não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será

3067526

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o disposto no art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 5º A pessoa com síndrome de Tourette não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 6º O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com síndrome de Tourette será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos e obrigação de capacitação em inclusão educacional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, constatada por processo administrativo e após ações educativas corretivas, poderá haver a perda do cargo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067526

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:53:28.110 - Mesa
DOC n.1746/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 924/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.376, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD253676988600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253676988600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde (1998) - 9656/98
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9656
    - art14
- Lei nº 10.048, de 8 de Novembro de 2000 - Lei do Atendimento Prioritário (2000) - 10048/00
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2000;10048
- Lei nº 10.216, de 6 de Abril de 2001 - Lei da Reforma Psiquiátrica - 10216/01
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10216
    - art4
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) - 13146/15
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1650, DE 2025

Institui o Dia Nacional das Famílias Atípicas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2885306&filename=PL-1650-2025

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional das Famílias Atípicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica instituído o Dia Nacional das Famílias Atípicas, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2° Para fins desta Lei, consideram-se famílias atípicas aquelas compostas de pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados especiais e acolhimento contínuo.

Art. 3° No Dia Nacional das Famílias Atípicas, o Poder Executivo federal poderá promover ações de:

I – conscientização e combate ao preconceito, à discriminação e à exclusão social;

II – divulgação de informações sobre os direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias;

III – promoção de palestras, de oficinas, de rodas de conversa, de campanhas de mídia e de eventos culturais;

IV – incentivo à participação de escolas, de unidades de saúde, de universidades, de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil nas atividades relacionadas à data.

Art. 4° As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, instituições

3060174

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

privadas, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e associações de familiares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3060174

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:57:59.863 - Mesa
DOC n.1800/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 838/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.650, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Institui o Dia Nacional das Famílias Atípicas".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD253716532600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253716532600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 159, DE 2026 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 491, DE 2011)

Determina a realização periódica de inspeções prediais; e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado
- Autógrafo do Projeto de Lei do Senado n° 491, de 2011
  https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4347951&ts=1630432989570&disposition=inline

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL 159/2026
00159

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.014-B de 2013 do Senado Federal (PLS nº 491/2011 na Casa de origem), que "Determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite)".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Determina a realização periódica de inspeções prediais; e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a exigência de realização de inspeção predial periódica em edificações, destinada à avaliação visual das condições técnicas, de uso, de operação, de manutenção e de funcionalidade dos sistemas construtivos, considerados os requisitos de desempenho previstos para as edificações, bem como cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, edificação é toda obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material.

Art. 3º Toda edificação está sujeita às inspeções prediais periódicas de que trata esta Lei, exceto:

I – barragens e estádios de futebol, por estarem abrangidos por legislação específica;

II – residências unifamiliares.

Art. 4º O objetivo da inspeção predial é efetuar o diagnóstico da edificação, por meio de vistoria

3060176

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

especializada, para emissão do Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite) sobre as condições técnicas de uso e de manutenção da edificação, com identificação de anomalias ou de falhas de manutenção e de uso, bem como a classificação de sua prioridade técnica, considerada a perda de desempenho observada.

Art. 5º Ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei, todas as edificações são obrigadas a apresentar o Lite, observadas as seguintes regras de periodicidade:

I – a primeira inspeção deverá ser realizada imediatamente após transcorridos 10 (dez) anos contados da emissão do habite-se ou documento equivalente;

II – as inspeções subsequentes deverão ser realizadas a cada 10 (dez) anos contados da emissão do último Lite;

III – o órgão público responsável pela fiscalização poderá estabelecer prazos menores, conforme o tipo, a idade ou as condições de conservação da edificação.

Parágrafo único. Consideradas as características da edificação e da atividade nela desenvolvida, o órgão público responsável pela fiscalização e controle das inspeções poderá determinar os casos em que as inspeções serão realizadas em intervalos menores de tempo do que os estabelecidos neste artigo.

Art. 6º A inspeção predial de que trata esta Lei será registrada em Lite, que será elaborado em conformidade com o disposto nas normas técnicas aplicáveis e conterá os seguintes itens, além de outros a critério do órgão público responsável pela fiscalização e controle das inspeções:

3060176

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

I – identificação do solicitante ou do contratante e representante legal;

II – descrição técnica da edificação;

III – data da vistoria;

IV - lista da documentação solicitada pelo profissional e lista da documentação disponibilizada pelo contratante;

V - descrição da metodologia empregada na inspeção predial, conforme as normas vigentes;

VI - lista dos sistemas, dos elementos, dos componentes construtivos e dos equipamentos inspecionados e não inspecionados;

VII - descrição das anomalias e das falhas constatadas nas vistorias e registro fotográfico de cada uma delas;

VIII - classificação da prioridade das ações de manutenção, das anomalias e das falhas de uso, de operação ou de manutenção constatadas nas vistorias;

IX - avaliação da manutenção dos sistemas e dos equipamentos e das condições de uso da edificação, com base no disposto nas normas técnicas aplicáveis, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

X - recomendações técnicas para as anomalias e as falhas de uso, de operação ou de manutenção e registro de não conformidades com a documentação analisada;

XI – data do laudo;

XII - assinatura do profissional responsável, acompanhado do número de registro em conselho de classe profissional;

3060176

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

XIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 7º O Lite será elaborado por profissional devidamente habilitado, a quem competirá:

I – emitir o Lite em conformidade com as orientações estabelecidas nesta Lei, nas normas da ABNT e nas demais resoluções e disposições legais aplicáveis, facultado o apontamento de recomendações adicionais, se o profissional julgar necessárias;

II – providenciar a respectiva ART ou anotação congênere.

§ 1º A inspeção periódica e o Lite deverão ser realizados pelos profissionais e meios que se fizerem necessários em cada situação específica.

§ 2º A prestação de informações falsas ou a omissão deliberada de informações será punível com multa a ser definida pelo órgão de fiscalização das profissões, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e penal.

Art. 8º Fica assegurada a gratuidade na elaboração dos Lites destinados a templos religiosos, a entidades beneficentes ou a organizações sem fins lucrativos devidamente constituídas e em funcionamento regular.

Parágrafo único. A gratuidade prevista neste artigo poderá ser implementada por meio de:

I – convênios ou parcerias entre o poder público e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas);

II – corpos técnicos municipais ou estaduais devidamente habilitados;

III – programas públicos de assistência técnica gratuita direcionados a entidades sociais.

3060176

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

Art. 9° Cabe ao órgão público responsável pela fiscalização das inspeções exigir do proprietário ou do encarregado legal da administração da edificação a apresentação do Lite desenvolvido de acordo com as normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis.

Art. 10. A responsabilidade pela contratação do Lite é do proprietário ou encarregado legal da administração da edificação, cabendo-lhe:

I – providenciar a realização da inspeção de que trata esta Lei, de acordo com os prazos previstos;

II – atender às recomendações de reparo e de conservação especificadas no Lite necessárias à manutenção da integridade estrutural e da segurança de uso da edificação;

III – arquivar o Lite na administração da edificação e mantê-lo à disposição para consulta dos condôminos e das autoridades competentes pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos após sua emissão.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e da responsabilização na esfera civil, o descumprimento do disposto neste artigo enseja a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

I – multa no valor estabelecido na legislação municipal ou distrital;

II – suspensão parcial ou total de atividades em edificações destinadas a fins não residenciais;

III – suspensão ou cancelamento de registro, de licença ou de autorização a cargo do poder público municipal ou do governo do Distrito Federal.

3060176

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 11. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3060176

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:57:20.533 - Mesa
DOC n.1781/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 845/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.014, de 2013, do Senado Federal (PLS Nº 491/2011 na Casa de origem), que "Determina a realização periódica de inspeções prediais; e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite)".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD255725229100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255725229100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 199, DE 2026

(nº 10674/2018, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre o exercício da profissão de técnico em anatomia, necropsia e tanatopraxia humana.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1679260&filename=PL-10674-2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe sobre o exercício da profissão de técnico em anatomia, necropsia e tanatopraxia humana.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de técnico em anatomia, necropsia e tanatopraxia humana obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O técnico em anatomia, necropsia e tanatopraxia humana é o profissional que presta serviços de natureza científica com a finalidade de conservar corpos para o ensino, pesquisa e extensão e de auxiliar na apuração da causa da morte de seres humanos.

Parágrafo único. Os serviços de natureza científica desempenhados pelo técnico em anatomia, necropsia e tanatopraxia humana caracterizam-se por observações hierarquizadas e organizadas realizadas no cadáver, em serviço de verificação de óbitos (SVO) e em núcleo de anatomia patológica, no âmbito de serviço de saúde, em Instituto Médico-Legal, vinculado à polícia científica, ou em laboratórios de patologia e de anatomia humana de instituições de ensino e em clínicas de tanatopraxia.

Art. 3º São requisitos para o exercício da profissão de técnico em anatomia, necropsia e tanatopraxia humana:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - ser portador de diploma de ensino médio;

3060848

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

III - ser portador de certificado de participação em curso profissionalizante com duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, cujo programa inclua:

a) anatomia humana;

b) citologia e histologia;

c) fisiologia humana;

d) patologia humana;

e) microbiologia e parasitologia;

f) biossegurança;

g) ética e bioética;

h) medicina legal, que contemple:

1. traumatologia forense;

2. tanatologia forense;

3. antropologia forense;

4. asfixiologia forense;

5. sexologia forense;

i) técnicas em necropsia patológica;

j) técnicas em necropsia médico-legal;

k) técnicas de conservação de peças anatômicas;

l) técnicas em tanatopraxia;

m) legislações, normas reguladoras e resoluções de diretoria colegiada relacionadas à manipulação, ao transporte e à inumação de cadáveres em serviços de anatomia patológica, em institutos de medicina legal, em serviço de verificação de óbito (SVO), em laboratórios de patologia e de anatomia humana de instituições de ensino e em clínicas de tanatopraxia.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso III do *caput* deste artigo poderá ser suprida pela comprovação de

3060848

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

experiência prévia em prestação de serviços profissionais em empresas públicas ou privadas, em estágios e em monitorias com duração mínima de 12 (doze) meses e carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas nos locais referidos no parágrafo único do art. 2º, no período de até 2 (dois) anos após a data de entrada em vigor desta Lei, observado que, transcorrido esse prazo, será exigido o cumprimento dos requisitos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 4º É requisito para o reconhecimento como técnico em anatomia, necropsia e tanatopraxia humana, para os profissionais que exercem ou exerceram a função antes da promulgação desta Lei, comprovar vínculo empregatício, público ou privado, com duração mínima de 12 (doze) meses, nos locais referidos no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 5º São deveres do técnico em anatomia, necropsia e tanatopraxia humana:

I - transportar cadáveres;

II - auxiliar na execução de serviços de necropsia pública, incluídas as atividades de operação, dissecação, recomposição, sutura, assepsia e pesagem de cadáveres, sob orientação imediata do médico;

III - preparar peças anatômicas e órgãos para o desenvolvimento de aulas práticas, retirando-os dos arquivos e colocando-os à disposição dos docentes, dos pesquisadores e dos alunos;

IV - efetuar preservação das peças anatômicas e dos órgãos, por meio de técnicas de conservação específicas, para serem utilizados em aulas práticas e em estudos científicos;

3060848

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

V - auxiliar na organização de arquivos, peças anatômicas, envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação;

VI - desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

VII - manter-se atualizado em relação às tendências e às inovações tecnológicas de sua área de atuação e às necessidades do setor ou do departamento;

VIII - executar a recomposição do cadáver, após a necropsia;

IX - executar conjunto de procedimentos, de técnicas e de métodos para conservar, embalsamar, higienizar, restaurar e cuidar da aparência do cadáver, de modo a prepará-lo para o velório, o funeral ou a cerimônia fúnebre;

X - zelar pela conservação do instrumental, pela manutenção da câmara frigorífica e pela limpeza, descontaminação e conservação das salas e dos instrumentos de trabalho;

XI - coletar material para exames de laboratório;

XII - realizar a organização e a coordenação dos serviços do necrotério;

XIII – executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério da coordenação do serviço.

Parágrafo único. Os deveres de que trata o *caput* deste artigo são considerados insalubres em razão da natureza do trabalho e das características das atividades operacionais.

3060848

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 6º Fica instituído o Dia do Técnico em Anatomia, Necropsia e Tanatopraxia Humana, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3060848

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2025 11:57:20.533 - Mesa
DOC n.1782/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 846/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 10.674, de 2018, da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre o exercício da profissão de técnico em anatomia, necropsia e tanatopraxia humana".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD256802887300

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256802887300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício do Tribunal Superior do Trabalho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 1, DE 2026

(nº 284/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.

AUTORIA: Tribunal Superior do Trabalho

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO SEGP/GP Nº 284

Brasília, 19 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: **Indicação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda para integrar o Conselho Nacional de Justiça.**

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, informo a Vossa Excelência que o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária, decidiu indicar o nome da Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda, do Tribunal Superior do Trabalho, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição da República, consoante consta da Resolução Administrativa nº 2.834, de 16 de dezembro de 2025, anexa.

Submeto, assim, a indicação em referência à apreciação dessa Casa, a teor do que preceitua o art. 103-B, § 2º, do Texto Constitucional.

Para tanto, encaminho a Vossa Excelência a documentação anexa relativa à indicada, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Renovo, à ocasião, protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**, **PRESIDENTE**, em 19/12/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1346264** e o código CRC **2CD76174**.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Conjunto A, Bloco B, 5.º Andar, Sala B5.47
Brasília – DF - 70070-600
Telefone: (61) 3043-4252
E-mail: presidencia@tst.jus.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.834, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Elege a Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda para integrar o Conselho Nacional de Justiça.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Mauricio José Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins, Liana Chaib e Antônio Fabrício de Matos Gonçalves e o Excelentíssimo Senhor Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador-Geral do Trabalho,

considerando o término do mandato do Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, a ocorrer no dia 31 de janeiro de 2026;

considerando o disposto nos artigos 103-B, inciso III, da Constituição da República e 75, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE

eleger, por aclamação, a Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda para integrar o Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho:33923

Assinado de forma digital por Luiz Philippe Vieira de Mello Filho:33923
Dados: 2025.12.16 17:36:59 -03'00'

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O inteiro teor da Resolução Administrativa nº 2.834/2025 foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 17/12/2025, sendo considerado publicado em 18/12/2025, nos termos da Lei 11.419/06, bem como foi encaminhado por Malote Digital aos setores competentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

KÁTIA
MAGALHAES
ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KÁTIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KÁTIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.23 17:03:52 -03'00'

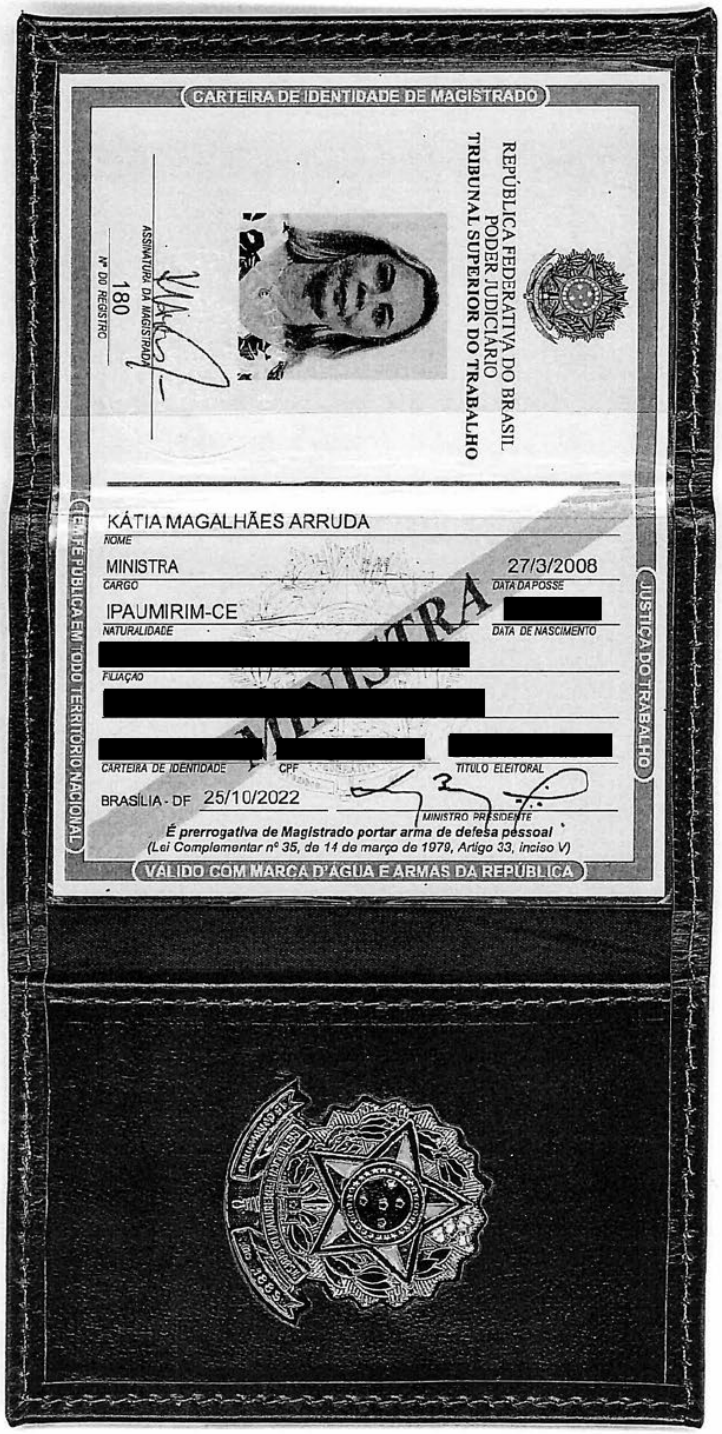

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

KATIA MAGALHAES ARRUDA

DATA DE NASCIMENTO [redacted] | Nº INSCRIÇÃO [redacted] D.V. | ZONA [redacted] | SEÇÃO [redacted]

MUNICÍPIO / UF: BRASÍLIA/DF

DATA DE EMISSÃO: 04/07/2013

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.23 17:05:06 -03'00'

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

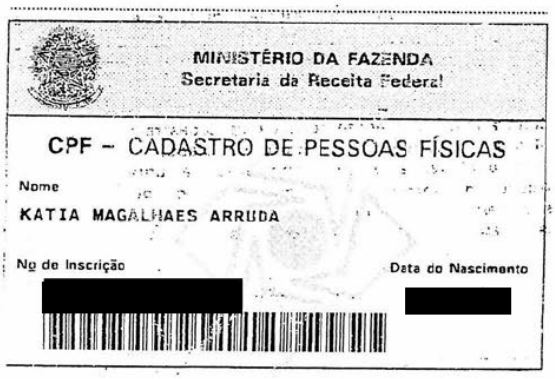
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
KATIA MAGALHAES ARRUDA

Nº de Inscrição [redacted] Data do Nascimento [redacted]

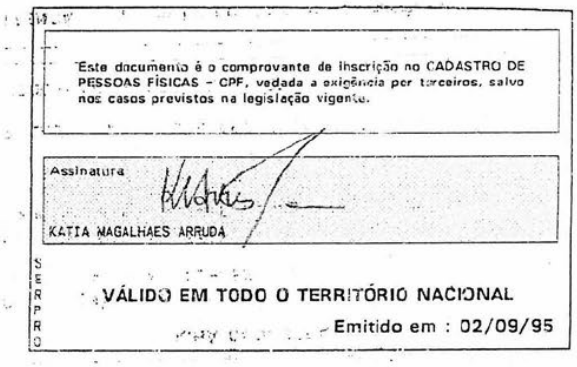
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

KATIA MAGALHAES ARRUDA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/09/95

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.23 17:04:25 -03'00'

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Currículo Lattes

Imprimir currículo

Kátia Magalhães Arruda

Endereço para acessar este CV: **https://lattes.cnpq.br/7124444334411718**

Última atualização do currículo em 23/12/2025

Bacharel em Direito (1988) e mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará (1996). É Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (2008), Pós-Doutora em Internacionalização, trabalho e Sustentabilidade pela Universidade de Brasília(UNB), em 2023 e pesquisadora de temas relacionados à precarização do trabalho e eficácia dos direitos constitucionais trabalhistas e trabalho infantil. Iniciou na magistratura do trabalho em 1990, quando foi aprovada em concurso público para atuar no Tribunal Regional do Trabalho da 16 Região, no Maranhão. Presidiu as Varas do Trabalho de Imperatriz, Caxias e também a 1 e 4 Varas de São Luís. Em 2000 foi promovida a Desembargadora do TRT 16 Região, ocupando os cargos de corregedora, no período de 2003/2005, e de presidente no biênio de 2005/2007. Em 27 de março de 2008 assumiu o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho - TST. Atuou como membro de bancas examinadoras de concurso para magistratura e magistério superior. No período compreendido entre 1994 e 2009 foi professora do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão. Atualmente é Professora titular do Programa de Mestrado em Direito e Relações Sociais e Trabalhistas e da graduação em Direito da UDF - Centro Universitário. No período de 2015 a 2022 foi Coordenadora Nacional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho. Foi Coordenadora da Comissão Nacional da Rede de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados de 2023 a 2024 e da Comissão nacional de gênero, raça e equidade da Justiça do Trabalho 2022 a 2024. Foi diretora da ENAMAT Escola Nacional da Magistratura do Trabalho entre 2024 e 2025. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional e do Trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: direito do trabalho, políticas publicas, precarização do trabalho, trabalho infantil, trabalho análogo à condição de escravo, direitos sociais, direito e Constituição. Autora e coautora de livros e diversos artigos publicados em periódicos nacionais e estrangeiros. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Kátia Magalhães Arruda

Nascimento [redacted] - IPAUMIRIM/CE - Brasil

Lattes ID 7124444334411718

Orcid ID https://orcid.org/0000-0003-4840-1551

Nome em citações bibliográficas ARRUDA, Kátia Magalhães.;Magalhães Arruda, Kátia;ARRUDA, K. M;MAGALHÃES ARRUDA, K.;ARRUDA, K M

Endereço

Endereço residencial [redacted]

Endereço eletrônico E-mail para contato : [redacted]
E-mail alternativo : gmkal@tst.jus.br

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

Espanhol Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

Prêmios e títulos

2025 Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

2025 Medalha Myrthes Gomes de Campos, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

2025 Ordem São José Operário - Grã -Cruz, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

2023 Medalha Comemorativa Alusiva aos 80 anos da Consolidação das Leis Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho

2023 Medalha Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

2023 Medalha da Abolição, Governo do Estado do Ceará - CE

2020 XVIII Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça - Seminário On-line de Comunicação e Justiça, Fórum Nacional de Comunicação e Justiça

2019 Comendador, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

2019 Grã -Cruz, Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região

2019 Homenagem ao Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

2018 Mérito Jurídico - Medalha Domingos Perdigão, UFMA

2014 Alta Distinção, Ordem do Mérito Judiciário Militar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2014 Grã -Cruz, Ordem Capixaba do Mérito Judiciário do Trabalho - TRT17ª Região

2013 Grã -Cruz, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região

2013 Grã -Cruz, Ordem Anhanguera do Mérito Judiciário do Trabalho - TRT18ª

2013 Grã -Cruz, Ordem São José Operário - TRT - 23ª

2013 Grão - Colar, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região

2012 Grã -Cruz, Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região

2011 Grã -Cruz, Ordem do Mérito Ministro Silvério Fernandes de Araújo Jorge - TRT 19ª Região

2011 Grande Oficial, Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região

2009 Grã -Cruz, Ordem do Mérito de Dom Bosco - TRT10ª Região

2009 Grã -Cruz, Ordem do Mérito Jus et Labor - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

2009 Grã -Cruz, Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho - TRT7ª Região

2008 Doutorado, Universidade Federal do Maranhão

2008 Grã- Cruz, Tribunal Superior do Trabalho

2005 Mérito Judiciário Antônio Rodrigues Vellozo, TJ Maranhão

2001 Comendador, Ordem Timbira do Mérito Judiciário

2000 Comendador, Ordem Piauiense do Judiciário do Trabalho

1998 Mestrado, UFC

1994 Especialização, UFMA

Formação acadêmica/titulação

2003 - 2008 Doutorado em Políticas Públicas.
Universidade Federal do Maranhão , UFMA, Sao Luis, Brasil
Título: A atuação do Judiciário trabalhista e a precarização do trabalho, Ano de obtenção: 2008
Orientador: Josefa Batista Lopes

1995 - 1996 Mestrado em Direito (Direito e Desenvolvimento).
Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Brasil
Título: Direito Constitucional do Trabalho: sua eficácia e o impacto neoliberal, Ano de obtenção: 1998
Orientador: Paulo Bonavides
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Direito do Trabalho, Poder Judiciário. Precarização, Direito constitucional.

1984 - 1988 Graduação em Direito.
Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Brasil

Pós-doutorado

2022 - 2023 Pós-Doutorado .
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Internacional Público.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado / Especialidade: Direito do Trabalho.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado / Especialidade: Direito Internacional Privado.

Formação complementar

2025 - 2025 Curso de curta duração em A era digital e o Direito do Trabalho: desafios - IDET/ENAMAT. (Carga horária: 25h).
Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra., IDET, Portugal

2014 - 2014 Curso de curta duração em curso para diretores de escolas judiciais. (Carga horária: 35h).
Escuela Judicial do Consejo General del Poder Judicial, CGPJ, Espanha

2012 - 2013 Curso de curta duração em Curso de Formação Continuada em Fundamentos da Teoria Contemporânea do Esta. (Carga horária: 39h).
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, ENAMAT, Brasil

1994 ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA DO TRABALHO. . (Carga horária: 300h).
Universidade Federal do Maranhão , UFMA, Sao Luis, Brasil
Ano de interrupção: 1995

Atuação profissional

Tribunal Superior do Trabalho - TST-DF

2008 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Magistrada, Regime: Tribunal Superior do Trabalho Parcial

UDF Centro Universitário - UDF

2019 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Titular, Regime: UDF Centro Universitário Parcial

Atividades

08/2019 - Atual Pesquisa e Desenvolvimento, UDF - Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas

Linhas de pesquisa:
Direitos humanos sociais, políticas públicas e meio ambiente do trabalho

08/2019 - Atual Pós-graduação, Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Disciplinas ministradas:
Direitos humanos sociais, inclusão e políticas públicas

08/2019 - Atual Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:
Direito do Trabalho II

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

1995 - 2008 Enquadramento funcional: Professor adjunto , Carga horária: 20, Regime: Universidade Federal do Maranhão Parcial

Atividades

08/2002 - Atual Pesquisa e Desenvolvimento, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Linhas de pesquisa:
Orientação de pesquisa financiada pelo CNPQ atraves do PIBIC

Universidade Portucalense Infante D. Henrique - U.PORTUCALENSE

2018 - 2018 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: docente , Carga horária: 16, Regime: Universidade Portucalense Infante D. Henrique Parcial
Outras informações:
Curso de Mestrado em Ciências jurídico-políticas em protocolo com o IBEA

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

2023 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora Nacional, Regime: Conselho Nacional de Justiça Parcial
Outras informações:
Coordenadora Nacional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade da Justiça Trabalhista, Designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA N 299 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

2023 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Integrante, Regime: Conselho Nacional de Justiça Parcial
Outras informações:
Integrante da Comissão de Avaliação do "Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade".

Universidade de Brasília - UnB

2022 - 2023

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENAMAT

2019 - 2020 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: docente, Regime: Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Parcial

Linhas de pesquisa

1. Orientação de pesquisa financiada pelo CNPQ atraves do PIBIC

   Objetivos:Trabalho, precarização e políticas públicas

2. Direitos humanos sociais, políticas públicas e meio ambiente do trabalho

   Objetivos:Influenciar na consciência crítica sobre a formação e desenvolvimento dos direitos humanos sociais e seu impacto na sociedade; Acompanhar e propor políticas publicas que visem a implementação e efetividade de direitos correlacionados com a pesquisa; Influenciar na consolidação de uma cultura de prevenção e preservação do meio ambiente do trabalho.

Projetos

Projetos de pesquisa

2022 - 2023 Mulher é para cuidar? o trabalho não remunerado na subjugação do feminino e os preceitos da Convenção 156 da OIT

Descrição: projeto de pesquisa para estágio pós doutoral, na área de Pós graduação em " Internacionalização, trabalho e sustentabilidade", da UNB
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda; Gabriela Neves Delgado (Responsável)

2021 - 2021 Direitos Humanos Sociais, Políticas Públicas e Meio Ambiente do Trabalho

Descrição: Grupo de pesquisa envolvendo os temas direitos humanos e sociais, políticas públicas e meio ambiente do trabalho, embora sejam antigos no campo das relações de trabalho, certamente adquiriram grande relevância no novo cenário constitucional brasileiro de 1988, como também no âmbito infraconstitucional, inclusive em decorrência de reformas constitucionais consumadas após o advento da Carta Republicana de 1988, assim como no âmbito internacional, em razão da grave crise econômica mundial. Nesse quadro, a normatividade jurídica acerca dessas matérias passou a ostentar acentuada perspectiva multidimensional, com princípios e regras atuantes sobre desenvolvimento sustentável e gestão empresarial, com a responsabilidade das empresas em face dos agravos à saúde dos trabalhadores, preceitos estipuladores de garantias de emprego para trabalhadores acidentados e dispositivos referentes à política de cotas em favor dos trabalhadores vítimas da infortunística laboral em razão do descumprimento das regras de proteção ao meio ambiente laborativo, regramentos sobre políticas públicas voltadas para a melhoria das condições de vida e de trabalho, além de outros preceitos convergentes, incluídas as Normas Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos Sociais. O objetivo do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos Sociais, Políticas Públicas e Meio Ambiente é desenvolver pesquisas de forma a contribuir para a implementação dos fundamentos estabelecidos na Constituição Federal sobre o Estado Democrático de Direito, ancorado no respeito à cidadania, à dignidade da pessoa humana, aos valores sociais do trabalho, à livre iniciativa e na existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados a defesa do meio ambiente e o pleno emprego (CF, art. 170). Dessa forma, as pesquisas sobre meio ambiente do trabalho, políticas públicas e direitos humanos e sociais em âmbito nacional e internacional apresentam, na atualidade, grande relevância jurídica, política e social para a redução das desigualdades sociais e melhoria das condições de vida dos trabalhadores em respeito à dignidade da pessoa humana. O Grupo 'Direitos Humanos e Relações Sociais', vinculado à Linha de Pesquisa - 2 'Direitos Humanos Sociais, Seguridade Social e Meio Ambiente do Trabalho', em atividade desde 2017, foi renomeado 'Direitos Humanos Sociais, Políticas Públicas e Meio Ambiente do Trabalho
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ;

2020 - Atual Rede internacional Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Descrição: Rede Internacional Universitária de pesquisa e extensão que abrange trabalhos de diversos grupos de pesquisa do Brasil e do Exterior. Envolve professores e alunos do Mestrado em Direito do UDF, liderados pelos Professores Doutores Kátia Magalhães Arruda (Coordenadora) e Maurício Godinho Delgado (vice Coordenador), além de professores e alunos do Mestrado e Doutorado em Direito da USP, liderados pelo Professor Dr. Guilherme Guimarães Feliciano e também por professores e alunos do Núcleo de Estudos de Direito do Trabalho e Seguridade Social da Universidade de Fortaleza, liderado pela Professora Doutora Ana Virgínia Moreira Gomes, contando, ainda com a professora Tereza Coelho, da Universidade do Minho(Portugal) e do JUSGOV- Centro de Investigação em Justiça e governança daquela instituição. O objetivo da Rede é debater e desenvolver atividades de pesquisa e extensão dos diversos grupos e núcleos de pesquisa das distintas entidades universitárias envolvidas, com publicação de artigos e realização de atividades extensivas de maneira compartilhada e com maior aperfeiçoamento reflexivo..
Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa
Alunos envolvidos: Graduação (10); Mestrado acadêmico (30); Doutorado (4);
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ; DELGADO, Mauricio Godinho; Ricardo Jose Macedo de Britto Pereira; Ana Virginia Moreira Gomes; José Roberto Freire Pimenta; Maria Cecilia Lemos; Marcelo Borsio; Guilherme Guimarães Feliciano; Paulo Campanha Santana ; Raimundo Simão de Melo

2019 - Atual Direitos humanos sociais, políticas públicas e meio ambiente do trabalho

Descrição: Grupo de pesquisa envolvendo os temas direitos humanos e sociais, políticas públicas e meio ambiente do trabalho, embora sejam antigos no campo das relações de trabalho, certamente adquiriram grande relevância no novo cenário constitucional brasileiro de 1988, como também no âmbito infraconstitucional, inclusive em decorrência de reformas constitucionais consumadas após o advento da Carta Republicana de 1988, assim como no âmbito internacional, em razão da grave crise econômica mundial. Nesse quadro, a normatividade jurídica acerca dessas matérias passou a ostentar acentuada perspectiva multidimensional, com princípios e regras atuantes sobre desenvolvimento sustentável e gestão empresarial, com a responsabilidade das empresas em face dos agravos à saúde dos trabalhadores, preceitos estipuladores de garantias de emprego para trabalhadores acidentados e dispositivos referentes à política de cotas em favor dos trabalhadores vítimas da infortunística laboral em razão do descumprimento das regras de proteção ao meio ambiente laborativo, regramentos sobre políticas públicas voltadas para a melhoria das condições de vida e de trabalho, além de outros preceitos convergentes, incluídas as Normas Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos Sociais. O objetivo do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos Sociais, Políticas Públicas e Meio Ambiente é desenvolver pesquisas de forma a contribuir para a implementação dos fundamentos estabelecidos na Constituição Federal sobre o Estado Democrático de Direito, ancorado no respeito à cidadania, à dignidade da pessoa humana, aos valores sociais do trabalho, à livre iniciativa e na existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados a defesa do meio ambiente e o pleno emprego (CF, art. 170). Dessa forma, as pesquisas sobre meio ambiente do trabalho, políticas públicas e direitos humanos e sociais em âmbito nacional e internacional apresentam, na atualidade, grande relevância jurídica, política e social para a redução das desigualdades sociais e melhoria das condições de vida dos trabalhadores em respeito à dignidade da pessoa humana. O Grupo 'Direitos Humanos e Relações Sociais', vinculado à Linha de Pesquisa - 2 'Direitos Humanos Sociais, Seguridade Social e Meio Ambiente do Trabalho', em atividade desde 2017, foi renomeado 'Direitos Humanos Sociais, Políticas Públicas e Meio Ambiente do Trabalho
Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico (20); Doutorado (2);
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ; Maria Cecilia Lemos; Mariana Ferrucci Bega; Thaís de Araujo Paiva Lima; Paulo Campanha Santana ; Raimundo Simão de Melo
Número de produções C,T & A: 6/ Número de orientações: 1;

2019 - 2020 Estudo para o Incentivo à Participação Institucional Feminina

Descrição: A pesquisa buscou identificar as dificuldades na carreira da magistrada em razão do gênero, com o intuito de fornecer subsídios para o fortalecimento das políticas judiciárias voltadas ao atendimento do princípio da não discriminação, em favor da igualdade de direitos entre os gêneros e ao fortalecimento da liderança feminina no ambiente institucional. A pesquisa foi realizada entre os dias 15/02/2019 e 08/03/2019 e contou com a participação de 758 respondentes, o que representou, aproximadamente, 43% do universo dos endereços eletrônicos das magistradas trabalhistas cadastrados na base de dados do Conselho Nacional de Justiça (=1.766)1. É importante considerar, todavia, que o total de cargos providos de magistradas informado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho é de 1632 juízas de 1º grau, 230 desembargadoras de 2º grau e de cinco ministras do Tribunal Superior do Trabalho, perfazendo o total de 1867 magistradas em atuação na Justiça do Trabalho.
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa
Alunos envolvidos: Especialização (4);
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ; Margareth Rodrigues Costa; Andrea Cristina de Souza Haus Bunn; Adriana Campos de Souza Freire Pimenta; Carolina de Souza Lacerda Aires França; Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Projeto de extensão

2020 - Atual Observatório sobre Trabalho Infantil

Descrição: Tem como objetivo conhecer e atuar no combate ao trabalho infantil na sociedade, juntamente com instituições públicas e privadas, tais como, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho e Fórum Nacional de Combate ao Trabalho Infantil
Situação: Em andamento Natureza: Projeto de extensão
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico (5);
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ; Mariana Ferrucci Bega; Silvia Cristina Carvalho Sampaio; Christiana D'Arc Damasceno; Augusto Alcântara Vago; Thaís de Araujo Paiva Lima; Leonardo Henrique Berken Brock; Luísa Lima Bastos Martins; Luana da Silva Romani; Susi Janaina de Almeida Leite; Layse Maurício Fortes Gonçalves
Número de produções C,T & A: 1/

Outros tipos de projetos

2023 - Atual Comissão Nacional de Pesquisa e Ciência de Dados da Justiça do trabalho

Descrição: Criada por determinação do CNJ n. 462/2022, com a função de coordenar, orientar e monitorar ações de pesquisa judiciária e ciência de dados
Situação: Em andamento Natureza: Outros tipos de projetos
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ; Rafael Gustavo Palumbo; Bruno Alves Rodrigues

2023 - Atual Gente que Inspira

Descrição: Objetivo de valorizar a pluralidade cultural e a diversidade humana a partir de trajetórias, vivências e experiências de pessoas que contribuem para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.
Situação: Em andamento Natureza: Outros tipos de projetos
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ; Alberto Balazeiro; Evandro Pereira Valadão Lopes; Gabriela Lenz de Lacerda; Nátalia Pianegonda ; Raquel Leite da Silva Santana

2016 - Atual Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem

Descrição: A autora coordena o Programa nacional, sob a supervisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e que abrange 24 estados da federação brasileira, com o objetivo de conscientizar e erradicar o trabalho infantil.
Situação: Em andamento Natureza: Outros tipos de projetos
Alunos envolvidos: Mestrado profissionalizante (4); Doutorado (2);
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ; FARIAS, James Magno de Araújo; Maria Zuíla Lima Dutra; João Batista Martins César; Maria de Lourdes Leiria; Ana Beatriz Ornelas

Membro de corpo editorial

2019 - Atual La Revista Derecho Laboral
Outras informações: La Revista Derecho Laboral, fundada en 1948 por Francisco de Ferrari, Américo Plá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rodriguez y Héctor Hugo Barbagelata, es una publicación referente de la Cultura Jurídica Iberoamericana. Membro do Conselho Editorial desde 2019

2006 - 2006 Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado / Especialidade: Direito do Trabalho
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional
4. Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito

Producão

Produção bibliográfica

Citações

Outras

Total de trabalhos: 40 **Total de citações:** 207

ARRUDA, Katia Magalhães

Artigos completos publicados em periódicos

1. doi **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A OIT e o -contrato social-: a importância de trabalhar por um futuro melhor. PENSAR - REVISTA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS. v.25, p.1 - 8, 2020.
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Desenvolvimento e Políticas Públicas Como Instrumentos de Liberdade: Uma Análise do Pensamento de Amartya Sen. REVISTA DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS. v.6, p.49 - 63, 2020.
3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CESAR, J. B. M.; OLIVA, José Roberto Dantas. Desigualdade, Trabalho e Sociedade no Brasil: Uma Análise a Partir da Investigação de Adalberto Cardoso. Revista da Academia Nacional de Direito do Trabalho. v.1, p.14 - 20, 2020.
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CARVALHO, A. C. L.. Os Honorários de Sucumbência na Reforma Trabalhista e sua Repercussão no Acesso à Justiça do Hipossuficiente. REVISTA MAGISTER DE DIREITO DO TRABALHO. v.1, p.5 - 19, 2019.
5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Novos Desafios da Jornada de Trabalho (artigo). REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15. REGIÃO. v.1, p.37 - 46, 2018.
6. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CORREA, Lélio Bentes; OLIVA, José Roberto Dantas. O Juiz do Trabalho e a Competência para Autorizações do Trabalho Artístico de Crianças e Adolescentes. REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15. REGIÃO. v.1, p.101 - 130, 2015.
7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Controvérsia Sobre os Créditos Trabalhistas na Recuperação Judicial das Empresas. REVISTA TRABALHISTA (RIO DE JANEIRO). v.41, p.15 - 28, 2012.
8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Garantia no Emprego do Trabalhador Acidentado nos Contratos por Prazo Determinado e a Questão da Efetividade do Direito. REVISTA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. v.21, p.335 - 347, 2011.
9. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. As Transformações no Mundo do Trabalho e Suas Repercussões no Brasil Atual. REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA. v.191, p.61 - 70, 2011.
10. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O Princípio da Dignidade Humana e Sua Força Normativa. REVISTA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. v.3, p.35 - 44, 2009.
11. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Infantil Doméstico: Rompendo Com o Conto da Cinderela. REVISTA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5. REGIÃO. v.7, p.19, 2007.
12. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Leitura dos clássicos e o universo jurídico. Revista Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. v.14, p.17, 2004.
13. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O Princípio da Igualdade no Trabalho da Mulher e Outros Estudos. Suplemento Trabalhista da LTr. v.122, p.785 - 789, 1995.
14. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Análogo à Condição de Escravo: Um Ultraje a Constituição. Revista Genesis. v.2, p.683 - 689, 1995.
15. doi **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BEGA, M. F.; LIMA, T. A. P.; MELO, R. S.. Os Impactos á Trabalhadora Brasileira em Decorrência da Ausência do Direito á Desconexão no Regime de Home Office. INTERNATIONAL JOURNAL OF DEVELOPMENT RESEARCH. v.11, p.10 - 15, 2021.
16. ARRUDA, Kátia Magalhães.; SILVA, C. A. F.; MELO, R. S.. Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho no Brasil Sob a Perspectiva do Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana. INTERNATIONAL JOURNAL OF DEVELOPMENT RESEARCH. v.11, p.50367 - 50372, 2021.
17. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CASAGRANDE, C.. A JURISPRUDÊNCIA DO STF SOBRE PEJOTIZAÇÃO E SUA REPERCUSSÃO NOS DIREITOS SOCIAIS DAS MULHERES TRABALHADORAS. REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3. REGIAO. v.69, p.83 - 96, 2024.
18. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO, G. N.. A importância da proteção do trabalho de cuidado para o futuro do trabalho decente, na perspectiva da OIT. Revista LTr. Legislação do Trabalho. v.7, p.849 - 854, 2023.
19. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O 'Trabalho Como Dor' À ensurdecedora 'dor de não ter trabalho' na contemporaneidade. REVISTA DO ADVOGADO. v.157, p.64 - 71, 2023.
20. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DUAILIBE, M. D.. Resgate das Políticas Públicas de Combate ao Trabalho Infantil no Brasil. Revista de Informação Legislativa: RIL. v.60, p.35 - 58, 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; GUERARD, B.L.M. A Cristalização da Problemática da Seguridade Social em Tempos de Pandemia. REVISTA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. v.88, p.120 - 142, 2022.

22. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CUNHA, C. H.. Discriminação Contra Grupos de Trabalhadores e Reparação Individual: Repensando o Conceito de Assédio Moral a Partir da Convenção 190 da Oit. REVISTA DE DIREITO DO TRABALHO (SÃO PAULO). v.48, p.19 - 38, 2022.

23. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; GUERARD, B. L. M.; BEGA, M. F.. Las políticas de inclusión tecnológica educativa como mecanismo de lucha contra el trabajo infantil en Brasil. NUEVA SOCIEDAD. v.1, p.175 - 196, 2022.

24. BARROSO, V. D.; **ARRUDA, Kátia Magalhães.** A Apatia do Movimento Sindical Durante a Pandemia do Novo Coronavírus: Da Crise Sindical à Legislação Emergencial. RTM. v.1, p.245 - 265, 2020.

25. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CARVALHO, A. C. L.; DELGADO. A Súmula nº 277 e a Defesa da Constituição. REVISTA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. v.1, p.33, 2012.

26. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** As Piores Formas de Trabalho e o Direito Fundamental à Infância. REVISTA DO ADVOGADO | PORTO ALEGURE. v.1, p.95, 1997.

27. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** A Função Social da Propriedade e sua Repercussão na Propriedade Urbana. REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA. v.33, p.313 - 316, 1996.

Livros publicados

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FELICIANO, G. G.; SANTANA, P. C.. As Normas Internacionais para o Trabalho Decente no Mundo em Transformação, ed.1º. São Paulo: LACIER, 2025, v.1., p.410.

2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO, M. G.. Coleção Estudos ENAMAT - Igualdades e Diversidades Vol. 13, ed.13. Brasília: coleção de estudos ENAMAT, 2024, p.452.

3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** A Jurisdição Extraordinária do TST na Admissibilidade do Recurso de Revista, ed.1. São Paulo: LTr Editora Ltda, 2012, v.1., p.351.

4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PAIVA, Gabriel Arruda. Mãe, Conte-me uma História, ed.1. São Luis: Azulejo, 2011, v.1., p.49.

5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Direito Constitucional do Trabalho:sua eficácia e o impacto neoliberal, ed.1. São Paulo: Ltr, 1998, v.1., p.133.

6. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** A exploração do trabalho de crianças no BrasilSão Luis: TRT, 1997, v.1., p.40.

Capítulos de livros publicados

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BEGA, M. F.; SANTOS, V. D. B.. A imporância das Convenções Internacionais para a Efetividade de Direitos às Trabalhadoras Brasileiras In: A imporância das Convenções Internacionais para a Efetividade de Direitos às Trabalhadoras Brasileiras, ed.1º. São Paulo: LACIER, 2025, v.1, p. 50 - 65.

2. **ARRUDA, K. M**; DELGADO, G. N.. A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DO TRABALHO DE CUIDADO PARA O FUTURO DO TRABALHO DECENTE, NA PERSPECTIVA DA OIT In: MAGNÍFICAS MULHERES: MULHERES NO SISTEMA DE JUSTIÇA, ed.2°. Belo Horizonte: Fórum, 2025, v.II, p. 655 - 663.

3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PAIVA, G. A.. A Interpretação dos Tratados Internacionais: da lógica privatista da convenção de viena à ótica universal dos direitos humanos In: Normas Internacionais e Controle de Convencionalidade na Justiça do Trabalho: Fundamentos e Doutrina, ed.14. , 2025, v.14, p. 13 - 28.

4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CORREIA, N. S.; CORREA, E. R.. Aporofobia Processual In: Aporofobia Processual, ed.1º. São Paulo: LACIER, 2025, p. 346 - 360.

5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Competência Material da Justiça do Trabalho e Políticas Públicas de Combate ao Trabalho Infantil In: Justiça do Trabalho - Jurisdição e Competência, ed.1º. Brasília: Venturoli, 2025, v.1, p. 179 - 196.

6. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PAULA, A. P. R.; CANTO, R. S. E. C.. Desafios de Inclusão da População negra no ensino e no mercado de trabalho e a efetivação da agenda 2030 da ONU In: Aspectos Polêmicos e atuais do Direito Material e Processual do Trabalho, ed.1º. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2025, v.1, p. 62 - 79.

7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO, M. G.; MAIA, S. M. A.; BITTENCOURT, R. O. C.. Julgamento com a Perspectiva de Gênero na Justiça do Trabalho: Acesso à Igualdade Substantiva In: Acesso a Justiça no Âmbito Laboral, ed.2. São Paulo: Mizuno, 2025, v.1, p. 79 - 107.

8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO, M. G.; MAIA, S. M. A.; BITTENCOURT, R. O. C.. JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NA JUSTIÇA DO TRABALHO: ACESSO À IGUALDADE SUBSTANTIVA In: Acesso à Justiça no Âmbito Laboral - Uma Homenagem ao Professor e Ministro José Roberto Freire Pimenta, ed.1. São Paulo: Mizuno, 2025, v.1, p. 79 - 106.

9. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; HANNA, M. E.. O racismo e a saúde mental dos trabalhadores negros: causas, efeitos e soluções In: Ril Revista de Informação Legislativa, ed.246. Brasília: Senado Federal, 2025, v.62, p. 55 - 69.

10. **ARRUDA, K M**; HANNA, M. E.. Cotas Raciais em Empresas Privadas: Uma Alternativa para a Redução dos Impactos do Racismo no Brasil e no Uruguai In: Cotas Raciais em Empresas Privadas: Uma Alternativa para a Redução dos Impactos do Racismo no Brasil e no Uruguai, ed.1º. São Paulo: LACIER, 2024, v.1, p. 130 - 146.

11. **ARRUDA, K. M**; CUNHA, C. H.. "Discriminação Contra Grupos de Trabalhadores e o Dano Moral Individual - Repensando o Conceito de Assédio Moral a partir da Convenção N. 190 da OIT" In: Dano Extrapatrimonial e outros estudos, ed.1º. Brasília: Venturolli, 2024, v.1, p. 91 - 110.

12. PAVELQUESI, K. L. S.; ARAGAO, M. C.; **ARRUDA, K M**. O Trabalho da Mulher Negra: Impactos Sofridos pela Covid-19, o "Trabalho de Cuidado" e a "Uberização do Trabalho" In: O Trabalho da Mulher Negra: Impactos Sofridos pela Covid-19, o "Trabalho de Cuidado" e a "Uberização do Trabalho", ed.1º. São Paulo: LACIER, 2024, v.1, p. 114 - 129.

13. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CASAGRANDE, C.. Repercussões da Lei Maria da Penha e da Violência Doméstica no Direito do Trabalho In: Coleção Estudos ENAMAT - Igualdades e Diversidades Vol. 13, ed.13. Brasília: coleção de estudos ENAMAT, 2024, p. 21 - 35.

14. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PAIVA, Gabriel Arruda. A Contradição Entre o Pensamento Liberal e a Persistência da Escravidão no Brasil Imperial In: Estudos em Homenagem ao Ministro Walmir Oliveira da Costa, ed.1ª. São Paulo: Mizuno, 2023, v.1, p. 297 - 304.

15. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; Vários autores. A Economia do Cuidado a Partir dos Objetivos Estratégicos da OIT e o Futuro do Trabalho Decente In: Temas de Direito Internacional, Direito do Trabalho e Direito Internacional do Trabalho, ed.1ª. São Paulo: LTR, 2023, v.1, p. 178 - 185.

16. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; VASCONCELOS, D. A. S.. O Impacto do Teletrabalho na Organização Coletiva Dos Trabalhadores In: Direito Coletivo do Trabalho: Estudos em Homenagem Ao Professor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ricardo José Macêdo de Britto Pereira, ed.1ª. Londrina: Thoth, 2023, v.1, p. 77 - 89.

17. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BEGA, M. F.. O trabalho infantil pelo olhar de uma criança: quem viola essa inocência? In: Trabalho infantil: tantas mãos pequenas privadas de dignidade, ed.1. Campinas/SP: Lacier, 2023, v.1, p. 76 - 92.

18. MAGALHAES, D. R. M.; **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Quem Cuida das Crianças Cuidadoras? Uma Análise da Intersecção de Raça, Gênero e Vulnerabilidade que Envolvem o Trabalho Infantil Doméstico e o Trabalho de Cuidado. In: Uma Prioridade absoluta: a erradicação do trabalho infantil, o incentivo à aprendizagem e a proteção à convivência familiar da criança e do adolescente na Justiça do Trabalho, ed.5. Brasília: ENAMAT, 2023, v.5, p. 199 - 217.

19. FORTES, L. M.; MARTINS, L. L. B.; **ARRUDA, K. M**. São as crianças responsáveis pelo seu próprio sustento? Análise e perspectiva no pós-covid - 19 In: Trabalho Infantil: Desbanalizar para Esperançar, ed.1. Leme - SP: Mizuno, 2023, v.1, p. 31 - 43.

20. **ARRUDA, K. M**; MOHANA, D. A. S.. Trabalho escravo como usurpação dos direitos fundamentais: Da degradação do trabalho à tipificação penal In: A justiça do trabalho e a erradicação do trabalho forçado, da escravidão de qualquer natureza e do tráfico de pessoas, ed.4. Brasília: ENAMAT, 2023, v.4, p. 21 - 43.

21. **ARRUDA, K M**. A Lei de Responsabilidade Fiscal Aplicada às empresas estatais dependentes e sua repercussão no julgamneto dos dissídios coletivos In: O Tribunal da Justiça Social - Homenagem ao Ministro Emmanoel Pereira, ed.1º. Brasília: OAB, 2022, v.1, p. 57 - 79.

22. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; MENESES, A. B.; SAMPAIO, S. C. C.. Demissões por Algoritmos e a Nova Realidade das Precarizações de Contrato de Trabalho In: Direito do Trabalho Como Instrumento de Civilização - Homenagem ao Professor Maurício Godinho Delgado, ed.1. Leme/SP: Mizuno, 2022, p. 168 - 180.

23. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BEGA, M. F.; LIMA, T. A. P.. Ressignificação do Teletrabalho da Mulher em Home Office: A Capacidade de se Contrapor a Conexão In: O Trabalho Contemporâneo e Suas Dimensões de Vulnerabilidade, ed.1ª. Brasília: Venturoli, 2022, v.1, p. 297 - 317.

24. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BARROSO, V. D.. A Apatia do Movimento Sindical Durante a Pandemia do Novo Coronavírus: Da Crise Sindical á Legislação Emergencial In: Trabalho e Direitos Sociais em Tempos de Pandemia, ed.1. Belo Horizonte: RTM, 2021, v.1, p. 249 - 269.

25. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BEGA, M. F.. Alfabetização Tecnológica: Desafio e Democratização Como Mecanismo de Desenvolvimento In: Social and Labor Relations and New Technologies, ed.1. Lisboa: Lisbon Press, 2021, v.1, p. 1 - 312.

26. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Os Efeitos da Pandemia da Covid-19 na Precarização do Trabalho In: Novo Coronavírus e o Meio Ambiente do Trabalho, Impactos da Pandemia na Saúde e Segurança dos Trabalhadores, ed.1. Curitiba: JURUÁ, 2021, v.1, p. 185 - 194.

27. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. ¿Por qué Luchar Contra el Trabajo Infantil? Un Recorrido por los Mitos y Verdades en Busca de las Respuestas In: Coordinfância: 20 Años de Lucha por la Eficacia de Los Derechos de Los Niños y de Los Adolescentes, ed.UN.. Brasília: MPT, 2021, p. 229 - 238.

28. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Why fight child labor? A walk through the myths and truths in search for the answers In: Coordinfância: 20 Years Of Struggle For The Realization Of The Rights Of Children And Adolescents, ed.UN.. Brasília: MPT, 2021, p. 217 - 226.

29. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Persistência da Cultura Escravocrata nas Relações de Trabalho no Brasil In: Direitos Sociais Contemporâneos, ed.1. Brasília: UDF, 2020, v.1, p. 99 - 116.

30. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. As Repercussões da Pandemia Covid-19 na Precarização Social e do Trabalho no Brasil In: COVID-19 Y PARLAMENTARISMO - Los parlamentos en cuarentena, ed.1. Curitiba: Intersaberes, 2020, v.1, p. 195 - 207.

31. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; NOGUEIRA, E. S. A.; CESAR, J. B. M.. O Papel da Justiça do Trabalho na Efetivação dos Direitos das Crianças e Adolescentes In: 30 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: a proteção integral sob a ótica do direito e do processo do trabalho, ed.1. Belo Horizonte: Editora RTM, 2020, v.1, p. 419 - 500.

32. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Por que Combater o Trabalho Infantil? Um percurso Pelos Mitos e Verdades em Buscar das Respostas In: Coordinfância: 20 Anos de Luta Pela Efetivação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, ed.UN.. Brasília: MPT, 2020, p. 225 - 234.

33. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; MARTINS, L. L. B.; BEGA, M. F.. Reflexos do Patriarcado na Dignidade na Mulher Trabalhadora Diante da Covid-19 In: Trabalho e Direitos Sociais em Tempos de Pandemia, ed.1. Belo Horizonte: Editora RTM, 2020, v.1, p. 519 - 535.

34. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BEGA, M. F.. Technological Literacy: Challenges And Democratization as a Development Mechanism In: SOCIAL and LABOR RELATIONS and new technologies, ed.1. Lisboa: Grupo Editorial Atlântico, 2020, v.1, p. 93 - 116.

35. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; Vários autores. Direito Coletivo do Trabalho/ Negociado Sobre o Legislado/ É Possível Negociação Coletiva Sobre as Cotas de Aprendizes e PCD? In: Perguntas e Respostas Sobre a Lei da Reforma Trabalhista - Atualizada com a Minirreforma Trabalhista, ed.1. São Paulo: LTr, 2019, v.1, p. 217 - 219.

36. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CESAR, J. B. M.; OLIVA, José Roberto Dantas. Trabalho Infantil: Pobreza que se Transmite de Pai para Filho In: Brasil sem trabalho infantil, ed.1. São Paulo: LTr Editora LTDA, 2019, v.1, p. 11 - 14.

37. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PINTO, R. P. A.; CAMARANO, A.; HAZAN, E. M. F.. Relato de Sofrimento e Luta das Mulheres: Da Escravidão ao Tempo Atual In: Feminismo, Pluralismo e Democracia, ed.1. São Paulo: LTR, 2018, v.1, p. 185 - 189.

38. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Exposição do Trabalhador ao Risco no Transporte Indevido de Valores: Proteção e Responsabilidade do Empregador In: Direito do Trabalho em Movimento, ed.1. São Paulo: LTr, 2017, v.1, p. 1 - 328.

39. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Persistência da Cultura Escravocrata nas Relações de Trabalho no Brasil In: Trabalho decente / COLEPRECOR, ed.1. São Paulo: LTr, 2017, v.1, p. 23 - 32.

40. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Ensaio sobre o Pleno Emprego no Brasil: Entre a Teoria Constitucional e a Prática Precarizada In: Direito Constitucional do Trabalho - Princípios e Jurisdição Constitucional do TST, ed.1. São Paulo: LTr, 2015, v.1, p. 1 - 341.

41. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Convenção Nº. 182 da OIT e o Desafio de Eliminar as Piores Formas de Trabalho Infantil In: Direito Internacional do Trabalho e as Convenções Internacionais da OIT, ed.1. São Paulo: LTr, 2014, v.1, p. 1 - 421.

42. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Negociação Coletiva à Luz das Diretrizes Lançadas nas Decisões do Comitê de Liberdade Sindical da OIT In: Conciliação Judicial Individual e Coletiva e Formas Extrajudiciais de Solução dos Conflitos Trabalhistas, ed.1. São Paulo: LTr, 2014, v.1, p. 1 - 272.

43. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Súmula nº. 277 e a Defesa da Constituição In: Mundo do Trabalho - Atualidades, Desafios e Perspectivas, ed.1. São Paulo: LTr, 2014, v.1, p. 1 - 323.

44. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Forçado no Brasil: o Difícil Percurso entre o Reconhecimento e a Ruptura In: Trabalho e Justiça Social, ed.1. São Paulo: LTr, 2013, v.1, p. 1 - 516.

45. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O Que Há de Novo na Jurisprudência Trabalhista a Partir de 2005 In: O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que há de novo no Direito do Trabalho, ed.2. São Paulo: LTr Editora, 2012, v.1, p. 11 - 720.

46. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; COSTA, W. O.. Decisões Inovadoras em Dissídios Coletivos In: Direitos Coletivos do Trabalho: na visão do TST, ed.1ª. São Paulo: Ltr, 2011, v.1, p. 90 - 104.
47. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Formação do Magistrado e a Leitura das Obras Clássicas In: A Efetividade do Direito e do Processo do Trabalho, ed.1ª. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, v.1, p. 193 - 206.
48. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. As piores formas de trabalho e o direito fundamental à infância In: Dignidade humana e inclusão socialSão Paulo: LTr, 2010, p. 34 - 44.
49. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Justiça do Trabalho no Brasil e sua Atuação Como Agente de Redistribuição de Renda In: O servidor público e a Justiça do Trabalho, ed.1ª. São Paulo: LTR, 2005, v.1, p. 7 - 272.
50. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Proteção do Trabalho, a Proteção no Trabalho e os Direitos Constitucionais Trabalhistas In: Estudos de Direito Constitucional, ed.1ª. São Paulo: LTr, 2001, v.1, p. 304 - 318.
51. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DINO, F.. As ficções jurídicas e outras ilusões In: Estudos Jurídicos, ed.1ª. São Luis: EdiCEUMA, 1997, v.1, p. 1 - 382.
52. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O trabalho de crianças no Brasil e o Direito Fundamental na Infância In: Dos Direitos Humanos aos Direitos Fundamentais, 1997

Livros organizados

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO, M. G.; MAIA, S. M. A.; VIVAN, L. E. C.; RAMOS, G. T.; BITTENCOURT, R. O. C.; MENDES, T. D. A.; OLIVEIRA, A. S.. Acesso à Justiça no Âmbito Laboral - Uma Homenagem ao Professor e Ministro José Roberto Freire Pimenta, ed.1º. , 2025, v.1., p.947.
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Dificuldades na carreira da Magistrada, ed.1º. Brasília: coleção de estudos ENAMAT, 2025, v.1., p.188.
3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Normas Internacionais e Controle de Convencionalidade na Justiça do Trabalho: Fundamentos e Doutrina, ed.15. Brasília: coleção de estudos ENAMAT, 2025, v.1., p.415.
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Normas Internacionais e Controle de Convencionalidade na Justiça do Trabalho: Fundamentos e Doutrina, ed.14. Brasília: coleção de estudos ENAMAT, 2025, v.1., p.415.
5. **ARRUDA, K M**; ARIGON, M. G.; FELICIANO, G. G.; SANTANA, P. C.. Direito, Trabalho e Tecnologia na Pós-Pandemia: O direito social e o panorama internacional do trabalho, ed.1º. São Paulo: LACIER, 2024, v.01., p.181.
6. Pinto, Felipe Chiarello de Souza; **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SANTANA, P. C.. Labor, Human Rights and Public policy, ed.1. Lisboa: Lisbon International Press, 2023, v.1., p.241.
7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; ARRUDA, K. M.; SANTOS, Vanessa D. B.; BEGA, M. F.. Trabalho infantil: desbanalizar para esperançar, ed.1. Sao Paulo: MIZUNO, 2023, v.1., p.201.
8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; LEMOS, M. C.; SANTANA, P. C.; SILVA, C. A. F.. Direitos Sociais Contemporâneos, ed.1. Brasília: UDF, 2020
9. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho e Direitos Sociais em Tempos de Pandemia, ed.1. Belo Horizonte: Editora RTM, 2020, v.1., p.578.
10. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CESAR, J. B. M.; NOGUEIRA, E. S. A.. 30 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: A Proteção Integral Sob a Ótica Do Direito e do Processo do Trabalho, ed.1. Belo Horizonte: Editora RTM, 2020, v.1., p.555.
11. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FARIAS, James Magno de Araújo. Brasil Sem Trabalho Infantil, ed.1. São Paulo: LTr, 2019, v.1., p.207.
12. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Centralidade do Trabalho e os Rumos da Legislação Trabalhista, ed.1. São Paulo: LTr, 2018, v.1., p.365.
13. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; COSTA, W. O.. Direitos Coletivos do Trabalho na visão do TST, ed.1. Sao Paulo: LTr, 2011, v.1., p.200.
14. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Justiça do Trabalho: evolução histórica e perspectivas, 1999

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CORREIA, E. R.; CORREIA, N. S.. Dano Temporal Trabalhista na CLT e na Constituição In: XXXI Congresso Nacional CONPEDI, 2024, Brasília. **Dano Temporal Trabalhista na C Constituição**. 2024,
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CACIQUINHO, P. O.. O poder da cultura de aprendizagem como instrumento de efetivação do O.D.S 8 da ONU na implementação da Justiça Social In: XXIII Congresso Mundial da Sociedade Internacional de Direito do Trabalho e Procedência Social, 2024, Roma. **O poder da cultura de aprendizagem como instrumento de efetivação do O.D.S 8 da ONU na implementação da Justiça Social**. 2024,

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O Perfil do Trabalhador na Sociedade Brasileira In: Seminário Avançar da Recessão para o Crescimento, **COPEDEM**. Bahia: 2018, p.116 - 122
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Contratação de Aprendizes e Necessidade de Formação Profissional In: Tribunal Superior do Trabalho, **70 Anos em Acórdãos**. Rio de Janeiro: Editora JC, 2016, p.320 - 363
3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Pressupostos processuais e condições da ação **Revista do TRT da 16 região**. São Luís _MA: 1999, v.8, p.23 - 32

Artigos em jornal de notícias

1. **Magalhães Arruda, Kátia**; CESAR, J. B. M.; OLIVA, J. R. D.. A PEC 18/2011 e o retrocesso no combate ao trabalho infantil. Correio Braziliense - opinião, Brasília, 2021.
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DUTRA, M. Z. L.. Trabalho infantil: a importância de sua erradicação para a efetividade constitucional. JOTA.info, , 2019.
3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho infantil é entrave ao desenvolvimento: Declaração equivocada romantiza a exploração. Folha de São Paulo, , 2019.
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Jogos vorazes das crianças no Brasil. Correio Braziliense, Brasília, 2014.
5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A empresa e o ônus da prova documental. Jornal Pequeno, , 1993.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Artigos em revistas (Magazine)

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; HANNA, M. E.. O racismo e a saúde mental dos trabalhadores negros: causas, efeitos e soluções. Revista de Informação Legislativa, Senado Federal, p.55 - 69, 2025.
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Desenvolvimento e Políticas Públicas como Instrumento de Liberdade: Uma análise do Pensamento de Amarty Sen. Revista TRT 7, Fortaleza - CE, p.107 - 121, 2024.
3. **ARRUDA, K. M**. Trabajo y transformación en la jurisprudencia de los próximos ochenta años. Revista Derecho del Trabajo, , p.36 - 40, 2024.
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O Trabalho de Cuidado e a Importância da Ratificação da Convenção 156, da OIT. Revista Consultor Jurídico - CONJUR, https://www.conjur.com.br/, 2023.
5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem: Uma luta, Vários Atores, Nossas Crianças. CSJT - 15 Anos de História - Coletânea de Artigos, Brasília, p.83 - 101, 2021.
6. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Agravo de Instrumento. Recurso de Revista. Lei nº13.015/2014 e Instrução Normativa nº 40/2016 do TST. Anterior à Lei 13.467/2017. Reclamada. Incidente de Assunção de Competência - Gestante. Trabalho Temporário. Lei nº 6.019/74. Garantia Provisória de Emprego.. Revista Magister de Direito do Trabalho, Porto Alegre - RS, p.142 - 156, 2020.
7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; STANCIOLI, E. M.. O aprendiz com deficiência na MP nº 936 de 2020. JOTA, , 2020.
8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; ARANTES, D. M.. A Composição da Jornada de Trabalho do Professor como Instrumento de Aperfeiçoamento do Ensino Público Básico e as Consequências Jurídicas de sua não Observância. Revista ABRAT. Diálogos das Convenções Internacionais do Trabalho com a Lei. 13.467/2017 - Estudos em Homenagem a Ministra Deláide Miranda Arantes, Belo Horizonte, p.101 - 113, 2019.
9. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O elogio aos bons: uma homenagem a Aracy Guimarães Rosa. Revista AMATRA Juriscultura, São Luís, 2011.
10. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho análogo à condição de escravo: um ultraje à Constituição. Revista Genêsis, , 1995.

Apresentação de trabalho e palestra

1. **Magalhães Arruda, Kátia**. 80ª Assembleia Extraordinária e Reunião de Trabalho do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho - CONEMATRA, 2025. (Outra,Apresentação de Trabalho)
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Congresso Internacional o Trabalho Decente no Mundo Globalizado, 2024. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
3. CORREA, E. R.; CORREIA, N. S.; **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Dano Temporal Trabalhista na CLT e na Constituição, 2024. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO. A AGU e a promoção do trabalho decente no caminho da efetividade, 2023. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
5. **ARRUDA, K M**. A Construção das relações sociais e a luta pelo trabalho digno no Brasil, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
6. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; ARRUDA, K. M.. A Ordem social no capitalismo 4.0: tendências, falências e desafios., 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BAYLOS, A.; REY, J. Perez. La Representación Politica del Trabajo en Las Reformas Laborales, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; GRILLO, S.; ARAGAO, C. B.. Mundo del Trabajo e Luchas por Derechos: Trabajadores Unidos en Red or Dictadura de lo Digital, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
9. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO, G. N.; DELGADO. Os Direitos sociais e a erradicação do trabalho forçado, da escravidão, do tráfico de pessoas e do trabalho infantil, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
10. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Os Direitos Sociais e Erradicação do Trabalho Forçado, da Escravidão de Qualquer Natureza, do Tráfico de Pessoas e do Trabalho Infantil, 2023. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
11. ARRUDA, Kátia Magalhães; VIEIRA, L.; Dutra, Renata; Fragale, Roberto; Avelar, Adriana; **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Pesquisa judiciária e relações de trabalho no Brasil: desafios da pesquisa sobre a atuação da Justiça do Trabalho, 2023. (Comunicação,Apresentação de Trabalho)
12. **ARRUDA, K M**. Precarização do Trabalho e suas Consequências para o Trabalho Infantil e Trabalho Forçado, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
13. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO, G. N.; SILVA, C. A. F.; SANTANA, R. L. S.. Trabalho de cuidado: concepções, proteção constitucional e a Convenção 156 da OIT, 2023. (Comunicação,Apresentação de Trabalho)
14. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; ARRUDA, K. M.. Trabalho e transformação na jurisprudência dos próximos oitenta anos: o que esperar da jurisdição social em um mundo pós-fordista, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
15. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Infantil e os Desafios da Inclusão Social e Tecnológica, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
16. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FIGUEIREDO, A. M. S. P.; MENESES, L. M. A.. A construção das relações trabalhistas e o perfil do trabalhador no Brasil, 2021. (Outra,Apresentação de Trabalho)
17. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SOUSA, M. S. A.. A Atuação do Poder Judiciário no Combate ao Trabalho Infantil, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
18. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FERNANDES, G. O. N. M.; RODRIGUES JUNIOR, O. L.; MATOS, G. S.. A Atuação dos Tribunais Siperiores, Corregedorias, Conselhos e Escolas Judiciais no Âmbito da Infância e Juventude, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
19. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Direito do Trabalho em Crise, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
20. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Direito do Trabalho em tempo de pandemia, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
21. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; LEMOS, M. C.; ANASTACIA, M.. Direitos Humanos Sociais e Políticas Públicas, 2020. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
22. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Eficácia dos Direitos Fundamentais nas Relações Trabalhistas, 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

23. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; LEMOS, M. C.; DELGADO; PIMENTA, J. R. F.; SILVA, E. F.; SOUTO, A. H. A.; DURAES, I. O. S.; SANTANA, P. C.. III Jornada de Sustentação Oral do UDF - TST, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

24. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Impactos da COVID-19 nas relações de trabalho, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

25. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Impactos sócio econômicos da Pandemia da COVID-19 e suas implicações sobre o mundo do trabalho e as políticas públicas, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

26. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O enfrentamento do trabalho infantil e a proteção de direitos de jovens aprendizes e adolescentes no mercado de trabalho - As piores formas de trabalho infantil, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

27. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Perspectivas da aprendizagem pós-pandemia, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

28. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Série de Webinários UDF - Saúde, Segurança do Trabalho e seguridade social nos tempos de pandemia, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

29. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Teletrabalho, hoje e amanhã, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

30. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho & Informalidade: A proteção aos Catadores, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

31. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Infantil: aspectos sociais e econômicos, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

32. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Infantil e Pandemia, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

33. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Infantil em pandemia, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

34. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Infantil no contexto da Pandemia da COVID-19, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

35. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Violência Doméstica e Feminicídio no Contexto de Emergência da Pandemia, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

36. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Construção das Relações Sociais e o Perfil do Trabalhador Brasileiro, 2019. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

37. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Construção das Relações Sociais e o Perfil do Trabalhador no Brasil, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

38. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Construção das Relações Sociais e o Perfil do Trabalhador no Brasil, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

39. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Erradicação do Trabalho Infantil e a Lei da Aprendizagem, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

40. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Desafios na carreira e atuação pela igualdade de gênero, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

41. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Marcadores Sociais e Interseccionalidade, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

42. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Os Princípios de Bangalore Sobre os Deveres do Magistrado Quanto ao Uso das Redes Sociais, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

43. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Os princípios de Bangalore Sobre os Deveres do Magistrado Quanto ao Uso das Redes Sociais, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

44. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Os Vulneráveis nos Litígios Sociais, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

45. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Padrões de Efetividade, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

46. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Padrões de Efetividade, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

47. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Politicas judiciárias de combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

48. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Políticas Judiciárias de Combate ao Trabalho Infantil e no Incentivo à Aprendizagem, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

49. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Seminário Internacional sobre Grandes Acidentes do Trabalho: Efetividade da Prevenção, 2019. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

50. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Centralidade do Trabalho em uma Sociedade em Transformação, 2018. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

51. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. LEGISLAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, 2018. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

52. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O Perfil do Trabalhador na Sociedade Brasileira, 2018. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

53. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O poder Judiciário no combate ao trabalho infantil - A Justiça do Trabalho como espaço de construção da dignidade, 2018. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

54. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A condição feminina na sociedade brasileira contemporânea. Perspectivas e Desafios, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

55. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A Persistência da Cultura Escravocrata nas Relações de Trabalho, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

56. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Combate ao Trabalho Infantil, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

57. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. DIREITOS SOCIAIS E PROCESSOS REIVINDICATÓRIOS, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

58. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Infantil X Meio Ambiente Laboral, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

59. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Crise Econômica: Reflexão Sobre a Banalidade da Exploração, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
60. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Infantil: Realidade e Perspectivas, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
61. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Aspectos relevantes del sistema sindical brasileño y su vinculación con el ejercicio del derecho de huelga, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
62. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Desafios e Perspectivas dos Oficiais de Justiça, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
63. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Economia e Trabalho - Economia e políticas do trabalho na era da globalização, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
64. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. O Panorama do Trabalho Infantil no Brasil e no Mundo: Realidade, Desafios e Perspectivas, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
65. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Temas Contemporâneos - A Prezarização do Trabalho no Brasil, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

Outras produções bibliográficas

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Magistradas - A Justiça na ótica delas. São Paulo:EMAIS, 2025. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Novas Tecnologias, inteligência Artificial e o Mundo do Trabalho. Brasília:coleção de estudos ENAMAT, 2025. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
3. CUNHA, F. C.; **ARRUDA, Kátia Magalhães.** O Trabalho Infantil na Jurisprudência dos Tribunais Superiores. São Paulo:LACIER, 2025. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Plataformas Digitais, Subordinação e Novas Formas de Trabalho na Economia Digital. Brasília:coleção de estudos ENAMAT, 2025. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
5. MARTINEZ, L.; BOTELHO, P. R.; SOUZA, W.; **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Escolas Judiciais Trabalhistas experiências e boas práticas. Brasília:Venturoli, 2024. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
6. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; GOMES, A. C. N.; GOMES, A. V. M.; PAE, A. B.; PEDREIRA, C. A.; SILVA, C. S.; LIMA, F. G. M.; NETTO, L. C. P. E.; SERAU JUNIOR, M. A.; MENDONCA, M. L. C. A. E.; CASALI, R. G.; CAMPOS, S.; GACEK, S. A.; AFONSO, T. T.; OLIVEIRA JUNIOR, V. P. A.. Convenção N.º 151 da Oit Sobre O Direito de Sindicalização e Negociação na Administração Pública: Desafios na Realidade Brasileira. São Paulo:LTR, 2017. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; NOCCHI,Andréa Saint Pastous Nocchi; FAVA, M. N.; CORREA, L. B.. Criança e Trabalho: Da Exploração à Educação. São Paulo:LTDA, 2015. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Direitos sociais no Brasil: O trabalho como valor constitucional. São Luis:Azulejo, 2010. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
9. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; NETO, Alberto Neme; ROCHA, cláudio Jannotti; FILHO, José Carlos Rizk. Direito do trabalho e o coronavírus. Porto Alegre:Lex Magister, 2020. (Apresentação, Prefácio Posfácio)

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Projeto de Extensão Observatório do Trabalho Infantil, 2020

Redes sociais, websites, blogs

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; OLIVA, José Roberto Dantas. Blog do Oliva: Combate ao trabalho infantil exige investimento em educação, 2020
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CORREA, Lélio Bentes; OLIVA, José Roberto Dantas. Blog do Oliva: Compete à Justiça do Trabalho autorizar trabalho artístico infantil, 2020
3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; OLIVA, José Roberto Dantas. Blog do Oliva: Municípios precisam assumir papel que lhes cabe no combate ao trabalho infantil, 2020
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FONSECA, R. T. M.; PIMENTA, A. C. S. F.; NOCCHI, A. S. P.; OLIVA, J. R. D.; FAVA, M. N.; DUTRA, M. Z. L.; AZEVEDO NETO, P. T.; FAGUNDES, R. R. R.; PALMEIRA SOBRINHO, Z.. Blog do Oliva: PECs para reduzir a idade mínima para o trabalho são inconstitucionais, 2020
5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho infantil. A importância de sua erradicação para a efetividade constitucional, 2019
6. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. A TERCEIRIZAÇÃO NO BRASIL: IMPACTOS, RESISTÊNCIAS E LUTAS, 2014
7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. 16º CFI - Temas Contemporâneos de Direito, 2014
8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. TV TST apresenta entrevista com a Ministra Kátia Arruda sobre trabalho infantil, 2012
9. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Ex-Libris - Ministra do TST Kátia Magalhães Arruda, 2010

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Elas Também pesquisam, 2025.
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; ROCHA, M. E.. Palestra 'Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Trabalho - Resolução CNJ nº 351/2020, 2025.
3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Webinário 'As 18 Novas Teses Vinculantes do TST', 2025.
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Webnário 'Os 21 novos precedentes do TST', 2025.
5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Mulher: da Invisibilidade à Plenitude de Direitos, 2024.
6. **ARRUDA, K. M**. Tribunais buscam equidade racial com cota, bolsa e fim da nota de corte para negros, 2024.
7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; VILLA REAL, Ana Maria. Deputados tentam liberar trabalho aos 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos, e justiça e Procuradoria reagem, 2022.

8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FIGUEIREDO, A. M. S. P.; MENESES, L. M. A.. Abertura do Ano Acadêmico - EJUD20, 2021.
9. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SALOMAO, L. F.; LANDAU, E.; MELLO, T. C.. Carreiras do Direito: mulheres são maioria, mas persiste a desigualdade, 2021.
10. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; VILLA REAL, Ana Maria; OLIVEIRA, I.; BOLLE, M.. Podcast - Trabalho em pauta - Trabalho Infantil e pandemia, 2021.
11. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DUTRA, M. Z. L.. Projeto de Extensão: Observatório sobre Trabalho Infantil, 2021.
12. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. AMATRA XV - Boletim Especial 12 de junho, 2020.
13. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CORREA, Lélio Bentes; VILLA REAL, Ana Maria; RECKZIEGEL, T. R. S.. Congresso Digital - 30 anos do ECA - Os Novos Desafios para a Família, a Sociedade e o Estado, 2020.
14. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Curso de Formação dos magistrados do TRT20/Sergipe - Direito do Trabalho em tempo de pandemia, 2020.
15. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil é lembrado com missa no Santuário, 2020.
16. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BRANDAO, C.; CORREA, R.; FERNANDEZ, L.; REZENDE, M.; MIZIARA, R.; CERQUEIRA, P.; TEIXEIRA, S. T.; BARATA, C.. Efeitos Jurídicos da Medida Provisória 936/2020, 2020.
17. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO; FELICIANO, G. G.. I Encontro da Rede Universitária de Pesquisa e Extensão em "Constitucionalismo, Trabalho Direitos Humanos Sociais'., 2020.
18. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SILVA, L. G.; ANDRE, V. A.. II Conferência Internacional sobre o futuro do Trabalho, 2020.
19. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; MELO, R. S.; GOMES, A. V. M.. II Encontro da Rede Universitária de Pesquisa e Extensão em "Constitucionalismo, Trabalho Direitos Humanos Sociais.", 2020.
20. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CORDEIRO, G. L.; BENEDETTO, R.. III Congresso Internacional de Direito do Trabalho e Direito da Seguridade Social, 2020.
21. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO, G. N.; SANTOS, E.; MORO, L. C.; GUIMARAES, R. P. F.; PINTO, R. P. A.; CAMARANO, A.. Live AASP e ABRAT - Direito do Trabalho em Crise, 2020.
22. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; VILLA REAL, Ana Maria; MOREIRA, E.. LIVE 12/Outubro. Canal Youtube Eduardo Moreira - Desde 1936 isto não acontece nas eleições americanas, 2020.
23. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BOLLE, M.. Podcast - Trabalho em Pauta, 2020.
24. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; ARANTES, D. M.; MELO, R. S.; LEMOS, M. C.; BORSIO, M.. Série de Webinários UDF - Saúde, Segurança do Trabalho e seguridade social nos tempos de pandemia, 2020.
25. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; TOFFOLI, D.; MELLO, M. A.; Luiz Phillipe Vieira de Mello Filho; ARANTES, D. M.; CARVALHO, A. C. L.; PERON, I.; OLIVON, B.. Tóffoli alertou área econômica sobre brechas legais na MP, 2020.
26. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho Infantil - Realidade a ser combatida, 2020.
27. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; ROCHA, L.; Ben-Hur Viza; ANGELIM, F.; WURSTER, T.; MADERA, M.; RAUPP, C.. Violência Doméstica e Feminicídio no Contexto de Emergência da Pandemia, 2020.
28. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; GALLO, M.; CASAGRANDE, H.; PASTORE, J.; BERTAIOLLI, M.. Webinar CIEE - Perspectivas da aprendizagem pós-pandemia, 2020.
29. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; OLIVEIRA, F.; RIBEIRO, D.; OLIVEIRA, I.; ABRAMO, L.; VILLA REAL, Ana Maria; MENDONCA, A.; CORRÊA E CASTRO, M. Webinário - COVID 19: Agora mais do que nunca, protejam crianças e adolescentes do trabalho infantil, 2020.
30. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; NOBREGA, M.. Webinário EJTRT6, 2020.
31. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO; PEREIRA, R. J. M. B.; PIMENTA, J. R. F.. Webinários do UDF: Ciência em foco - Impactos da COVID-19 nas relações de trabalho, 2020.

Demais produções técnicas

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Mulher é para cuidar? O trabalho não remunerado na subjugação do feminino e os preceitos da Convenção 156 da OIT, 2023. (Relatório de pesquisa)
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Mini curso de Políticas públicas sociais e trabalhistas no Estado brasileiro, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Programa de combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Trabalho infantil:50 perguntas e respostas, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. 24 Curso nacional de formação inicial da Escola Nacional de Magistratura Trabalhista, 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
6. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Direito Sindical do Trabalho, 2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Direito Sindical e do Trabalho, 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Direito Constitucional do Trabalho - Políticas Públicas Sociais e Trabalhistas no Estado Brasileiro, 2016. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
9. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Direito Constitucional do Trabalho - Políticas Públicas Sociais e Trabalhistas no Estado Brasileiro, 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Inovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos

Projetos de pesquisa

2022 - 2023 Mulher é para cuidar? o trabalho não remunerado na subjugação do feminino e os preceitos da Convenção 156 da OIT

Descrição: projeto de pesquisa para estágio pós doutoral, na área de Pós graduação em " Internacionalização, trabalho e sustentabilidade", da UNB
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda; Gabriela Neves Delgado (Responsável)

2019 - Atual Direitos humanos sociais, políticas públicas e meio ambiente do trabalho

Descrição: Grupo de pesquisa envolvendo os temas direitos humanos e sociais, políticas públicas e meio ambiente do trabalho, embora sejam antigos no campo das relações de trabalho, certamente adquiriram grande relevância no novo cenário constitucional brasileiro de 1988, como também no âmbito infraconstitucional, inclusive em decorrência de reformas constitucionais consumadas após o advento da Carta Republicana de 1988, assim como no âmbito internacional, em razão da grave crise econômica mundial. Nesse quadro, a normatividade jurídica acerca dessas matérias passou a ostentar acentuada perspectiva multidimensional, com princípios e regras atuantes sobre desenvolvimento sustentável e gestão empresarial, com a responsabilidade das empresas em face dos agravos à saúde dos trabalhadores, preceitos estipuladores de garantias de emprego para trabalhadores acidentados e dispositivos referentes à política de cotas em favor dos trabalhadores vítimas da infortunística laboral em razão do descumprimento das regras de proteção ao meio ambiente laborativo, regramentos sobre políticas públicas voltadas para a melhoria das condições de vida e de trabalho, além de outros preceitos convergentes, incluídas as Normas Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos Sociais. O objetivo do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos Sociais, Políticas Públicas e Meio Ambiente é desenvolver pesquisas de forma a contribuir para a implementação dos fundamentos estabelecidos na Constituição Federal sobre o Estado Democrático de Direito, ancorado no respeito à cidadania, à dignidade da pessoa humana, aos valores sociais do trabalho, à livre iniciativa e na existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados a defesa do meio ambiente e o pleno emprego (CF, art. 170). Dessa forma, as pesquisas sobre meio ambiente do trabalho, políticas públicas e direitos humanos e sociais em âmbito nacional e internacional apresentam, na atualidade, grande relevância jurídica, política e social para a redução das desigualdades sociais e melhoria das condições de vida dos trabalhadores em respeito à dignidade da pessoa humana. O Grupo 'Direitos Humanos e Relações Sociais', vinculado à Linha de Pesquisa - 2 'Direitos Humanos Sociais, Seguridade Social e Meio Ambiente do Trabalho', em atividade desde 2017, foi renomeado 'Direitos Humanos Sociais, Políticas Públicas e Meio Ambiente do Trabalho
Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico (20); Doutorado (2);
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ; Maria Cecilia Lemos; Mariana Ferrucci Bega; Thaís de Araujo Paiva Lima; Paulo Campanha Santana ; Raimundo Simão de Melo
Número de produções C,T & A: 6/ Número de orientações: 1;

2019 - 2020 Estudo para o Incentivo à Participação Institucional Feminina

Descrição: A pesquisa buscou identificar as dificuldades na carreira da magistrada em razão do gênero, com o intuito de fornecer subsídios para o fortalecimento das políticas judiciárias voltadas ao atendimento do princípio da não discriminação, em favor da igualdade de direitos entre os gêneros e ao fortalecimento da liderança feminina no ambiente institucional. A pesquisa foi realizada entre os dias 15/02/2019 e 08/03/2019 e contou com a participação de 758 respondentes, o que representou, aproximadamente, 43% do universo dos endereços eletrônicos das magistradas trabalhistas cadastrados na base de dados do Conselho Nacional de Justiça (=1.766)1. É importante considerar, todavia, que o total de cargos providos de magistradas informado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho é de 1632 juízas de 1º grau, 230 desembargadoras de 2º grau e de cinco ministras do Tribunal Superior do Trabalho, perfazendo o total de 1867 magistradas em atuação na Justiça do Trabalho.
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa
Alunos envolvidos: Especialização (4);
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ; Margareth Rodrigues Costa; Andrea Cristina de Souza Haus Bunn; Adriana Campos de Souza Freire Pimenta; Carolina de Souza Lacerda Aires França; Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Outros tipos de projetos

2023 - Atual Comissão Nacional de Pesquisa e Ciência de Dados da Justiça do trabalho

Descrição: Criada por determinação do CNJ n. 462/2022, com a função de coordenar, orientar e monitorar ações de pesquisa judiciária e ciência de dados
Situação: Em andamento Natureza: Outros tipos de projetos
Integrantes: Kátia Magalhães Arruda (Responsável); ; Rafael Gustavo Palumbo; Bruno Alves Rodrigues

Educação e Popularização de C&T

Artigos em revistas (Magazine)

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** O Trabalho de Cuidado e a Importância da Ratificação da Convenção 156, da OIT. Revista Consultor Jurídico - CONJUR, https://www.conjur.com.br/, 2023.

Curso de curta duração ministrado

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Mini curso de Políticas públicas sociais e trabalhistas no Estado brasileiro, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Desenvolvimento de material didático ou instrucional

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** **Trabalho infantil:50 perguntas e respostas**, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras e olimpíadas

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SANTANA, P. C.; FELICIANO, G. G.; Castello, Alejandro. I Encuentro de intercambio de postgrado em derecho social Brasil- Uruguay, 2023. (Outro, Organização de evento)
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO, G. N.. Reunião conjunta de grupos de pesquisa UNB/UDF, 2023. (Outro, Organização de evento)
3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; MELO, R. S.; MENEZES, M.. VI Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em:, 2022. (Outro, Organização de evento)
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FELICIANO, G. G.; PADUA, T. S. A.; BARZOTTO, L.. IV Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais" - Caso Cedric Herrou e Suas Repercussões, 2021. (Outro, Organização de evento)
5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FELICIANO, G. G.; MERISSIMO, P.. V Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais" - Nanotecnologia: Impactos no Mercado e Saúde dos Trabalhadores, 2021. (Outro, Organização de evento)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas

1. Apresentação Oral no(a) **Seminário Internacional Direitos Constitucionais e Relações de Trabalho: Caminhos das Cortes Superiores para a Efetividade da Justiça Social**, 2023. (Seminário). Erradicação do Trabalho Forçado, da Escravidão de Qualquer Natureza, do Tráfico de Pessoas e do Trabalho Infantil.

Demais produções técnicas

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Mini curso de Políticas públicas sociais e trabalhistas no Estado brasileiro, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Trabalho infantil:50 perguntas e respostas, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Dissertações de mestrado: orientador principal

1. Débora Regina Mendes Magalhães. **A Ela, a casa, a ele, a pólis: o trabalho feminino de cuidado: análises sobre a (in)visibilidade socioeconomica em tempos de crise**. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) - UDF Centro Universitário
2. LUISA LIMA BASTOS MARTINS. **A DISCRIMINAÇÃO DO EMPREGO DA TRABALHADORA NA MATERNIDADE: COMPLIANCE TRABALHISTA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS**. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) - UDF Centro Universitário
3. Mariana Ferrucci Bega. **FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO DOS JOVENS PARA UM TRABALHO DIGNO: DA EXCLUSÃO SOCIAL À INCLUSÃO DIGITAL**. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) - UDF Centro Universitário. Inst. financiadora: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
4. Thais de Araújo Paiva Lima. **O compliance como ferramenta eficaz de prevenção ao assédio sexual no ambiente de trabalho**. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) - UDF Centro Universitário
5. Marcela Garcia Cardoso e Silva. **A discriminação da mulher trabalhadora nas relações sociais de trabalho**. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) - UDF Centro Universitário
6. Vanessa Dumont Bonfim Santos. **Desafios da Representatividade Sindical dos Trabalhadores no Brasil após a Extinção da Contribuição Sindical Obrigatória**. 2020. Dissertação (Direito) - UDF Centro Universitário

Orientações e supervisões em andamento

Dissertações de mestrado: orientador principal

1. Nilton da Silva Correia. **Reforma trabalhista**. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) - UDF Centro Universitário
2. Elaine Fante Sales. **trabalho escravo**. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) - UDF Centro Universitário
3. Ramayane Almeida Barbosa. **Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: Eficácia ou punição?**. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) - UDF Centro Universitário

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. **80ª Assembleia Extraordinária e Reunião de Trabalho do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho - CONEMATRA**, 2025. (Encontro) Relatório de Instrumentos e Metodologia de Avaliação Qualitativa do Trabalho Judicial..
2. Apresentação Oral no(a) **II Seminário Nacional da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão 333**, 2025. (Seminário) Importância da Pesquisa Empírica e Apresentação dos Resultados da Pesquisa da Escola Nacional de Aperfeiçoamento e Formação de Magistrados do Trabalho 2025.
3. **Intercambio Colombia-Brasil - Control de Convencionalidad y Bloque de Constitucionalidad**, 2025. (Outra) Fundamentos y Avances en la Aplicación del Control de Convencionalidad y del Bloque de Constitucionalidad.
4. **Normas Internacionais do Trbalho para Magistradas e Magistrados do Trabalho**, 2025. (Outra) Curso de Formação de Formadores.
5. **Nuevas Tecnologías y Relaciones de Trabajo**, 2025. (Seminário) Seminário Internacional Brasil - Espanha de Direito do Trabalho.
6. **Precedentes e aspectos constitucionais**, 2025. (Seminário) Precedentes e aspectos constitucionais.
7. **Seminário COP 30**, 2025. (Seminário) Mudanças Climáticas e Trabalho Decente na Amazônia.
8. **"Seminário de 77 Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos: desafios e retrocessos"**, 2025. (Seminário) Cidadania e Direitos Humanos Sociais: Da Declaração Universal de Direitos Humanos à Sociedade da Informação..
9. Apresentação Oral no(a) **12º Congresso Brasileiro de Direito Comercial**, 2024. (Congresso) Responsabilidade Trabalhista no Âmbito do Grupo Econômico.
10. **15º Encontro Anual AASP**, 2024. (Exposição) Aporofobia e os Novos Desafios do Direito do Trabalho.
11. Conferencista no(a) **21º CONAMAT - Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho**,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2024. (Congresso) "Trabalho decente e sua conexão com o desenvolvimento e os direitos de liberdade".

12. Apresentação de Poster / Painel no(a) **29º Curso Nacional de Formação Inicial - ENAMAT**, 2024. (Exposição) Apresentação dos Programas Institucionais da Justiça do Trabalho.

13. **A construção das Relações Sociais e o Perfil do Trabalhador Brasileiro - (28º CNFI)**, 2024. (Outra) A construção das Relações Sociais e o Perfil do Trabalhador Brasileiro.

14. **Audiência Pública Trabalho Técnico Coordenação (assédio)**, 2024. (Outra) Audiência Pública sobre Política de Assédio.

15. **Aula Magna de Abertura do Ano Letivo: A Contrução das Relações Sociais e o perfil do Trabalhador Brasileiro**, 2024. (Outra) A Construção Das Relações Sociais e o Perfil do Trabalhador no Brasil.

16. **Congresso Internacional "Trabalho Decente no Mundo Globalizado"**, 2024. (Congresso) Avanços e Desafios na Proteção dos Direitos Trabalhistas: Abolição do Trabalho Forçado e Melhoria das Condições Laborais.

17. **Curso Nacional de Formação Inicial de Magistradas e Magistrados do Trabalho (28 CNFI)**, 2024. (Exposição) Apresentação dos Programas Institucionais.

18. Conferencista no(a) **Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho**, 2024. (Exposição) A Construção das Relações Sociais e o Perfil do Trabalhador Brasileiro.

19. **I SEMINÁRIO NACIONAL DA REDE DE PESQUISA**, 2024. (Seminário) Responsabilidade Trabalhista no Âmbito do Grupo Econômico.

20. **Seminário Violência de Gênero e Trabalho**, 2024. (Seminário) Seminário Violência de Gênero e Trabalho.

21. **XIV Congresso Internacional da Academia Brasileira de Direito do Trabalho**, 2024. (Congresso) XIV Congresso Internacional da Academia Brasileira de Direito do Trabalho.

22. Conferencista no(a) **13ª Edición: Seminário de Teoría Crítica de Los Derechos Humanos: 'La Lucha Por Derechos Y La Tirania Del Algoritmo' - Sevilla, 24 e 25 de Janeiro**, 2023. (Seminário) Mundo do Trabalho e Lutas por Direito: Trabalhadores Unidos em Rede ou Ditadura Digital?.

23. Apresentação de Poster / Painel no(a) **24º Conferência Nacional da Advocacia Brasileira**, 2023. (Congresso) Novos Desafios da Jornada e do Direito do Trabalho.

24. **2ª Encontro da Rede de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados do Segmento Justiça do Trabalho**, 2023. (Encontro) Comissão Nacional de Pesquisa e Ciência de Dados da Justiça do trabalho.

25. **Audiência Pública da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial,**, 2023. (Exposição) "Economia do Cuidado".

26. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Congresso Internacional - Os Impactos das Novas Tecnologias no Trabalho**, 2023. (Congresso) Palestra - São os algoritmos neutros? Analise e impacto no mundo do trabalho.

27. Moderador no(a) **Curso de Formação de Formadores sobre Política de Prevenção e Enfretamento da Violência, do Assédio e de todas as Formas de Discriminação**, 2023. (Seminário) Impactos dos Assédios na Saúde Mental.

28. **Grupo de Pesquisas - Direitos Humanos Sociais, Políticas Públicas e Meio Ambiente do Trabalho,**, 2023. (Encontro) .

29. **I Congresso de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho**, 2023. (Congresso) Participante como coordenadora da mesa de abertura..

30. Apresentação (Outras Formas) no(a)**I Congresso de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho**, 2023. (Congresso) Participante como Integrante da Mesa de abertura.

31. **I Encuentro de Intercambio de Postgrado en Derecho Social Brasil-Uruguay**, 2023. (Seminário) .

32. **I Encuentro de Intercambio de Postgrado en Derecho Social Brasil-Uruguay "Derecho,Trabajo Y Tecnologia En La Post-Pandemia: El Derecho Social Y el panorama laboral internacional'**, 2023. (Seminário) .

33. Conferencista no(a) **Seminario Comparado de Derecho del Trabajo, Experiencias y Diálogos entre España y Brasil**, 2023. (Seminário) La Representación Política del Trabajo em las Reformas Laborales..

34. Apresentação Oral no(a) **Seminário (Re) Pensando Gênero a Partir das Convenções da OIT e Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos**, 2023. (Seminário) Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos Sobre Questões de Gênero.

35. Apresentação Oral no(a) **Seminário Internacional Direitos Constitucionais e Relações de Trabalho: Caminhos das Cortes Superiores para a Efetividade da Justiça Social**, 2023. (Seminário) Erradicação do Trabalho Forçado, da Escravidão de Qualquer Natureza, do Tráfico de Pessoas e do Trabalho Infantil.

36. Apresentação Oral no(a) **Trabalho e Transformação na Jurisprudência dos próximos 80 anos: o que esperar da jurisdição social em um mundo pós-fordista.**, 2023. (Seminário) TRABALHO E TRANSFORMAÇÃO NA JURISPRUDENCIA DOS PRÓXIMOS 80 ANOS.

37. Avaliador no(a) **VI Jornada de Sustentação Oral Trabalhista**, 2023. (Outra) Avaliador(a) da VI Jornada de Sustentação Oral Trabalhista, promovido pelo Centro Universitário do Distrito Federal – UDF e Tribunal Superior do Trabalho – TST.

38. Apresentação Oral no(a) **VIII Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisas e Extensão em: Teoria Crítica Sobre Direitos Humanos e Processos de Subjetivação**, 2023. (Encontro) Teoria Crítica Sobre Direitos Humanos e Processos de Subjetivação.

39. **VIII Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisas e Extensão em: Teoria Crítica Sobre Direitos Humanos e Processos de Subjetivação**, 2023. (Encontro) .

40. Apresentação (Outras Formas) no(a)**Ver o Invisível Seminário de Trabalho Doméstico e de Cuidado**, 2023. (Seminário) Ver o Invisível - Seminário de Trabalho Doméstico e de Cuidado.

41. Conferencista no(a) **3° Conferência Internacional: Libertad de expresión en el marco del contrato de trabajo**, 2022. (Outra) 3° Conferência Internacional: Libertad de expresión en el marco del contrato de trabajo.

42. Conferencista no(a) **APAE Brasil: Encontro Nacional dos Procuradores 2022**, 2022. (Encontro) Encontro Nacional dos Procuradores 2022.

43. Moderador no(a) **EJ6 - 3° Conferência do 1°Congresso Internacional da Escola Judicial do Tribunal do Trabalho da Sexta Região.**, 2022. (Congresso) Em homenagem às Desembargadoras Eneida Melo, Virgilia Canavarro e Socorro Emerenciano.

44. Conferencista no(a) **Edjud21 - Curso de Políticas Publicas Sociais e Trabalhistas no Estado Brasileiro**, 2022. (Encontro) Edjud21 - Curso de Políticas Publicas Sociais e Trabalhistas no Estado Brasileiro.

45. **Enamat - Mindfulness: Mente em foco - Atenção Plena para Melhoria do Foco e Afetividade.**, 2022. (Outra) .

46. Simposista no(a) **Simpósio Internacional | Trabajo infantil y su erradicación**, 2022. (Simpósio) Las políticas de inclusión tecnológica educativa como mecanismo de lucha contra el trabajo infantil en Brasil.

47. Conferencista no(a) **TRT9ª Região - Seminário "Combate ao Trabalho Infantil - Caminhos para o Resgate Social"**, 2022. (Seminário) TRT9ª Região - Seminário "Combate ao Trabalho Infantil - Caminhos para o Resgate Social".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

48. Moderador no(a) **TST - Seminário "A competência da Justiça do Trabalho".**, 2022. (Seminário) Seminário "A competência da Justiça do Trabalho"..

49. Apresentação Oral no(a) **VI Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais"**, 2022. (Encontro) Debate Sobre o Tema: Natureza e Fundamentos da Reforma Trabalhista Espanhola de 2021 (REAL DECRETO Nº 32/2021).

50. **VII Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais" – "Experiências de Pesquisa Empírica em Direitos Sociais"**, 2022. (Encontro) "Experiências de Pesquisa Empírica em Direitos Sociais".

51. **5º Seminário Internacional do PCTI e de Estímulo à Aprendizagem**, 2021. (Seminário) .

52. **Abertura do Ano Acadêmico da Ejud20**, 2021. (Outra) A construção das relações trabalhistas e o perfil do trabalhador no Brasil.

53. **Aula Magna do Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas**, 2021. (Outra) .

54. **Carreiras do Direito: mulheres são maioria, mas persiste a desigualdade**, 2021. (Outra) Carreiras do Direito: mulheres são maioria, mas persiste a desigualdade.

55. **Grupo de Pesquisas - Direitos Humanos Sociais, Políticas Públicas e Meio Ambiente do Trabalho,**, 2021. (Encontro) .

56. Apresentação Oral no(a) **IV Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais" Tema: Caso Cedric Herrou e Suas Repercussões**, 2021. (Encontro) Caso Cedric Herrou e Suas Repercussões.

57. Conferencista no(a) **Podcast - trabalho em pauta - Trabalho Infantil e pandemia**, 2021. (Outra) Desafios para o combate ao trabalho infantil durante a pandemia.

58. **Projeto de Extensão: Observatório sobre Trabalho Infantil**, 2021. (Outra) O que fazer no combate ao trabalho infantil.

59. **Seminário Internacional COVID 19 Y Parlamentarismo - Serie II**, 2021. (Seminário) Seminário Internacional COVID 19 Y Parlamentarismo.

60. **Seminário Internacional "Direito do Trabalho Comparado: Brasil e Estados Unidos**, 2021. (Seminário) Antidiscriminação nas Relações de Trabalho.

61. **V Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais" - Nanotecnologia: Impactos no Mercado e Saúde dos Trabalhadores**, 2021. (Encontro) .

62. **26º Curso Nacional de Formação Inicial da ENAMAT**, 2020. (Oficina) .

63. **A Atuação do Poder Judiciário no Combate ao Trabalho Infantil**, 2020. (Outra) A Atuação do Poder Judiciário no Combate ao Trabalho Infantil.

64. **Aula Magna de Encerramento do Semestre Constitucionalismo em tempo de crise**, 2020. (Outra) .

65. **Capacitação EBSCO UDF**, 2020. (Oficina) .

66. **Congresso Digital - 30 anos do ECA - Os Novos Desafios para a Família, a Sociedade e o Estado**, 2020. (Outra) O enfrentamento do trabalho infantil e a proteção de direitos de jovens aprendizes e adolescentes no mercado de trabalho - As piores formas de trabalho infantil.

67. Conferencista no(a) **Curso de Formação dos magistrados do TRT20/Sergipe**, 2020. (Outra) Direito do Trabalho em tempo de pandemia.

68. **Direitos Sociais no Século XXI: Uma visão protetiva.**, 2020. (Outra) .

69. Conferencista no(a) **Encontro 24 IDP**, 2020. (Encontro) Violência Doméstica e Feminicídio no Contexto de Emergência da Pandemia.

70. **Fomentos nacionais e internacionais: quero uma bolsa!**, 2020. (Outra) .

71. Apresentação (Outras Formas) no(a)**I Encontro da Rede Universitária de Pesquisa e Extensão em "Constitucionalismo, Trabalho Direitos Humanos Sociais."**, 2020. (Encontro) Trabalho Infantil e Pandemia.

72. Conferencista no(a) **II Conferência Internacional sobre o futuro do Trabalho**, 2020. (Outra) Teletrabalho, hoje e amanhã.

73. **II Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário - CNJ**, 2020. (Encontro) .

74. Apresentação Oral no(a) **II Encontro da Rede Internacional de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais"**, 2020. (Encontro) Trabalho e Informalidade: A Proteção aos Catadores.

75. **II Encontro da Rede Universitária de Pesquisa e Extensão em "Constitucionalismo, Trabalho Direitos Humanos Sociais."**, 2020. (Encontro) .

76. Moderador no(a) **III Congresso Internacional de Direito do Trabalho e Direito da Seguridade Social: Constitucionalismo, Direito Coletivo do Trabalho e Políticas de Proteção Social do Programa de de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do UDF**, 2020. (Congresso) Direitos Humanos Sociais e Políticas Públicas.

77. **III Congresso Internacional de Direito do Trabalho e da Seguridade Social do UDF**, 2020. (Oficina) .

78. **III Congresso Internacional de Direito do Trabalho e da Seguridade Social do UDF**, 2020. (Congresso) Eficácia dos Direitos Fundamentais nas Relações Trabalhistas.

79. Moderador no(a) **III Congresso Internacional de Direito do Trabalho e da Seguridade Social do UDF**, 2020. (Oficina) Direitos Humanos Sociais e Políticas Públicas no Estado Pós Pandemia.

80. Apresentação Oral no(a) **III Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais".**, 2020. (Encontro) A Proteção de Dados Pessoais na Relação de Trabalho..

81. Apresentação Oral no(a) **LIVE 12/Outubro. Canal Youtube Eduardo Moreira - Desde 1936 isto não acontece nas eleições americanas**, 2020. (Outra) Combate ao Trabalho Infantil.

82. Conferencista no(a) **Podcast "Trabalho em Pauta" debate formas de combate ao trabalho infantil**, 2020. (Outra) Trabalho Infantil: aspectos sociais e econômicos.

83. **Reunião Anual do Fórum Nacional da Infância e da Juventude**, 2020. (Outra) .

84. **Simpósio Internacional de pesquisa sobre os impactos do COVID-19 no mundo do trabalho**, 2020. (Simpósio) .

85. **Série de Webinários UDF - Saúde, Segurança do Trabalho e seguridade social nos tempos de pandemia**, 2020. (Outra) Série de Webinários UDF - Saúde, Segurança do Trabalho e seguridade social nos tempos de pandemia.

86. Conferencista no(a) **Webinar CIEE**, 2020. (Outra) Perspectivas da aprendizagem pós-pandemia.

87. **Webinar UDF- UDF em tempos de Pandemia: impactos, desafios e possibilidades**, 2020. (Outra) .

88. Conferencista no(a) **Webinar gratuito - Live AASP e ABRAT**, 2020. (Outra) Direito do Trabalho em Crise.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

89. Conferencista no(a) **Webinário - COVID 19: Agora mais do que nunca, protejam crianças e adolescentes do trabalho infantil**, 2020. (Outra) Trabalho Infantil no contexto da Pandemia da COVID-19.

90. Conferencista no(a) **Webinário EJTRT6**, 2020. (Outra) Impactos sócio econômicos da Pandemia da COVID19 e suas implicações sobre o mundo do trabalho e as políticas públicas.

91. **Webinário Trabalho Infantil em pandemia**, 2020. (Outra) Trabalho Infantil em pandemia.

92. Apresentação Oral no(a) **Webinários do UDF - Ciência em Foco**, 2020. (Outra) Impactos da COVID-19 nas relações de trabalho.

93. **XVIII Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça - Seminário On-line de Comunicação e Justiça**, 2020. (Seminário) .

94. Conferencista no(a) **1 Curso Nacional A Mulher Juíza: desafios na carreira e atuação pela igualdade de gênero**, 2019. (Outra) Marcadores Sociais e Interseccionalidade.

95. **24º Curso Nacional de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT**, 2019. (Outra) Aula sobre Padrões de Efetividade.

96. **25º Curso Nacional de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT**, 2019. (Outra) Os Vulneráveis nos Litígios Sociais.

97. Apresentação Oral no(a) **4ª Semana Nacional da Aprendizagem**, 2019. (Outra) A Erradicação do Trabalho Infantil e a Lei da Aprendizagem.

98. **A Comunicação na Mídia e nas Redes Sociais**, 2019. (Seminário) Os Princípios de Bangalore Sobre os Deveres do Magistrado Quanto ao Uso das Redes Sociais.

99. **A Justiça do Trabalho e o seu Papel no Combate ao Trabalho Infantil e no Incentivo à Aprendizagem**, 2019. (Seminário) Políticas Judiciárias de Combate ao Trabalho Infantil e no Incentivo à Aprendizagem.

100. **Atuação e Políticas de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem**, 2019. (Seminário) .

101. Apresentação Oral no(a) **Audiência Pública - Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul- ALMS**, 2019. (Outra) Incentivar contratação de menor aprendiz.

102. Apresentação Oral no(a) **Audiência Pública - PL 5228/2019**, 2019. (Outra) Nova Lei do Primeiro Emprego, e dá outras providências.

103. **Audiência Pública - Senado**, 2019. (Outra) Aprendizagem profissional é subutilizada no Brasil.

104. **Escola Superior de Advocacia da OAB/SP**, 2019. (Outra) A Construção das Relações Sociais e o Perfil do Trabalhador no Brasil.

105. **I Encontro AASP e TST: Visão Atual do Direito e do Processo do Trabalho**, 2019. (Encontro) A Construção das Relações Sociais e o Perfil do Trabalhador no Brasil.

106. **Presidente de Mesa da disciplina Os Vulneráveis nos Litígios Sociais do 25º Curso Nacional de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT**, 2019. (Outra) Presidente de Mesa da disciplina Os Vulneráveis nos Litígios Sociais do 25º Curso Nacional de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

107. **Presidente de Mesa, do Painel Gênero do 24 Curso Nacional de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT**, 2019. (Outra) Presidente de Mesa, do Painel Gênero do 24 Curso Nacional de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

108. **Seminário Internacional de Direito do Trabalho: Homenagem ao Centenário da OIT**, 2019. (Seminário) A Construção das Relações Sociais e o Perfil do Trabalhador Brasileiro.

109. Conferencista no(a) **Seminário Internacional sobre Grandes Acidentes do Trabalho: Efetividade da Prevenção**, 2019. (Seminário) Seminário Internacional sobre Grandes Acidentes do Trabalho: Efetividade da Prevenção.

110. Apresentação de Poster / Painel no(a) **18º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região**, 2018. (Congresso) Painel "Novos desafios da jornada de trabalho".

111. **A Proteção da Criança e do Adolescente Frente ao Trabalho Infantil: atuação necessária como garantia ao direito à vida**, 2018. (Simpósio) O poder Judiciário no combate ao trabalho infantil - A Justiça do Trabalho como espaço de construção da dignidade.

112. **Audiência Pública**, 2018. (Outra) A política de contratação para Jovens Aprendizes.

113. **Congresso Luso-Brasileiro de Direito do Trabalho**, 2018. (Congresso) A Centralidade do Trabalho em uma Sociedade em Transformação.

114. **Seminário Avançar da Recessão para o Crescimento do COPEDEM**, 2018. (Seminário) O Perfil do Trabalhador na Sociedade Brasileira.

115. Moderador no(a) **Seminário Hermenêutica Constitucional e Direito Social**, 2018. (Seminário) Reforma Trabalhista em Face do Sistema de Controle de Constitucionalidade.

116. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Seminário Nacional de Apoio ao Protagonismo Juvenil: Saberes, Fazeres e Direitos Conquistados Pela Juventude.**, 2018. (Seminário) Painel 1 – LEGISLAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR.

117. **I Congresso Internacional das Escolas Judiciais da 6ª, 13ª e 19ª Regiões**, 2017. (Congresso) A Persistência da Cultura Escravocrata nas Relações de Trabalho.

118. **II Seminário Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Incentivo à Aprendizagem**, 2017. (Seminário) Trabalho Infantil X Meio Ambiente Laboral.

119. **III Seminário Piauiense de Combate ao Trabalho Infantil e de Incentivo à Aprendizagem**, 2017. (Seminário) Combate ao Trabalho Infantil.

120. **IV Congresso Internacional de Direito da Lusofonia**, 2017. (Congresso) A condição feminina na sociedade brasileira contemporânea. Perspectivas e Desafios.

121. Apresentação Oral no(a) **IX SEMANA JURÍDICA DO IESB**, 2017. (Seminário) DIREITOS SOCIAIS E PROCESSOS REIVINDICATÓRIOS.

122. **22º Congresso IGT - Congresso Goiano de Direito e Processo do Trabalho**, 2016. (Congresso) Crise Econômica: Reflexão Sobre a Banalidade da Exploração.

123. Apresentação Oral no(a) **Audiência Pública**, 2016. (Outra) Resultados quantitativos e qualitativos da SEMANA NACIONAL DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL no Nordeste e perspectivas dos seminários da aprendizagem.

124. **Conferência "Teoria da Proporcionalidade" - Robert Alexy**, 2016. (Outra) .

125. **Trabalho Infantil: Diagnósticos e Desafios**, 2016. (Outra) Trabalho Infantil: Realidade e Perspectivas.

126. **18º Curso de Formação Inicial da ENAMAT**, 2015. (Outra) Economia e Trabalho - Economia e políticas do trabalho na era da globalização.

127. **18º Curso de Formação Inicial da ENAMAT**, 2015. (Outra) Temas Contemporâneos - A Prezarização do Trabalho no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

128. **19º Curso de Formação Inicial da ENAMT**, 2015. (Outra) Temas Contemporâneos - A Prezarização do Trabalho no Brasil.

129. **7ª Conferência internacional para formação e captação do judiciário**, 2015. (Outra) .

130. **8º Congresso Nacional dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais**, 2015. (Congresso) Desafios e Perspectivas dos Oficiais de Justiça.

131. **Sistema de Justiça e o Combate ao Trabalho Infantil**, 2015. (Seminário) O Panorama do Trabalho Infantil no Brasil e no Mundo: Realidade, Desafios e Perspectivas.

132. **Terceras Jornadas platenses de Cátedra de Derecho Social**, 2015. (Exposição) Aspectos relevantes del sistema sindical brasileño y su vinculación con el ejercicio del derecho de huelga.

133. **16º Curso de Formação Inicial da ENAMAT**, 2014. (Outra) Temas Contemporâneos - A Prezarização do Trabalho no Brasil.

134. **16º Curso de Formação Inicial da ENAMAT**, 2014. (Outra) Economia e Trabalho - Economia e políticas do trabalho na era da globalização.

135. Apresentação Oral no(a) **17º Curso de Formação Inicial da ENAMAT**, 2014. (Outra) Temas Contemporâneos - A Prezarização do Trabalho no Brasil.

136. Apresentação Oral no(a) **17º Curso de Formação Inicial da ENAMAT**, 2014. (Outra) Economia e Trabalho - Economia e políticas do trabalho na era da globalização.

137. Apresentação Oral no(a) **2º Congresso Internacional de Direito Sindical**, 2014. (Congresso) Impacto Social da Ultratividade dos Instrumentos Coletivos de Trabalho.

138. **4º módulo de 2014 da Escola Judicial do TRT da 12ª Região**, 2014. (Outra) O Papel do Judiciário e do Trabalho Decente na Concretização da Democracia.

139. **Curso para Diretores de Escolas Judiciais do Trabalho do Brasil**, 2014. (Outra) .

140. **O novo CPC e os impactos no Processo do Trabalho**, 2014. (Simpósio) .

141. **Seminário "A terceirização do Brasil: impactos, resistências e lutas"**, 2014. (Seminário) A terceirização do Brasil: impactos, resistências e lutas.

142. **Seminário Justiça do Trabalho e Combate ao Trabalho Infantil**, 2014. (Seminário) Trabalho Infantil e Justiça do Trabalho.

143. **XXIII Encontro da AMATRA VI**, 2014. (Encontro) O Trabalho Decente Segundo as Normas de Direito Nacional e Internacional do Trabalho.

144. **XXIII Encontro da AMATRA VI**, 2014. (Encontro) .

145. Apresentação Oral no(a) **13º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho**, 2013. (Congresso) Viabilidade da CLT.

146. Moderador no(a) **14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT**, 2013. (Outra) Economia e Trabalho - Economia e políticas do trabalho na era da globalização.

147. Apresentação Oral no(a) **14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT**, 2013. (Outra) Temas Contemporâneos - A Precarização do Trabalho no Brasil.

148. **15º Curso de Formação Inicial da ENAMAT**, 2013. (Outra) Temas Contemporâneos - A Prezarização do Trabalho no Brasil.

149. Apresentação Oral no(a) **53º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho**, 2013. (Congresso) Súmula n. 277 do TST: Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo coletivo de Trabalho. Eficácia. Ultratividade.

150. **7º Congresso Internacional da ANAMATRA**, 2013. (Congresso) .

151. Apresentação Oral no(a) **Seminário Justiça e Trabalho Infantil: Uma questão de Direitos Humanos**, 2013. (Seminário) Erradicação do trabalho infantil no mundo.

152. Apresentação Oral no(a) **VIII Congresso Internacional de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho**, 2013. (Congresso) Precarização do Trabalho: a banalização da exploração no Brasil.

153. **12º Curso de Formação Inicial da ENAMAT**, 2012. (Outra) Temas Contemporâneos do Direito - Aplicação de Normas da OIT no Direito Brasileiro.

154. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Ciclo de Debates da Escola Judicial da 10ª Região**, 2012. (Outra) A Banalização da Exploração do Trabalho no Brasil.

155. **Conferencia Internacional del Trabajo - 101.ª reunión**, 2012. (Outra) .

156. Apresentação Oral no(a) **Palestra na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**, 2012. (Encontro) Trabalho Decente X Banalização da Exploração.

157. **Programa de Educação Continuada da Escola Judicial da 18ª Região**, 2012. (Outra) Formas Contemporâneas de Precarização do Trabalho.

158. **Seminário Trabalho Infantil, Aprendizagem e Justiça do Trabalho**, 2012. (Seminário) .

159. **XXII Congresso de Magistrados Trabalhistas da Bahia - COMAT**, 2012. (Congresso) Precarização do Trabalho: a Banalização da Exploração.

160. **6 Congresso Internacional da Anamatra**, 2011. (Congresso) .

161. **Ciclo de Estudos Jurídicos**, 2011. (Seminário) O trabalho digno como contraponto à banalização da exploração.

162. **Ciclo de debates " A efetividade dos direitos sociais"**, 2011. (Seminário) Formas contemporâneas de precarização.

163. Moderador no(a) **Seminário de Prevenção de Acidentes do Trabalho**, 2011. (Seminário) Repercussões do Acidente do Trabalho.

164. Apresentação Oral no(a) **Temas contemporâneos de Direito**, 2011. (Oficina) A consolidação das experiências da magistratura.

165. Apresentação Oral no(a) **VI Ciclo de Estudos Jurídicos - CICLOJUR**, 2011. (Outra) O Trabalho Digno como Contraponto à Banalização da Exploraçãp.

166. Apresentação (Outras Formas) no(a)**10 Congresso nacional de direito do trabalho e processo do trabalho**, 2010. (Congresso) Responsabilidades na terceirização.

167. Apresentação Oral no(a) **Dignidade humana e inclusão social**, 2010. (Encontro) As piores formas de exploração e o trabalho infantil.

168. **Fórum Internacional sobre direitos sociais_ trabalho decente e desenvolvimento sustentável**, 2010. (Congresso) .

169. Apresentação Oral no(a) **XV Congresso nacional de magistrados da Justiça do Trabalho**, 2010. (Congresso) O juiz do trabalho concretiza direitos econômicos, sociais e culturais.

170. Apresentação Oral no(a) **XX Congresso de magistrados trabalhistas da Bahia**, 2010. (Congresso) O magistrado do trabalho e a concretização dos direitos sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

171. Apresentação Oral no(a) **Efetividade dos direitos sociais**, 2009. (Seminário) A afirmação dos direitos sociais na Constituição.

172. Apresentação Oral no(a) **I Congresso Internacional de Direito constitucional do Trabalho**, 2009. (Congresso) Direitos constitucionais trabalhistas.

173. Apresentação de Poster / Painel no(a) **I Congresso Nacional de Direito Constitucional, material e processual do trabalho**, 2009. (Congresso) Direitos sociais trabalhistas.

174. Apresentação Oral no(a) **II Congresso de Direito da UESPI**, 2009. (Congresso) Efetividade do direito constitucional trabalhista.

175. Apresentação (Outras Formas) no(a)**Técnica de Execução trabalhista**, 2009. (Oficina) A efetividade da execução.

176. Apresentação Oral no(a) **V CICLOJUR**, 2009. (Seminário) Execução trabalhista.

177. Apresentação Oral no(a) **XX Encontro dos magistrados do Trabalho do RS**, 2009. (Encontro) A efetividade dos direitos sociais.

178. Apresentação (Outras Formas) no(a)**Temas contemporâneos de Direito**, 2008. (Oficina) A consolidação das experiências da magistratura.

179. **VI Congresso Internacional de Direito do Trabalho**, 2008. (Congresso) .

180. Conferencista no(a) **Congresso Brasileiro de Direito Constitucional**, 2005. (Congresso) Nova Competência da Justiça do Trabalho.

181. Conferencista no(a) **Encontro de REcursos humanos e Saúde na Justiça do Trabalho**, 2005. (Encontro) Qualidade de vida, qualidade no trabalho.

182. Apresentação Oral no(a) **Jornada internacional de políticas públicas**, 2005. (Simpósio) Reconhecimento de direitos pela Justiça do Trabalho: fonte de distribuição de renda?.

183. **II Congresso Internacional de Direito do Trabalho**, 2002. (Congresso) II Congresso Internacional de Direito do Trabalho.

184. **I Congresso Internacional de Direito do Trabalho no Maranhão**, 2001. (Congresso) I Congresso Internacional de Direito do Trabalho no Maranhão.

185. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Curso sobre Administração Pública e Procedimentos Trabalhistas**, 1994. (Oficina) Administração Pública e Procedimentos Trabalhistas.

186. Apresentação Oral no(a) **A democraização do judiciário**, 1993. (Congresso) A democratização do judiciário.

Organização de evento

1. **Magalhães Arruda, Kátia**. COP 30, Mudanças Climáticas e Trabalho Decente na Amazônia, 2025. (Outro, Organização de evento)

2. **Magalhães Arruda, Kátia**. Curso de Formação Continuada sobre Acesso à Justiça e Não Discriminação: reflexões a partir dos estândares interamericanos, 2025. (Outro, Organização de evento)

3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Curso de Formação de Formadores sobre Normas Internacionais do Trabalho para Magistrados e Magistradas do Trabalho, 2025. (Outro, Organização de evento)

4. **ARRUDA, K M**. Curso de Formação de Formadores sobre Protocolos da Justiça do Trabalho,, 2025. (Outro, Organização de evento)

5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FELICIANO, G. G.; LEMOS, M. C.. "Importância da Pesquisa Empírica e Apresentação dos Resultados da Pesquisa da Escola Nacional de Aperfeiçoamento e Formação de Magistrados do Trabalho 2025", 2025. (Outro, Organização de evento)

6. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Lançamento do Livro " As Normas Internacionais para o Trabalho Decente no Mundo em Transformação, 2025. (Outro, Organização de evento)

7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** o Intercambio Colombia-Brasil - Control de Convencionalidad y Bloque de Constitucionalidad, 2025. (Outro, Organização de evento)

8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Precedentes e aspectos constitucionais, 2025. (Outro, Organização de evento)

9. **Magalhães Arruda, Kátia**; GUIMARAES, M. E.. Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Trabalho, 2025. (Outro, Organização de evento)

10. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Seminário Mulheres: igualdade, trabalho e cuidado, 2025. (Outro, Organização de evento)

11. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PEDUZZI, M. C. I.; BELMONTE, A. A.. Webinário sobre Novos Precedentes vinculantes da Justiça do Trabalho, 2025. (Outro, Organização de evento)

12. **ARRUDA, K M**; BRANDAO, C.; FURTADO, E. T.. Webinário sobre Os 21 Novos Precedentes do TST, 2025. (Outro, Organização de evento)

13. **Magalhães Arruda, Kátia**. 1º Encontro do Seminário sobre Precedentes e aspectos constitucionais, 2025. (Outro, Organização de evento)

14. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. 2º Encontro do Seminário sobre Precedentes e aspectos constitucionais, 2025. (Outro, Organização de evento)

15. **Magalhães Arruda, Kátia**. 3º Encontro do Seminário sobre Precedentes e aspectos constitucionais, 2025. (Outro, Organização de evento)

16. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** 4º Encontro do Seminário sobre Precedentes e aspectos constitucionais,, 2025. (Outro, Organização de evento)

17. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Congresso de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho, 2024. (Congresso, Organização de evento)

18. **ARRUDA, K. M**. I Seminário Nacional da Rede de Pesquisa | UDF, 2024. (Congresso, Organização de evento)

19. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SANTANA, P. C.; FELICIANO, G. G.; Castello, Alejandro. I Encuentro de intercambio de postgrado em derecho social Brasil- Uruguay, 2023. (Outro, Organização de evento)

20. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; DELGADO, G. N.. Reunião conjunta de grupos de pesquisa UNB/UDF, 2023. (Outro, Organização de evento)

21. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; CARBALLIDO, M. G.; PEREIRA, R. J. M. B.. VIII Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisas e Extensão em: Teoria Crítica Sobre Direitos Humanos e Processos de Subjetivação, 2023. (Outro, Organização de evento)

22. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PALMEIRA SOBRINHO, Z.. Encontro do Projeto de extensão Observatório de Trabalho Infantil, 2022. (Outro, Organização de evento)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; MELO, R. S.; MENEZES, M.. VI Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em:, 2022. (Outro, Organização de evento)

24. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SILVA, C. A. F.; CUNHA, A. S.; GOMES, A. V. M.. VII Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais" – "Experiências de Pesquisa Empírica em Direitos Sociais", 2022. (Outro, Organização de evento)

25. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; REZENDE, S. B.. Encontro do projeto de extensão Observatório sobre trabalho infantil, 2021. (Outro, Organização de evento)

26. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FELICIANO, G. G.; PADUA, T. S. A.; BARZOTTO, L.. IV Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais" - Caso Cedric Herrou e Suas Repercussões, 2021. (Outro, Organização de evento)

27. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FELICIANO, G. G.; MERISSIMO, P.. V Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais" - Nanotecnologia: Impactos no Mercado e Saúde dos Trabalhadores, 2021. (Outro, Organização de evento)

28. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** I Encontro da Rede Universitária de Pesquisa e Extensão em "Constitucionalismo, Trabalho Direitos Humanos Sociais.", 2020. (Outro, Organização de evento)

29. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; MELO, R. S.; GOMES, A. V. M.. II Encontro da Rede Internacional de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais".Trabalho e Informalidade: A Proteção aos Catadores, 2020. (Outro, Organização de evento)

30. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; MELO, R. S.; GOMES, A. V. M.. II Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, TrabalhoeE Direitos Humanos Sociais" - Trabalho e Informalidade: A Proteção aos Catadores, 2020. (Outro, Organização de evento)

31. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** II Encontro da Rede Universitária de Pesquisa e Extensão em "Constitucionalismo, Trabalho Direitos Humanos Sociais.", 2020. (Outro, Organização de evento)

32. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; HOFF, B. M. E.; PIMENTA, J. R. F.; SANTANA, P. C.; MOREIRA, T. A. C.. III Encontro da Rede Internacional Universitária de Pesquisa e Extensão em: "Constitucionalismo, Trabalho e Direitos Humanos Sociais" - A Proteção de Dados Pessoais na Relação de Trabalho, 2020. (Outro, Organização de evento)

33. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Série de Webinários UDF - Saúde, Segurança do Trabalho e seguridade social nos tempos de pandemia, 2020. (Outro, Organização de evento)

34. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Webinar UDF- UDF em tempos de Pandemia: impactos, desafios e possibilidades, 2020. (Outro, Organização de evento)

35. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Webinário "Trabalho Infantil em pandemia", 2020. (Outro, Organização de evento)

36. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Webinários do UDF: Ciência em foco - Impactos da COVID-19 nas relações de trabalho, 2020. (Outro, Organização de evento)

37. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PEREIRA, J. B. B.; EUZEBIO, T.. Painel "Evolução Cidadã", do artista Toninho Euzébio, 2019. (Exposição, Organização de evento)

38. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Semana Nacional de Aprendizagem, 2019. (Outro, Organização de evento)

39. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Seminário: Atuação e Políticas de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, 2019. (Outro, Organização de evento)

40. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PEREIRA, J. B. B.. Twittaço pelo combate à exploração do trabalho infantil, 2019. (Outro, Organização de evento)

41. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; FARIAS, James Magno de Araújo; DUTRA, M. Z. L.; CESAR, J. B. M.; ORNELAS, A. B. A. C.. 2ª Reunião Conjunta do Comitê Gestor Nacional e Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, 2019. (Outro, Organização de evento)

42. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Palestra "A convenção 151 da OIT: direito de sindicalização e negociação coletiva na Administração Pública", 2018. (Outro, Organização de evento)

43. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** 4º Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, 2018. (Outro, Organização de evento)

44. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** 3º Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, 2016. (Outro, Organização de evento)

45. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** 2º Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, 2014. (Outro, Organização de evento)

46. DALAZEN, João Oreste; **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, 2012. (Outro, Organização de evento)

47. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** Seminário de Prevenção de Acidantes de Trabalho, 2011. (Outro, Organização de evento)

48. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** 70 Anos da Justiça do Trabalho, 2011. (Outro, Organização de evento)

49. **ARRUDA, Kátia Magalhães.** IV Congresso Internacional de Direito do Trabalho, 2006. (Congresso, Organização de evento)

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Mestrado

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PEREIRA, R. J. M. B.; SILVA, O. P. E.. Participação em banca de RACHEL SPINOLA E CASTRO CANTO. **GEOLOCALIZAÇÃO COMO MEIO DE PROVA E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO EMPREGADO À INTIMIDADE E A PRIVACIDADE X DIREITO FUNDAMENTAL DO EMPREGADOR À PROVA**, 2025. (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) UDF Centro Universitário.

2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; LEMOS, M. C.; GOMES, A. C. N.; SANTANA, P. C.. Participação em banca de Tallita Souza de Oliveira Pignati. **Lúdico ou Lucrativo? O Trabalho Artístico Infantil no Mundo Digital**, 2025. (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) UDF Centro Universitário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SILVA, C. A. F.; MONTEIRO, N. C. A.. Participação em banca de Nilton da Silva Correia. **A aparofobia e os Direitos dos Trabalhadores**, 2024. UDF Centro Universitário.
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PEREIRA, R. J. M. B.; BENITEZ, E. M. S.. Participação em banca de Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Os Limites ao Poder de Controle do Empregador no Teletrabalho e a Proteção ao Tempo e ao Espaço do Teletrabalhador**, 2023. (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) UDF Centro Universitário.
5. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; MARTINS, L. L. B.. Participação em banca de Luisa Lima Bastos Martins. **A Discriminação do Emprego da Trabalhadora na Maternidade: Compliance Trabalhista e as Políticas Públicas**, 2022. (Mestrado em Direito das Relações sociais e trabalhistas) UDF Centro Universitário.
6. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Participação em banca de Mariana Ferrucci Bega. **Formação e Educação dos Jovens Para Um Trabalho Digno: Da Exclusão Social á Inclusão Digital**, 2022. UDF Centro Universitário.
7. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Participação em banca de Thais de Araújo Paiva Lima. **O Compliance Como Ferramenta Eficaz de Prevenção ao Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho.**, 2022. UDF Centro Universitário.
8. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Participação em banca de Deláide Alves Miranda Arantes. **Uma Análise na Perspectiva Dos Direitos Humanos Trabalhistas A Partir do Padrão Decisório do Tribunal do Trabalho**, 2022. Universidade de Brasília.
9. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Participação em banca de Marcela Garcia Cardoso e Silva. **A Discriminação da Mulher Trabalhadora nas Relações Sociais de Trabalho.**, 2021. UDF Centro Universitário.
10. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SANTOS, Vanessa D. B.. Participação em banca de VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS. **Desafios da Representatividade Sindical dos Trabalhadores no Brasil após a Extinção da Contribuição Sindical Obrigatória**, 2020. (Direito) UDF Centro Universitário.
11. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SOUZA, L. B. C.; PEREIRA, R. J. M. B.; LEITE, Carlos H. B.. Participação em banca de LUIZA BALEEIRO COELHO SOUZA. **Precedentes Judiciais na Justiça do Trabalho: Uma Análise da sua Formação a partir das Formas de Participação Democráticas**, 2020. (Direito) UDF Centro Universitário.

Doutorado

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; PARREIRAS, V. A.; RIBEIRO, L. A.; GOMES, A. J. S.; DELGADO, M. G.; PAULINELLI, M. P. T.; BRANDAO, C. M.. Participação em banca de Bruno Alves Rodrigues. **A aprendizagem humana na era da aprendizagem de máquina: Fronteiras entre a Hermenêutica de um ser de cultura e o processamento da linguagem humana pela inteligência artificial**, 2025. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; SILVA, H. B. M.. Participação em banca de Fabio Ribeiro da Rocha. **A Heterointegração dos Sistemas Processuais e os Desafios da Efetividade da Execução Trabalhista**, 2022. (Pós- graduação em Direito) Faculdade de Direito da USP.
3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**; BORGES, P. P.; BOURLEGAT, C. A. L.; DORSA, A. C.; MARQUES, H. R.; PEREIRA, R. J. M. B.. Participação em banca de SIMONE BEATRIZ ASSIS DE REZENDE. **Aprendizagem Profissional Para Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa com Restrição de Liberdade: Desenvolvimento Humano e Reintegração Social.**, 2019. (Desenvolvimento Local) Universidade Católica Dom Bosco.

Curso de aperfeiçoamento/especialização

1. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Participação em banca de Ana Cristina Torres Barbosa. **O Direito à desconexão como elemento concretizador da dignidade da pessoa do trabalhador**, 2017. (Direito Constitucional do Trabalho) Universidade de Brasília.
2. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Participação em banca de Gislanne Oliveira Pinheiro. **Trabalho Doméstico: O Desafio do Reconhecimento Efetivo no Brasil**, 2017. (Direito Constitucional do Trabalho) Universidade de Brasília.
3. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Participação em banca de Monica Pinto Nascimento. **Caridade Peversa - O Trabalho Infantil Doméstico Enquanto uma das Piores Formas de Corrupção da Infância**, 2015. (Direito Constitucional do Trabalho) Universidade de Brasília.
4. **ARRUDA, Kátia Magalhães.**. Participação em banca de Renata de Queiroz Rodrigues. **Entre a arte e o trabalho: porque o trabalho artístico constitui uma exceção à regra proibitiva do trabalho infanto-juvenil**, 2015. (Direito Constitucional do Trabalho) Universidade de Brasília.

Participação em banca de comissões julgadoras

Professor titular

1. **Comissão Julgadora do Exame de Defesa da Mestranda Denise Arantes Santos Vasconcelos**, 2023. UDF Centro Universitário.
2. **Comissão Julgadora do Exame de Defesa da Mestranda Denise Arantes Santos Vasconcelos**, 2023. UDF Centro Universitário.

Concurso público

1. **II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.**, 2024. .
2. **Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, da Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos com Deficiência, do II Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho**, 2023. Tribunal Superior do Trabalho.
3. **21º Concurso para Procurador do Trabalho**, 2020. Ministério Público do Trabalho.
4. **1º Concurso Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho**, 2018. .
5. **VIII Concurso Para Juiz Substituto do TRT 16**, 2016. Tribunal Regional do Trabalho 16 Região.
6. **Concurso para Juiz Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, 2012. .
7. **VI Concurso para Juiz Substituto do TRT da 16ª Região**, 2009. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
8. **Concurso para Juiz Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, 2003. .

Avaliação de cursos

1. **VI Jornada de sustentação oral trabalhista**, 2023. UDF Centro Universitário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outra

1. **Comissão Julgadora do Exame de Defesa - A DISCRIMINAÇÃO DA MULHER TRABALHADORA NAS RELAÇÕES SOCIAIS DE TRABALHO**, 2021. UDF Centro Universitário.
2. **III Jornada de Sustentação Oral do UDF - TST**, 2020. UDF Centro Universitário.
3. **Comissão Interinstitucional de Estudos para o Incentivo à Participação Institucional Feminina em Promoção às Políticas da Resolução CNJ nº 255/2018**, 2019. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.
4. **Concurso do 1º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo**, 2019. Tribunal Superior do Trabalho.
5. **Concurso de Monografias da Justiça do Trabalho**, 2000. .

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	27
Livros publicados	1
Livros publicados	2
Livros publicados	3
Capítulos de livros publicados	52
Livros organizados ou edições	3
Livros organizados ou edições	11
Jornais de Notícias	5
Revistas (Magazines)	10
Trabalhos publicados em anais de eventos	5
Apresentações de trabalhos (Comunicação)	2
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	51
Apresentações de trabalhos (Congresso)	3
Apresentações de trabalhos (Seminário)	7
Apresentações de trabalhos (Outra)	2
Prefácios(Livro)	8
Apresentações (Livro)	1

Produção técnica

Trabalhos técnicos (elaboração de projeto)	1
Curso de curta duração ministrado (extensão)	1
Curso de curta duração ministrado (especialização)	3
Curso de curta duração ministrado (outro)	2
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	2
Programa de Rádio ou TV (entrevista)	7
Programa de Rádio ou TV (mesa redonda)	18
Programa de Rádio ou TV (outra)	4
Relatório de pesquisa	1
Blog	4
Site	5

Orientações

Orientação concluída (dissertação de mestrado - orientador principal)	6
Orientação em andamento (dissertação de mestrado - orientador principal)	3

Eventos

Participações em eventos (congresso)	36
Participações em eventos (seminário)	43
Participações em eventos (simpósio)	5
Participações em eventos (oficina)	8
Participações em eventos (encontro)	25
Participações em eventos (outra)	63
Organização de evento (congresso)	3
Organização de evento (exposição)	1
Organização de evento (outro)	45
Participação em banca de trabalhos de conclusão (mestrado)	11
Participação em banca de trabalhos de conclusão (doutorado)	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Participação em banca de trabalhos de conclusão (curso de aperfeiçoamento/especialização)	4
Participação em banca de comissões julgadoras (professor titular)	2
Participação em banca de comissões julgadoras (concurso público)	8
Participação em banca de comissões julgadoras (avaliação de cursos)	1
Participação em banca de comissões julgadoras (outra)	5

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 23/12/2025 às 16:16:29.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OF. GMKA n.° 63/2025

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1 e § 2° do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do art. 5°, inciso II, da Resolução n° 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculados à estrutura do Poder Judiciário.

Respeitosamente,

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.23 16:52:25 -03'00'

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Ministra do TST

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OF. GMKA n.° 62/2025

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2° do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Exª que não ocupei, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Respeitosamente,

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert JUS Magistrado A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.23 16:49:55 -03'00'

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Ministra do TST

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OF. GMKA n.° 64/2025

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3, e § 3° do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Exª a minha regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Respeitosamente,

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.23 16:54:50 -03'00'

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Ministra do TST

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 392119900832025
NOME: KATIA MAGALHAES ARRUDA
ENDEREÇO: [redacted]
CIDADE: [redacted]
CPF: [redacted]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de março de 2026. *

Certidão emitida via internet em 23/12/2025 às 13:01:22 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KATIA MAGALHAES ARRUDA
CPF: [redacted]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:36 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2026.
Código de controle da certidão: **B8D9.3268.7334.4BA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OF. GMKA n.º 65/2025

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª a **inexistência de ações judiciais** em que figure como parte, seja como autora ou ré, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Respeitosamente,

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.23 16:56:34 -03'00'

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Ministra do TST

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OF. GMKA n.° 66/2025

Brasília, 31 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b,* item 5, e § 2°, do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Exª que atuo como Magistrada desde 1990, quando fui aprovada em concurso público para atuar no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Em 2000 fui promovida a Desembargadora do TRT da 16ª Região, tendo ocupado a Presidência do Tribunal no biênio 2005/2007. Em 27 de março de 2008 assumi o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho.

Respeitosamente,

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.31 11:25:14 -03'00'

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Ministra do TST

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OF. GMKA n.° 68/2025

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5 e § 2°, do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Exª que não atuei, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Respeitosamente,

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.23 17:01:21 -03'00'

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Ministra do TST

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OF. GMKA n.° 67/2025

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos art. 5°, inciso IV, da Resolução n° 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Respeitosamente,

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.23 17:00:18 -03'00'

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Ministra do TST

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OF. GMKA n.° 61/2025

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos art. 383, inciso I, alínea *c*, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho argumentação escrita.

Respeitosamente,

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.23 16:48:37 -03'00'

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Ministra do TST

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 383, I, *c*, DO RI/SF)

Diante da indicação do Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, encaminho a argumentação escrita, em observância à norma prevista no artigo 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal.

Acredito reunir formação acadêmica e experiência profissional relacionadas às atribuições do Conselho Nacional de Justiça. Sou mestre em Direito Constitucional, doutora em Políticas Públicas e pós-doutora pela Universidade de Brasília, com trajetória acadêmica voltada ao estudo da efetividade dos direitos constitucionais e à formulação de políticas públicas, temas centrais para a atuação do CNJ.

Ao longo da carreira, exerci várias funções, com destaque para a Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, quando ainda era Desembargadora, e de Diretora Geral da ENAMAT – Escola Nacional da Magistratura do Trabalho, já como ministra do TST.

Também exerci funções de coordenação nacional e de gestão institucional na Justiça do Trabalho, com destaque para a coordenação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, bem como para a atuação na Comissão Nacional de Pesquisa do TST e no Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade. Essas experiências permitiram o desenvolvimento de habilidades voltadas à construção, implementação e acompanhamento de políticas judiciárias.

Também atuo na docência e na pesquisa acadêmica, como professora de programas de pós-graduação e autora de publicações nacionais e internacionais(que disponibilizo por meio do meu currículo lattes), o que contribui para uma visão crítica, técnica e atualizada do Poder Judiciário. A participação em eventos acadêmicos no Brasil e no exterior, a exemplo dos ocorridos em Portugal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Espanha, EUA, Argentina, Colômbia, Uruguai e Peru reforçam a capacidade de diálogo institucional e a compreensão de boas práticas internacionais.

Do ponto de vista intelectual e moral, esta magistrada pauta sua atuação pelo compromisso com a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a justiça social e a efetividade dos direitos constitucionais. A participação na direção ou coordenação de diversas instituições, como a ENAMAT e outros Conselhos, bem como, em redes nacionais e internacionais de pesquisa refletem dedicação ao aperfeiçoamento do Direito, da magistratura e ao fortalecimento institucional e democrático do nosso sistema de Justiça.

Dessa forma, considero possuir formação técnica adequada, experiência profissional relevante e afinidade com os valores que orientam a atuação do Conselho Nacional de Justiça, colocando-me à disposição para contribuir, de maneira responsável e qualificada, para o exercício da função de Conselheira do CNJ.

KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033

Assinado de forma digital por KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=01554285000175, ou=VideoConferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrada, cn=KATIA MAGALHAES ARRUDA:40033
Dados: 2025.12.31 12:21:19 -03'00'

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Ministra do TST

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 147, DE 2026

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, para instituir mecanismos de prevenção, detecção e repressão qualificada aos maus-tratos a animais, inclusive por meio de sistemas tecnológicos de apoio à investigação, agravamento de penalidades em situações específicas e programas obrigatórios de reabilitação.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/26249.65616-95

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, para instituir mecanismos de prevenção, detecção e repressão qualificada aos maus-tratos a animais, inclusive por meio de sistemas tecnológicos de apoio à investigação, agravamento de penalidades em situações específicas e programas obrigatórios de reabilitação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-A:

"Art. 32-A. Fica instituído o Sistema Nacional de Prevenção e Detecção de Maus-Tratos a Animais – SINPDM, no âmbito do Poder Executivo federal, com a finalidade de apoiar a identificação, a prevenção e a repressão de condutas tipificadas nesta Lei.

§ 1º O SINPDM contará, entre outras medidas:

I – com canal nacional integrado de denúncias, inclusive por meio digital, assegurado o anonimato do denunciante;

II – com ferramentas tecnológicas de apoio à análise de informações e à triagem de denúncias, observada a legislação sobre proteção de dados pessoais e direitos fundamentais;

III – com integração operacional com órgãos ambientais, forças de segurança pública e Ministério Público.

§ 2º O uso de ferramentas tecnológicas terá caráter exclusivamente auxiliar, não substituindo a atividade investigativa humana nem autorizando medidas automáticas de persecução penal.

§ 3º A regulamentação do Sistema disporá sobre sua governança, limites operacionais e salvaguardas jurídicas." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.65616-95

Art. 2º A Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte § 3º ao art. 1º:

"Art. 1º (…)

§ 3º Quando o crime de maus-tratos resultar na morte do animal e envolver adolescente como autor do fato, o juiz deverá, sem prejuízo das medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, determinar:

I – o encaminhamento obrigatório do adolescente a avaliação psicológica especializada;

II – a inclusão dos pais ou responsáveis legais em programas de orientação e educação sobre bem-estar animal e prevenção da violência, conforme regulamentação." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-B:

"Art. 32-B. O condenado por crime de maus-tratos a animais deverá cumprir, cumulativamente às demais sanções, programa de reeducação e acompanhamento psicossocial, destinado à prevenção da reincidência.

Parágrafo único. Quando se tratar de adolescente, o programa será implementado como medida socioeducativa, podendo incluir prestação de serviços comunitários junto a entidades de proteção animal, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente." (NR)

Art. 4º Fica criado o Fundo Nacional de Proteção Animal – FNPA, vinculado ao órgão federal competente, destinado ao financiamento de ações de prevenção aos maus-tratos, apoio a abrigos, campanhas educativas e aprimoramento dos sistemas de denúncia.

Parágrafo único. O Fundo será constituído, entre outras fontes, por percentual das multas aplicadas em razão de crimes previstos no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na forma do regulamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.65616-95

JUSTIFICAÇÃO

O A violência contra animais constitui grave afronta aos valores éticos, sociais e ambientais consagrados pela Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de protegê-los contra práticas cruéis. Apesar dos avanços legislativos recentes, a realidade demonstra que a resposta estatal ainda se mostra insuficiente, especialmente diante de casos extremos envolvendo adolescentes e a ampla circulação de conteúdos violentos em ambientes digitais.

O trágico episódio ocorrido em janeiro de 2026, envolvendo o cão comunitário conhecido como “Orelha”, evidenciou fragilidades na prevenção, na detecção precoce e na resposta institucional aos maus-tratos, bem como a necessidade de instrumentos que permitam ao Estado agir antes que a violência atinja níveis irreversíveis. O caso revelou, ainda, a importância de responsabilização adequada, sem prejuízo do caráter educativo e ressocializador quando envolvem menores de idade.

A presente proposição busca avançar para além do modelo exclusivamente reativo, introduzindo mecanismos estruturantes de prevenção, como a criação de um sistema nacional integrado de denúncias e apoio tecnológico à triagem de informações, sempre respeitados os direitos fundamentais, a legislação de proteção de dados e as garantias do devido processo legal.

Outro eixo central da proposta é o fortalecimento da abordagem psicossocial, reconhecendo que a violência contra animais pode ser indicativa de padrões comportamentais preocupantes. A obrigatoriedade de avaliação psicológica e de programas de reeducação, especialmente no âmbito das medidas socioeducativas, contribui para a interrupção de ciclos de violência e para a promoção de uma cultura de respeito à vida.

Adicionalmente, a criação do Fundo Nacional de Proteção Animal permite que os recursos oriundos das sanções revertam em benefício direto das políticas públicas de proteção animal, educação e prevenção, fortalecendo a atuação do Estado de forma concreta e sustentável.

A proposta está em plena consonância com o art. 225 da Constituição Federal e com o princípio da proteção integral, harmonizando

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.65616-95

repressão, prevenção e educação. Trata-se de resposta legislativa equilibrada, juridicamente responsável e socialmente necessária.

Convicta da relevância da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Pares para o seu aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **SORAYA THRONICKE**

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art225
- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais (1998) - 9605/98
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9605
  - art32
- Lei nº 14.064, de 29 de Setembro de 2020 - Lei Sansão - 14064/20
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14064

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 148, DE 2026

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para reconhecer a proteção jurídica coletiva dos animais comunitários.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26790.12052-42

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para reconhecer a proteção jurídica coletiva dos animais comunitários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 927-A:

"Art. 927-A. Aquele que causar dano a animal comunitário responderá objetivamente pelos prejuízos materiais, morais coletivos e danos sociais decorrentes, independentemente da existência de tutor ou proprietário formal.

§ 1º Considera-se animal comunitário aquele mantido, alimentado ou protegido de forma contínua pela coletividade.

§ 2º A ação poderá ser proposta pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, por associações de proteção animal ou pelo ente público competente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal – Anexo I – Ala Dinarte Mariz - Gabinete nº 01
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: + 55(61) 3303-1775

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26790.12052-42

JUSTIFICAÇÃO

O ordenamento jurídico brasileiro ainda apresenta fragilidades na proteção de animais que não possuem tutor individualizado, mas que são mantidos, alimentados e protegidos por comunidades inteiras, como ocorre em praças, praias e bairros urbanos. A inexistência de um responsável formal tem servido, na prática, como obstáculo à responsabilização civil em casos de violência extrema.

Casos recentes revelaram que a ausência de titularidade individual dificulta a reparação dos danos causados à coletividade, mesmo quando há comoção social, sofrimento coletivo e evidente violação ao dever constitucional de proteção à fauna. Essa lacuna jurídica contribui para a sensação de impunidade e desestimula o engajamento comunitário na proteção animal.

A presente proposição busca corrigir essa distorção ao reconhecer o valor jurídico coletivo dos animais comunitários, permitindo a responsabilização civil objetiva por danos materiais, morais coletivos e danos sociais, independentemente da comprovação de culpa ou da existência de tutor formal.

A medida fortalece a atuação do Ministério Público, da Defensoria Pública e das entidades de proteção animal, alinhando-se à jurisprudência que já reconhece o dano moral coletivo em casos de grave violação a valores fundamentais da sociedade.

Trata-se de avanço necessário para dar efetividade ao art. 225 da Constituição Federal e para assegurar que a crueldade contra animais, ainda que comunitários, não permaneça sem resposta adequada do Estado.

Sala das Sessões,

Senadora **SORAYA THRONICKE**

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art225
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 149, DE 2026

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar obrigatória a destinação de indenização a fundos de proteção animal.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26924.47929-33

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar obrigatória a destinação de indenização a fundos de proteção animal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do

"Art. 32-B. Nos casos de condenação por maus-tratos a animais que resultem em lesão grave ou morte, o juiz determinará, obrigatoriamente, o pagamento de indenização pecuniária a fundo público de proteção animal.

Parágrafo único. A indenização de que trata o caput não substitui outras sanções penais, civis ou administrativas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26924.47929-33

JUSTIFICAÇÃO

A sanção penal, isoladamente, nem sempre é suficiente para reparar os danos causados por maus-tratos graves ou pela morte de animais, sobretudo quando esses atos geram forte impacto social e demandam respostas concretas do Poder Público em termos de políticas de proteção e acolhimento animal.

Atualmente, a destinação de valores decorrentes de condenações judiciais depende, em grande medida, da discricionariedade judicial, o que resulta em tratamentos desiguais e perda de oportunidade de fortalecimento estrutural das políticas públicas de proteção animal.

A proposta estabelece a obrigatoriedade de indenização pecuniária a fundos públicos de proteção animal nos casos mais graves, convertendo a punição em instrumento efetivo de reparação social e ambiental. Os recursos poderão ser aplicados em resgate, tratamento veterinário, campanhas educativas e estruturação de serviços públicos.

Além de seu caráter pedagógico, a medida promove justiça distributiva, ao direcionar recursos oriundos da prática ilícita para a mitigação dos próprios danos causados, em consonância com os princípios do direito ambiental e da responsabilidade civil.

A iniciativa está plenamente alinhada ao dever constitucional de proteção da fauna e ao princípio do poluidor-pagador, adaptado à realidade dos crimes de maus-tratos a animais.

Sala das Sessões,

Senadora **SORAYA THRONICKE**

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais (1998) - 9605/98
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 150, DE 2026

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 9.605, de 1998, para dispor sobre avaliação psicológica obrigatória.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26912.49452-98

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 9.605, de 1998, para dispor sobre avaliação psicológica obrigatória.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-C:

"Art. 32-C. Nos casos de maus-tratos graves ou reiterados contra animais, o juiz determinará a realização de avaliação psicológica do autor, podendo impor acompanhamento terapêutico como condição para progressão de regime ou extinção da pena." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 112-A:

"Art. 112-A. Nos casos de ato infracional equiparado a maus-tratos graves contra animais, a autoridade judiciária determinará avaliação psicológica obrigatória do adolescente, com possibilidade de acompanhamento terapêutico continuado, observado o princípio da proteção integral." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26912.49452-98

JUSTIFICAÇÃO

Diversos estudos apontam que a violência contra animais, especialmente quando praticada de forma cruel ou reiterada, pode ser indicativa de distúrbios comportamentais e de risco social elevado. Essa realidade se torna ainda mais sensível quando envolve adolescentes, cuja formação moral e emocional ainda está em desenvolvimento.

O sistema jurídico brasileiro, embora preveja medidas socioeducativas, carece de mecanismos obrigatórios de avaliação e acompanhamento psicológico em casos de maus-tratos graves a animais. A ausência dessa abordagem compromete a função preventiva e ressocializadora da resposta estatal.

A presente proposição trata a violência contra animais não apenas como infração penal ou ambiental, mas como sinal de alerta social, exigindo intervenção especializada. Ao prever avaliação psicológica obrigatória e acompanhamento terapêutico, a proposta fortalece o caráter educativo e preventivo das sanções, especialmente no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A medida não possui caráter punitivo adicional, mas sim terapêutico e protetivo, alinhando-se aos princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana e da prevenção da violência.

Trata-se de instrumento essencial para romper ciclos de agressividade e promover uma resposta estatal mais eficaz e humanizada.

Sala das Sessões,

Senadora **SORAYA THRONICKE**

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990) - 8069/90
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais (1998) - 9605/98
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 151, DE 2026

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para instituir o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas ou Responsabilizadas por Maus-Tratos a Animais.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26982.67824-44

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para instituir o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas ou Responsabilizadas por Maus-Tratos a Animais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-A:

"Art. 32-A. Fica instituído o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas ou Responsabilizadas por Maus-Tratos a Animais, destinado ao registro de pessoas físicas que tenham sido condenadas criminalmente ou responsabilizadas por decisão judicial definitiva pela prática das condutas previstas no art. 32 desta Lei.

§ 1º O cadastro conterá informações essenciais à identificação do responsável, à natureza da infração, à data da decisão judicial e às sanções ou medidas aplicadas.

§ 2º No caso de adolescente autor de ato infracional equiparado aos crimes previstos neste artigo, o registro observará integralmente o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo vedada qualquer forma de publicidade externa.

§ 3º O acesso ao cadastro será restrito ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos órgãos ambientais competentes, na forma do regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26982.67824-44

JUSTIFICAÇÃO

O A violência contra animais tem se mostrado um problema recorrente no Brasil, muitas vezes associada à reincidência e à escalada de comportamentos violentos. Casos recentes de grande repercussão nacional evidenciam falhas estruturais na capacidade do Estado de acompanhar e prevenir a repetição dessas condutas, sobretudo quando praticadas por adolescentes ou em contextos familiares de proteção indevida aos infratores.

Atualmente, inexiste no ordenamento jurídico brasileiro um instrumento nacional unificado que permita ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e aos órgãos ambientais identificar antecedentes específicos relacionados a maus-tratos a animais. Essa lacuna dificulta a individualização da resposta estatal, compromete a efetividade das medidas socioeducativas e enfraquece o enfrentamento da reincidência.

A proposição institui o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas ou Responsabilizadas por Maus-Tratos a Animais, com acesso restrito e observância rigorosa às garantias legais, especialmente no que se refere a adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente. O objetivo não é estigmatizar, mas fornecer subsídios técnicos para decisões judiciais futuras, políticas públicas e medidas preventivas.

Ressalta-se que a proposta encontra respaldo no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e coibir práticas que submetam os animais à crueldade. Ao fortalecer os mecanismos de controle e informação, o Estado cumpre sua função constitucional de proteção ambiental e social.

Convicta da relevância da presente iniciativa, esperamos a colaboração dos nobres Pares para o seu aprimoramento e aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **SORAYA THRONICKE**

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art225
- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais (1998) - 9605/98
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 152, DE 2026

Altera as Leis nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para adequar o prazo de realização de assembleia geral para deliberação acerca da distribuição dos lucros e dividendos no ano-calendário de 2025 à legislação vigente; e para determinar que os investimentos, doações ou patrocínios realizados por pessoas jurídicas para fins de benefício tributário sejam considerados na apuração da alíquota efetiva.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26989.71411-39

Gabinete do Senador Izalci Lucas

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera as Leis nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para adequar o prazo de realização de assembleia geral para deliberação acerca da distribuição dos lucros e dividendos no ano-calendário de 2025 à legislação vigente; e para determinar que os investimentos, doações ou patrocínios realizados por pessoas jurídicas para fins de benefício tributário sejam considerados na apuração da alíquota efetiva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 10.** .....

.....

§ 5º .....

I – .....

a) cuja distribuição tenha sido aprovada até o final do prazo previsto para a realização da assembleia geral ordinária referente ao exercício de 2025, nos termos do art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

....." (NR)

"Art. 10-A. .....

.....

§ 3º Para fins do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, a redução do valor devido de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26989.71411-39

e da CSLL decorrente de dispêndios realizados em termos de investimentos, doações ou patrocínios, consoante legislação específica, será considerada, para fins de apuração da alíquota efetiva de tributação dos lucros da pessoa jurídica, como imposto sobre a renda e contribuição social efetivamente pagos." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º-A.** .....

.....

§ 3º .....

.....

II – cuja distribuição tenha sido aprovada até o final do prazo previsto para a realização da assembleia geral ordinária referente ao exercício de 2025, nos termos do art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

....." (NR)

"**Art. 16-A.** .....

.....

§ 1º .....

.....

XII – .....

.....

b) cuja distribuição tenha sido aprovada até o final do prazo previsto para a realização da assembleia geral ordinária referente ao exercício de 2025, nos termos do art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) .....

.....

2. observe os termos previstos no ato de aprovação realizado até a data referida na alínea "b" do inciso XII do § 1º deste artigo.

....." (NR)

"**Art. 16-B.** .....

.....

§ 9º Para fins do disposto no inciso I do § 3º deste artigo, a redução do valor devido de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26989.71411-39

e da CSLL decorrente de dispêndios realizados em termos de investimentos, doações ou patrocínios, consoante legislação específica, será considerada, para fins de apuração da alíquota efetiva de tributação dos lucros da pessoa jurídica, como imposto sobre a renda e CSLL efetivamente pagos." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei (PL) visa alterar a redação das Leis nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 (acréscimo do § 3º ao art. 10-A) e 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (alteração do § 3º do art. 6º-A e acréscimo do § 9º ao art. 16-B) em decorrência da recente aprovação da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, que, dentre outras coisas, instituiu a tributação mínima do imposto sobre a renda das pessoas físicas, mecanismo de tributação complementar aplicável às pessoas físicas de alta renda, com alíquota mínima de até 10% sobre o total dos rendimentos anuais.

A mencionada Lei acresceu os arts. 16-A e 16-B à Lei nº 9.250, de 1995, dispondo, respectivamente, sobre a base de cálculo da tributação mínima e o redutor da dupla tributação Pessoa Jurídica versus Pessoa Física (PJ-PF), este último destinado a evitar que a soma da carga tributária incidente sobre os lucros da pessoa jurídica e sobre os dividendos distribuídos à pessoa física ultrapasse a carga nominal combinada de IRPJ e CSLL.

Entretanto, a forma como o redutor é calculado - com base na alíquota efetiva da pessoa jurídica - pode gerar efeitos distorcivos sobre empresas que realizam investimentos, doações ou patrocínios amparados por incentivos fiscais previstos em lei, como os da Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 1991), da Lei do Esporte (Lei nº 11.438, de 2006), do Fundo do Idoso (Lei nº 12.213, de 2010), dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990) e dos programas Pronon e Pronas/PCD (Lei nº 12.715, de 2012), entre outros.

Esses incentivos permitem que as empresas destinem parte do seu lucro tributável a programas sociais e culturais, reduzindo proporcionalmente o valor do imposto sobre a renda e da contribuição social devidos. Todavia, essa redução da carga tributária da pessoa jurídica diminui artificialmente a alíquota efetiva considerada para o cálculo do redutor da tributação mínima

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26989.71411-39

anual pelo IRPF, aumentando o imposto devido pelo sócio ou acionista pessoa física.

Em outras palavras, o incentivo fiscal concedido à pessoa jurídica é anulado na prática pelo aumento da carga tributária da pessoa física, configurando o chamado "efeito redutor". Esse fenômeno desestimula as empresas a realizarem doações e patrocínios incentivados, uma vez que seus controladores passam a arcar, na pessoa física, com uma tributação compensatória sobre o benefício obtido pela empresa.

Esse resultado contraria frontalmente os objetivos sociais e econômicos dessas leis de incentivo, que buscam fomentar o investimento privado em cultura, esporte, saúde e assistência social, em sintonia com os valores constitucionais de solidariedade e promoção do desenvolvimento humano.

O objetivo do PL é neutralizar o efeito redutor, estabelecendo que os gastos realizados a título de investimentos, doações ou patrocínios que resultem em benefício tributário serão considerados como imposto pago para fins de apuração da alíquota efetiva da pessoa jurídica.

Com isso, o redutor aplicável à pessoa física não será artificialmente diminuído em razão de políticas públicas de incentivo, preservando a neutralidade fiscal e a coerência da tributação combinada PJ-PF.

A proposição não cria isenção ou benefício tributário, mas apenas mantém a neutralidade fiscal do sistema e evita a dupla tributação indireta que oneraria os contribuintes engajados em ações de interesse público.

Além de técnica e juridicamente coerente, esta iniciativa preserva a efetividade das políticas públicas de fomento cultural, esportivo e social, assegurando que o novo modelo de tributação mínima não desestruture os mecanismos de cooperação entre Estado e iniciativa privada.

Por fim, a medida não acarreta impacto orçamentário-financeiro adicional, uma vez que apenas define metodologia de cálculo para o redutor e crédito já previstos.

Além disso, entendemos adequado alterar a redação da alínea "a" do inciso I do § 5º do art. 10 da Lei nº 9.249, de 1995, bem como do inciso II do § 3º do art. 6º-A e da alínea "b" e do item 2 da alínea "c", ambos do inciso

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26989.71411-39

XII do § 1º do art. 16-A da Lei nº 9.250, de 1995, dada pela Lei nº 15.270, de 2025, com objetivo ajustar o marco temporal da não incidência do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) sobre lucros e dividendos relativos a resultados apurados até o exercício de 2025.

O texto atual vincula a isenção à aprovação da distribuição até 31 de dezembro de 2025, o que, na prática, cria uma impossibilidade material e jurídica para a maioria dos contribuintes uma vez que o encerramento contábil do exercício de 2025 e a consequente deliberação sobre a destinação do lucro líquido somente poderão ocorrer no exercício subsequente.

Nos termos do art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que serve de referência para o prazo de deliberação societária, as empresas devem realizar a assembleia geral ordinária, ou o ato equivalente no caso de outros tipos societários, nos quatro primeiros meses do exercício seguinte, a fim de examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação dos resultados.

Assim, a aprovação da distribuição de lucros referentes ao exercício de 2025 poderá ocorrer, legitimamente, até 30 de abril de 2026, sem que isso represente qualquer postergação indevida ou planejamento tributário irregular, mas apenas o cumprimento do rito legal e contábil ordinário.

A nova redação não restringe a aplicação do dispositivo às sociedades por ações, pois a menção ao art. 132 da Lei nº 6.404/1976 tem caráter meramente referencial de prazo, aplicando-se a todas as pessoas jurídicas, independentemente de seu tipo societário (limitadas, simples, cooperativas ou demais formas empresariais).

Além disso, o PL preserva a coerência entre o direito societário e o direito tributário, evitando a criação de um fato gerador artificial e incompatível com a cronologia natural da apuração contábil e da deliberação societária.

Também garante segurança jurídica na transição do regime de tributação dos dividendos, impedindo que lucros efetivamente apurados sob a legislação anterior venham a ser tributados em razão de um prazo inexequível.

Trata-se, portanto, de ajuste técnico e de segurança jurídica, que não amplia benefícios, mas apenas adequa o dispositivo à realidade das práticas

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26989.71411-39

empresariais e às normas contábeis e civis vigentes, assegurando a correta delimitação temporal da incidência do IRPF sobre lucros e dividendos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**

(PL/DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas; Lei das S.A.; Lei das S/A; Lei das Sociedades por Ações; Lei das Companhias por Ações - 6404/76
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1976;6404
    - art132
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990) - 8069/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
- Lei nº 8.313, de 23 de Dezembro de 1991 - Lei Rouanet (1991) - 8313/91
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8313
- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal (pessoa jurídica) (1995) - 9249/95
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9249
    - art10_par5_inc1
- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal (pessoa física) (1995) - 9250/95
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9250
    - art16-1_par1_inc12
- Lei nº 11.438, de 29 de Dezembro de 2006 - Lei de Incentivo ao Esporte - 11438/06
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11438
- Lei nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010 - LEI-12213-2010-01-20 - 12213/10
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12213
- Lei nº 12.715, de 17 de Setembro de 2012 - LEI-12715-2012-09-17 - 12715/12
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12715
- Lei nº 15.270 de 26/11/2025 - LEI-15270-2025-11-26 - 15270/25
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2025;15270

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 153, DE 2026

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a destinação de créditos retidos pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referentes à execução pública de obras em domínio público ou sem identificação de titular, para entidades culturais sem fins lucrativos voltadas à preservação do patrimônio musical nacional.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26104.78286-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a destinação de créditos retidos pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referentes à execução pública de obras em domínio público ou sem identificação de titular, para entidades culturais sem fins lucrativos voltadas à preservação do patrimônio musical nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 98. .....

.....

§ 11. Findo o período de 5 (cinco) anos previsto no § 10 sem que tenha ocorrido a identificação dos créditos e valores retidos, estes serão distribuídos a entidades culturais e educativas sem fins lucrativos, reconhecidas por sua atuação na preservação do patrimônio imaterial musical brasileiro, observados os seguintes critérios:

I – Comprovação de atuação prática e contínua na área cultural ou educativa por, no mínimo, 3 (três) anos;

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06
CEP 70.165-900 – Brasília - DF -Telefone: +55(61) 3303-6371
@magnomalta

Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26104.78286-98

II – Finalidade estatutária voltada à preservação, difusão, pesquisa ou educação relacionada ao patrimônio musical, histórico ou imaterial brasileiro;

III – Ausência de fins lucrativos e vedação expressa à distribuição de resultados financeiros entre dirigentes, associados ou terceiros;

IV – Aplicação exclusiva dos recursos em projetos culturais e educativos, vedada a utilização para fins comerciais ou lucrativos;

V – Capacidade técnica e operacional para execução dos projetos propostos, comprovada por meio de portfólio, parcerias institucionais ou equipe qualificada.

.....

§ 17. A seleção das entidades beneficiárias de que trata o § 11 desta Lei será obrigatoriamente realizada por meio de edital público, realizado a cada dois anos nos termos de regulamento a ser baixado pelo Ministério da Cultura.

§ 18. As associações de gestão coletiva de direitos autorais firmarão termos de cooperação com as entidades selecionadas, com validade de dois anos, respeitando os critérios definidos neste artigo.

.....

Art. 98-B .....

.....

II - dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, aos estatutos, aos regulamentos de arrecadação e distribuição, às atas de suas reuniões deliberativas e aos cadastros das obras e titulares que representam, bem como ao montante arrecadado e distribuído e aos créditos eventualmente arrecadados e não distribuídos, sua origem e o motivo da sua retenção e o montante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26104.78286-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

disponível para destinação às entidades culturais e educativas sem fins lucrativos, de que trata o § 11 do art. 98 desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo corrigir uma lacuna histórica na gestão dos recursos arrecadados pelas associações de gestão coletiva de direitos autorais, a exemplo do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), especialmente aqueles oriundos da execução pública de obras em domínio público ou sem identificação de titular, nos termos da legislação em vigor.

Atualmente, esses valores são retidos temporariamente e, após o prazo legal, redistribuídos entre titulares identificados, ainda que não tenham qualquer vínculo com as obras executadas. Essa prática, embora prevista na legislação vigente, ignora o caráter coletivo, histórico e cultural dessas obras, que pertencem ao patrimônio imaterial da sociedade brasileira.

As obras musicais em domínio público, especialmente os hinos cristãos tradicionais, representam muito mais do que simples composições antigas — elas são verdadeiros pilares da memória coletiva e da identidade espiritual de milhões de brasileiros. Cantadas há gerações em igrejas, escolas e cerimônias comunitárias, essas músicas transcendem o tempo e os autores, tornando-se parte do imaginário popular e da vivência cotidiana de diversas comunidades. Ao serem incorporadas ao domínio público, essas obras deixam de pertencer a indivíduos e passam a integrar o patrimônio imaterial da sociedade, sendo preservadas, transmitidas e reinterpretadas como expressão viva da cultura nacional.

Ignorar o valor cultural dessas obras e permitir que os recursos gerados por sua execução sejam redistribuídos de forma genérica, sem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26104.78286-98

vínculo com sua origem, é negligenciar a função social da cultura e da memória. A hinologia cristã, por exemplo, carrega consigo séculos de história, fé, resistência e formação musical. Preservá-la é preservar a voz de um povo, suas crenças, seus afetos e sua espiritualidade.

Portanto, é justo e necessário que os valores arrecadados a partir dessas obras sejam revertidos para iniciativas que garantam sua conservação, difusão e acessibilidade, fortalecendo o vínculo entre passado e presente, entre tradição e inovação cultural.

Neste sentido, as associações de gestão coletiva de direitos autorais, conforme previsto no art. 97 da Lei nº 9.610/98, exercem uma função essencial na proteção dos interesses dos autores e titulares de direitos conexos. Essas entidades, constituídas sem fins lucrativos, têm como finalidade principal o exercício e a defesa dos direitos autorais de seus associados, atuando como intermediárias legítimas entre os criadores e os usuários de obras intelectuais. A lei reconhece expressamente que essas associações exercem uma atividade de interesse público, o que lhes impõe o dever de atender à sua função social.

Essa função social se manifesta na responsabilidade de garantir que os direitos autorais sejam respeitados, remunerados de forma justa e distribuídos com transparência. Ao mesmo tempo, essas entidades devem promover o acesso democrático à cultura, equilibrando os interesses dos criadores com os da sociedade. A gestão coletiva não pode se limitar à arrecadação e distribuição de valores; ela deve também fomentar a valorização da produção intelectual, apoiar ações educativas e culturais, e assegurar que obras de relevância histórica e cultural — como as que estão em domínio público — sejam preservadas e difundidas.

Além disso, a função social dessas associações exige que elas atuem com eficiência, isonomia e transparência, conforme reforçado pelas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26104.78286-98

alterações introduzidas pela Lei nº 12.853/2013. Isso significa que devem prestar contas regularmente, estabelecer critérios claros para a cobrança e distribuição de valores, e garantir que os recursos arrecadados sejam utilizados em conformidade com os princípios da boa-fé e da razoabilidade. Em um país com tamanha diversidade cultural como o Brasil, essas entidades têm um papel estratégico na promoção da justiça autoral e no fortalecimento da cultura nacional como bem coletivo.

Nesse cenário, torna-se evidente que a atuação eficiente, transparente e isonômica das associações de gestão coletiva de direitos autorais deve se estender também à forma como lidam com os recursos oriundos de obras em domínio público ou sem titular identificado. A ausência de mecanismos legais que direcionem esses valores para fins culturais e educativos representa uma oportunidade perdida de cumprir integralmente a função social dessas entidades.

É justamente nesse ponto que iniciativas como a do Instituto de Pesquisa Hinologia Cristã ganham relevância: ao se dedicarem à preservação e difusão de repertórios históricos, como os hinos cristãos tradicionais, essas instituições complementam e potencializam o papel das associações de gestão, garantindo que o patrimônio musical coletivo seja tratado com o respeito e a atenção que merece.

A hinologia cristã, representada por hinos tradicionais cantados há gerações em igrejas de todo o país, é um dos pilares da identidade musical e espiritual de milhões de brasileiros. Obras como “Ao Deus de Abraão Louvai”, “Cristo já Ressuscitou” e “Sou Feliz com Jesus”, compostas por autores como Isaac Watts, Charles Wesley e Fanny J. Crosby, já se encontram em domínio público, conforme estabelece a Lei nº 9.610/98. No entanto, continuam gerando arrecadação por meio de cultos, transmissões online, rádios e eventos religiosos, sem que haja qualquer mecanismo legal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26104.78286-98

que assegure a aplicação desses recursos na preservação e valorização desse repertório.

Nesse contexto, entidades como o Instituto de Pesquisa Hinologia Cristã se apresentam como parceiras naturais e estratégicas na realização da função social prevista na lei. Embora não sejam associações de gestão coletiva, elas atuam diretamente na preservação, difusão e valorização de obras que já pertencem ao domínio público — ou seja, ao coletivo. A atuação do Instituto, voltada à recuperação de hinários históricos, digitalização de acervos e formação musical, complementa e reforça os objetivos culturais e educativos que deveriam ser promovidos pelas entidades de gestão, especialmente no que diz respeito às obras sem titular identificado ou de valor histórico.

Ao permitir que parte dos créditos retidos por aquelas associações de gestão coletiva seja destinada a instituições que se dedicam à preservação e difusão de repertórios históricos e que complementam e potencializam o papel das associações de gestão, o Estado reconhece que a função social da gestão autoral não se limita à proteção patrimonial dos autores, mas também inclui a responsabilidade de cuidar da memória cultural do país.

Essa cooperação entre entidades de gestão e instituições culturais sem fins lucrativos representa um avanço na política pública de direitos autorais, promovendo justiça cultural, inclusão e respeito à diversidade musical que compõe a alma do Brasil.

Portanto, Senhor Presidente, apresento a presente proposta, que visa permitir que os créditos retidos por associações de gestão coletiva de direitos autorais, a exemplo do ECAD, quando não houver titular identificado ou quando se tratarem de obras em domínio público, sejam destinados a entidades culturais e educativas sem fins lucrativos que se dedicam à preservação e difusão de repertórios históricos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26104.78286-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

Além de promover justiça cultural, a medida fortalece o princípio constitucional da função social da cultura, previsto no art. 215 da Constituição Federal, que assegura o direito à preservação dos bens culturais de natureza imaterial. Também contribui para a democratização do acesso à música histórica, permitindo que comunidades, pesquisadores e músicos tenham acesso gratuito a obras que moldaram a fé e a identidade de milhões de brasileiros.

A proposta não se limita a beneficiar uma única entidade, mas estabelece critérios objetivos para que outras instituições culturais idôneas também possam ser contempladas, desde que comprovem atuação prática, finalidade estatutária compatível e compromisso com a transparência na aplicação dos recursos.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alia responsabilidade cultural, justiça na distribuição de recursos e valorização do patrimônio musical brasileiro. Espera-se que esta Casa acolha esta proposta com a sensibilidade que a causa exige, promovendo um avanço significativo na política de gestão dos direitos autorais e na preservação da memória musical do país.

São essas as razões que me levaram a apresentar a presente proposição, para a qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Sessões,

Senador Magno Malta
PL/ES

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06
CEP 70.165-900 – Brasília - DF -Telefone: +55(61) 3303-6371
@magnomalta

Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta
Para verifica
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art215
- Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Direitos Autorais (1998) - 9610/98
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9610
  - art97
- Lei nº 12.853, de 14 de Agosto de 2013 - LEI-12853-2013-08-14 - 12853/13
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12853

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 154, DE 2026

Obriga as unidades do Sistema Único de Saúde a garantirem acesso tempestivo a medicamentos para o tratamento da hipertermia maligna.

AUTORIA: Senador Dr. Hiran (PP/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25893.26190-10

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Obriga as unidades do Sistema Único de Saúde a garantirem acesso tempestivo a medicamentos para o tratamento da hipertermia maligna.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) que realizarem procedimentos com anestesia geral deverão garantir acesso tempestivo aos medicamentos necessários ao tratamento da hipertermia maligna.

Parágrafo único. A organização regional e a hierarquização da rede de atenção à saúde do SUS devem observar o disposto no *caput,* de acordo com o regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A hipertermia maligna (HM) é uma síndrome rara e grave, de origem genética, que pode ser desencadeada por alguns medicamentos anestésicos. Trata-se de reação que pode acontecer durante o ato da anestesia, provocando alterações intensas no funcionamento do organismo, como aumento do metabolismo, rigidez muscular, acúmulo de gás carbônico no corpo e elevação rápida e progressiva da temperatura corporal.

O sinal de alerta mais precoce costuma ser a elevação excessiva do gás carbônico expirado pelo paciente, seguido de taquicardia, acidose e aumento da temperatura. A detecção é clínica, feita pelo anestesista com base nos parâmetros monitorados durante o procedimento cirúrgico, como a

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25893.26190-10

ventilação (capnografia), a temperatura corporal e os resultados de exames laboratoriais. O diagnóstico pode ser confirmado posteriormente por meio de biópsia muscular.

O tratamento deve começar assim que a suspeita for levantada, com a interrupção imediata dos agentes anestésicos desencadeantes da HM, ventilação com oxigênio 100%, resfriamento do corpo e correção das alterações acidobásicas e de sais no sangue. O medicamento específico empregado para conter a síndrome é o dantroleno sódico, de administração intravenosa, com doses adicionais conforme a resposta do paciente, além de acompanhamento em terapia intensiva para evitar o retorno da crise.

A janela de tempo para início do tratamento é crítica, razão pela qual protocolos de entidades de referência recomendam que o dantroleno sódico esteja acessível em até dez minutos a partir da decisão de tratar a HM, pois o atraso de sua administração aumenta significativamente o risco de morte ou sequelas graves. Assim, garantir a disponibilidade desse medicamento sempre que há ato anestésico é uma medida concreta de segurança para os pacientes, que salva vidas e reduz sequelas.

Diante da importância do assunto, no âmbito infralegal, o Conselho Federal de Medicina (CFM) editou a Resolução CFM nº 2.174, de 14 de dezembro de 2017, que define condições mínimas de segurança para o ato anestésico e lista fármacos que devem estar disponíveis para a realização desse procedimento nas unidades de saúde, incluindo explicitamente o dantroleno sódico.

Há também normas locais que enfrentam o tema, como a Lei Estadual nº 10.781, de 9 de março de 2001, do Estado de São Paulo, e a Lei Estadual nº 6.656, de 22 de dezembro de 2023, do Estado do Amazonas. No âmbito municipal, ganham destaque diplomas legais aprovados nas cidades de São Luís (MA) e Fortaleza (CE).

Consideramos, contudo, que essa exigência deve ser válida para todo o País, por meio da força normativa de uma lei ordinária, conferindo segurança jurídica e igualdade de tratamento em todo o território nacional. Essa medida tem potencial para reduzir mortalidade e complicações graves decorrentes de atrasos no tratamento dessa síndrome.

Assim, contamos com o apoio de nossos Pares para que a iniciativa que apresentamos seja aprovada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25893.26190-10

Sala das Sessões,

Senador DR. HIRAN

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Ordinária n° 6656, de 22 de Dezembro de 2023 - 6656/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br;amazonas:estadual:lei:2023;6656
- Lei nº 10.781, de 09/03/2001 - 10781/01
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br;sao.paulo:estadual:lei:2001;10781

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 155, DE 2026

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena da coação praticada com a finalidade de ocultar maus-tratos a animais.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26009.25971-79

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena da coação praticada com a finalidade de ocultar maus-tratos a animais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 344-A:

"Art. 344-A. A pena dos crimes de coação no curso do processo, ameaça, fraude processual ou favorecimento pessoal será aumentada de um terço até a metade quando a conduta tiver por finalidade impedir ou dificultar a apuração de crime de maus-tratos a animais.

Parágrafo único. O aumento de pena será aplicado em dobro quando a conduta for praticada por pai, mãe, tutor ou responsável legal pelo autor do fato." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal – Anexo I – Ala Dinarte Mariz - Gabinete nº 01
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: + 55(61) 3303-1775

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26009.25971-79

JUSTIFICAÇÃO

A efetividade da persecução penal e da proteção ambiental depende, em grande medida, da atuação de testemunhas, denunciantes e cuidadores que, muitas vezes, se expõem a riscos pessoais ao colaborar com as autoridades. Casos recentes evidenciam tentativas de intimidação, ameaça e coação praticadas por familiares dos infratores com o objetivo de ocultar crimes de maus-tratos a animais.

Embora o Código Penal já tipifique a coação e a ameaça, não há previsão específica que reconheça a gravidade dessas condutas quando voltadas a impedir a apuração de crimes ambientais contra animais, tampouco quando praticadas por pais ou responsáveis legais, que deveriam exercer função educativa e protetiva.

A proposta cria causa de aumento de pena e tipificação específica, conferindo maior reprovação jurídica à conduta de quem tenta obstruir a Justiça e perpetuar a impunidade. O agravamento quando praticado por pais ou responsáveis dialoga diretamente com a realidade dos casos envolvendo adolescentes e reforça o dever legal de cooperação com o Estado.

A medida fortalece a proteção a denunciantes, assegura a integridade da investigação e reafirma o compromisso do ordenamento jurídico brasileiro com a proteção da fauna e com o Estado de Direito.

Sala das Sessões,

Senadora **SORAYA THRONICKE**

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 156, DE 2026

Dispõe sobre instalação e exploração comercial da infraestrutura de recarga de veículos elétricos em locais públicos e em edificações de uso coletivo.

AUTORIA: Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.46423-67

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre instalação e exploração comercial da infraestrutura de recarga de veículos elétricos em locais públicos e em edificações de uso coletivo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre instalação e exploração comercial da infraestrutura de recarga de veículos elétricos em locais públicos e em edificações de uso coletivo.

Art. 2º Para os fins desta lei, adotam-se as seguintes definições:

I - estação de recarga: equipamento utilizado para o carregamento de veículos elétricos, instalado em um invólucro externo a esses, com funções especiais de controle, comunicação e medição, e que contém um ou mais pontos de recarga;

II - geração local: geração de eletricidade independente da rede de concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica para interligar a fonte geradora à estação ou ponto de recarga;

III - infraestrutura de recarga: conjunto de equipamentos necessários ao carregamento de veículos elétricos;

IV - operador de pontos de recarga (OPR): é o responsável pela exploração comercial de pontos ou estações de recarga de veículos elétricos, de acesso público ou privativo;

V - ponto de recarga: equipamento utilizado para o carregamento de um único veículo elétrico por vez, o qual pode ou não estar associado a uma estação de recarga; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.46423-67

VI - veículo elétrico (VE): aquele cuja propulsão, parcial ou integralmente, decorre da utilização de eletricidade que lhe é armazenada internamente, e que pode ser recarregada, parcial ou integralmente, a partir de uma fonte externa ao veículo.

Art. 3º Esta Lei é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - expansão da infraestrutura de recarga de VEs para todo o território nacional;

II - facilitação do acesso à infraestrutura de recarga pelos condutores de VEs, em áreas próximas à sua moradia, com interoperabilidade entre equipamentos de recarga e veículos de diferentes fabricantes;

III - liberdade econômica e precificação justa da energia elétrica utilizada para recarga de VEs;

IV - redução de barreiras regulatórias no mercado de recarga de VEs;

V - estímulo à utilização da energia de origem renovável intermitente nos períodos de sua maior produção; e

VI - promoção da livre iniciativa, da livre concorrência e prevenção à concentração econômica nos mercados de recarga de VEs.

Art. 4º É livre a exploração comercial da atividade de recarga de VEs, independentemente de autorização, permissão ou concessão, observado, em particular, o que dispõe o art. 57-C da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e os arts. 5º e 6º desta Lei.

§ 1º Os serviços cobrados pelos OPRs dos usuários de VEs serão precificados em regime de livre mercado.

§ 2º Os preços de que trata o § 1º poderão variar ao longo do dia ou do ano, na forma de precificação dinâmica.

§ 3º Os OPRs deverão discriminar de forma simples e clara os preços cobrados por seus serviços, antes e depois de sua venda aos consumidores finais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.46423-67

§ 4º Empresas de outros ramos comerciais, como postos de combustíveis e supermercados, são livres para exercer, concomitantemente, a atividade de OPR.

§ 5º Os serviços de recarga disponíveis aos usuários de VEs independem de vínculo contratual prévio entre esses e o OPR.

Art. 5º São deveres dos OPRs:

I - realizar cadastro junto à entidade federal competente para a regulação do setor elétrico, exclusivamente para fins de mapeamento e fiscalização técnica, nos termos do regulamento;

II - seguir os padrões técnicos de operação estabelecidos pela entidade federal competente para a regulação do setor elétrico, nos termos do regulamento;

III - observar as normas urbanísticas locais para a instalação de infraestrutura de recarga;

IV - obter as licenças necessárias junto às autoridades municipais competentes, quando necessárias à operação de pontos ou estações de recarga em locais públicos.

Art. 6º A entidade federal competente para regulação do setor elétrico fiscalizará os OPRs quanto ao cumprimento dos padrões técnicos de operação aos quais se refere o inciso II do art. 5º.

§ 1º O não cumprimento dos padrões técnicos de operação enseja a suspensão das atividades do OPR até que sejam sanadas as desconformidades identificadas.

§ 2º A reiterada violação dos padrões técnicos de operação enseja as penalidades previstas nos termos do regulamento, que podem incluir multa, suspensão temporária e proibição de explorar a atividade por prazo determinado, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Os OPRs poderão comercializar eletricidade gerada localmente para a recarga de VEs, independentemente de autorização setorial específica, observadas as normas técnicas e urbanísticas aplicáveis.

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.46423-67

Art. 8º A comercialização de eletricidade pelas concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica para os OPRs será precificada em regime de livre mercado, na forma do contrato.

§ 1º Os preços de que trata o *caput* poderão variar ao longo do dia ou do ano, na forma de precificação dinâmica.

§ 2º As condições contratuais de que trata o *caput* deverão observar critérios de transparência, e nelas não poderá constar diferenciação abusiva de preços cobrados aos diferentes OPRs pelo mesmo serviço.

Art. 9º O regulamento disporá sobre as condições técnicas, operacionais e contratuais para o fornecimento de eletricidade pelos usuários de VEs à rede das concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica no formato *Vehicle-to-Grid* (V2G).

Art. 10. Caberá aos OPRs instalar, operar e manter a infraestrutura de recarga em áreas públicas.

Art. 11. Nas vagas de estacionamento público reservadas à recarga, o ponto de recarga deverá indicar, por meio de mera inspeção visual, se o equipamento está sendo efetivamente utilizado para a recarga veicular.

Art. 12. A infraestrutura de recarga de VEs nos edifícios de uso coletivo (exploradas comercialmente ou não) deverá respeitar as normas técnicas emanadas pela entidade federal competente para regulação do setor elétrico, urbanísticas locais e de controle e prevenção de incêndio.

Art. 13. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 42.** .....
>
> .....
>
> II – disposições requeridas pelos arts. 25, 28, 29, 32, 35 e 57-B desta Lei;
>
> ..... (NR)"

> **"Art. 57-B.** Lei municipal definirá a forma e o cronograma de instalação de infraestrutura de recarga de veículos elétricos nos edifícios de uso coletivo novos e naqueles já construídos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.46423-67

Art. 57-C. Compete ao Município outorgar o uso do espaço para a instalação de infraestrutura de recarga de veículos elétricos em locais públicos.

§ 1º Se o espaço público a que se refere o *caput* for contíguo a edificação privada de uso coletivo, o Município poderá dar preferência à outorga de pelo menos parte desse espaço à referida edificação, desde que seus administradores tenham manifestado tal interesse, sendo que, no caso de a edificação constituir propriedade condominial, os condôminos deverão ter deliberado em assembleia pela instalação de infraestrutura de recarga de veículos elétricos para uso em comum.

§ 2º Na hipótese do § 1º, é vedada ao condomínio a exploração comercial do serviço de recarga.

§ 3º Ao outorgar os espaços públicos de que trata o *caput*, o Município atribuirá licenças a mais de um operador de pontos ou estações de recarga em uma mesma área ou região geográfica, de forma a evitar a criação de monopólios na exploração dessa atividade."

Art. 14. O art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso XXI:

"**Art. 181.** .....

.....

XXI - em vaga reservada à recarga de veículo elétrico, sem utilizá-la para essa finalidade.

Infração – média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo.

....." (NR)

Art. 15. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.341-A.** Ao condômino a quem assista o direito à guarda de veículos nas garagens ou locais a isso destinados, na edificação ou conjunto de edificações dos condomínios edilícios, ainda que tal direito lhe tenha sido transferido sem a alienação da unidade imobiliária a que a garagem corresponda, será igualmente assegurado o direito à instalação, junto à sua vaga ou, a depender de condições técnicas, em outra área, desde que interna ou, mesmo, contígua à edificação, de ao menos um ponto de carregamento para veículos elétricos e híbridos, na forma como dispõem os parágrafos seguintes.

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.46423-67

§ 1º Os condôminos interessados na instalação dos pontos de carregamento poderão provocar o síndico, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para contratar estudo visando ao levantamento da capacidade de carga disponível da edificação.

§ 2º Se o síndico não proceder à contratação do estudo no prazo fixado no § 1º, nem apresentar aos interessados uma justificação razoável para o retardamento, estes poderão, por si mesmos, realizar a contratação, assumindo as respectivas despesas, sendo-lhes assegurado, nessa hipótese, posterior ressarcimento pelo condomínio, desde que o estudo conclua pela suficiência da carga disponível para a referida instalação, sob qualquer espécie.

§ 3º Independentemente de provocação, o síndico poderá espontaneamente tomar a iniciativa de contratar, na qualidade de administrador do condomínio, o levantamento da capacidade de carga da edificação.

§ 4º Concluindo o estudo por alguma espécie de viabilidade técnica para a instalação da infraestrutura de recarga para veículos, caberá ao síndico acolher tais conclusões e providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de prontificação do estudo, a elaboração de projeto de instalação da infraestrutura para a recarga, de sua manutenção e de sua operação, no qual se deverá definir, além de todos os aspectos técnicos essenciais concernentes a essa infraestrutura, se o modelo de instalação mais apropriado será o de estações individuais ou o de estações coletivas com controle de uso.

§ 5º Se o síndico não providenciar a elaboração do projeto no prazo fixado no § 4º, nem apresentar aos condôminos interessados uma justificação razoável para o retardamento, estes poderão, por si mesmos, contratar a elaboração do projeto, assumindo as respectivas despesas, sendo-lhes assegurado, nessa hipótese, posterior ressarcimento pelo condomínio.

§ 6º Ainda que a instalação da infraestrutura de recarga seja considerada, para todos os fins legais, obra necessária, na forma do art. 1.341, § 1º, havendo sido prontificado o projeto ao síndico, pela empresa ou profissional contratado para sua elaboração, ele deverá convocar assembleia extraordinária, a qual se realizará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data dessa prontificação, e na qual, independentemente de a instalação vir a realizar-se em partes comuns do condomínio ou, na forma da lei local, em área pública, será decidido, por maioria dos votos dos condôminos presentes, apenas o seguinte:

I - qual a espécie de instalação mais adequada para o condomínio, caso mais de uma tenha sido apresentada como possível, no projeto de instalação;

II - se o condomínio arcará com as despesas da instalação, caso em que aqueles originalmente interessados as dividirão com os demais condôminos, de acordo com o disposto na convenção condominial, ou

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.46423-67

se, pelo contrário, o condomínio não as assumirá, situação em que os interessados a quem a obra aproveitará poderão arcar, conjuntamente, com os custos de elaboração do projeto, de instalação da infraestrutura, de manutenção e de operação, bem como, de forma individualizada, com o respectivo consumo de energia elétrica.

§ 7º O síndico que não proceder, em prazo razoável, às devidas diligências, a fim de realizar o projeto de instalação, na forma como foi deliberado em assembleia, estará sujeito à penalidade do art. 1.349.

§ 8º Na hipótese da segunda parte do inciso II do § 6º, aqueles condôminos que se decidirem, em momento posterior, pelo uso dos pontos ou estações de recarga estarão sujeitos ao rerrateio do valor atualizado das despesas relativas ao projeto e à instalação, enquanto aqueles que eventualmente já possuam então ponto individual de recarga ficarão sujeitos a balanceamento de carga para a acomodação dos novos usuários.

§ 9º Em qualquer caso, a instalação da infraestrutura, sua manutenção e sua operação deverão observar as normas de segurança e de prevenção de incêndios, legais ou infralegais, aplicáveis à unidade federativa em que esteja situada a edificação."

"**Art. 1.348.** .....

.....

X - promover vistorias técnicas periódicas, no prazo máximo de cinco anos, das instalações elétricas da edificação.

....." (NR)

Art. 16. Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A frota automotiva brasileira tem passado por recentes transformações com o aumento da participação dos veículos elétricos. A infraestrutura de recarga, por outro lado, não tem conseguido crescer na mesma proporção e tem enfrentado diversas barreiras para se estabelecer no País. Primeiramente, temos um desafio geográfico, um País de dimensões continentais, com predominância do modal rodoviário e longas distâncias interconectando as cidades. Em segundo lugar, a falta de um marco legal que regulamente a instalação de infraestrutura de recarga em espaços públicos nas cidades afasta investimentos e concentra o serviço em poucos estabelecimentos

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.46423-67

privados de recarga. Por último, nos condomínios habitacionais, o vácuo legislativo tem asseverado conflitos entre síndicos e condôminos, multiplicando disputas judiciais para instalação de pontos de recarga.

Embora os veículos elétricos estejam associados à modernidade e à sustentabilidade, o consumidor que os adquire hoje tem encontrado excesso de burocracia para instalação em condomínios, dificuldade para recarregá-los em locais próximos à residência e tarifas que poderiam ser mais econômicas, caso tivéssemos um mercado mais amplo e concorrencial. De outra parte, temos um setor de carregamento de veículos que se desenvolveu de forma limitada e que carece de segurança jurídica para realizar investimentos de longo prazo em escala nacional.

Além disso, na Paraíba, assim como em muitos estados do Nordeste, geradores de energias renováveis tem sofrido frequentes cortes (*curtailment*) pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), com severas perdas de receitas em seus projetos. Nesse contexto, vemos a expansão da infraestrutura de recarga de veículos elétricos no Nordeste – assim como a instalação de *Data Centers* e de parques industriais – como estratégia a ser incentivada para elevação do consumo local de energia elétrica e aproveitamento da potência já instalada em parques eólicos e solares.

Como parlamentar, é minha missão observar as transformações na sociedade e oferecer soluções legislativas que garantam o atendimento do consumidor, a prestação de serviços com qualidade, a redução de conflitos condominiais e a segurança jurídica que encoraje investimentos em benefício da sociedade.

O presente projeto estabelece regras básicas sobre infraestrutura de recarga de veículos elétricos, não para regular e engessar o setor, mas para garantir salvaguardas mínimas que deem segurança jurídica a todos os atores envolvidos: consumidores, condôminos, síndicos, empreendedores e poder público, este último com o papel de regulamentar e fiscalizar a atividade. Estão presentes no PL definições, diretrizes, direitos, deveres, condições para exploração do serviço, comercialização e precificação da energia elétrica, padrões técnicos de operação e de segurança, bem como alterações no Código de Trânsito Brasileiro, no Estatuto da Cidade e no Código Civil.

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.46423-67

Dessa forma, esperamos poder destravar nosso potencial para liderar a mobilidade elétrica na América Latina, com matriz energética majoritariamente renovável, indústria automotiva robusta, geração de emprego e renda e desenvolvimento de setores relacionados, como o da recarga de veículos elétricos. O presente projeto é passo fundamental nesse caminho, portanto contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **EFRAIM FILHO**

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (1997) - 9503/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503
    - art181
- Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade (2001) - 10257/01
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10257
    - art57-3
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 157, DE 2026

Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para dispor sobre a licença compulsória por interesse público em saúde oncológica.

AUTORIA: Senadora Dra. Eudócia (PL/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26108.84415-04

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Dra. Eudócia

PROJETO DE LEI Nº DE 2026

(Da Senadora Dra. Eudócia)

Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para dispor sobre a licença compulsória por interesse público em saúde oncológica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para dispor sobre a licença compulsória por interesse público em saúde oncológica.

Art. 2º A Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"**Art. 71-B**. Poderá ser concedida licença compulsória de patente, temporária e não exclusiva, por relevante interesse público em saúde oncológica, quando caracterizada situação que comprometa ou ameace o acesso da população a medicamentos oncológicos de última geração e vacinas terapêuticas utilizadas no tratamento do câncer, sem prejuízo dos direitos do respectivo titular.

§ 1º Considera-se interesse público em saúde oncológica, entre outras hipóteses:

I – a insuficiência de oferta, preço excessivo ou abuso de poder econômico que inviabilize o acesso equitativo da população;

II – a necessidade de assegurar a sustentabilidade do Sistema Único de Saúde;

III – o obstáculo ao acesso de tecnologias essenciais que comprometa a produção nacional;

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26108.84415-04

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Dra. Eudócia

§ 2º O ato de concessão da licença estabelecerá seu prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação.

§ 3º O titular da patente fará jus a remuneração adequada, compatível com o valor econômico da licença, observadas as circunstâncias do caso concreto e o interesse público envolvido.

Art. 71-C. A exploração da patente objeto de licença compulsória por interesse público em saúde oncológica poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público ou por terceiros por ele autorizados, assegurada a observância das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Art. 71-D. O disposto no art. 71-B aplica-se, no que couber, a pedidos de patente em tramitação, resguardados os direitos adquiridos. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa tem por objetivo aperfeiçoar a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), de modo a assegurar, de forma expressa e sistematizada, a possibilidade de concessão de licença compulsória por interesse público em saúde oncológica, buscando oferecer tratamento de ponta no SUS.

A Constituição Federal de 1988 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado (art. 196), impondo ao Poder Público a adoção de políticas sociais e econômicas que garantam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A utilização de instrumentos legais como a licença compulsória é uma ferramenta concreta para materializar esse direito fundamental, permitindo resposta rápida às necessidades de saúde pública sem comprometer o sistema de proteção à inovação, desde que respeitados os requisitos de remuneração adequada e segurança jurídica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26108.84415-04

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Dra. Eudócia

Tal comando constitucional deve orientar a interpretação e aplicação do regime de proteção à propriedade industrial.

Embora a Lei nº 9.279/1996 já preveja hipóteses de licença compulsória, a experiência recente — especialmente diante de emergências sanitárias globais — evidencia a necessidade de **previsão legal clara, específica e robusta para situações em que patentes possam representar obstáculo ao acesso a tecnologias essenciais à saúde pública**.

A proposta está em consonância com o Acordo TRIPS da Organização Mundial do Comércio, que reconhece o direito dos Estados de adotarem medidas necessárias à proteção da saúde pública, bem como com a Declaração de Doha sobre TRIPS e Saúde Pública. A interpretação das regras do TRIPS é clara: os países são **livres para determinar os fundamentos legais para concessão de tais licenças**, inclusive por motivos de interesse público e emergências de saúde.

Merece destaque a **Declaração de Doha sobre TRIPS e Saúde Pública (2001)** é um marco internacional que reafirmou o direito soberano dos Estados-membros de adotarem medidas necessárias para **proteger a saúde pública e promover o acesso a medicamentos para todos**, sem impedimentos indevidos das normas de propriedade intelectual. A declaração esclareceu que a concessão de licença compulsória e outras flexibilidades do TRIPS podem ser utilizadas especificamente em situações como epidemias, pandemias e outras circunstâncias que ameacem a saúde pública, sem que seja exigida prévia negociação com o titular da patente quando houver emergência de saúde

Cito como exemplo casos que ilustram a importância da licença compulsória, em especial, na área da saúde.

A jurisprudência internacional no campo antitruste e de propriedade intelectual **reconhece a possibilidade de medidas que condicionem o exercício de direitos de patente a restrições em prol do interesse público**. Um exemplo emblemático é a decisão da Suprema Corte dos Estados Unidos no caso *United States v. Glaxo Group Ltd.*, na qual se reconheceu que o governo pode demandar mecanismos de licenciamento obrigatório como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26108.84415-04

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Dra. Eudócia

remédio contra práticas que limitem o acesso ou concorrência em mercados relevantes.

Embora tal decisão não trate diretamente de saúde pública, ela reforça o princípio amplo segundo o qual **direitos de propriedade — incluindo patentes — não são absolutos e podem ser relativizados quando se confrontam com interesses públicos superiores**, como o acesso a bens essenciais.

A Índia tem uma história de **utilização pró-ativa da licença compulsória e interpretação flexível das regras de patentes para fins de saúde pública**, ainda que enfrentando desafios e discussões complexas sobre eficácia e implementação; também é signatária do TRIPS já emitiu **licenças compulsórias como ferramenta para ampliar acesso a medicamentos essenciais**.

Esses precedentes demonstram que **países com diferentes perfis econômicos e tecnológicos usam, de forma legítima e estratégica, a licença compulsória como mecanismo de política de saúde pública diante de situações que comprometem o acesso a tecnologias críticas.**

No Brasil, em 2007, o Governo Federal, amparado nas disposições do TRIPS e na legislação brasileira, **concedeu uma licença compulsória para o medicamento Efavirenz, utilizado no tratamento do HIV/Aids,** após negociação frustrada para redução de preço junto ao titular da patente. Com isso, **instituiu-se a produção nacional pelo setor público e a aquisição por preços significativamente menores, ampliando o acesso da população ao tratamento**.

Vale ressaltar que, em 2021, o Plenário do Senado aprovou por 55 votos a favor, proposta que autorizava o governo brasileiro a decretar a licença compulsória temporária de patente de vacinas, testes de diagnóstico e medicamentos para o enfrentamento da covid-19.

O projeto busca equilibrar a proteção à inovação com o interesse coletivo, garantindo remuneração adequada ao titular da patente, segurança jurídica e respeito aos compromissos internacionais, sem abdicar da

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26108.84415-04

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Dra. Eudócia

soberania do Estado na defesa da vida, da dignidade humana e da sustentabilidade do Sistema Único de Saúde.

O licenciamento compulsório em saúde é um instrumento previsto no direito internacional e na legislação de diversos países que permite ao Estado autorizar a produção ou a importação de medicamentos patenteados sem o consentimento do titular da patente, especialmente em situações de interesse público, como emergências sanitárias. Esse mecanismo tem se mostrado eficiente e razoável ao equilibrar a proteção à propriedade intelectual com a necessidade de garantir o acesso amplo e oportuno a tratamentos essenciais.

Na prática, o licenciamento compulsório contribui para a redução de preços, o aumento da oferta de medicamentos e o fortalecimento dos sistemas públicos de saúde, sem eliminar os incentivos à inovação. Ao ser aplicado de forma excepcional, transparente e proporcional, esse procedimento reafirma a primazia do direito à saúde e demonstra que é possível compatibilizar desenvolvimento tecnológico, justiça social e proteção da vida.

A presente iniciativa representa avanço legislativo relevante, fortalecendo a capacidade do Estado brasileiro de responder a crises sanitárias e de assegurar o acesso da população a tecnologias essenciais à saúde.

Diante do exposto, por ser de relevância social, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 2026.

Senadora Dra. EUDÓCIA

(PL/AL)

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 9.279, de 14 de Maio de 1996 - Lei de Propriedade Industrial (1996) - 9279/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9279

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 160, DE 2026

Dispõe sobre a adoção de licenciamento compulsório do medicamento tirzepatida (comercialmente conhecido como Mounjaro), sua produção no Brasil e medidas de acesso ao tratamento da obesidade, e dá outras providências.

AUTORIA: Senadora Dra. Eudócia (PL/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26146.18004-00

SENADO FEDERAL

Gabinete da senadora Dra. Eudócia

PROJETO DE LEI Nº DE 2026

(Da Senadora DRA EUDÓCIA)

Dispõe sobre a adoção de licenciamento compulsório do medicamento tirzepatida (comercialmente conhecido como Mounjaro), sua produção no Brasil e medidas de acesso ao tratamento da obesidade, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adoção de licenciamento compulsório do medicamento tirzepatida, comercialmente conhecido como Mounjaro, sua produção no Brasil e medidas de acesso ao tratamento da obesidade, e dá outras providências.

Art. 2º Poderá ser concedida licença compulsória de patente, temporária e não exclusiva, do medicamento tirzepatida, nos termos do art. 71 e seguintes da Lei de Propriedade Industrial, observado o interesse público.

Art. 3º A exploração da patente objeto de licença compulsória por interesse público poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público ou por

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26146.18004-00

terceiros por ele autorizados, assegurada a observância das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Art. 4º Fica reconhecida, para os fins legais, a obesidade como grave problema de saúde pública no território nacional, devendo o Estado adotar políticas eficazes de prevenção e tratamento.

Art. 5º A licença compulsória será adotada quando comprovada a insuficiência de oferta, altos preços e impacto relevante na saúde pública, após análise da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 6º O SUS deverá garantir o acesso integral e equitativo ao tratamento medicamentoso à população que atenda aos critérios clínicos para uso da tirzepatida, preferencialmente em centros de referência multiprofissionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A obesidade configura-se como um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo, com prevalências crescentes e impacto direto sobre a mortalidade, qualidade de vida e custos ao sistema de saúde. Dados nacionais mostram que cerca de um terço da população adulta é obesa, com maioria da população tendo excesso de peso, além de aumento de casos entre crianças e adolescentes.

São razões legítimas que justificam a necessidade de intervenção pública imediata:

- A obesidade tem crescido de forma contínua no Brasil, com prevalência superior a 24% da população adulta em 2023, com projeções que indicam crescimento para cerca de 30% até 2030.

- O excesso de peso (sobrepeso + obesidade) atinge mais da metade da população adulta, cerca de 60%, com impacto direto na morbimortalidade por doenças associadas, como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares e câncer.

- Estima-se que quase 70% da população brasileira adulta tenha excesso de peso e um em cada três adultos seja obeso.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26146.18004-00

- A obesidade é um fator importante de risco para doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), elevando custos ao Sistema Único de Saúde (SUS) e aumentando a mortalidade prematura.

Cito abaixo dados recentes e relevantes sobre a obesidade — globalmente e em países específicos — com base em estatísticas de organizações importantes como a Organização Mundial da Saúde *(OMS/WHO), UNICEF, World Obesity Federation, CDC (EUA)* e outras fontes confiáveis:

PREVALÊNCIA NO MUNDO

Em 2022, cerca de **1 em cada 8 pessoas no mundo vivia com obesidade**. Entre adultos (≥18 anos), **16% eram obesos**, enquanto **43% estavam com sobrepeso (incluindo obesidade)**. Mais de **2,5 bilhões de adultos** tinham excesso de peso em 2022, dos quais **890 milhões eram obesos.**

Na i**nfância e adolescência também crescem rapidamente**: **em 2022, mais de 390 milhões de crianças e adolescentes (5–19 anos)** estavam acima do peso, com **160 milhões deles obesos (Fonte: OMS)**.

TENDÊNCIA HISTÓRICA E PROJEÇÕES

Desde 1990, a **obesidade adulta mais que dobrou** globalmente e a **obesidade infantil quadruplou**. Estudo publicado em *The Lancet* projeta que, sem intervenção eficaz, **mais da metade dos adultos e cerca de um terço das crianças poderão estar com sobrepeso ou obesidade até 2050**.

Relatório recente do UNICEF (2025) mostra que **pela primeira vez a obesidade excede a desnutrição globalmente entre crianças e adolescentes (5–19 anos)** — cerca de **1 em cada 10 crianças** nessa faixa tem obesidade. Segundo dados:

- Em 23 estados dos EUA, mais de **1 em cada 3 adultos (≥35%) têm obesidade**.

- Antes de 2013, **nenhum estado tinha ≥35% de obesidade** — mostra um crescimento contínuo ao longo da última década.

- A obesidade é mais alta entre grupos com menor escolaridade e varia por idade e raça/etnia.

No Brasil, o Relatório do ***World Obesity Atlas 2025*** indica que **aproximadamente 31% dos brasileiros têm obesidade**, enquanto **68% têm excesso de peso** (incluindo sobrepeso).

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26146.18004-00

Projeções sugerem que até **2044 quase metade dos adultos brasileiros (48%) poderá estar obeso**, com outros 27% com sobrepeso — totalizando cerca de **75% com excesso de peso ou obesidade**. Os aumentos podem ser maiores em populações com menor escolaridade e em algumas minorias socioeconômicas/étnicas.

Na Região das Américas, cerca de **67,5% dos adultos e 37,6% de crianças/adolescentes (5–19 anos)** estão acima do peso (sobrepeso ou obesidade). A prevalência aumentou cerca de **52% desde 1990**. Países da região estão intensificando políticas públicas para combater a obesidade, incluindo **etiquetagem de alimentos, restrição de marketing e promoção de dieta saudável**

É importante ressaltar que a **obesidade é reconhecida pela OMS como um problema crônico de saúde pública, associado a doenças como diabetes tipo 2, hipertensão, doenças cardiovasculares e alguns tipos de câncer (Ex. câncer colorretal)**, que está se espalhando de forma acelerada em **países de baixa e média renda**, não apenas em países ricos, após décadas em que era mais prevalente apenas nesses últimos.

Projeções até **2050 são preocupantes**, **com um crescimento contínuo se medidas de saúde pública não forem ampliadas.**

Nesse contexto, medicamentos inovadores como a tirzepatida (*Mounjaro*) surgem como uma **esperança no controle da obesidade e seus efeitos demonstram eficácia significativa no tratamento da obesidade**, mas seu alto custo e barreiras de acesso limitam seu uso amplo no país.

Daí a importância da licença compulsória que ora apresento.

Vale ressaltar que o nosso objetivo se encontra amparado em acordos e leis internacionais. Merece destaque:

1. O **Acordo TRIPS – Artigo 31:** que autoriza os países membros da OMC a conceder licenças compulsórias e uso pelo governo sem consentimento do titular da patente, desde que atendidas certas condições (como remuneração adequada ao titular).
2. A **Declaração de Doha sobre TRIPS e Saúde Pública (2001),** que reafirma que cada país pode determinar as bases e motivos para concessão de licenças compulsórias e reconhece que crises de saúde pública podem justificar esse instrumento sem necessidade prévia de negociação voluntária com o detentor da patente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26146.18004-00

2.1 Parágrafo 6/Artigo 31bis do TRIPS: permite que países com capacidade produtiva fabriquem e exportem medicamentos sob licença compulsória a países que não produzem localmente, reforçando a cooperação internacional para atender emergências de saúde.

3. **Artigo 5A da Convenção de Paris:** sugere que abuso dos direitos de patente ou falta de "trabalho" (exploração) suficiente pode ser motivo para licença compulsória.

A adoção de **licenciamento compulsório**, prevista na legislação nacional e em acordos internacionais (como a Declaração de Doha sobre TRIPS), **é um instrumento legítimo para permitir a produção local, baixar o preço e ampliar o acesso à população que necessita, promovendo equidade em saúde.**

Esses conceitos são amplamente discutidos na literatura especializada em propriedade intelectual e saúde pública como mecanismos legítimos para equilibrar acesso a medicamentos com o incentivo à inovação farmacêutica. Estudos acadêmicos destacam tanto sua interpretação jurídica quanto sua relevância social.

A seguir está uma análise comparativa dos regimes legais de licenciamento (ou licença) compulsório — **especialmente de patentes farmacêuticas —** em quatro países distintos: Índia, África do Sul, Tailândia e Canadá.

Esse instituto é uma flexibilização das regras de propriedade intelectual prevista no Acordo TRIPS da **Organização Mundial do Comércio (OMC)** que permite que um governo autorize o uso de uma patente sem o consentimento do titular, mediante compensação, em situações específicas (como saúde pública ou emergência) e sujeito a condições legais.

ÍNDIA

A licença compulsória está prevista no *Patents Act* de 1970, em consonância com o Artigo 31 do Acordo TRIPS. Ela pode ser solicitada após 3 anos da concessão da patente se: a invenção não atender às necessidades públicas razoáveis; não estiver disponível a um preço acessível; ou não estiver sendo trabalhada no território indiano.

O requerente normalmente deve tentar negociar uma licença voluntária antes de pedir a compulsória, salvo em emergências nacionais ou urgências extremas, quando essa exigência pode ser dispensada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26146.18004-00

Um dos casos emblemáticos foi a concessão de licença compulsória para o medicamento Nexavar (medicamento cancerígeno) em 2012, com pagamento de royalties definidos pelo controlador de patentes.

Essa ação, permitiu a exportação de medicamentos sob licença especial para países que não têm capacidade produtiva própria

ÁFRICA DO SUL

A África do Sul tem regimes de licenciamento compulsório previstos tanto na lei de patentes quanto em normas de concorrência, embora a lei de patentes seja o instrumento principal.

Uma legislação histórica é a *Medicines and Related Substances Control Amendment Act (1997)*, com foco em preços mais baixos de medicamentos essenciais (espécie de licença "governamental").

A lei de 1997 foi formulada para responder à crise de HIV/AIDS, permitindo substituição genérica e importação paralela. Foi alvo de ações judiciais de multinacionais e pressão externa, mas resistiu em função de mobilização social e política.

TAILÂNDIA

A Tailândia também inclui dispositivos para licença compulsória em sua lei de patentes, considerando excepcionalmente casos de saúde pública. No contexto internacional, Tailândia já discutiu a utilização dessas flexibilidades de TRIPS para ampliar acesso a medicamentos.

Esse país tem registros de uso de licenças compulsórias para medicamentos essenciais, mas menos documentados em comparação com Índia e África do Sul.

O regime legal existe e é reconhecido internacionalmente pela possibilidade de uso em emergências.

CANADÁ

Adota um regime específico — *Canada's Access to Medicines Regime*

O Canadá instituiu um programa específico chamado *Access to Medicines Regime* (CAMR) em 2004, inspirado na "*Pledge to Africa Act*" (Act C-9), que permite a emissão de licenças compulsórias para exportar medicamentos essenciais a países sem capacidade de fabricação própria.

Essa legislação implementou a flexibilidade de Artigo 31bis do Acordo TRIPS, que facilita a produção e exportação de medicamentos sob

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26146.18004-00

licença compulsória para países em desenvolvimento. Desde sua criação, o regime formal foi bem estruturado para exportações humanitárias de medicamentos essenciais.

BRASIL

Em 2007, o Governo Federal, amparado nas disposições do TRIPS e na legislação brasileira, **concedeu uma licença compulsória para o medicamento Efavirenz, utilizado no tratamento do HIV/Aids,** após negociação frustrada para redução de preço junto ao titular da patente. Com isso, **instituiu-se a produção nacional pelo setor público e a aquisição por preços significativamente menores, ampliando o acesso da população ao tratamento**.

O tema voltou a ser destaque em 2021, em decorrência da pandemia do coronavírus. Na ocasião, o Plenário do Senado aprovou por 55 votos a favor, proposta que autorizava o governo brasileiro a decretar a licença compulsória temporária de patente de vacinas, testes de diagnóstico e medicamentos para o enfrentamento da covid -19.

Merece destaque o recente precedente jurídico sobre licença compulsória na saúde.

A ação foi ajuizada pela empresa dinamarquesa Novo Nordic, pela Novo Nordic farmacêutica do Brasil Limitada, detentores das patentes do Ozempic e do Raibelsus, contra o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), querendo reconhecimento da mora administrativa na tramitação das referidas patentes e sua prorrogação por mais 12 anos.

A relatora, ministra Isabel Galotti, afirmou que a partir do julgamento da ação direta de inconstitucionalidade 5529 pelo STF, consolidou seu entendimento de que o prazo de vigência da patente de invenção é de 20 anos, a contar do depósito do pedido do INPI (artigo 40, caput, da Lei n° 9.279/1996, vedada a sua prorrogação). Segundo a magistrada, “o precedente fixado pelo STF na AD 5529 evita que o prolongamento indeterminado do prazo de vigência das patentes impacte o acesso da população aos medicamentos e serviços públicos de saúde”. (STJ, Resp 2240.025)

Partindo da análise sistemática do assunto, nota-se uma tendência no Brasil e no mundo de requerer o licenciamento compulsório quando o assunto é uma emergência ou interesse público em saúde. Esse procedimento tem se mostrado eficiente e razoável

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26146.18004-00

Diante do exposto, por ser de relevância social, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala das sessões, 14 de janeiro de 2026.

Senadora Dra EUDÓCIA

(PL/AL)

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.279, de 14 de Maio de 1996 - Lei de Propriedade Industrial (1996) - 9279/96
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9279

- cpt

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 167, DE 2026

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para permitir que os delegados de polícia decretem medidas protetivas de urgência contra agressores.

AUTORIA: Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25002.95685-56

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para permitir que os delegados de polícia decretem medidas protetivas de urgência contra agressores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 22-A:

"**Art. 22-A.** Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, o delegado de polícia poderá, mediante despacho fundamentado, em vista do risco atual ou iminente à integridade física ou psicológica da mulher, determinar as seguintes medidas protetivas de urgência:

I – afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

II – proibição de aproximação da ofendida, com fixação de limite mínimo de distância entre esta e o agressor;

III – proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais;

IV – apreensão imediata de arma de fogo em posse do agressor.

§ 1º As medidas protetivas emergenciais previstas neste artigo terão vigência de até 72 (setenta e duas) horas, devendo ser comunicadas ao juiz competente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º O juiz competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, decidirá sobre a manutenção, a modificação ou revogação das

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25002.95685-56

medidas protetivas emergenciais, comunicando a decisão imediatamente ao Ministério Público."

Art. 2º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), representa um marco na luta contra a violência doméstica e familiar no Brasil. Esse diploma legal reconhece a natureza grave dos crimes praticados contra a mulher no âmbito das relações familiares e estrutura um modelo integrado de prevenção, proteção e responsabilização.

Contudo, a efetividade do sistema de proteção à mulher vítima de violência instituído encontra obstáculos nos procedimentos para a concessão das medidas protetivas de urgência previstos na Lei Maria da Penha.

Atualmente, o artigo 22 da Lei nº 11.340, de 2006, prevê uma série de medidas protetivas de urgência que podem ser decretadas com o objetivo de cessar imediatamente e prevenir as violências praticadas contra a vítima. No entanto, a mera previsão desses mecanismos não é suficiente se as medidas protetivas não alcançarem a vítima em tempo hábil.

A violência doméstica não respeita dias úteis ou horários comerciais. A maioria dos episódios de agressão ocorre no período noturno, finais de semana e feriados, momentos em que o acesso imediato ao Poder Judiciário é dificultado, sobretudo em comarcas do interior.

Nesse cenário, o delegado de polícia atua como o primeiro garantidor dos direitos da vítima. As delegacias de polícia, que funcionam ininterruptamente, são a primeira opção das vítimas para clamar por socorro.

O período decorrido entre o registro da ocorrência na delegacia e a decisão do juiz é o "tempo do medo", durante o qual o agressor pode

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25002.95685-56

voltar-se contra a vítima com maior violência. Enquanto aguardam uma decisão judicial, as vítimas permanecem em situação de vulnerabilidade, expostas a novos ciclos de agressões.

A demora na apreciação dos pedidos de medidas protetivas de urgência, que pode levar dias em muitos casos, pode ser fatal. Por essa razão, entendemos que centralizar o poder de decretar medidas protetivas exclusivamente nas mãos do juiz, em situações de risco iminente, enfraquece os mecanismos de proteção, tornando-os ineficazes nos momentos mais necessários.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa conferir maior efetividade à Lei Maria da Penha, outorgando ao delegado de polícia a competência para conceder, em caráter emergencial, medidas protetivas de urgência quando constatado risco atual ou iminente à vida ou integridade da mulher.

Nos termos da proposta, ao constatar os indícios de violência e risco à integridade física ou psicológica da vítima, o delegado de polícia, poderá decretar as seguintes medidas: o afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; proibição de aproximação da ofendida, com fixação de limite mínimo de distância entre esta e o agressor; proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais; apreensão imediata de armas de fogo em posse do agressor.

Tais buscam garantir o distanciamento entre agressor e vítima, diminuindo o risco de um desfecho letal durante o período de maior tensão.

É importante destacar que essa inovação não substitui a função do Poder Judiciário, mas a antecipa de forma responsável e estratégica. O delegado de polícia, autoridade com capacidade analítica para avaliar riscos em situações concretas, é o agente mais apto para a tomada de decisão imediata.

Ademais, a proposta estabelece salvaguardas processuais rigorosas para preservar o devido processo legal. A vigência máxima de

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25002.95685-56

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

setenta e duas horas para as medidas decretadas pelos delegados de polícia, somada à obrigatoriedade de comunicação ao juiz competente em até 24 horas, assegura que as restrições de direitos sejam submetidas à análise judicial em tempo hábil.

Esse modelo não esvazia a autoridade do Judiciário, apenas otimiza a atuação do Estado no enfrentamento à violência doméstica. O risco de uma medida administrativa emergencial, que será revisada em horas por um juiz, é infinitamente menor do que o perigo concreto e documentado de deixar uma mulher sob ameaça sem qualquer intervenção estatal.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para a consolidação de mecanismos protetivos eficazes. A medida potencializa os instrumentos existentes e reforça o propósito original da Lei Maria da Penha: não apenas punir, mas, sobretudo, prevenir novas violências e proteger efetivamente a mulher em situação de risco.

Por tais razões, conclamamos os nobres Pares à aprovação do Presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (2006) - 11340/06
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340
    - art22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 168, DE 2026

Combate o racismo estrutural.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26555.70802-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Combate o racismo estrutural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei combate o racismo estrutural.

Art. 2º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"**Art. 26-A.** .....

.....

§ 3º É devida a capacitação de professores para ensino de história e cultura afro-brasileira, inclusive em cooperação com universidades do continente africano." (NR)

Art. 3º O § 8º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19.** .....

.....

§ 8º Para a aprovação dos projetos será observado o princípio da não-concentração por segmento e por beneficiário, a ser aferido pelo montante de recursos, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual de renúncia fiscal, dando-se prioridade aos projetos em que haja a presença relevante de negros e negras." (NR)

Art. 4º O art. 7º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26555.70802-02

> "**Art. 7º** O conjunto de ações de saúde voltadas à população negra constitui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, de monitoramento semestral e organizada de acordo com as diretrizes abaixo especificadas:
>
> ....." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

No fim de 2025, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 973, a qual alegava que há omissão do Estado no enfrentamento às violações de direitos da população negra.

Muito sabiamente, a Suprema Corte reconheceu a existência de racismo estrutural no Brasil e a ineficiência do Estado brasileiro na garantia de direitos fundamentais da população mais humilde e majoritariamente negra, determinando uma série de obrigações de fazer à administração pública brasileira. Em particular, foi determinado ao Poder Executivo federal a revisão do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Por sua vez, o ilustre Ministro Flávio Dino traçou obrigações compatíveis com as atribuições do Poder Legislativo. Ora, por ocasião da apreciação pelo Senado Federal da indicação presidencial do então Ministro da Justiça e Segurança Pública Flávio Dino à posição de Ministro do STF, tive a oportunidade de externar minha avaliação a seu respeito. Foi uma honra poder apresentar publicamente meu entendimento de que Flávio Dino é um homem irretocavelmente admirável, especialmente na sua honradez. E agora Flávio Dino apenas reforça tal avaliação com as obrigações que determinou no julgamento da ADPF 973.

Flávio Dino não só reconheceu a existência do racismo estrutural como também teve a sabedoria de indicar as reformas legislativas necessárias para combatê-lo.

Assim, o presente Projeto de Lei dá vazão aos mandamentos de sua decisão no STF:

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26555.70802-02

1. capacitação de professores, inclusive em cooperação com universidades do continente africano, para ensino de história e cultura afro-brasileira (Estatuto da Igualdade Racial);

2. Lei Rouanet – deverá priorizar projetos em que haja a presença relevante de negros e negras nos projetos incentivados; e

3. monitoramento semestral da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (art. 7º do Estatuto da Igualdade Racial).

Dessa forma, peço o apoio das Senadoras e dos Senadores para que cumpramos essa determinação do Ministro Flávio Dino, necessária para o combate ao racismo estrutural no Brasil.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.313, de 23 de Dezembro de 1991 - Lei Rouanet (1991) - 8313/91
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8313
  - art19_par8
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
  - art26-1
- Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial (2010) - 12288/10
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12288
  - art7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 169, DE 2026

Institui a Política Nacional de Avaliação de Investimentos Externos (PNAIE).

AUTORIA: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26320.31080-07

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Institui a Política Nacional de Avaliação de Investimentos Externos (PNAIE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Avaliação de Investimentos Externos (PNAIE), com a finalidade de estabelecer mecanismos de avaliação de investimentos externos para:

I - assegurar segurança jurídica ao investidor estrangeiro;

II - preservar os princípios da liberdade econômica;

III - garantir a criação e a manutenção de empregos; e

IV - proteger a segurança nacional e a ordem pública.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - investimento externo: o aporte de capital oriundo de jurisdição estrangeira destinado à aquisição de participação societária, ativos, direitos ou controle de pessoa jurídica brasileira;

II - Instrumentos de Avaliação de Investimentos Externos (IAIE): os mecanismos de controle, verificação e avaliação do ingresso de investimentos externos, destinados a identificar riscos à segurança nacional e à ordem pública decorrentes da concentração de controle por grupos econômicos estrangeiros em setores estratégicos; e

III - setores estratégicos: as atividades econômicas cuja interrupção, comprometimento ou controle por agentes externos possa afetar a segurança nacional, a ordem pública ou o interesse nacional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26320.31080-07

Parágrafo único. A aplicação desta Lei dar-se-á sem prejuízo das competências atribuídas aos órgãos de defesa da ordem econômica e da prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 3º São princípios da PNAIE:

I - a prevenção e a precaução, com base em análise de riscos;

II - a integração entre as esferas do Poder Público, o setor empresarial e a sociedade civil;

III - a eficiência na alocação de recursos destinados à segurança e à defesa nacional;

IV - a salvaguarda dos interesses de defesa e segurança nacional, com foco nos seguintes setores estratégicos:

a) segurança cibernética e proteção de dados;

b) extração e processamento de minerais estratégicos;

c) propriedade sobre extensas áreas agricultáveis;

d) indústria de defesa;

e) infraestrutura de transportes, incluindo portos, aeroportos e ferrovias;

f) infraestrutura de energia.

V - a celeridade nos processos de avaliação por meio do órgão competente, com prazos definidos para triagem e decisão; e

VI - a observância e a preservação dos regimes jurídicos especiais aplicáveis a setores e territórios sensíveis à segurança nacional, em especial aqueles relativos à Faixa de Fronteira, nos termos da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, e de sua regulamentação.

Art. 4º São diretrizes da PNAIE:

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26320.31080-07

I - a integração com outras políticas de Estado;

II - a cooperação entre órgãos e entidades federais, especialmente nas áreas de relações exteriores, comércio, economia, trabalho, inteligência e meio ambiente, e demais esferas federativas;

III - a integração com o Sistema Brasileiro de Inteligência para monitoramento de ameaças a infraestruturas críticas e à estrutura de defesa;

IV - o incentivo a parcerias entre os setores público e privado;

V - a cooperação com entidades nacionais e internacionais para aprimoramento das avaliações;

VI - a promoção do intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;

VII - a atualização das metodologias de análise de risco;

VIII - a análise individualizada de cada processo;

IX - a análise de investimentos tanto em novas operações quanto em aquisições de ativos existentes, inclusive no caso de fusões e aquisições;

X - obrigatoriedade de filiação à federação estadual e à confederação nacional do setor onde ocorrerá o investimento, submetendo-se às normas e controles do setor.

Art. 5º A avaliação de investimentos externos no âmbito da PNAIE observará, entre outros, os seguintes critérios objetivos de risco:

I - o grau de controle, influência significativa ou participação societária adquirida pelo investidor estrangeiro;

II - a natureza do investidor, inclusive eventual vínculo direto ou indireto com governos estrangeiros;

III - o potencial de acesso a dados sensíveis, informações estratégicas ou sistemas críticos;

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26320.31080-07

IV - o impacto sobre a continuidade, segurança ou resiliência de infraestruturas críticas, físicas ou digitais, inclusive nos setores de energia, transportes, comunicações, defesa e sistemas financeiros;

V - o ritmo de extração e consumo de recursos naturais estratégicos, bem como a proporção do valor econômico retido ou gerado no País a partir do investimento;

VI - o risco de dependência tecnológica, econômica, operacional ou de abastecimento em relação ao investidor estrangeiro, inclusive no tocante a insumos essenciais, recursos naturais e segurança alimentar;

VII - os efeitos potenciais sobre a liberdade econômica, a concorrência e o pluralismo de mercado;

VIII - a existência de histórico relevante de envolvimento do investidor, ou de entidades a ele vinculadas, em atividades ilícitas.

Parágrafo único. Os critérios previstos neste artigo não excluem outros relevantes à análise de riscos à segurança nacional e à ordem pública, desde que devidamente fundamentados.

Art. 6º Ato do Poder Executivo designará o órgão responsável pela execução da PNAIE, definindo sua estrutura, competências e procedimentos.

Parágrafo único. O órgão de que trata o *caput* poderá designar representantes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União para acompanhar suas atividades, na qualidade de observadores.

Art. 7º O procedimento de avaliação de investimentos externos será regido por regulamento do Poder Executivo, que poderá:

I - exigir consulta prévia para determinadas categorias de investimentos externos; e

II - estabelecer procedimento de avaliação de investimentos externos já realizados que apresentem riscos concretos à segurança nacional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26320.31080-07

§ 1º A avaliação de investimentos existentes terá caráter excepcional, restrita a riscos concretos e identificáveis, sendo assegurados o contraditório, a ampla defesa e prazos definidos, vedada a imposição de efeitos retroativos desproporcionais.

§ 2º Identificado risco significativo à segurança nacional ou à ordem pública, especialmente quando envolver aquisição de propriedade sobre extensas áreas agricultáveis, direitos sobre recursos naturais ou participação societária em setores sensíveis, o órgão competente poderá impor, de forma motivada e proporcional, medidas mitigatórias, inclusive exigências de governança societária especial, tais como direitos de veto ou ações preferenciais de classe especial.

§ 3º O regulamento definirá as hipóteses, procedimentos e limites para aplicação das medidas de que trata o § 2º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A opção pela abertura dos mercados de bens, serviços, financeiros e investimentos após a queda do Muro de Berlim em 1989, com a aceitação da China na Organização Mundial de Comércio no início do milênio, foi baseada em uma busca de eficiência e competitividade pelo menor preço. No entanto, a pandemia da Covid e as novas tensões geopolíticas demonstraram os riscos de uma visão de mundo baseada apenas em vantagens comparativas econômicas. Vivemos, assim, um contexto muito diferente daquele que o mundo conheceu no início da década de 1990, a partir da queda do Muro de Berlim.

Os Instrumentos de Avaliação de Investimentos Externos (IAIE) são mecanismos de controle e avaliação sobre o ingresso de investimentos oriundos de jurisdições estrangeiras. Passaram a ser adotados em nome da segurança nacional. Todavia, o conceito de segurança nacional evoluiu de setores militares e de defesa e passou a envolver diversas camadas da estrutura doméstica industrial, tecnológica e de infraestrutura crítica, como setores de energia, transporte, água, telecomunicações, recursos minerais, mídia e agronegócio. A segurança nacional passou a justificar restrições comerciais à

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26320.31080-07

exportação de produtos de alta tecnologia e aos investimentos estrangeiros em empresas de setores considerados sensíveis e estratégicos. Essas restrições são combinadas com programas de subsídios vultosos, em especial à produção de bens de alta tecnologia.

A iniciativa segue o exemplo de inúmeros países que têm adotado essas avaliações, particularmente os Estados Unidos da América, que reavivou o seu Comitê de Investimentos Externos (CFIUS), um órgão antigo da estrutura do Departamento do Tesouro Americano. Assim, consideramos adequado instituir a PNAIE, permitindo ao Poder Executivo criar órgão ou atribuir competência a algum existente para executar as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei, no âmbito de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal.

A jurisdição do CFIUS inclui a revisão de fusões e aquisições que possam resultar em controle estrangeiro sobre negócio ou atividade nos EUA; investimentos em negócios envolvidos em tecnologias críticas, infraestrutura crítica ou dados pessoais sensíveis; e certas transações imobiliárias. Por recomendação do CFIUS, o Presidente pode suspender ou proibir transações que ameacem prejudicar a segurança nacional dos EUA. Cabe ainda observar que não estamos propondo nenhuma vedação constitucional ou legal a setores específicos. O Brasil já possui algumas restrições ao investimento estrangeiro na área de Defesa e em outros setores.

O que aqui se propõe é avançar numa análise sistemática da infraestrutura crítica e dos investimentos externos, com o propósito de evitar o controle de ativos críticos domésticos por países ou grupos estrangeiros de forma a comprometer a segurança nacional em seu sentido amplo.

Conclamamos os ilustres Parlamentares a aprovarem esta Proposta.

Sala das Sessões,

Senador HAMILTON MOURÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 6.634, de 2 de Maio de 1979 - Lei da Faixa de Fronteira - 6634/79
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1979;6634

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 170, DE 2026

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para estabelecer critérios gerais de linearidade e moderação nos reajustes tarifários anuais de energia elétrica, bem como instituir regime compensatório transitório aplicável ao Estado de Roraima.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26261.07629-01

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026.

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para estabelecer critérios gerais de linearidade e moderação nos reajustes tarifários anuais de energia elétrica, bem como instituir regime compensatório transitório aplicável ao Estado de Roraima.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

"Art. 15-A. Os reajustes tarifários anuais aplicáveis às tarifas de energia elétrica observarão, em todo o território nacional, critérios de linearidade, moderação e previsibilidade, de modo a evitar variações desproporcionais entre concessionárias e regiões do País.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estabelecerá, em regulamento, índice ou metodologia de reajuste anual uniforme, observado, como limite máximo, o índice oficial de inflação ao consumidor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26261.07629-01

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

§ 2º Ficam vedados reajustes tarifários anuais que resultem em aumentos superiores ao índice definido nos termos do § 1º, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas em processo regulatório específico, com ampla transparência e participação social.” (NR)

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, os contratos de concessão ou permissão de distribuição de energia elétrica cujos reajustes tarifários anuais tenham resultado em aumentos superiores aos limites estabelecidos no art. 15-A, da lei 9.427 de 26 de dezembro de 1996, deverão ser:

I – imediatamente suspensos, no que exceder ao limite aplicável;

II – submetidos à revisão regulatória pela ANEEL;

III – ajustados, de modo a assegurar a modicidade tarifária e a proteção do consumidor.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo será realizada sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 3º Em razão de seu histórico de isolamento energético, fica instituído, para o Estado de Roraima, regime regulatório compensatório especial, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de sua definitiva interligação ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26261.07629-01

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

§ 1º O regime de que trata o caput terá por objetivo:

I – compensar os impactos econômicos e sociais decorrentes de décadas de fornecimento energético precário e oneroso;

II – assegurar tratamento tarifário compatível com os ganhos sistêmicos decorrentes da interligação ao SIN;

III – promover a efetiva redução das desigualdades regionais no setor elétrico.

§ 2º A ANEEL regulamentará o regime compensatório, definindo mecanismos tarifários específicos, observada a modicidade tarifária e a sustentabilidade operacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição decorre da necessidade de aperfeiçoar o marco regulatório dos reajustes tarifários de energia elétrica, diante da recorrência de aumentos expressivos e desproporcionais observados em diversas regiões do País, com especial gravidade na Região Norte.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26261.07629-01

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

No Estado de Roraima, a Agência Nacional de Energia Elétrica aprovou reajuste tarifário anual com impacto médio de 24,13% para o exercício de 2026, fato que motivou a apresentação de Requerimento de Informações, de minha autoria, ao Ministério de Minas e Energia, a fim de esclarecer os critérios técnicos e regulatórios adotados no processo decisório.

Tal reajuste ocorre em contexto absolutamente singular. Roraima foi, por décadas, o único Estado da Federação não interligado ao Sistema Interligado Nacional, submetido a um sistema isolado, caro, instável e fortemente dependente de geração termelétrica. Esse histórico resultou em apagões recorrentes, prejuízos econômicos e severas limitações à vida cotidiana da população.

O próprio Governo Federal reconheceu que a interligação definitiva de Roraima ao SIN, conforme deliberado em reuniões oficiais do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE, gera economia sistêmica superior a R$ 600 milhões por ano, podendo ultrapassar R$ 1 bilhão anual, o que evidencia ganhos estruturais relevantes para o setor elétrico nacional.

Apesar disso, tais benefícios não têm se refletido de forma proporcional na tarifa suportada pelos consumidores de Roraima, o que suscita dúvidas quanto à observância dos princípios constitucionais da modicidade tarifária, da defesa do consumidor e da redução das desigualdades regionais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26261.07629-01

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A proposta dialoga com iniciativas já debatidas no Congresso Nacional, que buscaram estabelecer critérios objetivos e uniformes para os reajustes tarifários de energia elétrica, evitando distorções inflacionárias e assegurando previsibilidade ao consumidor. Todavia, avança ao prever mecanismos de revisão imediata de aumentos excessivos e ao instituir regime compensatório transitório específico para Roraima, em razão de sua condição histórica excepcional.

Trata-se, portanto, de medida equilibrada, que preserva a autonomia técnica da ANEEL, respeita os contratos de concessão e, ao mesmo tempo, reafirma o papel do Congresso Nacional na formulação de diretrizes gerais de justiça tarifária e proteção do consumidor.

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS-RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.427, de 26 de Dezembro de 1996 - Lei da Agência Nacional de Energia Elétrica (1996) - 9427/96
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9427
    - art15-1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 172, DE 2026

Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Responsabilizadas por Maus-Tratos contra Animais (CNMA); estabelece o dever de consulta prévia em processos de alienação de animais a qualquer título; fixa responsabilidades para alienantes, criadores e intermediários digitais; e prevê sanções administrativas para o descumprimento destas normas.

AUTORIA: Senador Bruno Bonetti (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26958.12631-88

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Bruno Bonetti (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Responsabilizadas por Maus-Tratos contra Animais (CNMA); estabelece o dever de consulta prévia em processos de alienação de animais a qualquer título; fixa responsabilidades para alienantes, criadores e intermediários digitais; e prevê sanções administrativas para o descumprimento destas normas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Nacional de Pessoas Responsabilizadas por Maus-Tratos contra Animais (CNMA), com o objetivo de centralizar informações sobre condenações criminais definitivas por crimes de maus-tratos a animais.

Art. 2º O Cadastro conterá as informações provenientes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado, devendo conter, pelo menos:

I – identificação do condenado, com nome completo e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II – tipificação do crime cometido;

III – local do crime;

IV – data da extinção da punibilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26958.12631-88

Art. 3º Os dados constantes no CNMA permanecerão ativos para fins de consulta eletrônica nos termos desta Lei.

§ 1º Transcorrido o prazo da extinção da punibilidade sem que o indivíduo tenha praticado nova infração penal da mesma natureza, os dados deverão ser automaticamente anonimizados no sistema, permanecendo acessíveis apenas para fins de consulta judicial ou policial.

§ 2º O tratamento de dados pessoais no âmbito do CNMA observará estritamente os princípios da finalidade, necessidade e minimização de dados, sendo realizado exclusivamente para o cumprimento de obrigação legal e para as finalidades previstas nesta Lei, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, vedado o uso para fins diversos.

Art. 4º A consulta ao CNMA dar-se-á por meio de portal eletrônico oficial, mediante o fornecimento do CPF do consultado, e retornará certidão com o *status* de habilitação ou impedimento do consultado para a guarda, posse ou propriedade de animais.

§ 1º O *status* de habilitação será conferido àqueles que não possuam registros no Cadastro ou cujos dados já tenham sido objeto da anonimização prevista no § 1º do art. 3º.

§ 2º O *status* de impedimento será gerado automaticamente pela existência de registro ativo de condenação criminal no CNMA, nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 5º É dever geral de todo alienante, seja pessoa física ou jurídica, realizar a verificação prévia da habilitação do adquirente junto ao CNMA, como requisito para a transferência, a qualquer título, da guarda, da posse ou da propriedade de animal vivo.

Art. 6º Além do dever geral previsto no art. 5º desta Lei, sujeitam-se ao dever qualificado de verificação prévia da habilitação do adquirente junto ao CNMA os agentes que realizem, de forma habitual, profissional, institucional ou econômica, a alienação de animais.

§ 1º O dever qualificado de que trata o *caput* compreende, além da verificação prévia da habilitação do adquirente, a adoção de medidas ativas de controle, registro e prevenção destinadas a impedir que a guarda, a posse ou a propriedade de animais seja transferida a pessoas impedidas, inclusive mediante a implementação de mecanismos técnicos ou

Assinado eletronicamente, por Sen. Bruno Bonetti

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26958.12631-88

procedimentais que inviabilizem a conclusão da alienação em caso de impedimento.

§ 2º Sujeitam-se ao dever qualificado de que trata este artigo, sempre que realizarem alienação de animais, os seguintes agentes:

I – organizações da sociedade civil (OSCs) com objeto social voltado à proteção animal, bem como abrigos, centros de acolhimento, protetores independentes ou iniciativas, formais ou informais, que realizem, de modo habitual ou organizado, a guarda e a alienação de animais com finalidade protetiva;

II – canis, gatis e demais estabelecimentos, de qualquer porte, que realizem, de forma habitual ou comercial, a alienação de animais de companhia;

III – criadores, produtores rurais e estabelecimentos destinados à criação de animais de interesse econômico, independentemente da espécie ou da finalidade zootécnica;

IV – criadores comerciais e mantenedores de fauna exótica ou silvestre;

V – plataformas digitais, sítios eletrônicos de anúncios, redes sociais ou quaisquer ambientes virtuais estruturados, bem como estabelecimentos físicos, que atuem como intermediários, facilitadores ou vitrines para a oferta e a transferência de animais entre terceiros.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se alienação toda forma de transferência da guarda, da posse ou da propriedade de animal vivo a pessoa física ou jurídica diversa do detentor original, independentemente da denominação jurídica conferida ao ato ou da existência de vantagem econômica.

§ 4º A realização da verificação prévia será comprovada por meio da emissão da certidão a que se refere o art. 4º desta Lei, contendo código único de autenticidade e data e horário de emissão, que deverá ser arquivada pelo alienante, no caso de dever qualificado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26958.12631-88

Art. 7º As plataformas e intermediários referidos no inciso V do art. 6º deverão:

I – implementar interface técnica que exija do interessado na aquisição ou adoção o fornecimento dos dados estritamente necessários para a consulta automática ao CNMA;

II – bloquear a continuidade da operação caso o sistema retorne *status* de impedimento para o interessado;

III – manter registro (*log*) das consultas realizadas pelo prazo de 5 (cinco) anos;

IV – informar claramente aos usuários sobre a obrigatoriedade da consulta e as restrições legais aplicáveis a pessoas impedidas nos termos desta Lei.

Art. 8º O descumprimento dos deveres previstos nesta Lei sujeitará os infratores, sem prejuízo das sanções penais e civis, às seguintes penalidades administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa administrativa, graduada conforme a gravidade da infração, a vantagem eventualmente auferida e a capacidade econômica do infrator;

III – suspensão temporária do exercício das atividades relacionadas à alienação, à intermediação ou ao anúncio de animais;

IV – cassação de registros, autorizações ou alvarás de funcionamento, nos casos de reincidência ou de infração grave.

§ 1º No caso do inciso V do § 2º do art. 6º desta Lei, a responsabilidade pelo descumprimento do dever qualificado de controle é solidária entre o alienante e a plataforma intermediadora.

§ 2º As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, à reincidência, à capacidade econômica do infrator e ao grau de dever violado, distinguindo-se o descumprimento do dever geral do descumprimento do dever qualificado.

Assinado eletronicamente, por Sen. Bruno Bonetti

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26958.12631-88

Art. 9º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes art. 32-B e 32-C:

"**Art. 32-B.** A condenação por qualquer dos crimes previstos no art. 32 desta Lei acarretará, como efeito da condenação, a proibição de o condenado exercer a guarda, a posse ou a propriedade de animais, bem como o impedimento para o exercício de atividades comerciais, profissionais ou assistenciais que envolvam contato direto com animais.

§ 1º A proibição e o impedimento de que trata o caput serão fixados na sentença condenatória, pelo prazo mínimo de 2 (dois) e máximo de 5 (cinco) anos, observados a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e a necessidade de proteção dos animais, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais expressamente previstas em lei, inclusive a interdição temporária de direitos.

§ 2º No caso de pessoa jurídica, as proibições previstas no caput e no § 1º deste artigo serão aplicáveis quando a conduta tipificada no art. 32 desta Lei decorrer, alternativamente, de:

I – política empresarial;

II – prática reiterada;

III – omissão estrutural, e não de ato isolado de empregado; ou

IV – modo de organização próprio e estruturado da atividade econômica.

§ 3º A penalidade de suspensão ou de proibição de guarda, da posse ou da propriedade de animais, bem como o impedimento para o exercício de atividades comerciais, profissionais ou assistenciais que envolvam contato direto com animais, não se inicia enquanto o sentenciado, por efeito de condenação penal, estiver recolhido a estabelecimento prisional.

§ 4º A condenação de que trata o *caput* implicará a inscrição do condenado no Cadastro Nacional de Pessoas Responsabilizadas por Maus-Tratos contra Animais, para fins de publicidade, controle e verificação do cumprimento das restrições legais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26958.12631-88

Art. 32-C. O condenado pelos crimes previstos no art. 32 da Lei nº 9.605/1998 poderá requerer judicialmente a revisão antecipada da restrição de guarda, posse ou propriedade de animais, desde que cumprido ao menos metade do prazo fixado na sentença e atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – conclusão de curso oficial ou credenciado de conscientização e bem-estar animal;

II – inexistência de reincidência ou apuração em curso por infração da mesma natureza;

III – apresentação de laudo psicológico ou avaliação psicossocial, quando determinado pelo juízo, que ateste condições mínimas de responsabilização e não risco de reiteração da conduta;

IV – decisão judicial fundamentada, ouvido o Ministério Público.

Parágrafo único. O juiz poderá indeferir o pedido sempre que persistirem indícios de risco à integridade e ao bem-estar dos animais."

Art. 10. Serão definidos em regulamento o órgão responsável pela gestão do CNMA, os protocolos de integração e compartilhamento de dados, os prazos de validade da certidão e os critérios, valores e duração das sanções administrativas em caso de violação dos deveres nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proteção animal no Brasil experimentou um avanço legislativo significativo com a promulgação da Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020 (Lei Sansão), que majorou as penas para maus-tratos a cães e gatos. Todavia, a realidade fática demonstra que a punição penal, isoladamente, não tem sido suficiente para romper o ciclo de violência. Um dos maiores desafios enfrentados por protetores e autoridades é a reincidência: agressores condenados, após o cumprimento da pena ou mesmo durante o curso de medidas cautelares, continuam a adquirir ou adotar novos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26958.12631-88

animais, submetendo-os a idênticos riscos, ante a absoluta inexistência de um mecanismo de controle e consulta.

Experiências internacionais bem-sucedidas, respeitadas as diferenças institucionais entre os sistemas jurídicos, demonstram que a restrição administrativa à posse de animais é o meio mais eficaz de prevenção. No Direito Comparado, o estado do Tennessee (EUA) foi pioneiro na criação de um cadastro público de agressores, modelo seguido por outras jurisdições. A Espanha, por meio de sua recente Lei de Bem-Estar Animal (2023), estabeleceu um sistema central de registros que impede a obtenção de licenças e a posse de animais por indivíduos inabilitados judicialmente. Já no Reino Unido, a Lei de Bem-Estar Animal de 2006 (atualizada em 2021) consolidou o impedimento ao condenado de possuir ou lidar com animais, vinculando a sentença penal à uma restrição administrativa rigorosa e monitorada.

O presente projeto propõe a criação do Cadastro Nacional de Pessoas Responsabilizadas por Maus-Tratos contra Animais (CNMA), estruturado sob os seguintes pilares técnicos e jurídicos:

1. Segurança Jurídica e Proteção de Dados: diferente de modelos estrangeiros de acesso irrestrito, que poderiam colidir com o regime de proteção à privacidade e o princípio da reabilitação penal no Brasil, a proposta adota o modelo de consulta mediante autenticação e fornecimento de dado pessoal específico (CPF). O sistema retorna apenas o *status* de habilitação do indivíduo, respeitando a finalidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e evitando a exposição vexatória ou o "justiçamento privado". O gatilho para a inserção do condenado no Cadastro é o trânsito em julgado penal, garantindo a observância da presunção de inocência.

2. Quarentena de Dados e Simetria Penal: equiparou-se o prazo para a permanência dos dados ao da extinção da punibilidade. Este período guarda simetria, em termos de proporcionalidade e política criminal, com o limite máximo da pena prevista no art. 32 da Lei de Crimes Ambientais e com o prazo depurador da reincidência previsto no Código Penal, conferindo proporcionalidade à medida e evitando alegações de caráter perpétuo da sanção. Importa destacar que a medida não possui caráter punitivo autônomo, mas natureza eminentemente preventiva e protetiva, voltada à tutela antecipada de bens jurídicos difusos constitucionalmente protegidos. A vedação temporária à posse de animais não visa sancionar o indivíduo além da condenação penal, mas impedir a reiteração do dano, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26958.12631-88

consonância com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre efeitos secundários da condenação.

3. Dever de Consulta e Universalidade: a proposta inova ao estabelecer um dever geral de consulta (art. 5º) e um dever qualificado para agentes que lidam profissionalmente ou habitualmente com animais (art. 6º). A abrangência do projeto é transversal: alcança desde organizações da sociedade civil até a cadeia produtiva, impedindo que o agressor migre sua conduta para outras espécies de animais, como equinos ou fauna silvestre.

4. Responsabilidade das Plataformas Digitais: reconhecendo que grande parte do comércio e doação de animais ocorre hodiernamente em ambiente virtual, o projeto impõe às plataformas e intermediários digitais a obrigação de implementar travas técnicas de validação. A responsabilidade solidária estabelecida visa forçar a conformidade tecnológica (*compliance*), garantindo que o Estado e a iniciativa privada atuem conjuntamente na fiscalização, independentemente da nomenclatura jurídica da transação (i.e., venda ou doação).

Ademais, a proposição promove alteração cirúrgica na Lei de Crimes Ambientais para estabelecer a vedação à posse ou propriedade de animais, com consequente inscrição no CNMA, como efeito automático da condenação. Tal medida assegura a coerência sistêmica do ordenamento, ao garantir que a interdição do direito de custódia de animais seja consequência direta da sentença penal. A inovação confere efetividade à tutela jurisdicional do bem-estar animal e alinha o tratamento desse ilícito ao de outros crimes de elevada reprovabilidade social, nos quais a restrição de direitos opera como ferramenta indispensável de prevenção especial.

A medida encontra sólido amparo no art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e veda práticas que submetam os animais a crueldade. Trata-se de uma política pública de baixo custo operacional e alto impacto preventivo, que preenche uma lacuna institucional histórica no sistema de proteção animal brasileiro. Diante do exposto, e convicto de que a medida representa um marco civilizatório na defesa dos direitos dos animais e na segurança da sociedade, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senador BRUNO BONETTI
Senador da República

Assinado eletronicamente, por Sen. Bruno Bonetti

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais (1998) - 9605/98
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9605
  - art32
- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPDP) (2018) - 13709/18
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13709
- Lei nº 14.064, de 29 de Setembro de 2020 - Lei Sansão - 14064/20
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14064

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 175, DE 2026

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional-LDB), para incluir medidas de promoção do descanso escolar e criação de espaços de autorregulação para estudantes neurodivergentes.

AUTORIA: Senador Bruno Bonetti (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26960.06996-01

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Bruno Bonetti PL/RJ

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional-LDB), para incluir medidas de promoção do descanso escolar e criação de espaços de autorregulação para estudantes neurodivergentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIII e XIV:

"**Art. 12.**

.....

.....

...

XIII – promover pausas de descanso durante a jornada escolar e medidas de conscientização sobre a importância do sono para o desenvolvimento cognitivo, emocional e físico das crianças e adolescentes;

XIV – oferecer, sempre que possível, espaço para descanso, bem como local seguro e acolhedor para a autorregulação emocional e sensorial de estudantes neurodivergentes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Fundamentado em evidências práticas e científicas que demonstram a necessidade urgente de as escolas se adaptarem para atender às necessidades biopsicossociais de todos os estudantes, em especial daqueles com neurodivergências, o presente projeto de lei visa modificar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26960.06996-01

Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) para incluir a promoção de pausas de descanso, de medidas de conscientização sobre o sono e a oferta de espaços para autorregulação emocional e sensorial.

No que se refere à promoção de pausas e à conscientização sobre o sono, a iniciativa é respaldada pelo consenso de que a privação de sono na infância e adolescência gera consequências severas. É de conhecimento geral que este fator compromete diretamente o desenvolvimento cognitivo, reduzindo a capacidade de atenção, concentração e consolidação da memória, elementos fundamentais para a aprendizagem.

Além disso, a falta de sono adequado ameaça a saúde emocional, aumentando a irritabilidade, a impulsividade e os níveis de estresse, elevando significativamente a predisposição a transtornos de ansiedade e depressão. Esses prejuízos individuais se refletem no coletivo, perturbando o equilíbrio do ambiente educacional com maior agitação e dificuldade de gestão.

A introdução de pausas de descanso durante a jornada e campanhas de conscientização são, portanto, estratégias de baixo custo e alto impacto que respeitam a biologia do desenvolvimento, resultando na melhoria do rendimento acadêmico, no fortalecimento da saúde mental e na prevenção de problemas de saúde futuros, configurando-se como um investimento crucial em bem-estar e qualidade de ensino.

Quanto à oferta de espaços para autorregulação, a justificativa assenta-se nas evidências de como a falta de recursos para acolher a diversidade neurológica gera exclusão, evasão e sofrimento.

Com efeito, crianças neurodivergentes, como autistas, com transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou síndrome de Down, frequentemente enfrentam crises de ansiedade e sobrecarga sensorial em ambientes tradicionais. A criação de um local seguro e acolhedor, inspirado no modelo bem-sucedido das “Salas Azuis” já adotado em algumas escolas, é uma ferramenta vital de equiparação de oportunidades.

Estes espaços promovem a inclusão efetiva ao permitir que o estudante utilize estratégias para regular seu estado sensorial e emocional, prevenindo crises e permitindo que retorne à sala de aula em condições de participar plenamente. Eles funcionam ainda como um apoio pedagógico

Assinado eletronicamente, por Sen. Bruno Bonetti
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26960.06996-01

crucial para os professores no manejo de situações desafiadoras e reduzem a sobrecarga familiar ao diminuir a frequência de crises evitáveis. Estimular a oferta desse recurso, ainda que dentro das possibilidades de cada escola e rede de ensino, é um passo fundamental para materializar o direito à educação inclusiva, previsto em lei, transformando-a numa realidade concretamente acolhedora.

Quanto a possíveis custos a CONORF apresentou a nota de impacto orçamentário e financeiro 111/2025.

Por todos esses fundamentos, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na construção de uma escola mais saudável, acolhedora e verdadeiramente preparada para educar todas as crianças e adolescentes.

Sala das Sessões,

Bruno Bonetti PL/RJ
Senador da República

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 –sen.brunobonetti@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Bruno Bonetti
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - art12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 177, DE 2026

Extingue o efeito extrapenal de obrigação de reparação de danos dos condenados por atos de cunho político ou eleitoral praticados entre os dias 30 de outubro de 2022 e 8 de janeiro de 2023.

AUTORIA: Senador Bruno Bonetti (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26802.70760-82

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Bruno Bonetti (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Extingue o efeito extrapenal de obrigação de reparação de danos dos condenados por atos de cunho político ou eleitoral praticados entre os dias 30 de outubro de 2022 e 8 de janeiro de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica extinto o efeito extrapenal de obrigação de reparação de danos dos condenados por participar, por qualquer meio, de manifestações de motivação política ou eleitoral entre os dias 30 de outubro de 2022 e 8 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei vem responder a uma importante demanda política da sociedade brasileira: a anistia integral e completa dos condenados pelos atos do dia 8 de janeiro de 2023 e conexos.

O Projeto de Lei nº 2162, de 2023, de autoria do Deputado Marcelo Crivella, tratou dos efeitos **penais** da condenação para os envolvidos nos atos do dia 8 de janeiro – o que consideramos uma obrigação moral para pacificar o país. Esse projeto, após modificações, concedeu alguns benefícios de ordem penal, apesar de não ter efetivamente extinguido as penas dos envolvidos, o que consideramos um retrocesso. Mesmo assim, com todas essas concessões, o PL foi injustamente vetado pelo presidente da República.

Ainda que o veto relativo ao PL nº 2162, de 2023, venha a ser derrubado pelo Congresso Nacional, um ponto continua em aberto. Serão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26802.70760-82

mantidos os efeitos **extrapenais** das condenações, principalmente a obrigação de reparar os danos, calculados na ordem de 30 milhões de reais.

Apesar de reconhecermos que os danos foram efetivamente causados, entendemos que o presente PL é muito relevante, servindo, definitiva e inequivocamente, à pacificação política do País, motivo pelo qual conclamamos os demais Pares para sua célere aprovação.

Sala das Sessões,

Senador BRUNO BONETTI
Senador da República

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – Sen.brunobonetti@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Bruno Bonetti

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei:2023;2162
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;2162

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 238, DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição e manutenção de Programa de Prevenção de Erros de Medicação (PPEM) pelos hospitais do País.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26615.98424-18

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição e manutenção de Programa de Prevenção de Erros de Medicação (PPEM) pelos hospitais do País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição e manutenção de Programa de Prevenção de Erros de Medicação (PPEM) pelos hospitais do País.

Art. 2º Os hospitais do País deverão instituir e manter Programa de Prevenção de Erros de Medicação – PPEM.

§ 1º Considera-se PPEM, para os efeitos desta Lei, o conjunto de ações realizadas com vistas ao desenvolvimento, implantação e monitoramento de políticas, estratégias, tecnologias, procedimentos e medidas de prevenção de erros de medicação.

§ 2º Para os mesmos efeitos, entende-se por erro de medicação qualquer evento evitável que possa causar ou induzir o uso inapropriado de medicamento.

Art. 3º O PPEM é parte integrante das Boas Práticas de Funcionamento (BPF) para os serviços de saúde e deve ser implementado segundo os seguintes princípios e diretrizes:

I – a melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias em saúde;

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26615.98424-18

II – a disseminação sistemática da cultura de segurança do paciente;

III – a articulação e a integração dos processos de gestão de risco de erros de medicação;

IV – o desenvolvimento de ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

V – a participação ativa do serviço de farmácia clínica na avaliação das prescrições medicamentosas.

Art. 4º O PPEM será elaborado pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), devidamente constituído pela direção do hospital.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei nasce da necessidade de consolidar, em âmbito nacional, diretrizes gerais destinadas à prevenção de erros de medicação nos hospitais do País, tema reconhecido internacionalmente como problema prioritário de saúde pública, com impacto direto sobre pacientes, famílias, profissionais e estabelecimentos de saúde.

De fato, erros associados à assistência em saúde, notadamente os erros de medicação, figuram entre os incidentes mais frequentes e com expressivo potencial de dano no ambiente hospitalar, podendo ocorrer em qualquer etapa do processo de utilização de medicamentos, incluindo a prescrição, o preparo, a dispensação e a administração desses produtos. Tais falhas estão muitas vezes associadas a fatores como pressa, fadiga, distrações, comunicação deficiente entre equipes, desenho inadequado de processos e ausência de programas institucionais estruturados. Trata-se, pois,

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26615.98424-18

de causas latentes, cujo enfrentamento é essencial para evitar a recorrência de danos.

No cenário internacional, erros médicos evitáveis são descritos como terceira principal causa de morte nos Estados Unidos, com estimativas apontando que aproximadamente 400.000 pacientes hospitalizados sofrem danos preveníveis a cada ano, além de mais de 200.000 mortes anuais associadas a erros evitáveis no cuidado em saúde.

No Brasil, os estudos também evidenciam a elevada incidência de danos preveníveis no ambiente hospitalar, indicando a ocorrência de eventos adversos em 7,6% das hospitalizações, sendo que 66% desses incidentes são classificados como evitáveis, o que reafirma a importância da gestão de riscos e da adoção de barreiras institucionais para sua prevenção.

A experiência recente do caso Benício, ocorrido em hospital particular de Manaus, evidenciou a gravidade das falhas evitáveis no processo de uso de medicamentos. O menino de 6 anos evoluiu para o óbito após receber adrenalina por via intravenosa, conforme prescrição médica, embora a prática reconhecida como segura para o quadro clínico fosse a administração por nebulização. A investigação apontou erro na prescrição e na via de administração como elementos centrais do caso. Esse episódio trágico reafirmou a necessidade de iniciativas que valorizem a prevenção, o aprendizado organizacional e a adoção de barreiras institucionais de segurança do paciente nos hospitais do País.

A literatura científica demonstra que a participação ativa da farmácia clínica nas equipes multiprofissionais e na avaliação das prescrições medicamentosas, associada à implementação de tecnologias da informação em saúde, estratégias educacionais mediadas por simulação e iniciativas voltadas à redução da sobrecarga de trabalho, produz resultados mensuráveis na redução de erros de medicação e na melhoria da qualidade do cuidado hospitalar.

Com efeito, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26615.98424-18

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

de julho de 2013, conferiu institucionalidade ao tema ao estabelecer a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) nos serviços de saúde, atribuindo-lhe papel central na vigilância, no monitoramento e na investigação de incidentes relacionados à assistência à saúde, com competência para estabelecer barreiras destinadas à prevenção desses incidentes nos serviços de saúde.

Nesse contexto, o projeto que apresentamos pretende reforçar a responsabilização institucional dos hospitais na prevenção de danos evitáveis relacionados ao uso de medicamentos. Para tanto, insere em lei nacional a obrigatoriedade de instituição e manutenção do Programa de Prevenção de Erros de Medicação (PPEM), como componente das Boas Práticas de Funcionamento. A elaboração do PPEM será liderada pelo Núcleo de Segurança do Paciente, instância responsável pela gestão de riscos assistenciais. A implementação do Programa deverá observar os princípios da melhoria contínua dos processos, da cultura de segurança e da integração multiprofissional. Assegura-se, ademais, a participação ativa da farmácia clínica na avaliação das prescrições medicamentosas, medida associada à redução de erros evitáveis e à qualificação do cuidado hospitalar.

Por essas razões, conclamo os nobres Pares a apoiarem esta iniciativa, que representa um compromisso institucional com a segurança do paciente no uso de medicamentos e a qualificação da assistência à saúde em nível hospitalar.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 6, DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, para que a redução de incentivos e benefícios de natureza tributária, financeira ou creditícia não se aplique sobre os incentivos previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 – Lei do Bem.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26022.18493-06

Gabinete do Senador Izalci Lucas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, para que a redução de incentivos e benefícios de natureza tributária, financeira ou creditícia não se aplique sobre os incentivos previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 – Lei do Bem.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se o inciso XIV no § 8º do art. 4º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

.....

§ 8º .....

.....

XIV – incentivos e benefícios previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, conhecida como Lei do Bem, é um dos principais instrumentos de política pública do Brasil para estimular a inovação tecnológica no setor produtivo. Sua importância está tanto

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26022.18493-06

no plano econômico quanto no social, ao usar incentivos tributários para induzir comportamentos desejáveis das empresas.

Para tanto, concede incentivos fiscais às empresas que realizam pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica (PD&I) no País, com os objetivos de reduzir o custo privado da inovação e aumentar o investimento empresarial em tecnologia, com efeitos positivos sobre produtividade e competitividade. Trata-se, portanto, de uma lei alinhada à ideia de que o Estado pode compartilhar o risco da inovação com a iniciativa privada quando entende que os ganhos sociais gerados podem ser superiores aos custos à arrecadação.

Dados de 2024 divulgados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, dão conta de que a renúncia fiscal de R$ 12 bilhões se reverteu em investimentos em inovação no patamar de R$ 51,6 bilhões, ou seja, 4,3 vezes o valor da renúncia. Esses números reforçam a relevância estratégica do mecanismo e o aumento da competitividade, da produtividade e da geração de empregos qualificados.

No mesmo ano, de acordo com o Ministério de Planejamento e Orçamento, o total de subsídios da União foi de R$ 678 bilhões. Neste caso, a renúncia via Lei do Bem representou em torno de 1,77% de todo subsídio tributário. Além disso, o relatório analítico do Tribunal de Contas da União, "Gastos Tributários e o Desafio Fiscal do Brasil", indica que o incentivo para inovação é considerado de "baixo risco" dentro do parâmetro fiscal do país.

Apesar de toda a sua importância, a recente Lei Complementar (LCP) nº 224, de 26 de dezembro de 2025, considerou que os incentivos previstos na Lei do Bem estão dentre aqueles que serão impactados pela nova política de cortes de benefícios tributários. O art. 4º, § 8º, da citada LCP listou os incentivos e benefícios que não serão atingidos pela redução estipulada na nova LCP, porém a Lei do Bem não se encontra dentre essas exceções.

Consideramos um grave lapso legislativo manter os incentivos e benefícios de natureza tributária, financeira ou creditícia da Lei do Bem dentre aqueles que sofrerão a redução proposta na LCP nº 224, de 2025. Tal lapso merece urgente reparação. É isso que este Projeto de Lei Complementar faz ao inserir o inciso XIV no § 8º do art. 4º da referida LCP, afastando os benefícios previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 2005, da redução prevista no § 2º do mesmo dispositivo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26022.18493-06

Em razão do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei complementar.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**

(PL/DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 224 de 26/12/2025 - LCP-224-2025-12-26 - 224/25
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;224
    - art4_par8_inc14
- Lei nº 11.196, de 21 de Novembro de 2005 - Lei do Bem - 11196/05
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;11196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 36, DE 2026

Requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as instabilidades técnicas e inconsistências na exibição da classificação parcial do SISU 2026 noticiadas, bem como sobre a governança, os custos orçamentários, as contratações administrativas e a execução financeira relacionadas à aplicação do ENEM 2025 e à operacionalização do processo seletivo em 2026.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26360.32095-51 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações acerca das instabilidades técnicas e inconsistências na exibição da classificação parcial do SISU 2026 noticiadas, bem como sobre a governança, os custos orçamentários, as contratações administrativas e a execução financeira relacionadas à aplicação do ENEM 2025 e à operacionalização do processo seletivo em 2026.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações acerca das instabilidades técnicas e inconsistências na exibição da classificação parcial do SISU 2026 noticiadas, bem como sobre a governança, os custos orçamentários, as contratações administrativas e a execução financeira relacionadas à aplicação do ENEM 2025 e à operacionalização do processo seletivo em 2026.

Nesses termos, requisita-se:

I – DO RECONHECIMENTO E DA EXTENSÃO DAS INSTABILIDADES

1. O Ministério reconhece oficialmente a ocorrência de instabilidades técnicas no SISU 2026 durante o período de inscrições, especialmente entre os dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26360.32095-51 (LexEdit)

20 e 23 de janeiro de 2026? Em caso afirmativo, detalhar datas, horários e duração das falhas registradas.

2. Foram identificadas falhas relacionadas à exibição da classificação parcial, notadamente a substituição da posição numérica dos candidatos pela mensagem *"No momento, sua classificação está fora do número de vagas"*, inclusive para candidatos com desempenho competitivo?

3. Houve registros de inconsistência na ordenação das notas, com relatos de candidatos com pontuação inferior aparecendo posicionados à frente de candidatos com pontuação superior? Em caso positivo, esclarecer a causa técnica apurada.

II – DA NATUREZA TÉCNICA DAS FALHAS

1. As instabilidades decorreram, total ou parcialmente, de:

a. falhas de interface ou exibição;

b. erros de processamento ou ordenação;

c. problemas de integração entre bases de dados;

d. sobrecarga de acessos simultâneos?

2. Foram identificados problemas relacionados à chamada "dupla classificação", com candidatos figurando simultaneamente em mais de uma opção de curso, que tenham impactado a correta visualização da classificação parcial?

3. A ampliação da política de aceitação de notas do ENEM de 2023, 2024 e 2025 implicou aumento significativo da carga de processamento do sistema?

4. Foram realizados testes prévios de capacidade e estresse compatíveis com essa ampliação?

III – DO IMPACTO SOBRE OS CANDIDATOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26360.32095-51 (LexEdit)

1. O Ministério dispõe de estimativa quanto ao número de candidatos potencialmente afetados pelas falhas de exibição ou inconsistência de dados?

2. O Ministério reconhece que as instabilidades podem ter:

a. comprometido o acesso pleno à informação;

b. reduzido o tempo útil de análise das opções de curso;

c. influenciado decisões estratégicas dos candidatos durante o período de inscrições?

3. Quantas manifestações formais foram registradas nos canais oficiais (ouvidoria, atendimento eletrônico ou outros) relativas a essas instabilidades? Informar, se possível, a natureza predominante das reclamações.

IV – DA TRANSPARÊNCIA E DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Quais medidas técnicas imediatas foram adotadas para correção das falhas durante o período de inscrições?

2. Por quais razões não houve divulgação tempestiva de nota oficial explicativa por parte do MEC ou do INEP, apesar da ampla repercussão das instabilidades na imprensa e entre os candidatos?

3. Existe protocolo institucional para comunicação pública em situações de falhas sistêmicas relevantes em processos seletivos nacionais? Em caso afirmativo, esclarecer se foi aplicado no SISU 2026 e, em caso negativo, justificar.

V – DA GOVERNANÇA, DOS CUSTOS E DA PREVENÇÃO DE NOVAS OCORRÊNCIAS

1. Há relatórios técnicos, auditorias internas, registros de logs ou documentos de governança digital que tratem das instabilidades ocorridas no SISU 2026? Informar se tais documentos podem ser disponibilizados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26360.32095-51 (LexEdit)

2. Quais providências estruturais estão sendo implementadas para assegurar maior confiabilidade, estabilidade e transparência dos sistemas em futuras edições do SISU e em outros instrumentos de acesso ao ensino superior?

VI – DO ORÇAMENTO, DAS CONTRATAÇÕES E DA EXECUÇÃO DO CICLO ENEM–SISU

1. Qual foi o montante total de recursos orçamentários autorizados, empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2025 para a realização doENEM, discriminando, sempre que possível:

a. aplicação das provas;

b. logística, impressão, segurança e correção;

c. tecnologia da informação e processamento de dados.

2. Qual foi o custo total estimado e efetivamente executado para a operacionalização do SISU 2026, incluindo:

a. desenvolvimento, manutenção e hospedagem dos sistemas;

b. suporte técnico;

c. processamento das inscrições e classificações;

d. infraestrutura tecnológica associada.

3. Considerando o ciclo integrado ENEM–SISU, qual o custo médio estimado por participante, tomando-se como base as provas aplicadas em 2025 e a seleção efetivada em 2026?

4. Quais contratações administrativas foram firmadas para viabilizar:

a. a aplicação do ENEM 2025; e

b. o processamento e a operacionalização do SISU 2026?

Informar, para cada contratação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26360.32095-51 (LexEdit)

a. objeto;

b. modalidade de licitação ou hipótese de contratação direta;

c. empresa contratada;

d. valor contratado;

e. vigência;

f. unidade responsável.

5. Houve aditivos contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros ou contratações emergenciais relacionadas a esses processos? Em caso afirmativo, detalhar fundamentos, valores e impactos.

6. Os contratos firmados contemplavam níveis de serviço (SLA), métricas de desempenho ou cláusulas de responsabilidade relacionadas à estabilidade, disponibilidade e confiabilidade dos sistemas?

7. Foram aplicadas sanções administrativas, advertências ou glosas em razão de falhas na execução contratual, especialmente no tocante às instabilidades verificadas durante o SISU 2026?

8. O Ministério dispõe de avaliação interna ou relatório de desempenho que relacione:

a. os recursos investidos;

b. a execução contratual; e

c. os resultados efetivamente entregues à sociedade?

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema de Seleção Unificada (SISU) integra o conjunto de instrumentos operacionais doExame Nacional do Ensino Médio (ENEM), constituindo etapa essencial de uma das mais relevantes políticas públicas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26360.32095-51 (LexEdit)

educacionais do Estado brasileiro. Não se trata de sistema isolado, mas de mecanismo que materializa, de forma concreta, os resultados de um processo avaliativo nacional, convertendo desempenho acadêmico em acesso efetivo ao ensino superior público.

Nesse contexto, o adequado funcionamento do SISU está diretamente vinculado à credibilidade institucional do próprio ENEM, cuja legitimidade se constrói a partir da confiança pública na correção, previsibilidade e transparência de todas as suas etapas.

As instabilidades técnicas relatadas durante o período de inscrições do SISU 2026, especialmente aquelas relacionadas à exibição da classificação parcial e à consistência das informações disponibilizadas aos candidatos, suscitam preocupação sob a ótica da governança digital, da eficiência administrativa e da adequada aplicação dos recursos públicos.

Registre-se que a União realiza investimentos contínuos e expressivos em tecnologia da informação, infraestrutura digital, desenvolvimento de sistemas e contratação de serviços especializados voltados à execução do ENEM e de seus instrumentos correlatos. Diante desse cenário, é legítima a expectativa da sociedade quanto àalta qualidade, confiabilidade e robustez técnica desses sistemas, sobretudo quando deles decorrem decisões relevantes e, muitas vezes, irreversíveis na trajetória educacional dos cidadãos.

A evolução tecnológica observada nos últimos anos, associada ao volume de recursos públicos destinados à modernização dos sistemas governamentais, reforça a necessidade de que processos seletivos nacionais operem com padrões elevados de desempenho, transparência e comunicação institucional, inclusive no tratamento de eventuais falhas.

Nesse sentido, a análise das instabilidades técnicas não pode ser dissociada da avaliação do custo público envolvido e da execução contratual correspondente, uma vez que a adequada aplicação dos recursos orçamentários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26360.32095-51 (LexEdit)

em tecnologia e serviços é pressuposto para a entrega de sistemas confiáveis e compatíveis com a relevância social do ENEM e do SISU.

Diante da relevância social do SISU, de sua vinculação direta ao ENEM e do impacto nacional de suas operações, mostra-se imprescindível o esclarecimento técnico e administrativo acerca das ocorrências verificadas, das medidas adotadas, dos recursos empregados e das providências estruturais em curso para assegurar a credibilidade e a qualidade dos instrumentos de acesso ao ensino superior público.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.

Senadora Damares Alves

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 36, de 2026, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as instabilidades técnicas e inconsistências na exibição da classificação parcial do SISU 2026 noticiadas, bem como sobre a governança, os custos orçamentários, as contratações administrativas e a execução financeira relacionadas à aplicação do ENEM 2025 e à operacionalização do processo seletivo em 2026.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 37, DE 2026

Requer informações ao Senhor Vinicius Marques de Carvalho, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União (CGU), sobre o crescimento das denúncias de assédio moral no âmbito do Governo Federal, que atingiram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, das medidas e mecanismos para apuração e responsabilização e dos impactos institucionais relacionados à produtividade, rotatividade de pessoal e adoecimento.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26663.62708-74 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações acerca do crescimento das denúncias de assédio moral no âmbito do Governo Federal, que atingiram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, das medidas e mecanismos para apuração e responsabilização e dos impactos institucionais relacionados à produtividade, rotatividade de pessoal e adoecimento.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações acerca do crescimento das denúncias de assédio moral no âmbito do Governo Federal, que atingiram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, das medidas e mecanismos para apuração e responsabilização e dos impactos institucionais relacionados à produtividade, rotatividade de pessoal e adoecimento.

Nesses termos, requisita-se as seguintes informações:

1. Das medidas institucionais alegadas pelo Governo Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26663.62708-74 (LexEdit)

1.1. Informar, com envio de cópia integral, todos os atos normativos, portarias, resoluções, instruções normativas, orientações técnicas ou instrumentos administrativos expedidos entre os anos de 2023 e 2025 que tenham por objeto:

a) a ampliação institucional dos canais de ouvidoria no âmbito da Administração Pública Federal;

b) o fortalecimento, modernização ou expansão da plataforma Fala.BR;

c) ações de estímulo, incentivo ou encorajamento à denúncia de assédio moral no serviço público federal.

1.2. Encaminhar cópia dos contratos administrativos, termos de cooperação, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres relacionados ao desenvolvimento, manutenção, modernização ou ampliação da plataforma Fala.BR, especificando:

a) objeto;

b) valor global;

c) vigência;

d) empresa(s) ou entidade(s) contratada(s);

e) unidade gestora responsável pela contratação.

1.3. Informar quais critérios objetivos, indicadores mensuráveis ou metodologias foram utilizados para sustentar a afirmação de que o crescimento das denúncias de assédio moral decorre, predominantemente, da ampliação dos canais de ouvidoria e do maior encorajamento à denúncia.

2. Da apuração das denúncias e responsabilização dos agentes

2.1. Informar, de forma consolidada e discriminada por exercício (2023, 2024 e 2025):

a) número total de denúncias de assédio moral recebidas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26663.62708-74 (LexEdit)

b) número de denúncias arquivadas preliminarmente e respectivos fundamentos;

c) número de investigações preliminares instauradas;

d) número de sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados.

2.2. Detalhar:

a) penalidades efetivamente aplicadas (advertência, suspensão, demissão, destituição de função ou outras);

b) tempo médio de tramitação dos procedimentos;

c) percentual de denúncias envolvendo ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento superior.

2.3. Informar quantas denúncias de assédio moral foram encaminhadas à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, indicando:

a) número de procedimentos instaurados;

b) natureza das condutas apuradas;

c) situação atual dos processos, respeitados os limites legais de sigilo.

3. Dos impactos institucionais e da saúde dos servidores

3.1. Informar se a Controladoria-Geral da União dispõe de relatórios, estudos, diagnósticos ou levantamentos que correlacionem o aumento das denúncias de assédio moral com:

a) queda de produtividade institucional;

b) aumento da rotatividade de servidores;

c) crescimento de licenças médicas, especialmente por transtornos relacionados à saúde mental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26663.62708-74 (LexEdit)

3.2. Encaminhar eventual documentação existente e esclarecer se tais dados são utilizados para orientar políticas de prevenção, atuação corretiva das corregedorias ou aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

4. Das ações preventivas e de capacitação

4.1. Informar os programas de capacitação voltados à prevenção do assédio moral, especialmente aqueles destinados a gestores e ocupantes de cargos de liderança, indicando:

a) se são obrigatórios;

b) carga horária;

c) periodicidade;

d) número de servidores capacitados por exercício.

4.2. Esclarecer se existem protocolos formais de proteção à vítima durante a fase de apuração, inclusive mecanismos destinados a evitar represálias ou revitimização.

5. Do planejamento orçamentário

5.1. Informar as dotações orçamentárias específicas destinadas, nos exercícios de 2023 a 2025, a:

a) ações preventivas contra o assédio moral;

b) capacitação de servidores e lideranças;

c) manutenção e aprimoramento dos canais de denúncia;

d) apoio psicossocial às vítimas.

5.2. Detalhar os valores autorizados, empenhados e efetivamente pagos, bem como as unidades responsáveis pela execução.

6. Do assédio sexual (categoria autônoma)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26663.62708-74 (LexEdit)

6.1. Informar, separadamente, no período de 2023 a 2025, o número de denúncias de assédio sexual registradas nas ouvidorias federais, discriminado por exercício.

6.2. Esclarecer se o assédio sexual é tratado como categoria estatística própria, indicando:

a) metodologia de registro e classificação;

b) diferenciação procedimental em relação ao assédio moral.

6.3. Informar:

a) número de procedimentos instaurados;

b) penalidades aplicadas;

c) percentual de casos envolvendo relação hierárquica ou exercício de poder.

7. Do alcance dos mecanismos de denúncia sobre a força de trabalho ampliada

7.1. Informar se os dados consolidados relativos às denúncias de assédio moral e de assédio sexual incluem denúncias formuladas por trabalhadores terceirizados, estagiários, bolsistas, consultores e outros colaboradores sem vínculo estatutário direto.

7.2. Esclarecer se os canais oficiais de denúncia, especialmente a plataforma Fala.BR, são formalmente acessíveis, divulgados e operacionalizados para toda a força de trabalho que atua nos órgãos e entidades federais, independentemente da natureza do vínculo.

7.3. Informar se a CGU dispõe de dados que permitam identificar a natureza do vínculo da vítima e do denunciado, bem como se o assédio ocorreu em contexto de subordinação funcional direta ou indireta e qual o órgão de origem da denúncia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26663.62708-74 (LexEdit)

7.4. Esclarecer quais medidas institucionais são adotadas para proteger denunciantes terceirizados ou outros, especialmente diante do risco de rescisão contratual indireta, substituição de posto de trabalho ou represálias veladas.

7.5. Informar se há diretrizes específicas orientando ouvidorias e corregedorias quanto ao tratamento de denúncias formuladas por trabalhadores terceirizados quando o denunciado for servidor público ou gestor do órgão tomador.

JUSTIFICAÇÃO

Relatórios divulgados em janeiro de 2026 indicam que as denúncias de assédio moral no âmbito do Governo Federal alcançaram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, representando crescimento superior a 60% em relação ao exercício anterior. Trata-se de dado alarmante, que acende sinal inequívoco de alerta institucional quanto à integridade do ambiente de trabalho na Administração Pública Federal.

Embora o Governo Federal atribua esse aumento à ampliação dos canais de ouvidoria e ao maior encorajamento à denúncia, não é aceitável que tal crescimento seja tratado como mero efeito positivo de políticas de escuta, sem a devida verificação quanto à efetividade das ações de prevenção, apuração e responsabilização.

Paralelamente, relatórios temáticos da própria Controladoria-Geral da União evidenciam a existência de registros específicos e autônomos de denúncias de assédio sexual, demonstrando que práticas abusivas no ambiente de trabalho não se limitam ao assédio moral, exigindo resposta institucional integrada e rigorosa.

Episódios amplamente noticiados pela imprensa nacional entre 2024 e 2025, envolvendo denúncias de assédio moral e de assédio sexual atribuídas a dirigentes e ocupantes de altos cargos da Administração Pública Federal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26663.62708-74 (LexEdit)

inclusive no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com encaminhamento às instâncias competentes para apuração ética e administrativa, expõem de forma inequívoca a falência de mecanismos preventivos em determinados espaços institucionais e demonstram que tais práticas não apenas não se restringem à base da hierarquia, como encontram terreno fértil justamente em ambientes de poder, onde a assimetria de autoridade deveria impor padrões ainda mais rigorosos de conduta.

É comumente sabido que ambientes institucionais marcados por assédio moral ou sexual produzem adoecimento psíquico, aumento de licenças médicas, queda de produtividade, elevação da rotatividade de servidores e descrédito nos mecanismos internos de proteção, comprometendo a eficiência administrativa e a confiança nas instituições públicas.

A Controladoria-Geral da União, enquanto órgão central de controle interno, responsável pela gestão das ouvidorias e supervisão das corregedorias, possui competência legal e regimental direta para prestar os esclarecimentos ora solicitados. O Senado Federal, no exercício do controle externo, deve assegurar que não haja tolerância institucional a qualquer forma de assédio no serviço público.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2026.

Senadora Damares Alves

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 38, DE 2026

Requer voto de aplauso ao Hospital Pequeno Príncipe, por ser uma referência mundial em Pediatria.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26113.29295-25 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Hospital Pequeno Príncipe, por ser uma referência mundial em Pediatria.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Sediado em Curitiba, o Hospital Pequeno Príncipe é destaque nacional e internacional na atenção à saúde de crianças, reconhecido pela excelência médica e pelo atendimento humanizado que presta há décadas.

Em 2025, foi agraciado, pelo quinto ano consecutivo, como o melhor hospital exclusivamente pediátrico da América Latina, no ranking anual da revista *Newsweek.* A instituição também recebeu nota máxima no Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED), divulgado pelo Ministério da Educação (MEC), em janeiro deste ano.

Por meio do atendimento de excelência, do ensino, da pesquisa e da inovação, o Hospital Pequeno Príncipe contribui de forma decisiva para o avanço da medicina pediátrica e para o aprimoramento de políticas públicas em todo o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26113.29295-25 (LexEdit)

Brasil, defendendo incansavelmente a saúde infantil e o cuidado humano, sendo amplamente reconhecida e admirada por todos os brasileiros.

Sala das Sessões, de de .

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 38, de 2026, do Senador Flávio Arns, *solicitando o envio de voto de aplauso ao Hospital Pequeno Príncipe, por ser uma referência mundial em Pediatria.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 39, DE 2026

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar a profissão de bibliotecário e os Conselhos de Biblioteconomia

AUTORIA: Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26528.24835-75 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Teresa Leitão

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de celebrar a profissão de bibliotecário e os Conselhos de Biblioteconomia.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Federal de Biblioteconomia – CFB, em agosto último, celebrou 60 anos da publicação do Decreto 56.725 de 16 de agosto de 1965 que regulamentou a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.

O referido Decreto, ao criar o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biblioteconomia, viabilizou uma comprometida atuação institucional em defesa dos melhores interesses sociais materializada na proteção ao provimento de informação de qualidade mediada por bibliotecas e bibliotecários.

É notório que o Bibliotecário é um profissional que, cada vez mais, tem sido reconhecido como Agente da Informação, cabendo a ele desempenhar a função de gestor da informação usando, inclusive, as tecnologias de informação e comunicação disponíveis.

A centralidade de tais profissionais e a grandeza dessa efeméride, em diálogo com o Conselho Federal de Biblioteconomia, nos instiga a celebrá-la e é com esse propósito que solicitamos a realização da presente sessão, como data prevista para o dia 07 de abril de 2026, oportunidade em que representantes dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia estarão reunidos em Assembleia Geral do Sistema CFB/CRB em Brasília.

Dada a centralidade da profissão e de suas instâncias representativas no que concerne à promoção da leitura, da pesquisa, da criatividade, da convivência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26528.24835-75 (LexEdit)

e da cultura em nossa sociedade é que solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a realização da Sessão.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2026.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 40, DE 2026

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Professor.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (REPUBLICANOS/AC), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26415.93059-21 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 14/10/2026, a fim de de comemorar o Dia do Professor.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia do Professor é comemorado no Brasil em 15 de outubro. A data celebra a importância dos profissionais da educação que auxiliam na formação de diversas pessoas.

No Brasil, a criação do Dia do Professor está associada com a Lei de 15 de outubro de 1827, assinado pelo Imperador D. Pedro I. Nesse documento, ficou estabelecido que em todas as cidades do país seriam construídas escolas primárias de ensino elementar. Na época, elas eram chamadas de “Escolas de Primeiras Letras”.

Contudo, a comemoração começou somente 120 anos depois. Foi, portanto, em 1947 que se formou a “Comissão Pró-oficialização do Dia do Professor” transformando o projeto na Lei Estadual nº 174.

A primeira comemoração ocorreu na cidade de São Paulo. Ela foi encabeçada pelo educador Salomão Becker, que ficou conhecido por suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26415.93059-21 (LexEdit)

célebres frases: “Professor é profissão, educador é vocação”; “Em Educação, não avançar já é retroceder.”

No dia 05 de outubro também é realizada a comemoração internacional do Dia Mundial do Professor. Essa data foi instituída em 1994 pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura). O intuito era destacar a importância do professor, baseado nas prioridades estratégicas de elevar a qualidade docente e preencher a falta de professores no mundo.

A educação é base para desenvolvimento econômico e social de qualquer país. O Brasil necessita avançar e de maneira mais célere para atender as demandas que desafiam o nosso país no seu propósito de pais mais justo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para essa comemoração, como uma forma de reconhecimento da importância dos professores para o futuro da nossa nação.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 41, DE 2026

Requer informações ao Senhor Wolney Queiroz Maciel, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre o descumprimento dos prazos legais pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na análise de benefícios previdenciários e assistenciais, bem como sobre a persistência do passivo administrativo, a suficiência da estrutura orçamentária e de pessoal e as medidas adotadas para preservar a credibilidade institucional.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26681.43852-31 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, Wolney Queiroz Maciel, informações sobre o descumprimento dos prazos legais pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na análise de benefícios previdenciários e assistenciais, bem como sobre a persistência do passivo administrativo, a suficiência da estrutura orçamentária e de pessoal e as medidas adotadas para preservar a credibilidade institucional.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, Wolney Queiroz Maciel, informações sobre o descumprimento dos prazos legais pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na análise de benefícios previdenciários e assistenciais, bem como sobre a persistência do passivo administrativo, a suficiência da estrutura orçamentária e de pessoal e as medidas adotadas para preservar a credibilidade institucional.

Nesses termos, requisita-se as seguintes informações:

I – Cumprimento dos prazos legais

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26681.43852-31 (LexEdit)

1. O INSS reconhece que os prazos previstos na Lei nº 9.784/1999, na Lei nº 8.213/1991 e no acordo homologado pelo STF possuem natureza vinculante para a Administração?

2. Considerando a declaração do Presidente do Instituto noticiada pela revista VEJA, como o INSS concilia a afirmação de que "zerar a fila nunca zera" com o dever legal de decidir dentro de prazos máximos definidos em lei?

3. Quais medidas administrativas foram adotadas desde 2023 para assegurar o cumprimento efetivo desses prazos?

II – Tempo médio de análise (dados desagregados)

1. Informar o tempo médio de análise, em dias corridos, por unidade da federação (UF), nos últimos 24 meses, discriminado por:

a) tipo de benefício previdenciário (aposentadorias, pensões, auxílios);

b) benefícios por incapacidade;

c) benefícios assistenciais (BPC/LOAS).

2. Informar a quantidade de requerimentos pendentes, por UF e por tipo de benefício.

III – Estrutura de pessoal e incentivos

1. Informar o quantitativo atual de servidores:

a) efetivos em exercício;

b) terceirizados;

c) temporários, se houver;

d) servidores em teletrabalho dedicados à análise de benefícios.

2. Detalhar os programas de bônus, metas ou incentivos financeiros adotados para incremento da produtividade:

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26681.43852-31 (LexEdit)

- valores pagos;
- critérios de concessão;
- impacto mensurado na redução da fila.

IV – Orçamento e capacidade operacional

1. Informar o orçamento autorizado e executado nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, especificamente para:

a) gestão da fila de requerimentos;

b) tecnologia da informação;

c) contratação de pessoal e serviços de apoio;

d) programas de produtividade.

2. Informar o orçamento previsto para 2026, indicando se é considerado suficiente para dar vazão ao fluxo mensal de aproximadamente 1,3 milhão de novos requerimentos.

V – Credibilidade institucional e impactos sociais

1. Quais medidas institucionais foram adotadas para restabelecer a credibilidade do INSS após a identificação de fraudes de grande escala contra grupos vulneráveis?

2. Existe avaliação oficial do impacto da demora na concessão de benefícios sobre:

- judicialização;
- agravamento da vulnerabilidade social;
- custos indiretos para o Estado?

JUSTIFICAÇÃO

A declaração do atual Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social, segundo a qual “zerar a fila nunca zera”, amplamente divulgada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26681.43852-31 (LexEdit)

pela imprensa nacional, revela uma preocupante tentativa de normalização da incapacidade e ilegalidade administrativas, em frontal contradição com o ordenamento jurídico brasileiro e com a própria missão institucional da Previdência Social.

O argumento de que o fluxo mensal de aproximadamente 1,3 milhão de novos requerimentos impediria o cumprimento dos prazos legais não pode ser aceito como justificativa institucional, sob pena de se admitir que o Estado brasileiro renunciou ao dever de planejar, gerir e executar políticas públicas essenciais. A existência de demanda elevada não suspende a lei, tampouco autoriza a Administração Pública a operar em permanente estado de exceção.

A legislação é clara e inequívoca: a Lei nº 9.784/1999 fixa prazo máximo para decisão administrativa; a Lei nº 8.213/1991 assegura prazo para implantação do benefício; e acordo judicial homologado pelo Supremo Tribunal Federal estabeleceu prazos objetivos por espécie de benefício, justamente para impedir a perpetuação da mora administrativa. Ignorar esses parâmetros significa desrespeitar a legalidade, violar direitos sociais fundamentais e comprometer a segurança jurídica de milhões de brasileiros.

A gravidade do cenário se intensifica diante do fato de que o INSS atravessa a maior fraude já registrada contra grupos vulneráveis na história da política previdenciária nacional, atingindo idosos, pessoas com deficiência e cidadãos em situação de extrema vulnerabilidade social. É inaceitável que a mesma instituição que falhou em proteger recursos públicos e beneficiários legítimos declare, agora, incapacidade estrutural para cumprir suas funções rotineiras, transferindo à população o custo da má gestão.

O resultado concreto dessa realidade são cidadãos que, após décadas de contribuição ou em situação de absoluta dependência da proteção social, aguardam por meses ou anos a análise de seus requerimentos, sem renda, sem previsibilidade e em profundo sofrimento financeiro e emocional. Trata-se de um quadro que

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26681.43852-31 (LexEdit)

alimenta a judicialização, corrói a confiança pública e deslegitima a Previdência Social como instrumento de justiça social.

Diante disso, o presente Requerimento não se limita a solicitar informações administrativas, ele buscaresponsabilização política, transparência real e dados regionalizados que permitam ao Congresso Nacional avaliar se o discurso institucional corresponde a ações concretas ou se estamos diante da institucionalização da fila como política pública não declarada.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2026.

Senadora Damares Alves

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

Requerimento nº 41, de 2026, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Wolney Queiroz Maciel, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre o descumprimento dos prazos legais pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na análise de benefícios previdenciários e assistenciais, bem como sobre a persistência do passivo administrativo, a suficiência da estrutura orçamentária e de pessoal e as medidas adotadas para preservar a credibilidade institucional.

O requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 42, DE 2026

Requer voto de pesar pelo falecimento do Frei Sérgio Görgen.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26846.56945-76 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Frei Sérgio Görgen, bem como a apresentação de condolências.

JUSTIFICAÇÃO

Frei Sérgio Görgen, Profeta da Resistência Camponesa

É com profunda dor, mas sustentados pela esperança que ele próprio semeou ao longo da vida, que o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) comunica o falecimento de seu dirigente histórico, Frei Sérgio Antônio Görgen.

Sua partida fere o presente, mas não interrompe o futuro que ajudou a construir.

Frade franciscano, escritor e intelectual orgânico das causas populares, Frei Sérgio foi mais do que uma liderança: foi presença encarnada.

Escolheu o "cheiro das ovelhas" e o barro das trincheiras, fez do Evangelho prática cotidiana e da luta social um ato de fé.

Sua ausência deixa um silêncio pesado na caminhada do povo do campo, mas seu legado — de soberania alimentar, dignidade camponesa e justiça social — permanece vivo em cada semente crioula lançada à terra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26846.56945-76 (LexEdit)

Uma vida entregue ao povo do campo...

Filho do Rio Grande do Sul, Frei Sérgio dedicou sua existência à articulação política e espiritual dos excluídos.

Foi pilar fundador do MPA, em 1996, quando a urgência das secas e o grito sufocado do pequeno agricultor exigiam organização, voz e esperança.

Sua trajetória foi marcada pelo sacrifício pessoal em favor do coletivo.

Em cinco greves de fome, transformou o próprio corpo em denúncia viva: pela política de crédito agrícola nos anos 1990,...

... contra a Reforma da Previdência em 2017 e em defesa da democracia, em 2018, diante do Supremo Tribunal Federal. Em cada gesto extremo, reafirmou que a vida do povo vale mais do que qualquer cálculo de poder.

Memória, profecia e compromisso...

Sobrevivente e cronista do Massacre da Fazenda Santa Elmira (1989),...

... Frei Sérgio assumiu a missão de não permitir que a história fosse escrita apenas pelos vencedores.

Em obras como Trincheiras da Resistência Camponesa e A Gente Não Quer Só Comida,...

... defendeu a agricultura camponesa como projeto de vida, cultura e futuro — não como resíduo do passado.

Ele não apenas anunciava o Evangelho; vivia-o nas frentes de luta pela terra e pela vida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26846.56945-76 (LexEdit)

Sua espiritualidade sempre caminhou de mãos dadas com o compromisso político com os pobres, ensinando que fé e justiça social são inseparáveis.

Neste momento de despedida, reafirmamos, com firmeza e gratidão,...

... o compromisso inabalável com as bandeiras que Frei Sérgio sustentou até o fim.

O MPA se despede de uma de suas maiores referências:...

... o semeador que espalhou resistência e esperança por cada rincão do campesinato brasileiro.

Que sua memória seja luz para os caminhos e força para as mãos que cultivam a terra.

Frei Sérgio não morre: ele se encanta na luta. Vive na mística do nosso Movimento e no pulsar de cada coração que resiste.

Frei Sérgio Görgen: Presente. Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA).

Sala das Sessões, 2 de março de 2026.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 42, de 2026, do Senador Paulo Paim, *solicitando o envio de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Frei Sérgio Görgen.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 43, DE 2026

Requer voto de aplauso à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), pelos 20 anos de transformação do antigo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (CEFET-PR) em Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), celebrados no dia 7 de outubro.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26046.02798-65 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), pelos 20 anos de transformação do antigo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (CEFET-PR) em Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), celebrados no dia 7 de outubro.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Conjuntamente com os Senadores Oriovisto Guimarães e Sergio Moro, comemoro essa transformação representou um marco histórico para a educação tecnológica brasileira, fortalecendo o compromisso da instituição com a ciência, a inovação e o desenvolvimento regional sustentável.

Com 13 campus estrategicamente distribuídos pelo Estado do Paraná, a UTFPR consolidou-se como modelo de universidade pública voltada à inovação e à integração entre ensino, pesquisa e extensão, tornando-se protagonista em projetos nacionais e internacionais que unem academia, indústria, governo e sociedade.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26046.02798-65 (LexEdit)

Parabenizamos e reafirmamos o papel da UTFPR como patrimônio do povo paranaense e brasileiro, destacando a importância da educação pública, gratuita, inclusiva e de excelência como vetor do desenvolvimento nacional.

Sala das Sessões, de de .

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)

Senador Oriovisto Guimarães
(PSDB - PR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 43, de 2026, do Senador Flávio Arns, *solicitando o envio de voto de aplauso à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), pelos 20 anos de transformação do antigo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (CEFET-PR) em Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), celebrados no dia 7 de outubro.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 45, DE 2026

Requer informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sobre os impactos do crescimento das denúncias de assédio moral no Governo Federal, que atingiram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, na produtividade institucional, rotatividade de servidores e licenças médicas por adoecimento mental, bem como sobre políticas de prevenção do assédio moral e sexual que alcancem toda a força de trabalho.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26950.01526-30 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações sobre os impactos do crescimento das denúncias de assédio moral no Governo Federal, que atingiram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, na produtividade institucional, rotatividade de servidores e licenças médicas por adoecimento mental, bem como sobre políticas de prevenção do assédio moral e sexual que alcancem toda a força de trabalho.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações sobre os impactos do crescimento das denúncias de assédio moral no Governo Federal, que atingiram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, na produtividade institucional, rotatividade de servidores e licenças médicas por adoecimento mental, bem como sobre políticas de prevenção do assédio moral e sexual que alcancem toda a força de trabalho.

Nesses termos, requisita-se:

1. Das políticas de prevenção ao assédio moral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26950.01526-30 (LexEdit)

1.1 Informar quais políticas públicas, programas, diretrizes ou planos institucionais foram instituídos ou atualizados, entre 2023 e 2025, com foco específico na prevenção do assédio moral no serviço público federal.

1.2 Esclarecer se existem diretrizes obrigatórias para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal quanto:

a) à prevenção do assédio moral;

b) à responsabilização de gestores omissos;

c) à promoção de ambientes de trabalho saudáveis.

2. Das políticas de prevenção ao assédio sexual

2.1 Informar se o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos possui políticas, diretrizes ou programas específicos voltados à prevenção do assédio sexual no serviço público federal.

2.2 Esclarecer de que forma o tema é tratado nas políticas de gestão de pessoas e nos programas de capacitação de lideranças.

3. Da capacitação de lideranças

3.1 Informar se há capacitação obrigatória para ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento (DAS, CCE ou equivalentes) com foco em:

a) prevenção do assédio moral;

b) prevenção do assédio sexual;

c) gestão humanizada;

d) saúde mental no ambiente de trabalho.

4. Dos impactos na produtividade, rotatividade e saúde mental

4.1 Informar se o MGI monitora indicadores relacionados a:

a) produtividade institucional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26950.01526-30 (LexEdit)

b) pedidos de exoneração, remoção ou desligamento;

c) afastamentos e licenças médicas por transtornos mentais.

4.2 Encaminhar estudos, relatórios ou diagnósticos que demonstrem eventual correlação entre o aumento das denúncias de assédio moral e tais indicadores, bem como as medidas adotadas para mitigação desses impactos.

5. Do planejamento orçamentário

5.1 Informar as dotações orçamentárias previstas e executadas, nos exercícios de 2023 a 2025, destinadas a:

a) programas de saúde mental do servidor;

b) ações preventivas contra assédio moral e sexual;

c) capacitação em gestão de pessoas.

5.2 Detalhar valores autorizados, empenhados e pagos, bem como as unidades responsáveis pela execução.

6. Da força de trabalho ampliada

6.1 Informar se as políticas de prevenção ao assédio moral e ao assédio sexual consideram expressamente trabalhadores terceirizados, estagiários, bolsistas, consultores e outros colaboradores que atuam nos órgãos federais.

6.2 Esclarecer se existem diretrizes para que os órgãos:

a) incluam cláusulas específicas de prevenção ao assédio em contratos de terceirização;

b) assegurem canais seguros de denúncia a trabalhadores terceirizados;

c) impeçam retaliações indiretas decorrentes do exercício do direito de denúncia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26950.01526-30 (LexEdit)

6.3 Informar se campanhas de conscientização, capacitações e materiais institucionais alcançam explicitamente trabalhadores não estatutários nos ambientes de trabalho compartilhados.

6.4 Esclarecer qual é o fluxo institucional recomendado para que um trabalhador terceirizado, vítima de assédio praticado por servidor ou gestor público, possa denunciar a conduta com segurança, indicando canal, órgão responsável pela apuração e medidas de proteção ao denunciante.

6.5 Informar se o MGI reconhece a existência de vulnerabilidade agravada de trabalhadores com vínculos terceirizados e outrosem casos de assédio e quais medidas vêm sendo adotadas para mitigar esse risco.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento superior a 60% das denúncias de assédio moral no Governo Federal, que atingiram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, revela quadro institucional grave, com reflexos diretos sobre a gestão de pessoas, a produtividade administrativa, a rotatividade de servidores e a saúde mental dos trabalhadores públicos.

Paralelamente, a existência de registros autônomos de assédio sexual no âmbito das ouvidorias federais demonstra que a violência no ambiente de trabalho assume múltiplas formas, todas igualmente incompatíveis com os valores constitucionais da dignidade da pessoa humana e da moralidade administrativa.

Episódios amplamente noticiados pela imprensa nacional entre 2024 e 2025, envolvendo denúncias de assédio moral e de assédio sexual atribuídas a dirigentes e ocupantes de altos cargos da Administração Pública Federal, inclusive no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos, com encaminhamento às instâncias competentes para apuração ética e administrativa, expõem de forma inequívoca a falência de mecanismos preventivos em determinados espaços institucionais e demonstram que tais práticas não apenas não se restringem à base da hierarquia,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26950.01526-30 (LexEdit)

como encontram terreno fértil justamente em ambientes de poder, onde a assimetria de autoridade deveria impor padrões ainda mais rigorosos de conduta.

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, como órgão central da política de gestão de pessoas da Administração Pública Federal, detém competência regimental para formular, coordenar e supervisionar políticas voltadas à prevenção do assédio moral e do assédio sexual, à capacitação de lideranças e à promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

O controle externo exercido pelo Senado Federal busca assegurar que o enfrentamento dessas práticas não se limite ao discurso institucional, mas se traduza em políticas públicas efetivas, com indicadores claros, orçamento adequado, responsabilização e mensagem inequívoca de tolerância zero a qualquer forma de assédio no serviço público.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2026.

Senadora Damares Alves

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 45, de 2026, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sobre os impactos do crescimento das denúncias de assédio moral no Governo Federal, que atingiram aproximadamente 7,2 mil registros em 2025, na produtividade institucional, rotatividade de servidores e licenças médicas por adoecimento mental, bem como sobre políticas de prevenção do assédio moral e sexual que alcancem toda a força de trabalho.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 46, DE 2026

Requer voto de aplauso ao Sr. Wagner Moura, pela conquista do Prêmio Globo de Ouro de 2026, nas categorias Melhor Filme de Língua Não Inglesa e Melhor Ator em Filme de Drama, respectivamente.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Fernando Farias (MDB/AL), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26682.45277-27 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao filme "Agente Secreto", cuja produção foi liderada pelo diretor Kleber Mendonça Filho, e ao ator Wagner Moura, pela conquista do Prêmio Globo de Ouro de 2026, nas categorias Melhor Filme de Língua Não Inglesa e Melhor Ator em Filme de Drama, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem por objetivo requerer Voto de Aplauso aos vencedores do Globo de Ouro de 2026 nas categorias Melhor Filme de Língua Não Inglesa e Melhor Ator em Filme de Drama, reconhecimentos que projetam o talento brasileiro no cenário internacional e reafirmam a força da cultura nacional.

O prêmio concedido ao filme "Agente Secreto", na categoria Melhor Filme de Língua Não Inglesa, representa um feito histórico para o cinema brasileiro. A obra se destaca pela excelência artística, pela solidez narrativa e pela capacidade de dialogar com temas universais a partir de uma perspectiva profundamente enraizada na realidade brasileira. O reconhecimento internacional consagra o trabalho de seu diretor, Kleber Mendonça Filho, cuja trajetória é marcada por produções de grande impacto cultural e social, bem como da produtora Emilie Lesclaux, cuja atuação tem sido fundamental para a consolidação de projetos audiovisuais brasileiros de alto nível artístico e relevância internacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26682.45277-27 (LexEdit)

Cumpre ainda destacar a importância cultural e histórica do filme, que reafirma o papel fundamental da arte na preservação da memória coletiva de um país. Ao registrar e resgatar episódios sensíveis da história nacional, o cinema contribui para a reflexão crítica, para o fortalecimento da democracia e para que períodos marcados por graves violações de direitos não sejam esquecidos nem relativizados. Nesse sentido, *Agente Secreto* cumpre função essencial ao lançar luz sobre um dos momentos mais sombrios da vida brasileira — a ditadura militar —, oferecendo ao público uma narrativa que promove memória, verdade e consciência histórica, valores indispensáveis à construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Da mesma forma, o prêmio de Melhor Ator em Filme de Drama concedido ao ator baiano Wagner Moura reconhece uma carreira de notável consistência, marcada pela versatilidade e pela profundidade de suas interpretações. Trata-se de uma distinção que valoriza não apenas o desempenho individual do artista, mas também a capacidade do Brasil de formar talentos capazes de competir e se destacar nos mais prestigiados palcos da indústria cinematográfica mundial.

Essas conquistas ultrapassam o mérito individual e assumem dimensão coletiva, ao fortalecerem a imagem do Brasil no exterior, estimularem a indústria criativa nacional e reafirmarem a cultura como vetor estratégico de desenvolvimento econômico, social e simbólico.

Diante da relevância dos feitos alcançados, entende-se plenamente justificada a apresentação do presente **Requerimento de Voto de Aplauso**, como forma de reconhecimento institucional do Senado Federal às contribuições desses artistas para a cultura brasileira e para a projeção positiva do País no mundo.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Bruno Bonetti** (S)

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
S/Partido - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PP - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
REPUBLICANOS - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos
*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 22
MDB-10 / UNIÃO-5 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PSDB / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 17
PSD-13 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Irajá. . . . . PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 16
PL-15 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Bruno Bonetti. . . . . PL / RJ
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Dra. Eudócia. . . . . PL / AL
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcio Bittar. . . . . PL / AC
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 13
PP-8 / REPUBLICANOS-5

Alan Rick. . . . . REPUBLICANOS / AC
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Margareth Buzetti. . . . . PP / MT
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12
PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Weverton. . . . . PDT / MA

S/Partido - 1

Giordano. . . . . SP

Bloco Parlamentar Democracia.	22
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	16
Bloco Parlamentar Aliança.	13
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Bruno Bonetti** (PL-RJ)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dra. Eudócia* (PL-AL)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (S/Partido-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (PL-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PP-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 22 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,10,42,43,49,63,75) ..... **Líder do MDB - 10** **Eduardo Braga** (59) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) **Líder do UNIÃO - 5** **Efraim Filho** (4,10,42,43,49,63,75) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102) Jayme Campos (93) **Líder do PODEMOS - 4** **Carlos Viana** (57) Vice-Líder do PODEMOS Zequinha Marinho (108) **Líder do PSDB - 3** **Plínio Valério** (33,61) Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 17** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (11,45,54) ..... **Líder do PSD - 13** **Omar Aziz** (13,53) Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67) **Líder do PSB - 4** **Cid Gomes** (73) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (24,37,69) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77) ..... **Líder do PL - 15** **Carlos Portinho** (68) Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107,109) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (9,38)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12 **Líder** **Weverton - PDT** (20,62,72) ..... **Líder do PT - 9** **Rogério Carvalho** (60,96,97,104) Vice-Líderes do PT Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Teresa Leitão (35,64,99,106) **Líder do PDT - 3** **Weverton** (20,62,72)	**Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 13** **Líder** **Dr. Hiran - PP** (71) ..... **Líder do PP - 8** **Tereza Cristina** (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87) **Líder do REPUBLICANOS - 5** **Mecias de Jesus** (6,58) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)	**Maioria** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - MDB** (76)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,8)	**Bancada Feminina** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95,102)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) **Líder em exercício** **Rogério Carvalho - PT** (60,96,97,104) Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97,104) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Leila Barros (79)
Oposição **Líder**		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rogerio Marinho - PL (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)
59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV.)
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).
109. Em 1º.12.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/12/2025 a 08/12/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 35/2025-GLPL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023 - CTEBOLÍVIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025 - GTMTI

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)

Leitura: 22/04/2025
Instalação: 21/10/2025
Prazo final: 30/05/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)

Notas:
1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).
3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025 - CTBOLÍVIA

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI N° 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025 - CTCIVIL

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)

Instalação: 24/09/2025
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (1)	4. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)

Notas:
1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS n°19/2025). (DSF de 24/09/2025, p. 5)
2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins
Telefone(s): 6133033490
E-mail: ctcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024 - CPIVD

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025 - CPICRIME

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)
RELATOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (12)

Leitura: 17/06/2025
Instalação: 04/11/2025
Prazo final: 14/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (5)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,15)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,13,20,21)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (1,13,20)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (6)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (8,9,11,19)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (8,14,17)	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,22)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (3)
Senador Magno Malta (PL-ES) (3)	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4,16)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,16)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,16)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (18)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)

Notas:
1. Em 20.10.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-GLUNIAO). (DSF de 21/10/2025, p. 40)
2. Em 20.10.2025, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLPSD). (DSF de 21/10/2025, p. 36)
3. Em 20.10.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro e Magno Malta foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pela liderança do Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 21/2025-GLPL). (DSF de 21/10/2025, p. 37)
4. Em 20.10.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner foram designados membros titulares e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-BLPBRA). (DSF de 21/10/2025, p. 41)
5. Em 20.10.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 70/2025-GLMDB). (DSF de 21/10/2025, p. 39)
6. Em 20.10.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPODEMOS). (DSF de 21/10/2025, p. 38)
7. Em 21.10.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 57/2025-GLDPSB). (DSF de 22/10/2025, p. 160)
8. Em 30.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-GLPSD). (DSF de 31/10/2025, p. 107)
9. Em 03.11.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 19/2025-GLPSD). (DSF de 04/11/2025, p. 52)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 03.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-GLMDB). (DSF de 04/11/2025, p. 54)
11. Em 03.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-GLPSD). (DSF de 04/11/2025, p. 53)
12. Em 04.11.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Hamilton Mourão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado relator o Senador Alessandro Vieira (Of. nº 1/2025-CPICRIME).
13. Em 04.11.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que passa a membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2025-GLUNIAO). (DSF de 05/11/2025, p. 229)
14. Em 04.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 21/2025-GLPSD). (DSF de 05/11/2025, p. 228)
15. Em 04.11.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 103/2025-GLMDB). (DSF de 05/11/2025, p. 235)
16. Em 04.11.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pela liderança do Partido dos Trabalhadores, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-GLDPT). (DSF de 05/11/2025, p. 230)
17. Em 04.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 22/2025-GLPSD). (DSF de 05/11/2025, p. 231)
18. Em 04.11.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pela liderança do Partido Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 58/2025-GLPP). (DSF de 06/11/2025, p. 142)
19. Em 04.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelas lideranças do Partido Social Democrático e do Partido dos Trabalhadores, em vaga cedida pelo PSD, para compor a comissão (Of. 23/2025-GLPSD). (DSF de 05/11/2025, p. 232)
20. Em 06.11.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 40/2025- GLUNIAO). (DSF de 07/11/2025, p. 47)
21. Em 12.11.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 42/2025- GLUNIAO). (DSF de 13/11/2025, p. 130)
22. Em 02.12.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Liberal (Of. nº 36/2025-GLPL). (DSF de 03/12/2025, p. 107)

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo |Adjuntas: Fernanda Moreira Pinheiro Lima e Renata Félix Peres
E-mail: cpicrime@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025 - CPIADULT

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7,10)	7. Senador Giordano (S/Partido-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,14,18)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,19)	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9,15,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 22)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 7)
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 11/03/2025, p. 22)
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 84)
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA). (DSF de 03/09/2025, p. 293)
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA). (DSF de 11/09/2025, p. 123)
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE). (DSF de 04/12/2025, p. 221)
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
19. Em 16.12.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2025-BLVANG). (DSF de 17/12/2025, p. 296)

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11,29,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,20,21,22,23,25,26)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Bruno Bonetti (PL-RJ) (2,32)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,24,33)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,30)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,28,30)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (16)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,27)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 37)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Morais foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/02/2025, p. 209)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 217)
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 28)
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 29)
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 9)
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG). (DSF de 25/02/2025, p. 8)
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 26/03/2025, p. 121)
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM). (DSF de 08/04/2025, p. 31)
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG). (DSF de 10/05/2025, p. 44)
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG). (DSF de 29/05/2025, p.)
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG). (DSF de 21/08/2025, p. 190)
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG). (DSF de 07/10/2025, p. 51)
24. Em 19.11.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 40/2025-BLPBRA). (DSF de 20/11/2025, p. 8)
25. Em 24.11.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 128/2025-BLVANG).
26. Em 02.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 131/2025-BLVANG).
27. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 03/12/2025, p. 108)
28. Em 03.12.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2025-BLPBRA).
29. Em 04.12.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2025-BLDEMO).
30. Em 08.12.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão; e o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contrato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 46/2025-BLPBRA).
31. Em 09.12.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 98/2025-BLDEMO).
32. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 140/2025-BLVANG).
33. Em 17.12.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 50/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1.

Notas:
1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)

Instalação: 27/08/2025

Prazo final: 05/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (5)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:
1. Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
2. Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
3. Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
4. Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).
6. Em 15.09.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 295/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,12)	5. Senador Giordano (S/Partido-SP) (3,12)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,12)	7. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,12,40)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,12,40)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (10,12)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	5. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4,27)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4,31,33,34,36)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,22,37)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (5)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,38,39)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 23)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 20/02/2025, p. 194)
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 223)
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 206; DSF de 20/02/2025, p. 208)
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA). (DSF de 21/03/2025, p. 13)
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 03/04/2025, p. 106)
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA). (DSF de 03/04/2025, p. 103)
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO). (DSF de 25/04/2025, p. 38)
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG). (DSF de 22/05/2025, p. 333)
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG). (DSF de 29/05/2025, p. 463)
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO). (DSF de 11/06/2025, p. 119)
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO). (DSF de 11/06/2025, p. 117)
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG). (DSF de 17/07/2025, p. 181)
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA). (DSF de 17/07/2025, p. 178)
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). (DSF de 07/08/2025, p. 6)
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG). (DSF de 16/08/2025, p. 42)
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA). (DSF de 20/08/2025, p. 208)
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/08/2025, p. 209)
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA). (DSF de 05/09/2025, p. 29)
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 10/09/2025, p. 28)
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 12/09/2025, p. 35)
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA). (DSF de 17/09/2025, p. 115)
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA). (DSF de 18/09/2025, p. 129)
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/09/2025, p. 20)
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA). (DSF de 23/09/2025, p. 52)
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). (DSF de 24/09/2025, p. 134; DSF de 30/09/2025, p. 55)
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). (DSF de 24/09/2025, p. 134; DSF de 30/09/2025, p. 55)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA). (DSF de 30/09/2025, p. 55; DSF de 30/09/2025, p. 55)
37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA). (DSF de 22/10/2025, p. 161)
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 30/10/2025, p. 63)
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP). (DSF de 13/11/2025, p. 128)
40. Em 16.12.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 103/2025-BLDEMO). (DSF de 17/12/2025, p. 295)

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. VAGO (3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,16,20)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Bruno Bonetti (PL-RJ) (2,13,21)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6,18,19)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,15,18)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 25)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE). (DSF de 20/02/2025, p. 204)
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 221)
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 25)
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 10)
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG). (DSF de 12/03/2025, p. 168)
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM). (DSF de 15/03/2025, p. 11)
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). (DSF de 04/04/2025, p. 137)
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE). (DSF de 27/08/2025, p. 279)
18. Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA). (DSF de 02/10/2025, p. 98)
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA). (DSF de 23/10/2025, p. 178)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (15)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,17,20)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (21)	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (16)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 29)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG). (DSF de 01/03/2025, p. 6)
12. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM). (DSF de 25/03/2025, p. 21)
13. Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG). (DSF de 05/04/2025, p. 9)
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO). (DSF de 14/05/2025, p. 87)
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA). (DSF de 11/09/2025, p. 122)
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO). (DSF de 08/10/2025, p. 198)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLRESDEM). (DSF de 13/11/2025, p. 129)

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Giordano (S/Partido-SP) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
VAGO (3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. VAGO (9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,24,25)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3.
VAGO (20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Bruno Bonetti (PL-RJ) (2,28)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (15)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,26,27)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). (DSF de 11/03/2025, p. 23)
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 85)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLID/BLALIAN).
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLID/BLALIAN).
28. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE A SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis da Subtração Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 135, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	4. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 27)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 8)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 21)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE). (DSF de 20/02/2025, p. 197)
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 214)
11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG). (DSF de 21/02/2025, p. 23)
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE). (DSF de 14/03/2025, p. 11)
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG). (DSF de 08/05/2025, p. 140)
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG). (DSF de 09/05/2025, p. 39)
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG). (DSF de 09/10/2025, p. 57)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE). (DSF de 28/03/2025, p. 41)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11,23)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,19,22)
VAGO (4,20,21,25)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2,24)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (18)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 24)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 225)
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 30)
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 8)
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN). (DSF de 26/02/2025, p. 8)
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM). (DSF de 28/02/2025, p. 10)
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA). (DSF de 12/03/2025, p. 166)
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). (DSF de 04/04/2025, p. 137)
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA). (DSF de 02/07/2025, p. 212)
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
20. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
23. Em 18.11.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 90/2025-BLDEMO). (DSF de 19/11/2025, p. 162)
24. Em 12.12.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2025-BLVANG). (DSF de 13/12/2025, p. 39)
25. Em 30.01.2026, o Senador José Lacerda deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9,11,12)	2. VAGO (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (9)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
VAGO (5,17,18,20)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (5)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (15)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (7,19)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 30)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR). (DSF de 20/02/2025, p. 192)
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG). (DSF de 21/03/2025, p. 19)
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM). (DSF de 25/03/2025, p. 20)
12. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO). (DSF de 14/05/2025, p. 88)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG). (DSF de 17/05/2025, p. 19)
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2025, p. 18)
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM). (DSF de 16/07/2025, p. 88)
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO). (DSF de 19/08/2025, p. 18)
17. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
19. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 03/12/2025, p. 108)
20. Em 30.01.2026, o Senador José Lacerda deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. Senador Giordano (S/Partido-SP) (1,11,12)
VAGO (1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
VAGO (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
VAGO (4,22,23,26)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. VAGO (6,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,14,21)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,25)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). (DSF de 28/03/2025, p. 43)
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
25. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).
26. Em 30.01.2026, o Senador José Lacerda deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1. VAGO (17,24)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,16,20)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3. VAGO (22,23)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (18)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4,13,21)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT). (DSF de 20/02/2026, p. 195)
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 32)
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 202)
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 215)
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 25)
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM). (DSF de 20/03/2025, p. 129)
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. n° 17/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 12/04/2025, p. 6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.
15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO). (DSF de 06/05/2025, p. 27)
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 52)
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA). (DSF de 07/10/2025, p. 53)
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA). (DSF de 10/10/2025, p. 35)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLID/GLREPUBL). (DSF de 07/11/2025, p. 46)
22. Em 09.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2025-BLVANG). (DSF de 10/12/2025, p. 127)
23. Em 11.12.2025, o Senador Eduardo Girão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 135/2025-BLVANG). (DSF de 12/12/2025, p. 26)
24. Em 30.01.2026, o Senador José Lacerda deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (3)	1. VAGO (8,9)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:
1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 35)
2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
8. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 52)
9. Em 30.01.2026, o Senador José Lacerda deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (S/Partido-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
VAGO (4,22,23,25)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (16)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (21)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 33)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA). (DSF de 20/02/2025, p. 193)
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 222)
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM). (DSF de 12/03/2025, p. 167)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA). (DSF de 13/03/2025, p. 82)
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA). (DSF de 13/03/2025, p. 83)
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/03/2025, p. 215)
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT). (DSF de 27/03/2025, p. 80)
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO). (DSF de 25/04/2025, p. 39)
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG). (DSF de 08/07/2025, p. 39)
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
25. Em 30.01.2026, o Senador José Lacerda deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) (4)

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) (1)	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (1)	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	7.

Notas:
1. Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA). (DSF de 30/04/2025, p. 155)
2. Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA). (DSF de 07/05/2025, p. 122)
3. Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA). (DSF de 07/05/2025, p. 121)
4. Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30). (DSF de 09/05/2025, p. 36)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
VAGO (4,26,27,30)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,29)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,23,25)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). (DSF de 11/03/2025, p. 24)
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). (DSF de 01/04/2025, p. 24)
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
26. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
30. Em 30.01.2026, o Senador José Lacerda deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,9,10)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:
1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 34)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 1)
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 17)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 9)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 20)
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 203)
9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
10. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,9)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
VAGO (2,16,17)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (12)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)	1.

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 36)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO). (DSF de 20/02/2025, p. 220)
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.n° 008/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 24)
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.n° 33/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 124)
13. Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 41/2025-BLVANG). (DSF de 08/05/2025, p. 139)
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 43/2025-BLVANG). (DSF de 09/05/2025, p. 38)
15. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 43/2025-BLDEMO). (DSF de 04/07/2025, p. 15)
16. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 548)
17. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Portinho (PL-RJ)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) PRÊMIO CARMEN PORTINHO

(Resolução do Senado Federal nº 45, de 2025)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

20) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

28) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS
Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal
José Edmar de Queiroz
Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação
João Paulo Mendes de Lima
Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco
Rebeca Otero Gomes
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho
Rosalina Maria Soares
Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor
Bárbara Panseri - Fundação Lemann
Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum
Márcia Ferri - Instituto Natura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

30) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

32) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

33) COMENDA CECI CUNHA

(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.025643/2026-85

34) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301EB0BB00749F32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.